

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	16	
Secretaria de Estado de Governo.....		17	
Secretaria de Estado de Economia.....	6	17	28
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	18	28
Secretaria de Estado de Educação.....	10	21	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	21	30
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		24	31
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	24	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	15		32
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			63
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			63
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		25	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	15		64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			65
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		27	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		27	
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	
Tribunal de Contas.....			65
Ineditorial.....			65

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.560 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído protocolo de segurança voltado à atuação da população, de funcionários, motoristas e cobradores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O protocolo de segurança tem como objetivos:

I – estimular a atuação de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, em situação de violência contra a mulher no STPC/DF;

II – proteger a vida e a integridade da mulher;

III – desestimular a violência contra a mulher por razões de gênero;

IV – garantir a segurança do serviço prestado no STPC/DF;

V – coibir o abuso sexual nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal;

VI – criar campanhas educativas para estimular denúncias de violência contra a mulher;

VII – conscientizar a população sobre a importância de denunciar as práticas de violência contra a mulher à autoridade competente;

VIII – criar mecanismos que possibilitem a aplicação da legislação vigente referente a atos de violência contra a mulher e aos crimes de importunação sexual.

Art. 3º O protocolo de segurança tem como fundamentos:

I – a responsabilização do agente de violência contra a mulher;

II – o respeito à diversidade e às questões de gênero;

III – o enfrentamento de toda forma de violência contra a mulher;

IV – a observância à garantia dos direitos universais;

V – o fortalecimento da cidadania;

VI – o respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos.

Art. 4º O protocolo de segurança deve observar as seguintes recomendações:

I – os funcionários do STPC/DF devem acionar de imediato o aparato policial ao presenciar situações previstas nas leis que criminalizam a importunação sexual, o abuso e a violência contra a mulher;

II – os funcionários do STPC/DF devem acionar o conselho tutelar nos casos em que crianças e adolescentes sejam vítimas ou testemunhem o momento de situação de violência no transporte público coletivo;

III – as empresas que compõem o STPC/DF devem periodicamente disponibilizar dados e informações referentes aos casos de importunação sexual, abuso e violência contra a mulher registrados nos veículos do transporte público coletivo do Distrito Federal.

Art. 5º São diretrizes para efetivação do protocolo de segurança:

I – instituição de serviços voltados à orientação, para a correta atuação da população, bem como dos funcionários, motoristas e cobradores do STPC/DF, coordenados por equipes multidisciplinares;

II – autonomia técnica das equipes multidisciplinares em relação à escolha da fundamentação teórica, das dinâmicas de grupo utilizadas e da ordenação e seleção de temas relacionados à violência contra a mulher a serem abordados;

III – promoção de atividades educativas e pedagógicas voltadas à conscientização das situações de violação dos direitos das mulheres;

IV – avaliação e monitoramento permanentes dos serviços prestados por meio de relatórios técnicos;

V – formação continuada das equipes multidisciplinares envolvidas nas atividades educativas e pedagógicas com a participação da população, bem como dos funcionários, motoristas e cobradores do STPC/DF.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são custeadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.561 DE 28 DE ABRIL DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as pizzarias, restaurantes, lanchonetes, quiosques e demais empresas que fazem entrega de alimentos para consumo imediato obrigadas a usar lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Distrito Federal.

Art. 2º Entende-se por lacre inviolável o dispositivo que fica inutilizado se removido.

§ 1º O lacre inviolável a que se refere o caput tem de ser rompido para abertura da embalagem do produto.

§ 2º O selo de segurança ou lacre de proteção serve para impedir a entrega de alimentos e bebidas violados e a possível contaminação por pessoas que não participam do processo de produção do alimento.

§ 3º O selo de segurança ou lacre de proteção é aquele que, ao ser removido, deixa evidências da sua violação.

§ 4º O selo de segurança ou lacre de proteção deve conter a informação de que, se estiver violado, o produto deve ser devolvido pelo consumidor.

§ 5º O alimento ou bebida que tenha o lacre rompido deve ser inutilizado pelo estabelecimento logo após a devolução pelo consumidor e em hipótese alguma pode ser reaproveitado.

§ 6º O selo de segurança ou lacre de proteção pode ser um adesivo de papel ou qualquer artigo que obrigue a ruptura ao ser aberto, ou seja, o lacre não pode continuar íntegro após a sua retirada ou após a abertura da embalagem, devendo conter cortes (picotes) de segurança que impossibilitem sua remoção sem que seja desfigurado em vários pedaços e deve ainda ser resistente a solventes como água, álcool e outros.

§ 7º Outros tipos de lacre contendo mecanismos que garantam a visualização a sua violação podem ser utilizados.

§ 8º Os lacres podem ser impressos com o logotipo ou logomarca da empresa, código de barras ou numeração sequencial.

§ 9º O selo de segurança ou lacre de proteção deve ser posicionado na borda da embalagem, fechando as partes superior e inferior dela, quando em caixas, ou lacrando a abertura dos outros tipos de embalagens.

Art. 3º Somente para as bebidas envasadas no estabelecimento, é obrigatório o uso do selo de segurança ou lacre de proteção ou outro dispositivo que assegure a inviolabilidade do produto, sendo dispensado para as bebidas vedadas no local de fabricação.

Art. 4º Ficam as empresas mencionadas no art. 1º obrigadas a restituir os valores pagos ou a efetuar a troca dos alimentos que cheguem ao destino com o selo ou lacre violado ou rompido.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita seus infratores às penalidades estabelecidas pelo art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º Além das sanções previstas no art. 5º, o infrator está sujeito a multa no valor de R\$ 500,00 por embalagem não lacrada e, em caso de reincidência, a multa é majorada para R\$ 1.000,00 por embalagem não lacrada, bem como o infrator está sujeito a revogação do alvará de funcionamento e proibição de renovação até que haja demonstração de cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 7º As despesas para criação, aquisição e elaboração dos lacres ficam a cargo das empresas do ramo de alimentos que efetuem suas entregas em domicílio.

Art. 8º A fiscalização do disposto nesta Lei fica a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.562 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores para todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado aos condôminos o direito à higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores de todos os edifícios ou condomínios no Distrito Federal, em cumprimento às medidas adotadas pelo poder público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º A higienização a que se refere o art. 1º deve ser realizada em intervalos de 2 horas, das 6 horas às 22 horas, com álcool 70% ou com material análogo capaz de exterminar o vírus da Covid-19.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei acarreta ao infrator multa de R\$ 2.000,00 por infração, dobrada no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei possui vigência temporária, pelo período de 6 meses, podendo ser renovada por igual período enquanto perdurar a proliferação da doença Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALENTÍN ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 6.563 DE 28 DE ABRIL DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.140.121,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 64 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2020 (Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020), crédito especial, no valor de R\$ 7.140.121,00 (sete milhões, cento e quarenta mil e cento e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será financiado da seguinte forma:

I – pelo excesso de arrecadação da fonte 220 – Diretamente Arrecadados, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I;

II – pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
20	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DF				
20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização					4.140.121
		FISCAL			4.140.121
16000000 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				4.140.121	
		FISCAL		4.140.121	
16100000 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização					
16100311 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			4.140.121		
		FISCAL	4.140.121		
				TOTAL	4.140.121
				FISCAL	4.140.121
Redação Final Anexo (0093626)			SEI 00001-00011908/2020-72 / pg. 1		

Redação Final Anexo (0093626)

SEI 00001-00011908/2020-72 / pg. 1

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			CANCELAMENTO						
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								300000
ATIVIDADES									
12 122	8202 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.000,00
12 122	8202 8502 0097	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	3.000,00
TOTAL - FISCAL									3.000,00
TOTAL - GERAL									3.000,00

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Redação Final Anexo (0093626)

SEI 00001-00011908/2020-72 / pg. 2

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO			SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELVOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								40833
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							5.833
28 846	0001 9001 0034	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL	99						
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0							
				F	1	90	0	220	5.833
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							35.000
28 846	0001 9050 0100	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0							
				F	1	90	0	220	35.000
8207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO								4099288

ATIVIDADES									
04 122	8207 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							4.099,288
04 122	8207 8502 0106	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL—DISTRITO FEDERAL	99						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0		F	1	90	0	220	4.075,955
				F	1	91	0	220	23,333
TOTAL - FISCAL									4.140,121
TOTAL - GERAL									4.140,121

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Redação Final Anexo (0093626) SEI 00001-00011908/2020-72 / pg. 3

ANEXO	IV								R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								3000000

ATIVIDADES									
12 364	8202 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.000,000
12 364	8202 8502 7006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	3.000,000
TOTAL - FISCAL									3.000,000
TOTAL - GERAL									3.000,000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Redação Final Anexo (0093626) SEI 00001-00011908/2020-72 / pg. 4

LEI COMPLEMENTAR Nº 968 DE 28 DE ABRIL DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)
Institui a Lei de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal – LDC/DF e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de regulamentação da relação entre contribuinte e a administração pública do Distrito Federal.
Parágrafo único. Compreende-se por Lei de Defesa do Contribuinte o conjunto de normas que tem por objetivo estabelecer uma relação urbana, civilizada e pautada nos valores fundamentais do Distrito Federal previstos no art. 2º, I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, entre o cidadão contribuinte e a administração fazendária do Distrito Federal.
Art. 2º Contribuinte, para efeito desta Lei Complementar, é toda pessoa física ou jurídica sujeito passivo de obrigação tributária que se enquadre em uma das hipóteses do art. 9º, §§ 1º, I e II, e 2º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE

Seção I
Dos Direitos Básicos

Art. 3º São direitos básicos assegurados ao contribuinte:
I – igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Distrito Federal;
II – acesso a todos os dados e informações a seu respeito registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, com o fornecimento de certidões, quando solicitadas pelo contribuinte ou preposto;
III – adequada e eficaz prestação de serviços públicos em geral, em especial aqueles prestados pela administração fazendária do Distrito Federal;
IV – adequada e eficaz orientação tributária e de procedimentos administrativos;
V – acesso a identificação do funcionário nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais externas, com exibição da ordem de serviço devidamente assinada pela autoridade competente;
VI – recebimento de uma via de qualquer procedimento administrativo fiscal indicado no art. 17, I e II, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, contra ele instaurado, na qual constem, detalhadamente, todos os elementos necessários para a compreensão total do seu conteúdo;
VII – informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado;
VIII – pagamento de impostos ou taxas na administração fazendária, quando a agência bancária, por qualquer motivo, se recusar a receber, facultado o pagamento em espécie ou cheque do contribuinte;
IX– obtenção de certidão em repartição pública, independentemente do pagamento de

taxas, observado o prazo máximo de 5 dias úteis pela autoridade competente para atendimento das informações ou das certidões solicitadas;
X – (V E T A D O).
XI – acesso à planilha de cálculo e à composição dos valores dos custos da atividade estatal que sirvam de base de cálculo à definição da instituição e dos valores de taxas;
XII – (V E T A D O).
XIII – acesso aos sistemas eletrônicos por meio de certificado digital.
Art. 4º (V E T A D O).
Art. 5º (V E T A D O).
Art. 6º A inclusão indevida do contribuinte em dívida ativa sujeita o governo do Distrito Federal à reparação dos danos morais e patrimoniais dela decorrentes.

Seção II

Dos Direitos Complementares

Art. 7º O contribuinte tem direito à liberdade de gerir seu próprio negócio, resguardando-se-lhe o direito ao sigilo das decisões gerenciais e das informações que não envolvam os fatos geradores de impostos, salvo o disposto no art. 6º da Lei Complementar federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Art. 8º (V E T A D O).
Art. 9º Os direitos previstos nesta Lei Complementar não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária e de regulamentos expedidos pelas autoridades competentes, bem como todos que derivem da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.
Art. 10. Não é exigida certidão negativa pelo governo do Distrito Federal quando o contribuinte se dirige à repartição fazendária e administrativa competente para formular consultas e restituição de impostos.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará as normas e rotinas de atendimento nas repartições administrativas e fazendárias que permitam ao contribuinte:
I – acesso aos superiores hierárquicos, quando violados seus direitos nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;
II – ampla defesa de seus direitos nos processos administrativos e tributários;
III – (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE PELA COBRANÇA DE TRIBUTOS

Art. 12. O valor das taxas cobradas sobre os serviços públicos não pode ultrapassar seu efetivo custo, nem seu recebimento pode ser vinculado ao pagamento de quaisquer outros tributos.
Art. 13. Devem ser adotadas medidas para ampliar a rede de estabelecimentos destinados à arrecadação dos tributos e combater as medidas restritivas das instituições bancárias.

Art. 14. (V E T A D O).

Art. 15. É assegurada ao contribuinte a possibilidade da liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito tributário parcelado.

Art. 16. (V E T A D O).

CAPÍTULO V

DAS NORMAS A DAS PRÁTICAS FISCAIS ABUSIVAS

Seção I

Das Normas Abusivas

Art. 17. Presume-se abusiva, entre outros casos, a exigência que:

I – ofenda os princípios fundamentais do sistema jurídico;

II – (V E T A D O).

III – (V E T A D O).

IV – (V E T A D O).

V – (V E T A D O).

Seção II

Das Práticas Abusivas

Art. 18. É vedado à autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional, sem prejuízo das eventuais sanções de natureza penal:

I – condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II – negar autorização de procedimento ao contribuinte, exigindo-lhe o cumprimento de obrigações na esfera de outros órgãos;

III – (V E T A D O).

IV – (V E T A D O).

V – (V E T A D O).

VI – (V E T A D O).

VII – recusar-se a se identificar quando solicitado;

VIII – (V E T A D O).

IX – negar vista a documentos que tenha em seu poder em razão da fiscalização;

X – conceder prazo inferior a 30 dias para apresentação de documentos ou esclarecimento.

CAPÍTULO VI

DOS BANCOS DE DADOS E DOS CADASTROS

Art. 19. É direito do contribuinte ter acesso pleno às informações existentes em cadastro, fichas, registros e dados pessoais e empresariais a seu respeito nos órgãos do governo do Distrito Federal, bem como às suas respectivas fontes.

Art. 20. (V E T A D O).

Art. 21. O contribuinte, sempre que encontre inexatidão nos seus dados cadastrais à qual não deu causa, pode exigir sua imediata correção, sem nenhum ônus, devendo o funcionário responsável comunicar a alteração ao requerente, no prazo de 5 dias.

Parágrafo único. A correção de qualquer equívoco nos dados cadastrais do contribuinte é feita em 48 horas, contadas da data da solicitação.

Art. 22. (V E T A D O).

Art. 23. (V E T A D O).

CAPÍTULO VII

DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 24. Em caso de notificações ou intimações de autuações fiscais resultantes de julgamento pelos órgãos da administração fazendária ou outros órgãos com poder de decisão, bem como em caso de realização de quaisquer atos de comunicação pessoal do contribuinte, devem ser adotados os seguintes formatos de intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimou;

II – postal ou telegráfica, com prova de recebimento;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante uma das seguintes formas:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo;

b) em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – por edital, afixado na repartição competente, publicado em jornal de grande circulação ou publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, apenas quando resultar improficuo, por meio de prova inequívoca, os meios referidos nos incisos I, II e III.

§ 1º A intimação pessoal pode ser realizada por meio eletrônico.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem faça a intimação, se pessoal;

II – na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, 15 dias após a entrega da intimação à agência postal-telegráfica;

III – 30 dias após a publicação ou a afixação do edital, se este for o meio utilizado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Constatada a infração às disposições desta Lei Complementar, os contribuintes podem apresentar reclamação fundamentada instruída, quando possível, ao órgão competente.

Art. 26. A administração tributária atende prioritariamente pedidos de consulta, celebração de termos de acordo e pedidos de restituição de tributos.

Art. 27. (V E T A D O).

Art. 28. Nos processos administrativos em que a lei ou o juiz estabeleça a contagem dos prazos em dias, computam-se somente os dias úteis.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.664, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04021-00000062/2020-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.6100, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos na estrutura administrativa da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II, acrescido das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Fica mantido na Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal o Cargo de Natureza Política de Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, e seu atual ocupante.

Art. 5º Em face das alterações deste decreto, a estrutura administrativa da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal passa a ser a relacionada no Anexo III.

Art. 6º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.664, de 28 de abril de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Secretário Executivo, CNE-01, 01 (Código SGRH 15000001) - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01 (Código SGRH 15000002); Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH 15000003); Assessor Especial, CNE-08, 01 (Código SGRH 15000004) - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH 15000005) - DIRETORIA DE PARCERIAS E REDES - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 15000006); Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 15000007) Assessor, CC-06, 01 (Código SGRH 15000008) - DIRETORIA DE INSERÇÃO ECONÔMICA - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 15000009); Assessor, CC-06, 01 (Código SGRH 15000010); Assessor, CC-06, 01 (Código SGRH 15000011) - DIRETORIA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 15000012); Assessor, CC-08, 01 (Código SGRH 15000013); Assessor, CC-06, 01 (Código SGRH 15000014).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.664, de 28 de abril de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Secretário Executivo, CNE-01, 01 - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor, CC-06, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO EM SAÚDE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE ESPORTE E LAZER -

Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Diretor - CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - Gerência, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE NO TURISMO E CULTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - GERENCIA DE CENTRAL DE INTERPRETES DE LIBRAS - Gerência, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01; Assessor, CC-07, 08 - CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CODDEDE) - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01.

ANEXO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
(Art. 5º, do Decreto nº 40.664, de 28 de abril de 2020)

1. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 - 1.1. GABINETE
 - 1.1.1. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
 - 1.1.2. ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.1.3. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.2. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
 - 1.2.1. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS
 - 1.2.1.1. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO EM SAÚDE
 - 1.2.1.2. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
 - 1.2.1.3. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
 - 1.2.1.4. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DE ESPORTE E LAZER
 - 1.2.1.5. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 - 1.2.1.5.1. GERÊNCIA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA
 - 1.2.1.5.2. GERÊNCIA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
 - 1.2.2. COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE
 - 1.2.2.1. DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
 - 1.2.2.2. DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE NO TURISMO E CULTURA
 - 1.2.2.3. DIRETORIA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA
 - 1.2.2.4. DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL
 - 1.2.2.4.1. GERÊNCIA DE CENTRAL DE INTERPRETES DE LIBRAS
 - 1.3. CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CODDEDE

DECRETO Nº 40.665, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Remaneja os cargos para as Administrações Regionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00013469/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídos do banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa das Administrações Regionais, os cargos relacionados no Anexo Único, acrescentando as unidades administrativas não existentes.

Art. 2º Compete aos Órgãos relacionados no Anexo Único a este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º, do Decreto nº 40.665, de 28 de abril de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
GABINETE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS -
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 02 -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BRAZLÂNDIA - GABINETE - Assessor, CC-08, 01, Assessor, CC-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAMAMBAIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO

GAMA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - GABINETE - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 40.666, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Remaneja Cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 (código SIGH: 10001173), de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para o Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 (código SIGH: 10001111), de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para a Subchefia de Informação, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05 (código SIGH: 10001132), de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para a Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, mantendo o atual ocupante.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07 (código SIGH: 10000779), de Assessor Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para a Subchefia de Análise Documental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 28 de abril de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do preceituado no art. 11 do Decreto nº 39.276, de 6 de agosto de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 39.982, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para recadastramento e homologação de que trata o Anexo Único da Portaria nº 256, de 5 de agosto de 2019, referente ao Grupo 4, que passam a ser de 20/05/2020 e 30/06/2020, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera a Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre os contribuintes autorizados a utilizar o regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e no § 5º do artigo 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A É facultada ao contribuinte a saída da sistemática de apuração de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 1997, mediante comunicado que deverá ser encaminhado ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), no link <Atendimento Virtual>.

Parágrafo único. A saída de que trata o caput implicará a apuração do ICMS pela sistemática normal a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do envio do comunicado.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera a Instrução Normativa n. 16, de 14 de outubro de 2019, que disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei n. 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto n. 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa n. 16, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com o seguinte texto:

“ANEXO ÚNICO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEEC/SUREC Nº 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Demonstrativo geral de valores passíveis de restituição parcial de ICMS - ST

Os dados das operações deverão ser apresentados em arquivo magnético nos formatos .txt ou .csv para tratamento em sistema informatizado e devem obedecer às normas aqui definidas.

Os arquivos entregues até a data da publicação dessa Instrução Normativa em formato .csv não deverão ser reapresentados no formato .txt.

O descumprimento das regras poderá causar a impossibilidade da análise, com prejuízo para o requerente.

Regras para apresentação dos dados:

.....

4)

.....

o. Campo D15: período em que a NF-e de entrada foi escriturada no Livro Fiscal Eletrônico (LFE) ou Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) pelo contribuinte requerente, assim definido: AAAAMM, onde AAAA é o ano com quatro dígitos e MM é o mês com dois dígitos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de abril de 2020

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, CONSIDERANDO o Enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, CONSIDERANDO o art. 109 da Lei nº 4.567/2011, CONSIDERANDO as recomendações contidas no relatório doc. (38930945) e no despacho doc. (38993191), ambos gerados no Processo SEI-GDF nº 00040-00021507/2019-76, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Termo de Exclusão nº 45/2019 - SEEC/SEF/SUREC (33463878), assinado em 07/02/2020, publicado no DO-DF nº 29, de 11/02/2020, pg. 07, doc. (35760396), relativo a RIACHO PESCADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 07.493.731/001-13, CNPJ: 09.108.537.0001-44. Publique-se e intime-se a contribuinte.

HORMINO ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03/2020 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES

Interessado: ESPÓLIO de JOSÉ ASSUNÇÃO DE ANDRADE. CF/DF: 07.313.666/001-62. CPF: ***.428.806-**. Assunto: Do plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ – RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto n.º 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida inciso I do artigo 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria Conjunta SEF-SEAGRI N.º 01, de 02 de julho de 2015, e de acordo com o Parecer SEI-GDF n.º 29/2020 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES e com o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 36/2016 – SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação do interessado em assumir a condição de beneficiária do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ – RURAL/DF-RIDE, de que trata o art. 21 de Decreto n.º 21.500, de 11 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei n.º 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

Fica assegurado ao interessado o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, retornar os autos à SEAGRI.

Brasília/DF, 23 de abril de 2020

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 31/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT, em anexo dos autos do Processo SEI nº00040-00064034/2018-11, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2018, empresa S.S. PORTO ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.479.182/001-06, CNPJ: 08.279.391/0001-37, em virtude de estar

inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2019

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 32/2019 - SEEC/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com Relatório de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo aos autos do Processo SEI nº 00040-00021934/2019-54, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa Casa do Padeiro Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, CFDF: 07.306.383/001-49, CNPJ: 00.422.501/0001-66, uma vez que possui débitos tributários inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 24 de abril de 2020

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 33/2019 - SEEC/SEF/SUREC

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 101 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00022011/2019-10, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/07/2019, a empresa LIDERR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CENTRO OESTE EIRELI, CFDF: 07.426.105/001-39, CNPJ: 04.660.615/0001-03, em virtude de estar inscrita em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011/c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2019

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 43/2019 - SEEC/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Relatório de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo aos autos do Processo SEI nº 00040-00021561/2019-11, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, CFDF: 07.501.701/005-70, CNPJ: 09.472.954/0005-03, uma vez que possui débitos tributários inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 24 de abril de 2020

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 99/2019 - SEEC/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, fundamentada no art. 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo Despacho de Exclusão do Regime da Lei 5.005/2012 - GEMAE/COFIT/SUREC, em anexo dos autos do Processo SEI nº 00040-00021543/2019-30, resolve: Fica EXCLUÍDA da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012, com efeitos a partir de 01/08/2019, a empresa ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, CFDF: 07.501.701/004-90, CNPJ:09.472.954/0004-14, uma vez

que possui débitos tributários inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos necessários para permanência no regime, previstos nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012, combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (art. 74 da Lei nº 4.567/2011 c/c art. 103 do Decreto nº 33.269/2011).

Brasília/DF, 24 de abril de 2020

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 1/2020

PROCESSO Nº: 000400024244/2019-57

ISS – Na prestação de serviços inseridos no item 1 do Anexo I ao RISS e realizados por prestador que mantém equipe composta de pessoal próprio, responsável por sua condução, nas dependências de tomadores, localizados em outras unidades federadas o imposto é devido aos municípios onde são prestados os serviços, ou seja, nos locais onde estão alocados os empregados do prestador. Configuração de unidade econômica ou profissional, de que trata o art. 6º do RISS.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, oportunidade na qual prestou as informações abaixo.

2. O Consultante foi contratado por empresa pública para a prestação de serviços de desenvolvimento de software para atendimento dos Polos Regionais de Desenvolvimento de Soluções, situados nas filiais da contratante, localizados em Belo Horizonte, Goiânia, Porto Alegre e Fortaleza, tendo sido firmado um contrato para cada uma dessas localidades, todos com o mesmo objeto e semelhantes especificações (embora cada um tenha seu escopo técnico próprio).

3. Conforme estabelecido pelos contratos, cuja cópia não foi anexada na presente Consulta, os serviços serão executados integralmente nas instalações da empresa pública, sob orientação de preposto (empregado do Consultante) designado formalmente pela contratada, cabendo à empresa pública o fornecimento de toda a infraestrutura física necessária.

4. As equipes formadas por profissionais do Consultante trabalham em ambientes segregados nas dependências da empresa pública, utilizando os equipamentos e a infraestrutura fornecidos pela contratante e presta os serviços na área de informática.

5. O Consultante destaca as seguintes informações:

- O contrato foi celebrado pela [empresa pública/DF] com o estabelecimento matriz do Consultante, situado no Distrito Federal, a qual sagrou-se com esse estabelecimento, vencedora nos respectivos certames. O Consultante não possui filiais regularmente estabelecidas ou seja, não possui CNPJ e inscrição estadual nas localidades onde são prestado os serviços acima informado e, contratualmente, em nenhum momento os editais/contratos exigiam que fossem regularmente constituídas filiais em Belo Horizonte, Goiânia, Porto Alegre ou Fortaleza.

- Os profissionais que formam as equipes, embora não residam em Brasília e sim próximos à localidade onde são prestados os serviços, são empregados registrados no estabelecimento matriz do Consultante e sujeitam-se às mesmas condições e benefícios da Convenção Coletiva Sindical da categoria em que estão contemplados os demais profissionais da contratada em Brasília -DF, bem como, é por meio do estabelecimento em Brasília que recebem todos os proventos, salários, benefícios e demais ajuste e orientações corporativas devidas.

- Toda a administração, gestão, controle e supervisão administrativa dos serviços são realizados exclusivamente pelos profissionais que trabalham no estabelecimento matriz do Consultante, no Distrito Federal, de maneira que somente os profissionais diretamente alocados nos serviços à [empresa pública], demandados por meio da emissão de Ordens de Serviços pela [empresa pública] é que encontram-se alocados fisicamente e prestando serviços em cada uma das localidades mencionadas acima;

- A coordenação técnica (visita mensal de gerente à cada uma das localidades, para fins de acompanhamento da evolução dos trabalhos), bem como a solução de eventuais problemas técnicos mais complexos são realizadas por profissionais que trabalham no estabelecimento matriz do Consultante em Brasília.

- A remuneração contratual mensal obtida pela Consultante, é mensurada com base no preço mensal das equipes de cada grupo versus a quantidade de equipes que atuaram no período, as quais são constituídas por profissionais da contratada que prestam os serviços nas localidades;

- Cada filial da [empresa pública] é responsável pelo ateste dos serviços prestados em suas dependências, para fins de autorização do respectivo pagamento.

6. A interessada finaliza sua Consulta perguntando, in verbis:

1) Para qual município é devido o recolhimento do ISSQN incidente sobre os faturamento dos serviços prestados pela Consultante à [empresa pública], uma vez realizados conforme os contratos e condições acima apresentadas nesta Consulta, ou seja, é devido para o Distrito Federal domicílio da Consultante que administra, contrata, gerencia e fatura os serviços contratados) ou é devido para cada um dos municípios aonde a [empresa pública] demanda os serviços: Porto Alegre, Belo Horizonte, Goiânia, Fortaleza (locais aonde estão alocados prestadores de serviços da Fóton atendendo às demandas da [empresa pública] de cada um desses municípios)?

2) Caso o ISSQN seja devido ao Distrito Federal, a emissão das notas fiscais de serviços deve ser efetuada contra o estabelecimento da Contratante em Brasília-DF ou para os estabelecimentos da Contratante em cada localidade?

3) Ainda no caso de ser devido o recolhimento do ISSQN para o Distrito Federal, nas condições tratadas na presente Consulta, independentemente do destinatário do faturamento ser o estabelecimento da contratante em Brasília-DF ou o estabelecimento da Contratante nas diferentes localidades, deve a Contratante [empresa pública] reter o ISSQN devido em cada uma das notas fiscais emitidas e recolher, como substituto tributário, o ISSQN para Brasília-DF?

II – Análise

7. Preliminarmente, à falta de autuação do correspondente instrumento contratual, que pudesse delinear as características atinentes ao objeto avençado entre as partes, informa-se que a análise subsequente considerará que a prestação de serviços de que se trata está inserida no item 1 da Lista de Serviço, Anexo I ao RISS.

1 – Serviços de informática e congêneres.

(...)

8. A Consulta prende-se ao aspecto espacial do ISS e, de consequente, o subjetivo (sujeito ativo) do fato gerador do imposto em apreço, que no Distrito Federal é disciplinado pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, o Regulamento do ISS - RISS.

9. No que interessa à Consulta, dispõem os artigos 5º e 6º do RISS:

Art. 5º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

(...)

Art. 6º Considera-se estabelecimento prestador o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, caracteriza unidade econômica ou profissional, para os efeitos deste artigo, a existência de um dos seguintes elementos:

I - pessoal, material, máquinas, instrumentos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

(...)

10. Da leitura dos dispositivos transcritos, verifica-se que o ISS é, em regra, devido no local do estabelecimento prestador, observadas as hipóteses previstas nos incisos I a XX do art.5º do RISS, as quais não se aplicam na presente Consulta por não dizerem respeito ao item 1 do Anexo I ao RISS.

11. Para a identificação do estabelecimento prestador é fundamental a verificação da existência ou não de unidade econômica ou profissional, que na legislação local é definida pelo transcrito art. 6º.

12. No caso, verifica-se que o Consultante mantém funcionários nas cidades onde presta serviços. Não se trata de empregados pertencentes ao quadro do Consultante que foram deslocados para serviço eventual em outra localidade, mas de funcionários contratados especialmente para formar quadro para atender demanda decorrente de contrato; merecendo ainda registro que estes empregados, segundo informado na inicial, residem próximo à localidade onde são prestados os serviços.

13. Dessa forma, fica caracterizada a unidade econômica ou profissional, nos termos do inciso I do § 1º do art. 6º, acima transcrito.

14. Esse entendimento está consolidado nesta unidade consultiva, conforme se pode verificar, por exemplo, na Solução de Consulta nº 5/2019, cuja ementa se transcreve:

ISS. Aspectos espacial e subjetivo do fato gerador. Prestador de serviços com sede em outra UF. Estabelecimento tomador dos serviços, com sede no DF e responsável tributário por substituição. Manutenção de pessoal, lotado na sociedade empresária do prestador, para a realização dos serviços constantes do Subitem 1.07 da Lista de Serviços, na sede do tomador. Regra geral do local do estabelecimento. Configuração de unidade econômica ou profissional, de que trata o Art. 6º do RISS. Ente legiferante competente para exigência do imposto: Distrito Federal. Interpretação combinada dos artigos 5º e 6º do RISS.

15. Ademais, a existência de equipe em cada cidade pressupõe a existência de um líder local de equipe, o que também configura estrutura organizacional e, por decorrência, unidade econômica ou profissional, nos termos, do inciso II do § 1º do art. 6º acima transcrito.

III – Resposta

16. Diante do exposto, são oferecidas as seguintes respostas às indagações apresentadas pelo Consultante, relativas aos serviços inseridos no item 1 do Anexo I ao RISS e realizados por prestador que mantém equipe composta de pessoal próprio, responsável por sua condução, nas dependências de tomadores, localizados em outras unidades federadas:

1. O imposto de que se cuida é devido aos municípios onde são prestados os serviços, isto é, nos locais onde estão alocados os empregados do Consultante.

2. Prejudicado em razão da resposta oferecida no subitem 16.1.

3. Prejudicado em razão da resposta oferecida no subitem 16.1.

17. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

18. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I

do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal. À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 20 de abril de 2020.
LEMUEL MARTINS DE CASTRO
Auditor-fiscal da Receita
Matr. 110499-3

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise da Coordenação de Tributação o Parecer supra.

Brasília/DF, 24 de abril de 2020.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, CNPJ – 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA QUATRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – NIRC 5.330.000.156-1.

As 15 (quinze) horas do dia quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, situada no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº. 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os Acionistas desta Sociedade, a seguir arrolados: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. MARLON TOMAZETTE; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pela sua procuradora Drª CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, Dr. JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA. Igualmente participaram da sessão como convidados o Sr. CLAYTON NEVES CAMARGOS - Presidente do Conselho Fiscal; Sras. CATIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração; e ÂNGELA RADIS, - Contadora, todos desta Sociedade. Nesse momento, verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos pelo representante do acionista Distrito Federal – Dr. MARLON TOMAZETTE, eleito por aclamação, para presidir os trabalhos da Sessão, de acordo com o Artigo 17 do Estatuto Social que. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente designou a Contadora da SAB S/A (Em Liquidação) - Sra. ÂNGELA RADIS, para secretariá-lo. Dando Sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente, acionista majoritário apresentou aos seus pares o seu voto transcrito a seguir: “INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB - em liquidação. ASSUNTO: Assembleia-Geral Extraordinária. Ref.: Processo SEI: 00075-00000209/2018-19. Cuida-se de Assembleia Geral extraordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB em liquidação, a ser realizada no dia 04 de março de 2020, em meio virtual. Na pauta consta o seguinte item: a) Regularização da transferência de imóveis da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB em liquidação para o Distrito Federal. O imóvel de matrícula nº 8.783 (15121931), situado no SHI/N, trecho 02, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, foi objeto da Licitação Pública nº 01/2006 realizada pela TERRACAP e adquirido pelo Pão de Açúcar. O valor arrecadado com a venda foi repassado no dia 25 de janeiro de 2006, ao Tesouro do Distrito Federal, de acordo com o disposto na Lei nº 2.891/02 (15119333). Ao analisar a situação referido imóvel, o então Procurador Geral Adjunto do Distrito Federal Marcos Sousa e Silva, não aprovou o Parecer nº 096/2007-PGDF/PROMAI, reconhecendo que: “(...) embora o ideal seria submeter o exame da matéria à Assembleia Geral antes da licitação, entendendo razoável que se vote, agora, pela conclusão do ato de doação, sem anular o procedimento licitatório já levado a efeito, inclusive com repasse dos valores ao Tesouro do Distrito Federal, exatamente como determina a Lei nº 2.891, de 2002”. No mesmo sentido, em 14 de março de 2008, o então Procurador Geral do Distrito Federal Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, assim se manifestou (15124982): “Portanto, reconhecendo que o ideal seria cumprir as formalidades antes da licitação, entendendo razoável que se vote pela conclusão do ato de doação, sem anular o procedimento licitatório já concluído, inclusive com o repasse dos valores ao Tesouro do Distrito Federal, exatamente como determina a Lei nº 2.891, de 2002”. Após tais manifestações foi realizada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da SAB, em 29 de abril de 2008 e, por unanimidade, aprovou a doação (15119769). Ocorre que, não foi realizada a transferência do referido imóvel até a presente data. Em nova análise, esta Procuradoria Geral do Distrito Federal exarou o Parecer 290/2017 - PRCON/PGDF, devidamente aprovado, concluindo que: “como orientação quanto à providência administrativa a ser adotada para a regularização da situação aqui exposta, pelos argumentos contidos na

fundamentação, que não há empecilhos de ordem jurídica para a concretização da doação dos imóveis entre a SAB em Liquidação e o Distrito Federal, com a devida baixa, pela primeira, dos imóveis em seu ativo fixo contabilizado; com posterior transferência da propriedade para a pessoa jurídica adquirente”. Posteriormente, o representante do Pão de Açúcar indagou a respeito da necessidade de regularizar a situação de mais 02 (dois) imóveis, que, a princípio, se encontram na mesma situação do primeiro (Processo/SEI nº 0075-000003/2006), quais sejam: Imóvel de Matrícula nº 13.239 (Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF); e Imóvel de Matrícula nº 55.598 (Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF). Em relação aos dois últimos imóveis, constam dos autos informações quanto ao pagamento (15119333), conforme cópia de fl. 28 do processo nº 0040-003771/2013, bem como cópia do edital de licitação para a compra e venda dos referidos imóveis, por meio do Edital de Licitação nº 01/2006/TERRACAP (16243305) e da Homologação e Convocação de Licitação Referente ao Edital nº 0112006 - Imóveis (16244474) no qual consta a adjudicação dos citados imóveis destacados Despacho SEI-GDF SAB/LIQUIDANTE/ASJUR (19921034). Por meio do Despacho nº 0285/2019 (21360430), a Assessoria Jurídico- Legislativa-AJL/CACI recomenda a formulação de uma única Escritura Pública para a lavratura da doação cumulada com compra e venda de todos os referidos imóveis. Em relação aos referidos imóveis foi exarado o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 66712019 - PGDF/PGCONS que conclui pela possibilidade de aplicação da mesma orientação prevista no Parecer 290/2017 - PRCON/PGDF, o qual asseverou que: Entretanto, não se pode olvidar que todos os demais atos tendentes a tal procedimento ocorreram, consolidando uma relação jurídica perfeita em suas intenções e envolta de boa-fé. Portanto, inexistente amparo para desconSIDERAR os atos tendentes à constituição da propriedade. Em que pese a ausência de atos de registro citados antes, o interessado atuou em conformidade com os atos apresentados pela Administração e efetivou o pagamento do valor devido, com plena quitação. Desse modo, a proteção dada ao titular que atuou conforme as normas à época aplicáveis deve preservar as consequências de tais atos, pelo que entendo ainda possível a efetivação do registro dos imóveis em exame, com a transcrição, por registro imobiliário, da doação de imóveis ao DF, com posterior transferência ao particular adquirente. Efetivados a regular licitação e o pagamento, a ausência do registro não pode servir como mecanismo da recolocação dos imóveis na condição de bens de uso comum do povo por aplicação da nova lei. Creio que a mera negativa da Administração poderia configurar comportamento contraditório, e ferir o estado de confiança estabelecido entre o Poder Público e o particular adquirente de boa-fé. Vejo também a possibilidade de não inclusão dos imóveis em tela no aludido Anexo I da Lei nº 5.565/2015 em razão da própria consolidação dos atos de alienação. Em que pese não ter se efetivado a propriedade, a situação fático- jurídica dos imóveis encontra-se há muito vinculada à aquisição pelo particular e por sua utilização como se proprietário fosse, atendidos pois os termos da legislação em vigor no começo de 2006. Ademais, a pessoa jurídica adquirente promoveu requerimento administrativo de retificação e revalidação de escrituras públicas antes da vigência da Lei nº 5.565/2015, não se podendo conceber a negativa dos atos tendentes ao registro. Portanto, é imperioso à Administração efetivar o registro dos imóveis em nome da Companhia Brasileira de Distribuição, tomando as medidas cartoriais necessárias. Desse modo, em atenção ao exposto, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação da doação dos imóveis entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação) e o Distrito Federal, com a devida baixa, pela primeira, dos imóveis em seu ativo fixo contabilizado, com a posterior transferência da propriedade para a pessoa jurídica adquirente, se possível, numa única Escritura Pública. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 04 de março de 2020. “ LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO - Procuradora-Geral do Distrito Federal”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos do dia e, para constar, eu, Ângela Radis, secretária designada, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL; CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Registro na Junta Comercial do Distrito Federal - Certifico registro sob o nº 1378517 em 27/04/2020 da Empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A SAB, Nire 53300001561 e protocolo DFE2000064708 - 09/04/2020. Autenticação: 5CEE85DBD88E40B71D40538CD4FA832695857C1. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/036.119-8 e o código de segurança 1UwJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº FAR.00104-10/2020, Autorização nº 1136/2020, Endereço: QI 04, Conj. Q, Casa 84, Lojas 01/03, Guará I-DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 320.000,00, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 320.000,00, em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0193, conforme Ofício(s) nº 7364 e 7371, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00

PORTARIA Nº 93, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino Interessadas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino Interessadas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0201, conforme Ofícios nºs 7686,

7495, 7496, 7498, 7606, 7607 e 7660, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	CRE SANTA MARIA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
5	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
6	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 470.000,00

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0188, conforme Ofícios nº 7190, 7191 e 7227, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas

obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 58, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Altera Portaria nº 167, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a lotação e remoção de servidor no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do artigo 7º da Portaria nº 167, de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º"

§ 1º As comunicações de permutas que se fizerem necessárias serão apresentadas com antecedência mínima de dez dias, por meio de termo padronizado, dirigidas à Chefia Imediata" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 255 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório SEI-GDF nº 5/2019 SEJUS/GAB/COMISSÕES PERM. 83/17, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-000142/2017.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 244, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 05 de março de 2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 27/04/2020, resolve:

Art. 1º Suspender o Edital de Convocação nº 01/2020-CDI/DF, publicado no DODF nº

65, págs.62 e 63, dia 6 de abril de 2020, que CONVOCA as entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso para a gestão 2020/2022. Art. 2º. Em virtude da atual situação de calamidade pública decretada em virtude da pandemia do COVID-19, este Conselho decide prorrogar o mandato da sua atual Gestão 2018/2020 que encerraria no dia 13 de julho de 2020 por prazo indeterminado e realizará o processo eleitoral para a gestão 2020/2022, com nova convocação e calendário eleitoral a serem definidos após cessar os riscos do Coronavírus no Distrito Federal, tendo em vista que os idosos são mais vulneráveis a esta doença. Art. 3º As reuniões deste Conselho, quando necessárias para deliberação, serão realizadas virtualmente ou por teleconferência.

Art. 4º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as fiscalizações realizadas por este Conselho.

Art. 5º As medidas previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR

Presidente do Conselho

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00038270/2018-11	Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA	Cultura e arte por toda parte	HABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às quinze horas e trinta minutos, o Presidente abre os trabalhos da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia (Presidente); Adriana Barbosa Rocha de Faria, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); e Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante – Presidente do CDCA/DF; Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDC; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – UNGEF/SEJUS. Item 1. Processo nº 00400-00019895/2020-22 - Ação Social Renascer: Devolução de valor transferido indevidamente para a conta do FDCA/DF. A instituição informou, via Ofício, que efetuou, por equívoco, quatro transferências para a conta bancária do FDCA/DF, no valor total de R\$7.501,16, e solicita a devolução do valor. O Conselho delibera por autorizar a devolução do valor à conta bancária da instituição. Autoriza ainda a realização de remanejamento orçamentário e, por consequente, adequação necessária no Quadro de Detalhamento da Despesa da UG/UF FDCA/DF: 110.901-44908, conforme solicitado pela Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Item 2. Processo nº 00417-00037048/2018-09 - Projeto Governamental: Programa de Atendimento Integrado Móvel – Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF): Aprovação da versão final do projeto. Em sua 38ª reunião ordinária, o Conselho havia deliberado por encaminhar o projeto à Plenária para autorização de nova descentralização de recurso em 2020, bem como autorizar a alteração no Plano de Trabalho solicitada pelo órgão. A

Defensoria, então, apresentou Plano ajustado para análise técnica. O Parecer Técnico n.º 238/2020 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ apontou que não restam pendências de correção no novo Plano de Trabalho. Acrescenta-se que a descentralização do recurso foi autorizada em reunião virtual da Diretoria Executiva do CDCA/DF, ocorrida no dia 27/03/2020. O Conselho delibera por aprovar o novo Plano de Trabalho. Item 3. Questionamentos/Recomendações da Controladoria Setorial de Justiça (comuns a vários processos de projetos): Resposta aos questionamentos e recomendações. O Conselho toma conhecimento das recomendações contidas em Notas Técnicas da Controladoria Setorial de Justiça, comuns a diversos projetos, que necessitam de resposta por parte do Conselho. O Conselho delibera por definir as seguintes respostas: Primeira recomendação: “Apresentar ata atualizada da eleição da Diretoria da instituição”. Resposta: Será requisitado o documento atualizado às instituições. Segunda recomendação: “Para os empregados a serem contratados com recursos da parceria, apresentar Declaração de inexistência de vínculo com Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL”. Resposta: Será solicitada declaração das instituições afirmando que não realizarão pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. Terceira recomendação: “Considerando o texto da CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS, do Termo de Fomento (MROSC), será necessário que o Administrador Público faça constar no processo justificativa formal que demonstre que a opção pela definição da destinação final dos bens adquiridos na parceria atende ao interesse público”. Resposta: Em relação a essa recomendação, o Conselho delibera por estender a discussão acerca dos pontos que deverão ser abordados na resposta, e concluir a elaboração do texto posteriormente. Quarta recomendação: “Promover no âmbito da SEJUS a publicação dos atos normativos específicos das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social”. Resposta: O Decreto n.º 37.843/2016 define em seu art. 2º ato normativo setorial como “ato normativo emitido por órgão ou entidade da administração pública distrital com disposições complementares ao disposto neste Decreto sobre seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais”. Dessa forma, o Ato Normativo que disciplinará as parcerias do CDCA/DF será o ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, que se encontra em elaboração, conforme Processo SEI n.º 00400-00019881/2019-75. Quinta recomendação: “Avaliar os impactos das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme Decreto n.º 40.583, de 1º de abril de 2020, e Resolução Ordinária n.º 44, de 17 de março de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, analisando inclusive as alterações pertinentes no Plano de Trabalho aprovado para o Termo de Fomento (MROSC)”. Resposta: A Resolução Ordinária n.º 44 do CDCA/DF, de 17/03/2020, não suspende as atividades das instituições que executam projetos com recursos do FDCA/DF, apenas recomenda a suspensão. Ainda assim, houve a publicação de Aviso da Secretaria Executiva da SEJUS/DF, publicado no DODF n.º 62, de 01 de abril de 2020, informando que os projetos poderão passar por nova avaliação a critério dos participantes. Além disso, o CDCA/DF publicou Resolução – Resolução Ordinária n.º 46, de 22 de abril de 2020, DODF n.º 76, de 23 de abril de 2020, – dispondo sobre a avaliação dos projetos financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal que, durante a pandemia continuaram executando ações voltadas para o público-alvo e que solicitaram prorrogação do prazo de execução. Sexta recomendação: “Em atendimento aos arts. 10 e 11 da Lei Nacional n.º 13.019/2014, promover a divulgação na internet da parceria celebrada com o respectivo Plano de Trabalho aprovado para o Termo de Fomento”. Resposta: A divulgação dos projetos que recebem recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF já é realizada no sítio eletrônico do CDCA/DF. Há página específica para cada projeto, onde é possível visualizar o Plano de Trabalho aprovado, bem como acessar informações sobre o objeto da parceria, número de atendidos no projeto etc. Link – Entidades Beneficiadas: <<http://www.conselho.crianca.df.gov.br/entidades-beneficiadas/>>. Sétima recomendação: “Demonstrar as ferramentas que viabilizam o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias”. Resposta: Uma ferramenta utilizada pelo Conselho é a divulgação de um instrumental de acompanhamento e transparência no site do CDCA/DF, contendo as seguintes informações: número do processo; Edital de seleção; número do Termo de Fomento; nome da instituição; nome do projeto; data da celebração do Termo de Fomento; data do fim da vigência do Termo; descrição do objeto do projeto; número de atendidos; total de recursos repassados a título de subvenção social; total de recursos repassados a título de auxílio investimento; total de recursos repassados ao projeto, data da liberação do recurso; e total de recursos repassados anualmente por projeto. Tal instrumental é atualizado mensalmente pela Unidade de Gestão de Fundos, e está disponível no link: <<http://www.conselho.crianca.df.gov.br/entidades-beneficiadas/>>. Oitava recomendação: “Findado o período da suspensão estabelecido na Resolução Ordinária n.º 44, de 17 de

março de 2020, promover a atualização do Plano de Trabalho, de forma a constar a definição da data de início e fim da parceria, observando ainda a atualização do cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria”. Resposta: O Conselho de Administração do FDCA/DF recomenda às instituições com projetos que sofrerem alterações decorrentes da suspensão ou redução de atividades no período das medidas de isolamento social provocadas pela pandemia da COVID-19 que providenciem a atualização de seus planos de trabalho. Nona recomendação: “Em atenção ao Parecer Jurídico n.º 131/2020 - PGDF/PGCONS, bem como em observância à Resolução n.º 54/2010 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, esclarecer a situação do membro da diretoria da OSC que atua como Conselheiro do CDCA”. Em relação a essa recomendação, o Conselho solicita que o referido Parecer seja enviado a todos os conselheiros para leitura e análise, para que seja possível elaborar uma resposta aprofundada na próxima reunião do Conselho. Item 4. Processo n.º 00417-00038089/2018-12 – PRONÓVI – Projeto Comunica Galera: alterações do Plano de Trabalho diante da Pandemia da COVID-19. A instituição manifestou interesse em dar continuidade ao projeto, utilizando-se de ferramentas virtuais para cumprir as metas propostas no plano de trabalho e interagir com os atendidos, enquanto perdurar a determinação pelo isolamento social. A instituição solicita o pagamento da quarta parcela, para que possa prosseguir com o pagamento dos funcionários do projeto. A Comissão de Monitoramento e a gestora da parceria se manifestaram favoráveis à continuidade do projeto. O Conselho, no entanto, delibera por solicitar, no prazo de 7 dias, melhores esclarecimentos por parte da OSC em relação ao cumprimento das atividades previstas para os últimos três meses do projeto, conforme cronograma de execução apresentado pela OSC, em especial aquelas concernentes aos encontros periódicos para acompanhamento das Comissões Editoriais. O Conselho solicita, ainda, que a instituição esclareça a quantidade de atendidos que possuem acesso regular à internet, para o acompanhamento das atividades à distância. No caso das crianças que não possuem acesso, o Conselho solicita que a OSC esclareça qual será a alternativa de atendimento a essas crianças. Item 5. Processo n.º 00417-00038100/2018-36 – PRONÓVI – Projeto: A Cultura como semente de um bom futuro: alterações do Plano de Trabalho diante da Pandemia da COVID-19. A instituição manifestou interesse em dar continuidade ao projeto, adotando o regime de teletrabalho e realizando atividades à distância com as crianças, bem como prestando assistência às famílias, enquanto perdurar a determinação pelo isolamento social. A Comissão de Monitoramento e a gestora da parceria se manifestaram favoráveis à continuidade do projeto. O Conselho delibera por autorizar a continuidade do projeto, nos termos do novo Plano de Trabalho, considerando as readequações na metodologia apresentadas pela instituição. No entanto, solicita que a instituição esclareça a quantidade de atendidos que possuem acesso regular à internet, para o acompanhamento das atividades à distância. No caso das crianças que não possuem acesso, o Conselho solicita que a OSC esclareça qual será a alternativa de atendimento a essas crianças. Item 6. Processo n.º 00417-00006775/2017-35 – Nova Acrópole – Criança para o bem – Oficina de Esporte: alterações do Plano de Trabalho diante da Pandemia da COVID-19. A instituição manifestou interesse em dar continuidade ao projeto por meio de teleaulas transmitidas via Internet, procedendo com reduções na carga horária e remuneração de alguns dos profissionais contratados, bem como distrato de contrato de outros, o que acarretaria numa economia de R\$9.571,34 do valor total do projeto. Devido à economia de recursos, a instituição pleiteia a prorrogação do termo de fomento em um mês, utilizando-se do valor retromencionado. A Comissão de Monitoramento e a gestora da parceria se manifestaram favoráveis à continuidade do projeto, contanto que a instituição obedeça a algumas recomendações relativas ao registro das atividades realizadas. O Conselho delibera por aprovar a continuidade do projeto, devendo a instituição seguir às orientações elencadas pela gestora da parceria, inclusive com a prorrogação da execução por um mês adicional, no qual serão realizadas as oficinas de esporte inicialmente previstas no projeto, utilizando o valor sobejante de R\$9.571,34. O Conselho solicita, ainda, que a instituição esclareça a quantidade de atendidos que possuem acesso regular à internet, para o acompanhamento das teleaulas à distância. No caso das crianças que não possuem acesso, o Conselho solicita que a OSC esclareça qual será a alternativa de atendimento a essas crianças. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA

Presidente do Conselho

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - CA/FDDC, realizada no dia 20 de abril de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Tiago Santana de Lacerda (representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), Dr. Carlos Augusto Valença Diniz (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal) Dra. Sandra Lima Alves Montenegro e Dra. Simone Maria Silva Magalhães (Representantes Titular e Suplente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Ausentes os Representantes da Secretaria de Fazenda. Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação e aprovação da metodologia de trabalho a ser utilizada pelo Conselho; 2) Apresentação e deliberação do projeto de liberação de recursos do FDDC para o Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor, para custeio de materiais de consumo emergenciais, diante da situação de risco à saúde dos servidores gerada pelo COVID-19 (processo SEI 00015-00007292/2020-95). Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu boas vindas à Dra. Juliana, representante do MPDFT, e destacou a importância e excepcionalidade da realização da reunião por videoconferência, visto o momento atual pelo qual estamos passando. Foi dada a palavra a todos os Conselheiros, que se mostraram adeptos à realização da reunião por videoconferência, e também deram as boas vindas à Dra. Juliana. Houve uma inversão na apresentação dos projetos, visto que o Dr. Tiago poderá acompanhar a reunião somente até as 15 horas, em razão de outro compromisso na SEJUS. Passando-se à pauta: Item 02 - foi apresentado o processo SEI 00015-00007292/2020-95, relativo à solicitação de recursos por parte do IDC/Procon-DF ao FDDC, para aquisição de material de consumo motivado pelo COVID-19, originado por demanda da Diretoria de Fiscalização, processo SEI 00015-00006613/2020-34. A Secretária-Executiva ressaltou que o projeto é de cunho emergencial, visto o risco à segurança e saúde dos servidores do IDC/Procon-DF. Foi apontado, inclusive, a existência de um processo de mandado de segurança impetrado em desfavor do IDC/Procon-DF (processo SEI 00015-00007354/2020-69). Dr. Marcelo destacou que apesar das alegações apresentadas no mandado de segurança, ele custeou com recursos próprios materiais de proteção aos servidores do Procon/DF, que estão disponibilizados na sede e postos de atendimento. Foi demonstrada uma tabela retirada do Memorando 22 (38544886) do processo 00015-00007292/2020-95, a qual demonstra o valor necessário ao custeio dos materiais. Foi destacado que o valor constante na Nota Técnica 1 (37657197), do processo 00015-00006613/2020-34, o valor dos materiais é de R\$ 18.654,20 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Dr. Marcelo questionou qual seria o procedimento para aquisição dos materiais, se haveria adesão a ata da SEEC. A Secretária-Executiva informou que seria gerado um processo com "prioridade COVID-19" para ser encaminhado à SEEC, e que logo em seguida já ocorreria a descentralização do recurso para o IDC-Procon/DF. Dra. Juliana questionou se a votação abrangeria a todos os materiais de consumo do Procon/DF ou apenas ao material de consumo afetado ao COVID-19, sendo informada pela Secretária-Executiva a sugestão de se aterem apenas ao material emergencial do COVID-19, com posterior análise dos materiais de consumo do IDC/Procon-DF. Dra. Simone levantou a existência de um pregão do GDF para aquisição desses materiais, sendo, segunda a Secretária-Executiva, a forma mais adequada, destacando que a Diretoria de Administração Geral do Procon/DF deverá observar a legislação de licitação vigente. Dr. Carlos destacou a importância de verificação e acompanhamento do processo de aquisição dos materiais pela Secretaria Executiva do Conselho. A Secretária-Executiva destacou que o Procon/DF deverá prestar contas ao Conselho. Dra. Simone questionou como seria a discricionariedade na aquisição desses materiais, e foi destacado que a discricionariedade se deve à dificuldade de aquisição de alguns materiais, principalmente máscaras de proteção, mas que essa discricionariedade deve observar os termos da lei. Dra. Simone questionou o tempo de duração da utilização desse material, e foi explicado não existir um prazo certo para utilização. Dr. Tiago confirmou a necessidade de observância do procedimento legal e a necessidade de prestação de contas pelo Procon/DF, e já informou sua concordância com o projeto do COVID-19, e pediu desculpas pela saída antecipada da reunião. A Secretária-Executiva informou que no Documento de Formalização da Demanda - DOD não indica o prazo de durabilidade do material a ser adquirido. Dra. Juliana indicou que a necessidade emergencial de aquisição dos materiais foi devidamente informada no processo e que também concorda com a

votação da aquisição do material COVID-19, opinando pela aprovação. Dr. Carlos apontou a necessidade de observância de todo o procedimento legal e opinou pela votação e aprovação do projeto COVID-19. Dr. Rafael também concordou com a votação e aprovação do material COVID-19. Dra. Simone destacou que lhe foi passado o voto pela Dra. Sandra, que não teve acesso ao processo de formalização da demanda, e opinou pela aprovação do projeto de aquisição de material COVID-19. Os votos serão devidamente formalizados em documento apartado. A Secretária-Executiva informou qual será o procedimento de liberação dos recursos, com relação às fontes que serão utilizadas e demais procedimentos orçamentários. Item 01 - foi apresentada a metodologia de trabalho a ser utilizada pelo Conselho, a qual estabelece alguns requisitos para a apresentação de projetos externos, para os quais se recomenda a utilização de editais de processo seletivo. O Conselho de Administração do FDDC formaria seu caderno de projetos e oportunizaria um maior número de pessoas jurídicas de direito público. Foram apontados alguns critérios que podem ser implementados nos projetos e programas a serem apresentados ao Conselho, como plano de trabalho, cronograma; formulário de orçamento; termo de referência; declaração de capacidade técnica e gerencial; pesquisa de preço; projeto básico. Para a apresentação de projetos e programas pelo Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor, considerando que a lei de criação do Procon/DF, Lei Distrital nº 2.668/2001, em seu artigo 1º incisos II e VIII, determina que constituem receitas do IDC/Procon-DF as de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades e os recursos do FDDC, além do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 22.348/2001, que dispõe serem atividades voltadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, dentre outras "I – a estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do Governo do Distrito Federal; II – a instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo", Indica-se que as solicitações de aquisições do Procon, alusivas a material de consumo, material permanente e serviços, sejam deliberadas de acordo com projeção de dispêndios apresentados em processo específico, considerando gasto de exercícios anteriores e a demanda para o exercício vigente, não podendo ser superior aos valores deliberados pelos Conselheiros. A Secretária-Executiva mencionou que o IDC/Procon-DF deverá apresentar processo SEI constando, no mínimo: estudo das aquisições do exercício anterior; estudo das projeções para esse exercício por elemento de despesa; custo por unidade de aquisição; custo total da aquisição; e justificativa da Ordenadora de Despesa do Procon quanto ao pleito. Aprovado pelo Conselho a demanda do Procon-DF, a aquisição será custeada com recursos do FDDC, que serão descentralizados para a Unidade Orçamentária do Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de portaria conjunta, nos termos Instrução Normativa nº 1, de 12 de dezembro de 2005, Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, LDO 2020 - Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019. Foi informado ainda que a unidade executora deverá encaminhar mensalmente à UGC relatório de acompanhamento e prestação de contas correspondentes ao gasto. Deverá conter na prestação de contas, entre outros: o número do processo SEI que gerou a formalização da aquisição realizada pelo Procon-DF - a instrução processual deverá atender as normas de licitação, orçamento, finanças e correlatos; relatório da Ordenadora do IDC/Procon-DF de justificando o uso do recurso, nos termos das legislações vigente. Com relação aos editais para os projetos externos, a Secretaria Executiva sugere, como modelo, os editais de processo seletivo de projetos do Fundo de Direitos Difusos, com adaptações ao FDDC. Quanto à adoção de manuais que a Secretaria Executiva do CA/FDDC deve adotar para averiguar a correta instrução processual dos projetos e programas apresentados ao Fundo, foi indicada a utilização dos manuais elaborados e utilizados pela Secretaria de Estados de Economia do Distrito Federal, Controladoria Geral do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal. A Secretária-Executiva destacou a publicação no DODF de uma instrução normativa da FEPECS, tratando sobre o assunto. Foi apresentado o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do FDDC, e as fontes de recursos do FDDC, quais sejam, 120 - diretamente arrecadada (uso inviável, ao que tudo indica); 332 (132) - convênio/outras - exercícios anteriores; e 171 - recursos próprios de fundos. A Secretária-Executiva apontou a recomendação de distribuição equânime dos recursos, considerando as fontes de recursos, os programas de trabalho, naturezas de despesas e, em especial, os elementos de despesa, esclarecendo que ao elaborar a proposta orçamentária deve-se considerar os dispêndios dos exercícios anteriores e as projeções para o próximo. Dra. Simone indagou se os projetos externos chegariam apenas por meio de editais ou se instituições poderiam continuar apresentando projetos. A Secretária-Executiva informou que a formalização por editais acabaria ensejando a exclusão de outra entrada de projetos, visto que resultaria numa pasta de projetos do Conselho. Dr. Marcelo fez o apontamento de que para os órgãos que trabalham diretamente com a proteção e defesa do consumidor haja exceção e que eles possam apresentar projetos fora de editais. Dra. Simone concordou com o posicionamento do Dr. Marcelo, para que seja dada uma maior abertura aos órgãos de

proteção do consumidor. A Secretária-Executiva apontou que, mesmo que não haja restrição a editais, é importante haver uma padronização na apresentação dos projetos. Dra. Simone concordou com a observância de um procedimento padronizado. Dr. Carlos opinou pela separação de tópicos para análise dos Conselheiros. Dra. Juliana concordou com a separação, para que haja um relatório e votação separados. A Secretária-Executiva apontou a necessidade de aprovação dessa metodologia para a análise de outras demandas recebidas na Secretaria Executiva, como o projeto de material de consumo. A Secretária-Executiva ressaltou que o Dr. Marcelo, como Presidente, vota apenas em caso de empate, fato que impediria sua participação na votação para relator. Conselheiros concordaram. Realizada a votação nominal, foram sorteados o Representante da SEJUS para a parte de apresentação de projetos externos, Representante da PGDF para a parte de apresentação de projetos pelo IDC/Procon-DF, Representante da OAB para a parte do Orçamento e Quadro de detalhamento de Despesa. Foi sorteada também o Representante do MPDFT para análise da parte de aquisição de material de consumo pelo IDC/Procon-DF, cuja análise está apartada ao material emergencial do COVID-19. Nesse ponto, foi destacado que o processo 00015-00023873/2019-31, apresentado na reunião anterior, que foi sorteado para a Representante da BRASILCON, não foi objeto de deliberação pelo Conselho, por não estar devidamente instruído, com a adequada separação dos objetos de aquisição. Dr. Marcelo agradeceu a participação de todos e se colocou à disposição para esclarecimentos e sugestões. A reunião foi encerrada às 16:05 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 30 de abril de 2020, quinta-feira. Sessão ordinária por videoconferência. Horário: às 10 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: LUIS FELIPE NERY DA FONSECA GRANJEIRO, Processo SEI nº: 04017-00013144/2019-06, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS, Processo SEI nº: 04017-00013008/2019-16, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: NAILDE VIANA CASTANHA, Processo SEI nº: 04017-00013035/2019-81, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: ANA MARIA DE AQUINO SILVA, Processo SEI nº: 04017-00012876/2019-71, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: SERGIO MURILO ARAÚJO SILVA, Processo SEI nº: 04017-00012769/2019-42, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: SINARA SOARES SILVA, Processo SEI nº: 04017-00012781/2019-57, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: JANDIRA TEIXEIRA CHAVES, Processo SEI nº 0455-000787/2015, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: RDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Processo SEI nº: 00361-00061937/2017-27, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARCIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Processo SEI nº: 00361-00005669/2019-25, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES: EDNALVA MAURICIO TOMAZ. Processo SEI nº: 04017-00012864/2019-46, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CARLOS MAGNO LELIS BASÍLIO. Processo SEI nº: 04017-00012900/2019-71, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: SÉRGIO MURILO ARAÚJO SILVA. Processo SEI nº: 04017-00012879/2019-12, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JOSÉ BASÍLIO FILHO. Processo SEI nº: 04017-00012903/2019-13, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES : Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA QND 11. Processo nº 00361-00009721/2019-12, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: JOSÉ GOMES DOS SANTOS. Processo nº 04017-00003622/2019-61, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF

LEGAL. Recorrente: CONSTANTIN METAXA KLADIS. Processo nº 04017-00002991/2019-37, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR : Recorrente: OSVALDO NAVARRO DANTAS. Processo 04017-00006322/2019-34, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: GASPAS EZEQUIEL DA SILVA. Processo nº 00361-00002711/2018-75, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ROGÉRIO FERNANDES DE LIMA. Processo nº 04017-00000889/2020-31, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 30 de abril de 2020, quinta-feira. Sessão ordinária por videoconferência. Horário: às 15 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: WILLIAM HENRIQUE DAHER (SALEH JORGE DAHER). Processo SEI nº 00361-00062423/2017-99, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: VERONICA BRAGA ARAGAO COSTA. Processo SEI nº: 00361-00005800/2019-54, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: PAULO HENRIQUE DA FONSECA VIANA. Processo SEI nº: 00361-00058946/2017-31, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: ANTONIO ILAURO DE SOUZA. Processo SEI nº: 04017-00012778/2019-33, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: NAZARÉ FERREIRA DA SILVA. Processo SEI nº: 04017-00012886/2019-14, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARIA NEUMA MARINHO SOARES. Processo SEI nº: 04017-00012783/2019-46, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: COMIDAS REGIONAIS DO BRASIL LTDA. Processo SEI nº: 00361-00061298/2017-08, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: EDIFÍCIO YOUR PLACE. Processo SEI nº: 00361-00020636/2018-24, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: TOMÉ ALVES NETO. Processo SEI nº: 0453-001130/2014, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: JOANA GABRIELE LOPES BASÍLIO. Processo SEI nº: 04017-00012905/2019-02, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: CAROLINA COELI DE OLIVEIRA DIAS. Processo SEI nº: 04017-00012906/2019-49, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA DE ASSIS REZENDE. Processo SEI nº: 04017-00012895/2019-05, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: MANOEL FERREIRA DA SILVA. Processo SEI nº: 04017-00012799/2019-59, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: MIRIAM FRANCISCO FERREIRA. Processo SEI nº: 04017-00012782/2019-00, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: PATRICIA RAQUEL AQUINO SILVA. Processo SEI nº: 04017-00012770/2019-77, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE. Recorrente: DELFINO OCLECIO MACHADO. Processo SEI nº: 00361-00058919/2017-68, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: GETULIO MARQUES SOUSA. Processo SEI nº: 00361-00022457/2018-21, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL. Recorrente: ELIEL COSTA DE QUEIROZ. Processo SEI nº: 00361-00003141/2019-11, (Auto de Intimação Demolitória) Recorrido: DF LEGAL.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de abril de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da reunião, para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos usos das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o DIRETOR -PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 03, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2020, prorrogados por meio da Portaria Conjunta nº 04, de 20 de março de 2020, publicada no DODF nº 57 de 25 de março de 2020, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica de se efetivar a contratação das obras do Lote 01 - Execução de Drenagem Pluvial das Sub-Bacias I a VII, - Programa Águas do DF, em Taguatinga - DF, nas Quadras QNA, QNB, QNC, QND, QNF, SC, QSA e QSB da Concorrência Internacional nº 002/2012-ASCAL/PRES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, em conformidade com o item 13.1, do Edital de Credenciamento Nº 01, de 25 de fevereiro de 2019, publicado no DODF n. 40, de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de chamamento público em 06 (seis) meses para o credenciamento de empresas para o programa Wi-Fi Social DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, em conformidade com, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Prazo da Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF, instituído pela Portaria nº 01, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DODF no dia 26 de fevereiro, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3432ª; Realizada em: 24/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000211/2002; Interessado: MARIA CÉLIA GONÇALVES DE PAULA - ME - Decisão nº: 243/2020. A Diretoria, acolhendo

o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa X10 OFICINA MECÂNICA E TRANSPORTES EIRELI, novo nome empresarial de MARIA CÉLIA GONÇALVES DE PAULA - ME, CNPJ nº 02.070.451/0001-20, visando à aquisição do imóvel nº 524887-6, denominado Lote 03, Conjunto 07, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 002/2020, no Parecer Técnico nº 2/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 57/2007, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016,;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3432ª; Realizada em: 24/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001403/2001; Interessado: ROGÉRIO SAMIR RIBEIRO ME - Decisão nº: 244/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) revogar em todos os seus termos a Decisão nº 59/2012 - DIRET, de 26/01/2012 que declarou rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 692/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa ROGÉRIO SAMIR RIBEIRO ME, CNPJ nº 03.607.884/0001-35, tendo por objeto o imóvel nº 213201-0 denominado Lote 02, Quadra 05 - Setor de Materiais de Construção - Ceilândia/DF, em face da edição da Resolução nº 25, de 26/01/2017, que deferiu a Revisão Administrativa contra o indeferimento do recurso ao cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área para a empresa, restabelecendo desta forma os termos do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 692/2002, celebrado em 11/07/2002, conforme previsão contida no art. 10, §2º c/c art. 4º da Lei Distrital nº 6.468, de 27/12/2019, a partir de 04/04/2019 (início da vigência da nova lei);

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3432ª; Realizada em: 24/04/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000490/2009; Interessado: GRF ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES LTDA EPP - Decisão nº: 242/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa GRF ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES LTDA EPP, CNPJ nº 04.213.470/0001-94, visando à aquisição do imóvel nº 505262-9, denominado Lote 07, Conjunto 08, Quadra 08 - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 063/2016 (Retificado), no Parecer Técnico nº 060/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no Despacho SEI - GDF, de lavra da Diretoria de Acompanhamento de Metas da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, na previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 48/2010, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR RICARDO BORGES CAPUTO TAFFNER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS MENDONÇA CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 15000014, de Assessor, da Diretoria Social, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MENDONÇA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 15000014, de Assessor, da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR WALDIMAR CARVALHO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 15000012, de Diretor, da Diretoria Social, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR WALDIMAR CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 15000012, de Diretor, da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR SUSAMAR CORREA MONTALVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 15000010, de Assessor, da Inserção Econômica, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR SUSAMAR CORREA MONTALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 15000010, de Assessor, da Diretoria de Emprego e Renda, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELE NOGUEIRA DE MESQUITA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 15000007, de Assessor, da Diretoria de Parceira e Redes, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE NOGUEIRA DE MESQUITA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 15000007, de Assessor, da Diretoria de Acessibilidade no Turismo e Cultura, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO PEDRO BANDEIRA BARROS DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 15000009, de Diretor, da Diretoria de Inserção Econômica, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PEDRO BANDEIRA BARROS DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 15000009, de Diretor, da Diretoria de Emprego e Renda, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR INDINIBEGNA SANTOS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 15000011 de Assessor, da Diretoria de Inserção Econômica, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR INDINIBEGNA SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 15000011 de Assessor, da Diretoria de Diretoria de Emprego e Renda, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR TAIAME ALVES ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 15000013, de Assessor, da Diretoria Social, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR TAIAME ALVES ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DE FÁTIMA AMARAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Código SGRH 15000006, de Diretor, da Diretoria de Parceira e redes, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor Diretoria de Acessibilidade no Turismo e Cultura, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR HIGOR VIANA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 15000008, de Assessor, da Diretoria de Parceira e redes, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR HIGOR VIANA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-06, de Assessor, Diretoria de Acessibilidade no Turismo e Cultura, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO EDUARDO BRUNO DA CUNHA, matrícula 244.038-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de abril de 2020, publicado no DODF nº 76, página 28, o ato que nomeou ROSELMA DA SILVA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Estratégicos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR HILDETE DE SOUZA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial de Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Projetos Especiais, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR LIAMARA DOS SANTOS TROTTA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR ISANY SOARES DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MADALENA ALVES DA MATA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA DE ARAUJO CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-06, do Gabinete da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO BANDEIRA DE AZAMBUJA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOZANE MARTINS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO LUIZ DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS CESAR DA SILVA AERRE para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS DE JESUS SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR URIEL ARAUJO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA PEREIRA MACHADO ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERLEA BENICIO DE SOUSA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARDO DE SALES CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, do Gabinete da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, do Gabinete da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR DIRCE MARIA DE ARAUJO AMORIM para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, do Gabinete da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE REZENDE VIANA GOMES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-06, do Gabinete da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0700274-96.2020.8.07.0018e instrução do Processo SEI nº 00020-00023873/2018-53, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014, e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

CONSERVAÇÃO E RESTAURO: CARLA MABEL, 4º.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 39.625, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Com base no objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019, celebrado entre a SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, SEPE - Secretaria de Estado de Projetos Especiais e BRB - Banco Regional de Brasília, obedecendo os termos da Lei nº 4748, de 02/02/2012, regulamentada pelo Decreto 38.554/2017, de 16 de outubro de 2017, bem como do art. 100, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei 8666/93 e da Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 da Controladoria Geral do Distrito Federal, institui grupo de trabalho para desempenhar as atividades relativas e necessárias ao desenvolvimento do Projeto Feira Legal, Supervisionado pelo Secretário Executivo das Cidades, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, constituído pela SUMAC - Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, pela SUDER - Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, pelos servidores Franklin Marcio de Araújo, como interlocutor entre o Governo, as Administrações Regionais e as entidades de classe, a servidora Ligia Pereira de Souza, como apoio administrativo e a servidora Cristina Nogueira Pontes Feitosa, como apoio de projetos e obras. O trabalho deverá ser realizado em parceria com as Administrações Regionais, que deverão fazer levantamento preliminar dos cadastros dos feirantes, analisar e remeter à SUMAC os cadastros que estiverem aptos, na forma da lei, à emissão de Termo de Permissão de Uso. A SUMAC, SUDER e os servidores que compõem o Grupo de trabalho, deverão realizar levantamento das necessidades das Feiras que fazem parte do Projeto Feira Legal, no que tange à situação fundiária e ocupacional, segurança, lazer, infraestrutura, modernização, implantação de sustentabilidade, acessibilidade, melhoria do ambiente de negócios e demais necessidades por ventura existentes. Ao final dos trabalhos em cada feira deverá ser entregue, ao respectivo Supervisor, relatório das realizações e obras executadas. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos. Os trabalhos terão início após cessarem os efeitos do Decreto 40.550, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 51, de 07 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial do Distrito Federal n.º 199, de 17 de outubro de 2019, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto n.º 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição do Mérito, de que trata os arts. 8º e 9º do Decreto n.º 37.770 de 14 de novembro de 2016 para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). II – Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional do Lago Norte. III – O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. IV – Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. V – Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 1267574, MELISSA FIGUEIREDO DE AMORIM, ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, 1ª, V, 78, 40, 118, ESPECIAL, I, 05/05/2020; 1372939, PATRICIA GUIMARÃES GARCÊS, GESTORA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 56, 40, 96, ESPECIAL, I, 24/10/2019.

PATRICIA GUIMARÃES GARCÊS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2020

Processo: 00098-00009232/2018-10. Interessado: WILLIAN NEY ROSA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do empregado público WILLIAN NEY ROSA DA SILVA, matrícula nº 55.191-0, Auxiliar de Manutenção, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão

cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2020. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, e art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00007811/2020-44, resolve: DESIGNAR EVELYNE NUNES DOS SANTOS, Matrícula 1.430.855-X, para substituir LÍVIA UTSCHE MENDES GOUVEIA, matrícula 275.553-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de junho a 04 de julho de 2020, por motivo de férias do titular.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de abril de 2020

Processo: 00113-00006686/2020-36. Interessado: FABIO VARGAS MENDES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, do servidor FABIO VARGAS MENDES, matrícula nº 224.160-9, Agente de Trânsito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DAS-101.3, de Coordenador, da Coordenação-Geral de Educação para o Trânsito, do Departamento Nacional de Trânsito, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, do Ministério da Infraestrutura, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §3º, 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-020243/2007. Interessada: ALINE DE CASSIA TEIXEIRA SANTOS. Assunto: CESSÃO E DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

Tendo em vista a instrução contida no Despacho – SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 23/04/2020, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, AUTORIZO, para fins de regularização funcional:

A cessão da servidora ALINE DE CASSIA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 20.062-X, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 22/01/2009 a 31/12/2011. III - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; A disposição da servidora em epígrafe, ao mesmo órgão, atualmente denominado Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2012 a 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Iniciais de Brasília. IV - FUNDAMENTO LEGAL: no período de 1º/01/2012 a 25/04/2018, com base no art. 157, I, §1º, II, §2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e, a partir de 26/04/2018, com fulcro no mesmo diploma legal, acrescido dos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018; Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de abril de 2020

Processo: 00400-00010835/2020-44. INTERESSADO: JOSÉ MIGUEL DOMINGUES PINTO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor JOSÉ MIGUEL DOMINGUES PINTO, matrícula nº 174.978-1, Auxiliar de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atendimento ao público na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora Taguatinga. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00011160/2020-51. INTERESSADO: ISRAEL BRAZ DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ISRAEL BRAZ DA SILVA, matrícula nº 183.728-1, Técnico de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atendimento ao público na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora Rodoviária. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00008266/2020-11; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARGARETE COUTINHO MONTE CARVALHO, matrícula n.º 31.052-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a EDNA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 43.030-7, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 15 de abril de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00012089/2020-60.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-000051/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 352, de 18 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 214, de 22/10/2012, pag. 27, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, Matrícula nº 43.467-1, por haver inconsistência no total de dias averbados. AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.907 (um mil novecentos e sete) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, Matrícula nº 43.467-1, detentor do cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/03/1975 a 31/10/1979, para A R de Moraes; de 01/05/1982 a 02/11/1982, para Antonio Arcelino de Oliveira Farias; e de 21/06/1990 a 15/07/1990, para Profra S.A. Florestamento e Reflorestamento.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde

do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 84, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 27, de 7 de fevereiro de 2020, pag. 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLEMENTINA CORAH LUCAS PRADO, 0135616-X, MEDICO - PEDIATRIA, ONDE SE LÊ..."contados para fins de adicional e aposentadoria..." LEIA-SE "...contados somente para fins aposentadoria..."; Processo: 00060-00037117/2020-87.

RETIFICAR A Averbação o Tempo de Serviço e/ou Contribuição na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2013, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 31 de 08 de fevereiro de 2013, pag. 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LIGIA VERONICA ZISCHEGG NUNES, 129016-9, NUTRICIONISTA. ONDE SE LÊ "...FEPECS, 589 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 14 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 29 de dezembro de 1987 a 08 de agosto de 1989, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, 585 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 10 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 29 de dezembro de 1987 a 08 de agosto de 1989, contados para fins de aposentadoria..."

RETIFICAR a Averbação o Tempo de Serviço e/ou Contribuição na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 35 de 14 de fevereiro de 2014, pag. 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA PAULA COSTA TEIXEIRA DE SOUZA DE CARVALHO, 127.578-X, Técnico Administrativo, ONDE SE LÊ: "...FEPECS, 331 dias, ou seja, 11 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1986 a 27 de agosto de 1987, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, 327 dias, ou seja, 10 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1986 a 27 de agosto de 1987, contados somente para fins de aposentadoria..."

AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROGERIO ALVES DE ARAUJO, 147661-0, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal 2.672 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 27 dias, prestados INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1988 a 03 de agosto de 1989, 11 de março de 1998 a 13 de dezembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 04 de janeiro de 2004, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00064-00000501/2020-11. ADELYANY BATISTA DOS SANTOS, 0168147-8, ASSISTENTE SOCIAL, Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, 1.366 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2001 a 31 de julho de 2001, 1º de dezembro de 2005 a 1º de maio de 2008, 1º de fevereiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2005, 1º de março de 2005 a 31 de março de 2005, 1º de agosto de 2005 a 31 de agosto de 2005 e 1º de maio de 2010 a 30 de novembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00064-00000669/2020-27.

RETIFICAR a Averbação o Tempo de Serviço e/ou Contribuição, Na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2007, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 86 de 7 de maio de 2007, pag. 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GLORIA REGINA DE SOUZA PEREIRA, 141.462-3, Técnico Administrativo, ONDE SE LÊ: "... ADMC, 4.195 dias, ou seja, 11 anos e 6 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de julho de 1983 a 30 de agosto de 1986, 1º de junho de 1988 a 31 de dezembro de 1988, 2 de outubro de 2000 a 4 de outubro de 2001, 1º de março de 1991 a 31 de outubro de 1995, 1º de janeiro de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de novembro de 1996 a 30 de novembro de 1996, 1º de agosto de 1997 a 30 de março de 1998, 1º de maio de 1998 a 31 de agosto de 1998, 1º de outubro de 1998 a 31 de outubro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999 e 1º de agosto de 2000 a 30 de setembro de 2000, conforme processo 064.000.182/2007...", LEIA-SE: "... Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, 4.186 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de julho de 1983 a 30 de agosto de 1986, 1º de junho de 1988 a 31 de dezembro de 1988, 02 de outubro de 2000 a 04 de outubro de 2001, 1º de março de 1991 a 31 de outubro de 1995, 1º de janeiro de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de novembro de 1996 a 30 de novembro de 1996, 1º de agosto de 1997 a 30 de março de 1998, 1º de maio de 1998 a 31 de agosto de 1998, 1º de outubro de 1998 a 31 de outubro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999 e 1º de agosto de 2000 a 30 de setembro de 2000, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 064000182/2007."

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, RESOLVE

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NORMA VALERIA PEREIRA ALMEIDA, matrícula: 01272764, do Quadro Suplementar na Especialidade AOSD – Enfermagem, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00073398/2020-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO GERALDO BUGARIN JUNIOR, matrícula: 1319272, na Carreira de Cirurgião-Dentista, no Cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00072607/2020-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA, matrícula: 131-217-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD-Operador de Máquina, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00073376/2020-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOVELINO FERREIRA MACIEL, matrícula: 135.158-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00113448/2020-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora THAIS AUGUSTO MARINHO, matrícula: 1440001-4, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, 235 de 12 de dezembro de 2018, com fulcro em Parecer nº 1.811/2010 – PROPS/PGDF. Processo nº. 00060-00524547/2019-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA AUREA DE SOUZA LIMA, matrícula: 1.400.962-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00468742/2019-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0123230-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00028327/2020-84.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO DA SILVA SANTOS, matrícula: 122.267-8, do Quadro Suplementar, na especialidade - Motorista, na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00074374/2020-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NELI PEREIRA SERVANO, matrícula: 1.401.575-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00119423/2020-31.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF Nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF Nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF Nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018;

Considerando a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 91 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO VIEGAS BARBOSA, Matrícula: 1672832-7, onde contribuirá com 20 horas semanais, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador da Cirurgia Geral.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF Nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF Nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 91 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, resolve:

Art.1º Designar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em Medicina Nuclear da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG a servidora FLÁVIA RIBEIRO MARCIANO, Matrícula nº 1.697.008-X com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 6 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESTITUIR SAULO CARDOSO FILHO, Matrícula nº 0193200-4, Médico Ortopedista e Traumatologista, da função de RTA do Trauma, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MIGUEL FERNANDO DA SILVA, Matrícula nº 0152658-8, Médico Ortopedista e Traumatologista, para exercer a função de RTA do Trauma, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR SAULO CARDOSO FILHO, Matrícula nº 0193200-4, Médico Ortopedista e Traumatologista, para substituir o RTA do Trauma, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 24 DE ABRIL DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 125, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 231, de 06 de dezembro de 2018, página 19, que publicou a Comissão de Óbito do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados a seguir, sob a presidência do primeiro, para comporem a nova Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar, do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00158383/2020-42, segue: MARIA ADNIR LOYOLA DA CUNHA, matrícula: 135.284-9, Médico - Ginecologia e Obstetrícia; CLEONICE BARBOZA CASSEMIRO CORREA, matrícula: 1.659.520-3, Enfermeiro; MARIA JOSÉ LOPES, Matrícula: 1.673.041-0, Técnico em Enfermagem; CAMILE CAMPOS MELO, matrícula 1.658.020-6, Fisioterapeuta.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00170776/2020-24 e 00060-00088930/2020-15:

Considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF, de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki) resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por terem contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecerem em atividade, aos servidores MITZI GASPARINI GALLERANI PACHECO, matrícula 129.280-3, com base no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 24/09/2019. Processo SEI 00060-00135091/2020-31; REGINILDA VIEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 127.724-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei

Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 14/08/2019. Processo SEI 00060-00005732/2020-24; ARLINDO QUEIROZ MACHADO, matrícula 134.978-3, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 23/01/2020. Processo SEI 00060-00147974/2020-94.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por terem contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecerem em atividade, aos servidores NEANDER CAMBRAIA, matrícula 129.881-X, a contar de 13/09/2016, conforme processo SEI 00060-00419908/2019-98; JOSÉ SOARES DE FREITAS, matrícula 130.555-7, a contar de 13/03/2019, conforme processo SEI 00060-00419570/2019-74; WAGNER GOMES REIS, matrícula 134.620-2, a contar de 29/09/2019, conforme processo SEI 00060-00421234/2019-91; MAURÍLIO GERALDO BORGES, matrícula 133.508-1, a contar de 19/09/2019, conforme processo SEI 00060-00239168/2019-16.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: CANCELAR a autorização de dispensa do ponto, em razão da pandemia de coronavírus, dos seguintes servidores: FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI, matrícula 165.011-4, concedida para o período de 29 de abril a 03 de maio de 2020, conforme Ordem de Serviço Nº. 77, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº. 31, de 13 de fevereiro de 2020, página 10, processo SEI 00060-00046558/2020-70; PATRÍCIA SOUZA CARVALHO, matrícula 142.032-1, concedida para o período de 29 de abril a 03 de maio de 2020, conforme Ordem de Serviço Nº. 77, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº. 31, de 13 de fevereiro de 2020, página 10, processo SEI 00060-00050729/2020-65; HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.612-5, concedida para o período de 26 a 28 de março de 2020, conforme Ordem de Serviço Nº. 90, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº. 41, de 03 de março de 2020, página 25, processo SEI 00060-00073139/2020-19.

VALDIR SOARES DA COSTA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO, conforme Decreto 04.520, de 14/03/20 e Portaria nº 149, de 17/03/2020, a Ordem de Serviço Nº 51, DE 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 36, no dia 20 de fevereiro de 2020, página 38, quanto a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) BEATRIZ CUNHA DUARTE, Médico - Radiologia, matrícula nº 158.908-3, lotada na Central de Regulação Ambulatorial - CERA/DIRAAH/CRDF, para participar do evento denominado "Jornada Paulista de Radiologia", a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2020, com período de afastamento de 29/04/2020 a 04/05/2020, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00051300/2020-95

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VALCICLEIDE ABREU MENDES, 1658197-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.955 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 2001 a 30 de junho de 2001, 09 de julho de 2001 a 18 de novembro de 2003, 13 de abril de 2005 a 1º de março de 2007, 02 de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009, 1º de agosto de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, 29 de março de 2010 a 09 de julho de 2010, 1º de agosto de 2010 a 1º de setembro de 2011 e 08 de dezembro de 2011 a 03 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00133874/2020-81.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 95, DE 15 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 73, de 17 de abril de 2020, página 39.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 99, DE 22 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 76, de 23 de abril de 2020, página 36.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 23, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Medico, ADMC. 1.149 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 24 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF. Residência Médica, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de janeiro de 1986 a 28 de fevereiro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060.005.410/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 23, o ato de averbação de tempo de serviço do servidor RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Medico, ADMC. 258 dias, ou seja, 8 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1989 a 13 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.410/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 172, de 20 de agosto de 2013, página 22, o ato que tornou sem efeito a averbação de tempo de serviço do servidor RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, matrícula 129.429-6, Medico. Publicada no DODF nº 153 de 26 de julho de 2013, pag. 39.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): AGUINALDO VAZ DE OLIVEIRA, matrícula 0147403-0, 3º quinquênio, período de 27.10.2013 a 25.10.2018; ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 0138274-8, 4º quinquênio, período de 29.03.2015 a 26.03.2020, SEI 00060-00008703/2020-14; CLAUDINEI VIEIRA MARTINS, matrícula 0138126-1, 4º quinquênio, período de 12.03.2015 a 12.03.2020, SEI 00060-00164454/2020-46; CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 0137875-9, 4º quinquênio, período de 19.02.015 a 29.03.2020, SEI 00060-00262058/2019-40; FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula 0131505-6, 5º quinquênio, período de 23.08.2014 a 21.08.2019, SEI 00060-00160865/2020-62; RAILDA GOMES ROCHA, matrícula 0145347-5, 2º quinquênio, período de 07.04.2008 a 05.04.2013, e 3º quinquênio, período de 06.04.2013 a 04.04.2018; REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 0142254-5, 6º quinquênio, período de 14.03.2015 a 11.03.2020; RICARDO CAIXETA DIAS, matrícula 0183258-1, 2º quinquênio, período de 20.11.2014 a 18.11.2019, SEI 00060-00141066/2020-97; THAYS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 0183632-3, 2º quinquênio, período de 15.11.2014 a 09.04.2020, SEI 00060-00479478/2019-63

TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço de 06/05/2015, no DODF nº 88, de 8 de maio de 2015, página 30, o ato de concessão de Licença Prêmio por assiduidade de JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula 0129064-9, 5º quinquênio, período de 18.09.2009 a 16.09.2014.

TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço nº 350, de 23/12/2019, publicada no DODF nº 245, publicação de 26/12/2019, página 13, o ato de concessão de Licença Prêmio por assiduidade de JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula 0129064-9, 6º quinquênio, período 17.09.2014 a 15.09.2019, SEI 00060-00484951/2019-24.

RETIFICAR na ordem de serviço de 07/06/2013, publicada no DODF nº 119, de 12 de junho de 2013, página 19, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, matrícula 0129064-9, ONDE SE LÊ "... 1º 22.09.1989 a 20.09.1994, 2º 21.09.1994 a 19.09.1999, 3º 20.09.1999 a 18.09.2004, 4º 19.09.2004 a 17.09.2009..." LEIA-SE "... 1º 22.09.1989 a 12.05.2000, 2º 13.05.2000 a 11.05.2005, 3º 12.05.2005 a 10.05.2010, 4º 11.05.2010 a 09.05.2015..." e ratifiquem-se os demais dados.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 179 de 17 de setembro de 2007, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WANDERLEY DUTRA, matrícula 111.308-9, Motorista, HBDF. ONDE SE LÊ "...366 dias, ou seja, 01 ano e 1 dia..." LEIA-SE "...365 dias, ou seja, 1 ano...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do tempo averbado anteriormente, ficando ratificado os demais termos. Processo 270.002.120/2007.

Na Ordem de Serviço de 04 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 27 de 6 de fevereiro de 2009, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLEONICE RODRIGUES MELO, matrícula 113.936-3, Tecnico Administrativo, HBDF. ONDE SE LÊ "...190 dias, ou seja, 6 meses e 10 dias..." LEIA-SE "...189 dias, ou seja, 6 anos e 9 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do tempo averbado anteriormente, ficando ratificado os demais termos. Processo 270.000.308/2008.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2013, publicada no DODF nº 153, de 26 de julho de 2013, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, 129.429-6, Medico, ADMC. ONDE SE LÊ "...1.407 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 12 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de janeiro de 1986 a 13 de novembro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria..." LEIA-SE "...1.402 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 07 de janeiro de 1986 a 13 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e a finalidade do tempo averbado anteriormente, ficando ratificado os demais termos. Processo 060.005.410/2011.

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 31 de 11 de fevereiro de 2014, página 47, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA REGINA MAGNUS KELLERMANN, matrícula 136554-1, FISIOTERAPEUTA, NPAC. ONDE SE LÊ "...2.582 dias, ou seja, 07 anos e 27 dias..." LEIA-SE "...2.580 dias, ou seja, 7 anos e 25 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do tempo averbado anteriormente, ficando ratificado os demais termos. Processo 060.014.033/2013.

Na Ordem de Serviço de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 42 de 28 de fevereiro de 2019, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA ZENEIDE DE SOUSA CAMPOS, matrícula 134163-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "...2.161 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 6 dias..." LEIA-SE "...2.156 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 1 dia...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do tempo averbado anteriormente, ficando ratificado os demais termos. Processo 270.000.308/2008.

Na Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204 de 24 de outubro de 2019, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE VALDEMIR GUEDS, matrícula 123.966-X, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...953 dias, ou seja, 02 anos, 7 meses e 13 dias..." LEIA-SE "...958 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 18 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do tempo averbado anteriormente, ficando ratificado os demais termos. Processo 00060-00429448/2019-14.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 à servidora REGINA HELENA BRAGA DE SIQUEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 130519-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00060-00126071/2020-70, com vigência a contar de 25 de abril de 2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: MARINA GORETE DA SILVA, 0124765-4, 7º, 24/03/2015 a 21/03/2020; DEMETRIUS MAGNUS DE ARAUJO RIBEIRO, 0132587-6, 5º, 09/02/2013 a 07/02/2018; RAQUEL ALVES TOSCANO, 0137227-0, 4º, 02/01/2015 a 31/12/2019; DINA DA COSTA BARCELOS, 0137756-6, 4º, 13/03/2015 a 12/03/2020; WESLEY LOPES DA SILVA, 0183512-2, 2º, 15/11/2014 a 11/02/2020; VALERIA BATISTA DA SILVA, 0183663-3, 2º, 15/11/2014 a 12/01/2020; LARISSA MACIEL RIBEIRO, 2º, 07/03/2015 a 05/03/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018, e o Decreto 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017; e CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para as Ações de Implementação do Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO, mat.1930427 (Coordenadora); ANETE VIEIRA DOS SANTOS, mat. 1387405; HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO, mat. 1446614; VANESSA AVELAR MENDES, mat. 14390825; HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES, mat. 1720600; GABRIELA NOLETO FERNANDES SOBREIRA, mat. 16851048; CRISTIANE SOLE FERREIRA MAGALHAES, mat. 1714376; NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, mat. 14416662; JULISTER MAIA DE MORAIS, mat.1452967; RENATA PEIXOTO CAMPOS DE MEDEIROS, mat. 1592998; ANA

LUCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, mat. 1711423; SUZANA COSTA REIS RORIZ, mat. 16662644; LUIZA MORAIS DE MATOS, mat. 1860453 e LAIRO DE SOUZA SILVESTRE, mat. 16868579.

Parágrafo Único. Nas ausências da Coordenadora, as atividades serão conduzidas pelo servidor NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho compete:

I – Elaborar o Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) do Hospital Materno Infantil de Brasília, em alinhamento com as diretrizes definidas pelo Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19 – versão 5 e suas atualizações; e

II - Acompanhar, atualizar e divulgar o Plano de Contingência mencionado no artigo 1º da presente Ordem de Serviço, no âmbito do HMIB e à SAA/SES-DF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se periodicamente, conforme demanda da Direção Hospitalar, a fim de desempenhar suas atividades e atender às demandas advindas da SES-DF.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores do HMIB, com conhecimento no assunto em discussão para atuarem como colaboradores, quando pertinente e necessário.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá atuação enquanto perdurar a vigência do Decreto Nº 40.475, de 28 de Fevereiro de 2020.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 24, a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à IRACEMA CALIMERIA DA SILVA, matrícula 0134739-x, ONDE SE LÊ: "...2º, 08/02/2015 a 07/03/2020...", LEIA-SE: "...5º, 08/02/2015 a 07/03/2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Designa servidor como Especialista de Gestão da Equipe de Implantação do Programa Ensino Médio em Tempo Integral- EMTI.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, processo: 00080-00074801/2020-75, resolve:

Art. 1º Designar ÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 36.060-0, para ocupar a função de Especialista de Gestão da Equipe de Implantação do Programa Ensino Médio em Tempo Integral- EMTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, NÁGELA CRISTIAN DO MONT, matrícula 245.474-2, para atuarem como pregoeiros nas conduções dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, Cotação Eletrônica no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os pregoeiros atuarão como equipe de apoio alternativamente.

Art. 3º Fica criada a equipe de apoio aos pregoeiros integrado pelos servidores JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula nº 25.446-0 e LOHRRANY MONYK SANTOS, matrícula nº 241.898-3.

Art. 4º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 57, de 03 de março de 2020, publicada no DODF nº 45 de 9 de março de 2020, página 34.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, artigo 227, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do TC QOBM/Comb. CELSO CARLOS ANTUNES JÚNIOR, matrícula/GDF 1.695.182-4, do Cargo de Assessor Militar, Símbolo GMSP-10, SIGRH 00103393, para o Cargo de Assessor Militar, Símbolo GMSP-11, SIGRH 00103377, por motivo de promoção, conforme publicação contida no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 20.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do TC QOBM/Comb. DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matrícula/GDF 1.695.157-3, do Cargo de Assessor Militar, Símbolo GMSP-10, SIGRH 00103389, para o Cargo de Assessor Militar, Símbolo GMSP-11, SIGRH 00103378, por motivo de promoção, conforme publicação contida no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 20.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2020.

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SSPDF. Referência: Memorando nº 153/2020– CPD/GAB/SSPDF (38887095). Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa - CPD/SSPDF (SEI/GDF 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI/GDF 00050-00053422/2018-39 - sigiloso).

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de abril de 2020, na forma do Art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Investigativa - CPD/SSPDF (SEI/GDF nº 00480-00000710/2018-01 - restrito e SEI/GDF 00050-00053422/2018-39 - sigiloso), instaurada conforme Portaria nº 184, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 04 de outubro de 2018, que visa apurar a materialidade e autoria de possíveis transgressões disciplinares decorrentes de irregularidades na gestão e execução do Contrato nº 43/2013 - SSP, firmado entre esta Pasta e HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção do ambiente tecnológico desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II - Publique-se.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSP/DF de 30/06/2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo SEI nº. 00050-00051963/2019-11. resolve:

Art.1º. Designar o servidor FERNANDO CÉSAR NEVES, Assessor Especial, matrícula nº. 1.669.739-1, como executor do Convênio celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), cujo objeto é "Estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), visando à promoção da coleta, do transporte, da destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) provenientes de todas as unidades da SSP, por meio de descentralização orçamentária".

Art.2º. Designar o servidor JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos (NAGCC), matrícula nº. 1.689.133-3, como suplente do Convênio celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP) e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), cujo objeto é "Estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), visando à promoção da coleta, do transporte, da destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) provenientes de todas as unidades da SSP, por meio de descentralização orçamentária".

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 28 de abril de 2020

Processo:00054-00020772/2020-21. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS GOMES - Mat. 24.240/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para atuar junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a Informação Técnica SEI-GDFn.º

67/2020 - CM/AJL (39264765), pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da apresentação do militar junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 253, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.040/1984 resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 251 de 24 de abril de 2020, DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, referente ao SD PM REF MACÁRIO ALVES BARRETO, MAT. 03.922/5, para ONDE SE LÊ: "... DODF nº 223, de 10 de novembro de 2019 ...", LEIA-SE: "... DODF nº 223, de 10 de novembro de 2008 ...".

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício n. 35/2020 – PMDF/DEC/CMT/DA/SPRO, para Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA, Mat. 23.110/X, para a Função de 1º Membro, e a SD QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA BARBOZA, Mat. 732.974/1, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos de Aquisição de Bens n. 17 e 18/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas. INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA, Mat. 23.110/X, para a Função de 1º Membro, e a SD QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA BARBOZA, Mat.732.974/1, para a Função de 2º Membro S/A, conforme o Processo: 00054-00029887/2018-66

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER pensão civil a CLEONICE DA FONSECA SILVA, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO LUIZ DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula SIGRH nº 20.241-X, SIAPE nº 1407006, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 03/04/2020. Processo SEI nº 00052-00006286/2020-56.

CONCEDER pensão civil a MARIA JOSÉ PEREIRA JORGE, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JORGE, Agente de Polícia, Primeira Classe, matrícula SIGRH nº 20.100-6, SIAPE nº 1414944, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 04/04/2020. Processo SEI nº 00052-00006238/2020-68.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº

7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER pensão militar integral a MARIA ISABEL DE MENDONÇA GOMES, viúva do SubTen. BM Ref. RUBENS CARLOS GOMES, matr. 1401123, calculada com base no soldo integral de Subtenente Bombeiro Militar, a contar de 22 de fevereiro de 2020, data do óbito do instituidor, com fundamento no art. 36, § 3º, inciso II; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal,, de acordo com a instrução no Processo nº SEI-00053-00019281/2020-65-CBMDF.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo nº SEI-00053-00015309/2020-95-CBMDF, pensão militar a ANILZA RODRIGUES DA COSTA, viúva do Sd. BM Ref. JOÃO BAPTISTA DA COSTA, matr. 1414935, falecido em 11 de fevereiro de 2020, calculada com base no soldo integral de Soldado Bombeiro Militar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, data da óbito do instituidor, com fundamento no art. 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando a necessidade formalização de Relatório Sintético contendo a apresentação das medidas e procedimentos com vistas à retomada gradual do atendimento público dos serviços prestados pelo DETRAN-DF, RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para a formalização de Relatório Sintético contendo a apresentação das medidas e procedimentos com vistas à retomada gradual do atendimento público dos serviços prestados por pelo DETRAN-DF, a ser composta pelos seguintes membros: ANDERSON MOURA E SOUSA - matrícula 251.243-2 (representante da DIRAG); BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS - matrícula 250.373-5 (representante da DIRCONV); JOÃO PAULO LACERDA DE OLIVEIRA - matrícula 250.810-9 (representante da DG/DETRAN); FERNANDA VILELA WAHRENDORFF - matrícula 250.872-9 (representante da DIRPOL); MARCELO VINICIUS GRANJA - matrícula 9.814 (representante da Direduc) e PATRICIA ROCHA DONATO - matrícula 792.705 (representante do SINDETRAN).

Art. 2º O Relatório de que trata o art. 1º deverá ser elaborado e encaminhado a Direção-Geral até às 14h00, do dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DOD DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado a contratação de empresas especializadas para individualmente ou em consórcio, realizar serviços técnicos especializados continuados de gerenciamento técnico, operação e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TIC) para atendimento das demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, devendo executar o gerenciamento técnico, a operação, a sustentação, a administração, o monitoramento e o provisionamento dos recursos de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe.

Art. 2º Designar para compor a equipe de trabalho os servidores: ISRAEL BARBOSA FRITZ, Matr. 993-8, lotado na Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, na qualidade de integrante administrativo; ALESSANDRO ALVES ROCHA, Matr. 1.302-1, lotado na Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - GERSIN, na qualidade de integrante solicitante; e LUCIANO RIBERIO BARNABÉ, Matr. 196.386-4, lotado no Núcleo de Suporte Central e Operação de Rede - NUSOR, na qualidade de integrante técnico.

Art. 3º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EULER ROBERTO DE ALMEIDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.845-1, para substituir GLAUCO RODRIGUES RAMALHO, Agente de Trânsito, matrícula 1.349-8, coordenador, símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - Copol Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 02/04 a 01/05/2020, por motivo de licença-médica do titular., nos termos do processo SEI: 00055-00003627/2020-57.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 02, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, pág. 38, que designou o servidor CLEITON PEREIRA MARTINS DE MEDEIROS, matrícula 250.821-4, para substituir EULER ROBERTO DE ALMEIDA, matrícula 250.845-1, chefe da COPOL OESTE, em virtude de alteração do período de substituição da chefia, nos termos do processo SEI: 00055-00004011/2020-01.

DESIGNAR CLEITON PEREIRA MARTINS DE MEDEIROS, Agente de Trânsito, matrícula 250.821-4, para substituir EULER ROBERTO DE ALMEIDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.845-1, chefe, símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste - SEAPO OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do Departamento de Trânsito do Distrito federal, no período de 02/04 a 01/05/2020, por motivo do titular ter sido designado para substituir o titular de outro cargo comissionado, nos termos do processo SEI: 00055-00004011/2020-01.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula 192.181-9, lotado no NUQUAV, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de de 22/04 a 01/05/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 04 a 12/05/2020, nos termos do processo SEI: 00055-00015325/2020-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALINE ALVES DE MENESES, Técnico de Trânsito, matrícula 195.188-2, para substituir THALITA GONTIJO RIBEIRO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.273-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Restrição e de Expedição de Documento de Veículos - NUREV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, nos dias 13 a 22/05/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00016360/2020-68.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DIREÇÃO-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando a necessidade formalização de Relatório Sintético contendo a apresentação das medidas e procedimentos com vistas à retomada gradual do atendimento público dos serviços prestados pelo DETRAN-DF, resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão para a formalização de Relatório Sintético contendo a apresentação das medidas e procedimentos com vistas à retomada gradual do atendimento público dos serviços prestados por pelo DETRAN-DF, a ser composta pelos seguintes membros: ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr. 251.243-2 (representante da DIRAG); BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS - Matr. 250.373-5 (representante da DIRCONV); JOÃO PAULO LACERDA DE OLIVEIRA - Matr. 250.810-9 (representante

da DG/DETRAN); FERNANDA VILELA WAHRENDORFF - Mat. 250.872-9 (representante da DIRPOL); MARCELO VINICIUS GRANJA - Mat. 9.814 (representante da DIRECUC) e PATRICIA ROCHA DONATO - Mat. 792.705 (representante do SINDETRAN).

Art. 2º O Relatório de que trata o art. 1º deverá ser elaborado e encaminhado a Direção-Geral até às 14h00, do dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, resolve: CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, ao servidor: ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, matrícula 199.586-3, no período de 28/03/2020 a 26/04/2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 224.255-9, para substituir EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, matrícula nº 224.025-4, no cargo de Núcleo de Contratos de Peças da Superintendências de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 05/04/2020 a 09/04/2020, por motivo de Licença Médica do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor MARCELO APARECIDO DE MELO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 215.508-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, process. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 22/04/2020, 113.0011009/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CÁSSIO ALVES DE MOURA, matrícula nº 102.120-1, ocupante do cargo de Técnicosocioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR, na portaria nº 226, de 17 de março de 2020, publicada no DODF 53 em 19 de março de 2020, página 13, o ato que designou FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, matrícula nº 240.174-6, como substituto automático do cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "DESIGNAR FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, matrícula nº 240.174-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir SAMUEL VIERA BARBOSA, matrícula nº 215.873-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/02/2020", LEIA-SE: "Art. 1 - : DESIGNAR FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, matrícula nº 240.174-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir SAMUEL VIERA BARBOSA, matrícula nº 215.873-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 19/02/2020. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário."

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2018, e tendo em vista o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto à Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Instituto. O recurso de que trata este resultado preliminar deverá ser acompanhado das provas comprobatórias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposto e data fim do interstício: 234.336-3, DAMYLIA MARIA COSTA ELOI, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 58,00, 40,00, 98,00, 00,00, 2º I, 07/11/2019; 227.633-X, FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3º V, 31,00, 40,00, 71,00, 00,00, 2º I, 27/06/2020; 234.379-7, FERNANDA CESAR DUTRA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 2º I, 27/10/2019; 234.337-1, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 60,00, 40,00, 100,00, 00,00, 2º I, 01/10/2019; 174.886-6, SANDRA MARA FLORA SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º V, 76,00, 40,00, 116,00, 06,00, 1º I, 12/01/2020. Membros da Comissão: LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO, LETICIA DELLA FLORA, NEREIDA GOMES AMORIM e ROBERTO MELO ARAUJO.

DANIELE MERCÊS DA SILVA

Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019 e artigo 6º, do Decreto 23.460, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Destituir a servidora JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 2276.128-9, das funções de atuação como pregoeiro nas conduções dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, Cotação Eletrônica e demais procedimentos, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 2º Designar ANTONIO VIANA DE SOUZA, matrícula nº 02765780, para atuar como pregoeiro nas conduções dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, Cotação Eletrônica e demais procedimentos, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78 de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: DESIGNAR KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula nº 240.510-5, Técnico de Atividades Culturais, para substituir CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 234.902-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 25.04.2020 a 30.04.2020, por motivo de licença médica do titular, processo Sei nº 00150.00002714/2020-81.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018 e considerando o disposto no Decreto nº 38.356, de 24 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 276.923-9, para atuar como PREGOEIRA nos procedimentos licitatórios de interesse das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Designar SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 276.904-2, para atuar como equipe de apoio ao pregoeiro designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2020

A COMISSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 38, de 12 de março de 2020, publicada no DODF nº 50 de 16 de março de 2020, e republicada na Ordem de Serviço nº 40, de 25 de março de 2020, publicada no DODF nº 60 de 30 de março de 2020, de acordo com delegação de competência disposta no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para recorrerem junto à Comissão de Promoção Funcional desta Secretaria. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Segue relação por matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe e padrão propostos, data de vigência, pontuação excedente 2015, pontuação excedente 2020, número do processo.

(*) servidores que não atingiram a pontuação exigida.

1542826, ADRIANA MATTOS FLORES, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 25, 29, 55, S, I, 23/03/2020, (*), 1, 0, 00431-00004774/2020-46; 1976346, ADRIANA SILVA ARAUJO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 51, 91, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 16, 00431-00004449/2020-83; 1891677, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDAO E. PONTES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 118, 1ª, I, 10/05/2020, 21, 27, 00431-00004960/2020-85; 1846396, ALEXANDRE JOSE ALVES CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 70, 1ª, I, 04/12/2019, (*), 0, 0, 00431-00004260/2020-91; 0191684X, AMANDA CASTELO BRANCO DUARTE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 85, 1ª, I, 01/07/2020, 0, 10, 00431-00005096/2020-39; 1898728, ANA GONÇALVES DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 114, 1ª, I, 19/05/2020, 22, 39, 04011-00000493/2020-52; 1897950, ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 63, 88, 1ª, I, 07/06/2020, 36, 28, 00431-00004551/2020-89; 1797239, ANA PAULA ALVES DE SOUSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 19/06/2020, (*), --, --, --; 0184637X, ANDRE LUIZ MARIZ SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 04/12/2019, (*), --, --, --; 1848356, ANDREIA APARECIDA BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 102, 3ª, V, 15/12/2019, 8, 27,

00431-00004261/2020-35; 1849271, ANDREIA DA CRUZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 58, 98, 2ª, V, 28/12/2019, 17, 23, 00431-00005259/2020-83; 1890689, ANELISA LACERDA DE MEDEIROS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 87, 129, 1ª, I, 18/05/2020, 2, 54, 00431-00004533/2020-05; 1849042, ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 18/12/2019, (*), --, --, --; 1856154, ARIANE DA SILVA CRUZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 105, 2ª, V, 03/02/2020, 20, 30, 00431-00004287/2020-83; 1542621, ARKEMI MARIA GUIMARAES GUEDES, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 25, 71, 96, S, I, 22/03/2020, 0, 0, 00431-00004959/2020-51; 1857355, BARBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 75, 1ª, I, 08/02/2020, 0, 0, 00431-00004059/2020-11; 1792431, BEATRIZ MARIA DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 08/06/2020, 20, 35, 00431-00005212/2020-10; 1952625, BRENO MENDES DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 101, 1ª, I, 20/09/2019, 0, 16, 00431-00004529/2020-39; 1846744, BRUNO FERNANDES VITOR, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 15, 30, 1ª, I, 07/12/2019, (*), 15, 0, 00431-00004795/2020-61; 1790722, CARMEM ZAMPIERI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 02/06/2020, (*), --, --, --; 1896660, CATIA CONCEICAO ALMEIDA CORNELIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 106, 1ª, I, 13/05/2020, 6, 31, 04011-00000558/2020-60; 1848879, CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 75, 1ª, I, 19/12/2019, 0, 0, 00431-00004704/2020-98; 1772252, CHRISTIANO RICCELE DE SOUZA FRANCO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 30/03/2020, (*), --, --, --; 1976362, CINTHYA BARROSO DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 68, 91, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 6, 00431-00005110/2020-02; 1976281, CLARA ALENCAR CASTRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 1849298, CLARISSA DALL'ORA VIEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 39, 84, 3ª, V, 23/12/2019, 5, 9, 00431-00005205/2020-18; 1896261, CLAUDIA MARIA PORTO DE CARVALHO COSTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 36, 78, 2ª, V, 13/05/2020, 2, 3, 00431-00004420/2020-00; 1917560, CLAYTON ANDREONI BATISTA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 116, 2ª, V, 06/07/2019, 26, 31, 00431-00004766/2020-08; 1798928, CLAYTON DE SOUZA AVELAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 25/06/2020, --, --, --; 1848704, CLEIDE SOARES DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 45, 82, 2ª, V, 16/12/2019, 12, 7, 04011-00000546/2020-35; 1894803, CLEONILCE DE FATIMA SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 60, 85, 2ª, V, 13/05/2020, 0, 15, 00431-00004657/2020-82; 1975951, DAIANA SILVA DE BRITO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 57, 87, 1ª, I, 28/10/2019, 20, 2, 00431-00005039/2020-50; 1795333, DANIEL CAMELO RANCAN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 18/06/2020, (*), --, --, --; 1972499, DANIELA DUARTE SANTOS DE FREITAS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 53, 96, 1ª, I, 29/10/2019, 3, 11, 00431-00004484/2020-01; 1898736, DANILO BATISTA XAVIER, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 26/05/2020, (*), --, --, --; 1848798, DENIS COSTA REIS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 55, 85, 1ª, I, 15/12/2019, 20, 10, 04011-00000706/2020-46; 1976222, DEVIKA PRISCILA REGILIO GUEDES DE SOUZA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 1ª, I, 30/10/2019, (*), 22, 0, 00431-00004804/2020-14; 1848909, DIOGO RAMOS DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 80, 119, 1ª, I, 22/12/2019, 14, 44, 00431-00004139/2020-69; 1899554, ELIZABETE PEIXOTO LEITAO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 25, 81, 1ª, I, 21/05/2020, 16, 6, 00431-00004755/2020-10; 1892673, ELZA GOMES RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 89, 1ª, I, 10/05/2020, 0, 14, 00431-00004594/2020-64; 1848569, EMIVALDO DA SILVA MACHADO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 116, 1ª, I, 21/12/2019, 15, 41, 0431-00005079/2020-00; 1750259, ESTEVAO CARNEIRO DA SILVA, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 12/01/2020, (*), --, --, --; 1974017, EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 69, 132, 1ª, I, 28/10/2019, 23, 47, 00431-00004664/2020-84; 1976311, FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 0, 42, 2ª, V, 29/10/2019, (*), 2, 0, 00431-00005531/2020-25; 1849166, FABIANO MOREIRA DE MOURA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 64, 104, 1ª, I, 18/12/2019, 0, 29, 00390-00002590/2020-01; 1845853, FELIX WARLEY GOMES DE CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 46, 100, 1ª, I, 02/12/2019, 14, 25, 00431-00004934/2020-57; 1542680, FERNANDA ARANTES ZARDINI, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 25, 47, 72, 3ª, V, 23/03/2020, (*), 0, 0, 00390-00002362/2020-22; 1897209, FERNANDA BASTOS CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 18/05/2020, 4, 25, 00431-00004090/2020-44; 1847325, FERNANDA CAROLINA RICCI FERREIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 56, 107, 1ª, I, 24/12/2019, 26, 32, 04011-00000679/2020-10; 1976230, FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 97, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 12, 00040-00012364/2020-45; 848941, FLAVIA FERREIRA NAVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 75, 1ª, I, 21/12/2019, 0, 0, 04011-00000497/2020-31; 1848046, FLAVIO MAGALHAES LOPES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 20, 45, 2ª, V, 10/12/2019, (*), 0, 0, 00431-00004785/2020-26; 1848224, FRANCIALDO FIRMO DE AGUIAR, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 14/12/2019, (*), --, --, --; 1719505, GABRIELA SILVA ARANA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 0184590X, GEANI SA DE SOUZA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 93, 1ª, I, 03/12/2019, 8, 18, 00431-00004372/2020-41; 1889419, GERLUCIA BRANDAO DO NASCIMENTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 42, 83, 1ª, I, 10/05/2020, 16, 8, 00431-00004655/2020-93; 1750240, GIBRAN MAGNO MUNIZ, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 2ª, V, 40, 51, 91, 1ª, I, 12/01/2020, 0, 1, 00431-00004631/2020-34; 1847597, GILBERTO FELIX DA COSTA JUNIOR, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 09/12/2019, (*), --, --, --; 1848550, GISELLI ANDRADE DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 80, 105, 1ª, I, 16/12/2019, 0, 30,

04011-00000543/2020-00; 1845918, GISELMA ARAUJO MENEZES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 77, 1ª, I, 02/12/2019, 0, 2, 00431-00004607/2020-03; 14009900, GIZELDA DE ALMEIDA BRAGA, ANALISTA POL Públ E GEST GOV, 3ª, V, 25, 63, 88, S, I, 08/02/2020, 0, 8, 04012-00001484/2020-51; 2155613, GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, V, 05/01/2020, (*), --, --, --; 0184914X, GUSTAVO ARANHA ARAUJO RAMOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 1135, 1ª, I, 17/12/2019, 285, 385, 04011-00000664/2020-43; 1847147, HENRIQUE DE NORONHA BOECHAT VEO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 40, 65, 1ª, I, 07/12/2019, (*), 0, 0, 04011-00000646/2020-81; 1973991, HERBERT KEISKI TANIGUCHI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 1855530, HESSLEY BRITO DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 21/01/2020, (*), --, --, --; 1916238, HIANA RIBEIRO CAZIMIRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 76, 135, 1ª, I, 14/07/2019, 20, 51, 00431-00004867/2020-71; 1894145, HUGO MAYKEO SA FONSECA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 97, 1ª, I, 11/05/2020, 0, 22, 00431-00004753/2020-21; 0185867X, IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 113, 153, 1ª, I, 20/01/2020, 0, 78, 04011-00000486/2020-51; 1845926, IGOR CORREA CABRAL, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 30, 67, 2ª, V, 01/12/2019, (*), 12, 0, 00431-00005513/2020-43; 1794418, ISIDORO BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 15/06/2020, (*), --, --, --; 1542850, IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 40, 47, 94, S, I, 21/03/2020, 7, 4, 00080-00066785/2020-47; 1974939, JANETE JOANA VAN DER GEEST BRUGGER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 28/10/2019, (*), --, --, --; 1542613, JANUSE ALVES DE OLIVEIRA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 25, 70, 95, S, I, 22/03/2020, 0, 0, 00431-00004133/2020-91; 1972413, JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 64, 105, 1ª, I, 22/10/2019, 1, 20, 00131-00001116/2020-31; 1847260, JEAN COSTA SOUSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 153, 193, 1ª, I, 07/12/2019, 0, 54, 04011-00000668/2020-21; 0184718X, JEFERSON ABEL DE CASTRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 0, 0, 2ª, V, 17/12/2019, (*), 0, 0, 04011-00000694/2020-50; 1899058, JOELSON LIDERZIO DE VASCONCELOS SALGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 105, 1ª, I, 19/05/2020, 20, 30, 00431-00004197/2020-92; 1849107, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 21, 895, 1ª, I, 21/12/2019, 285, 155, 00431-00004263/2020-24; 1976265, KARINE CARDOSO MOURA NUNES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 80, 138, 1ª, I, 07/07/2019, 18, 46, 00431-00004992/2020-81; 1795945, KARLA FERREIRA SINDEAUX, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 27, 87, 1ª, I, 26/08/2019, 20, 12, 00431-00004889/2019-05; 1770225, KEILLE MOURA GONCALVES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 20/03/2019, (*), --, --, --; 1976338, KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 64, 89, 1ª, I, 29/10/2019, 0, 4, 00431-00004225/2020-71; 1848232, KEYLA CURVINA LISBOA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 20, 84, 1ª, I, 14/12/2019, 24, 9, 00431-00004750/2020-97; 1973614, LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 157, 182, 1ª, I, 25/10/2019, 0, 59, 00431-00004382/2020-87; 0184881X, LENIVIA FERNANDES RODRIGUES ANDRADE, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 35, 60, 2ª, V, 21/12/2019, (*), 0, 0, 04011-00000673/2020-34; 0197629X, LETICIA PAZ DE ARAUJO MELLO ZANATTA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 29/10/2019, (*), --, --, --; 1849336, LINDNALVA DOS SANTOS LOPES ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 28/12/2019, 20, 35, 00431-00004772/2020-57; 0191524X, LIVIA NAVES BURJACK, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 135, 1ª, I, 23/06/2020, 20, 60, 00431-00004281/2020-14; 1768441, LUBINA LETICIA FERREIRA GUADAGNIN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 20/02/2020, (*), --, --, --; 1848488, LUCIANA MACEDO LOPES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 46, 106, 1ª, I, 15/12/2019, 20, 31, 00431-00005252/2020-61; 1940031, LUCIANO NUNES PAIVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 11/08/2019, (*), --, --, --; 1848585, LUCIENE SERVIO DASILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 53, 98, 1ª, I, 15/12/2019, 20, 23, 04011-00000677/2020-12; 1858696, LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 55, 104, 1ª, I, 21/01/2020, 24, 29, 04011-00000727/2020-61; 2244373, LUIZ EDUARDO MARQUES FIGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, 10, 28, 38, 14/06/2020, (*), 0, 0, 00431-00004842/2020-77; 1764381, LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 0, 40, 58, 2ª, V, 22/07/2019, (*), 18, 0, 04011-00000643/2020-28; 0154277X, LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 40, 54, 94, S, I, 03/04/2020, 0, 0, 00431-00003129/2020-14; 1845950, LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 05/12/2019, (*), --, --, --; 1917617, MARCIA APARECIDA PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 57, 127, 1ª, I, 01/07/2020, 30, 52, 00431-00004284/2020-40; 1849263, MARCIA ELAINE BRAGA DE MENEZES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 89, 1ª, I, 22/12/2019, 0, 14, 04011-00000497/2020-31; 1848542, MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 70, 95, 1ª, I, 25/12/2019, 0, 20, 00431-00004374/2020-31; 1917552, MARCUS MISAEL DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 01/07/2020, (*), --, --, --; 1799711, MARCUS ROGERIO DA COSTA RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 26/07/2019, (*), --, --, --; 1848690, MARIA APARECIDA BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 75, 2ª, V, 14/12/2019, 0, 0, 04011-00000680/2020-36; 1888358, MARIA APARECIDA RAMOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 104, 1ª, I, 10/05/2020, 14, 29, 00431-00004634/2020-78; 1848038, MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 42, 82, 1ª, I, 11/12/2019, 0, 07, 00431-00004262/2020-80; 1895982, MARIA DE FATIMA CORREA LISBOA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V,

40, 35, 94, 1ª, I, 13/05/2020, 19, 19, 00431-00004299/2020-16; 1895060, MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 27, 89, 1ª, I, 12/05/2020, 22, 14, 00431-00004606/2020-51; 1849549, MARIANA CANAVEZES GONDIM, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 72, 117, 1ª, I, 11/01/2020, 20, 42, 00431-00004264/2020-79; 0195086X, MARIANA RIBEIRO GOMES CAMARGOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 110, 1ª, I, 13/09/2019, 0, 25, 00431-00004051/2020-47; 1849301, MARILENE SILVA ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 28/12/2019, (*), --, --, --; 1795473, MARILIA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 19, 44, 2ª, V, 18/06/2020, (*), 0, 0, 00431-00005327/2020-12; 1848259, MARISOL ROSA MACHADO ALEIXO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 130, 1ª, I, 14/12/2019, 20, 55, 00431-00004575/2020-38; 1792385, MAURICIO RIBEIRO SOARES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 15, 29, 1ª, I, 09/06/2020, (*), 4, 0, 00431-00006013/2019-95; 1848631, MYRIAN RODRIGUES PEREIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 16/12/2019, (*), --, --, --; 1849328, NADIA OLIVEIRA LOPES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 88, 1ª, I, 28/12/2019, 8, 13, 00431-00004339/2020-11; 1897721, NATHALIA AMANDA OLIVEIRA BATISTA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 51, 93, 1ª, I, 14/05/2020, 2, 18, 00431-00005088/2020-92; 1847872, OSMAR REZIO FILHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 38, 78, 1ª, I, 10/12/2019, 0, 3, 04011-00000607/2020-64; 1894374, PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMAO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 97, 1ª, I, 17/05/2020, 3, 22, 00431-00004146/2020-61; 0188932X, PAULA FIGUEIREDO FALCOMER, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 20, 80, 1ª, I, 20/05/2020, 20, 5, 00431-00004762/2020-11; 1847252, PAULA PERPETUO DE ALMEIDA CLIFFORD, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 71, 995, 1ª, I, 22/12/2019, 35, 245, 00431-00005104/2020-47; 1795791, PAULO HENRIQUE ALVES FARIAS ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 21/06/2020, (*), --, --, --; 1895656, PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 89, 1ª, I, 14/05/2020, 5, 14, 00431-00005030/2020-49; 1914839, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS CAMPELO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 11, 51, 2ª, V, 18/06/2020, (*), 9, 0, 00431-00005062/2020-44; 1950231, PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 104, 158, 1ª, I, 03/09/2019, 29, 57, 04011-00000598/2020-10; 1542869, PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 25, 72, 124, S, I, 08/04/2020, 27, 34, 00431-00003192/2020-42; 1799584, RAFAEL MOREIRA SOARES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 43, 99, 1ª, I, 25/06/2020, 16, 24, 00431-00004617/2020-31; 1976931, RAFAELLA DA CAMARA LOBATO BARROSO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 89, 99, 1ª, I, 13/11/2019, 0, 14, 00431-00005257/2020-94; 1896709, RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 01, 43, 2ª, V, 11/06/2020, (*), 2, 0, 00431-00005060/2020-55; 1848844, REGIANE COTA E ROCHA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 97, 1ª, I, 17/12/2019, 2, 22, 00431-00005044/2020-62; 1791214, ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 110, 1ª, I, 18/07/2019, 30, 35, 00431-00004991/2019-01; 1848836, RODRIGO MARTINS MENDES SANTANA CHAVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 17/12/2019, (*), --, --, --; 1791591, RODRIGO MENEZES DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 63, 114, 1ª, I, 04/06/2020, 11, 39, 00431-00004990/2019-58; 1542664, RODRIGO OTAVIO COLTRI LUGO SORACE, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 25, 74, 99, S, I, 22/03/2020, 4, 9, 00431-00004131/2020-01; 0189157X, RODRIGO PEREIRA BARRETO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 15, 75, 1ª, I, 10/05/2020, 20, 0, 00431-00004492/2020-49; 1848593, RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 23/12/2019, (*), --, --, --; 1848615, ROMULO MELO DE FREITAS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 0, 0, 2ª, V, 16/12/2019, (*), 2, 0, 00431-00005318/2020-13; 2236370, RONALDO AZEVEDO BARROS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 05/04/2020, (*), --, --, --; 1917471, RONDINELE MOTA VIEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 01/07/2020, (*), --, --, --; 0184640X, SIMONE SOUSA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 04/12/2019, (*), --, --, --; 1799770, SUELENE TEIXEIRA DE ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 49, 80, 1ª, I, 27/06/2020, 0, 5, 04011-00000685/2020-69; 2244411, SUELI EVANGELISTA DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 11/06/2020, (*), --, --, --; 1847058, TADEU HOLANDA RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 64, 104, 1ª, I, 13/12/2019, 0, 29, 04011-00000556/2020-71; 1858572, TATIANE DE ALMEIDA SANTANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 81, 1ª, I, 02/02/2020, 4, 6, 04011-00000544/2020-46; 1898191, THAYNA BULHOES DE SOUSA ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 17/05/2020, (*), --, --, --; 1858688, THUIARA KAIZE RIBEIRO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3ª, V, --, --, --, 3ª, V, 07/02/2020, (*), --, --, --; 1873156, VALDELIA GREGORIO DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 95, 1ª, I, 16/03/2020, 20, 20, 04011-00000574/2020-52; 1542710, VALERIA MACHADO LEAL, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 3ª, V, 40, 65, 109, S, I, 22/03/2020, 4, 19, 00431-00004701/2020-54; 1797670, VALTECINI QUIRINO DE QUEIROZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 02/10/2019, (*), --, --, --; 1888048, VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 67, 92, 1ª, I, 10/05/2020, 0, 17, 00431-00004174/2020-88; 1953273, VANESSA DA SILVA ANDRADE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, --, --, --, 2ª, V, 22/09/2019, (*), --, --, --; 1898469, VANESSA DA SILVA RAMOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 29, 79, 1ª, I, 21/05/2020, 10, 4, 00431-00005012/2020-67; 1749382, VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 2ª, V, 40, 141, 181, 1ª, I, 06/01/2020, 0, 90, 00193-00000411/2020-09; 1791133, VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 75, 1ª, I, 04/06/2020, 0, 0, 00431-00004135/2020-81; 1890727, VILMA RODRIGUES MARINHO SPERBER, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 16, 50, 2ª, V, 20/05/2020, (*), 9, 0, 00431-00005260/2020-16; 1898655, VINICIUS ANDRADE, TÉCNICO EM

ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 55, 92, 1ª, I, 18/05/2020, 12, 17, 00431-00005038/2020-13; 1845969, WANDIR OLIVEIRA MORAIS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, -, -, -, 2ª, V, 03/12/2019, (*), -, -, -: 1847635, WENDELL DE SOUSA VIANA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, -, -, -, 2ª, V, 09/12/2019, (*), -, -, -: 1892657, YURI MAXSWEL MITO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 44, 86, 3ª, V, 10/05/2020, 2, 11, 00431-00004176/2020-77; 0184928X, ZUMIRA SUARIS DE FARIAS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 99, 1ª, I, 27/12/2019, 19, 9, 00431-00004760/2020-22.

LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274.773-1, em substituição à servidora BÁRBARA SILVA BOTELHO, matrícula nº 274.818-5, e a servidora BARBARA SILVA BOTELHO, matrícula 274.818-5, em substituição ao servidor JONATAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 273.610-1, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019, firmado com a empresa PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, que tem por objeto a locação de Ônibus executivo (semileito), com 42 lugares, no mínimo, com até 8 anos de uso, ar-condicionado, geladeira, toalete, TV, som ambiente, água mineral e 2 (dois) motoristas uniformizados, incluindo diárias e combustível, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, por Km rodado, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito - SETUL/DF, objeto do processo SEI nº 00220-00000869/2019-13.

Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, a executora suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, Resolve:

Art. 1º Nomear SHEILA CORRÊA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV, e designá-la para exercer a função de Assessora do Gabinete da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora MAIARA BORGES, matrícula 263.886-X, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividade do Meio Ambiente, no período de 25/04/2020 a 30/04/2020, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado a servidora o usufruto do saldo remanescente para 08/09/2020 a 13/09/2020.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DEBORA GALDINO DE SIQUEIRA, Matrícula nº. 1.660.596-9, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTORA CENTRAL e CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº. 263.915-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como SUPLENTE CENTRAL; designar BRUNO VASCONCELOS GONTIJO, Matrícula 166.046-01, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTOR LOCAL e DANIEL VIEIRA INÁCIO, Matrícula nº. 264.388-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como SUPLENTE LOCAL dos Parques vinculados à Diretoria de Unidade de Conservação I; designar CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula nº. 263.915-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como EXECUTOR LOCAL e BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, Matrícula nº. 185.799-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como SUPLENTE LOCAL dos Parques vinculados à Diretoria de Unidade de Conservação II; designar CAIO CESAR AMARAL DE SOUZA, Matrícula nº 1695380-0, Administrador de Parques, como EXECUTOR LOCAL e JEOVANE LÚCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 166.056-83, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como SUPLENTE LOCAL dos Parques vinculados à Diretoria de Unidade de Conservação III; designar BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº. 195.356-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTORA LOCAL e RAONI NAZARETH COSTA, Matrícula nº. 1.660.442-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como SUPLENTE LOCAL do Centro de Práticas Sustentáveis; referentes ao Contrato nº. 20/2018 - firmado entre este Instituto e a CAESB, Processo nº. 00391-00009172/2018-93, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os Parques - e referente ao Contrato nº. 25/2018, firmado com a CEB, Processo nº. 00391-00009670/2018-36, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para os Parques.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 76 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor RAPHAEL PEREIRA SOUZA, matrícula 266.406-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente ao período de 28/06/2012 a 16/09/2012, totalizando 80(oitenta) dias, que corresponde a 2(dois) meses, 20(vinte) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo SEI nº 00391-00009855/2019-21.

RICARDO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria Nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF Nº 239, de 17 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e aferição de mérito, nos termos da Portaria nº 01/SEA, de 05 de janeiro de 1995, com a finalidade de zelar pela condução e pelo cumprimento das normas de avaliação de desempenho e aferição de mérito dos servidores desta Secretaria.

Art. 2º Designar NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula 275.475-4; SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula 276.481-4, SOLANGE COIMBRA DE SOUZA, matrícula 34.699-3, para, sob a presidência da primeira e tendo a última como representante do corpo de servidores desta Pasta, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º A presidente da comissão será substituída em seus afastamentos legais pelo primeiro membro.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVASUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, SECOM-DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais- SCG/SEGGEA/SEEC, operacionalizará licitação do PE 048/2020 no Sistema Compranet, cujo objeto é aquisição de suprimentos para impressoras, novos e em primeiro uso (cartucho de toner, unidade de imagem e cilindro), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 18.802,66. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 15.101. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0018. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas dia 14/05/2020, às 9h30min. Processo nº: 04000-00000545/2019-12. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

Pregoeira

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020

A DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0033/2020, registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (álcool gel, dispensador, sabonete líquido), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme a demanda, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 16.872.196/0001-44, N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO - CNPJ: 20.425.201/0001-48 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 04 de maio de 2020, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEGGEA/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03428

PROCESSO: 00060-0000158088/2020-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HIAIAEL COMERCIAL EIRELLE - EPP . CNPJ Nº 05.696.494/0001-04 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL. , conforme Ata de Registro de Preço nº 100/ 2019 B. SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001371. VALOR: R\$ 35.278,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias . Data do Empenho: 24/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03433

PROCESSO: 00060-00148908/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUFENTANILA (CITRATO)

SOLUCAO INJETAVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001630 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001271. VALOR: R\$ 30.378,00 (trinta mil trezentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK..

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03434

PROCESSO: 00060-00147479/2020-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENACA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERRELINA (ACETATO) 10,80 MG INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SERINGA PREENCHIDA), conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº PAM Nº: 5-20/PAM001611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001257. VALOR: R\$ 484.915,69 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03447

PROCESSO: 00060-0000162649/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COVID-19: AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001399. VALOR: R\$ 253.526,70 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/04/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE03416

PROCESSO: 00060-0000501800/2019-48 . Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A . CNPJ Nº 33.009.945/0002-04 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRFENIDONA CAPSULA 267MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 30/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001375 . VALOR: R\$ 2.653.095,60 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil noventa e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS . Data do Empenho: 23/04/2020 . Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 039/2020 e 066/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 039/2020 – PROCESSO - 00060-00148244/2018-96 - BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA-EPP.

ATA Nº 066/2020 – PROCESSO - 00060-00397526/2019-04 - UNI HOSPITALAR CEARA LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 122/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00366103/2019-34. Total de 25 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 30.429.673,9324. Cadastro das Propostas: a partir de 29/04/2020. Abertura das Propostas: 12/05/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 123/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00370066/2019-69. Total de 12 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 2.171.385,55. Cadastro das Propostas: a partir de 29/04/2020. Abertura das Propostas: 12/05/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 124/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE FLEXÍVEL INFANTIL, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 000060.00478439/2018-68. Total de 01 item (Item exclusivo às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 58.225,9200. Cadastro das Propostas: a partir de 29/04/2020. Abertura das Propostas: 12/05/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 36/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão em referência que tem como objeto a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – LENTES INTRAOCULARES, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 65/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA, CNPJ: 01.437.707/0001-22, 01 (R\$ 100,00). O item 02 restou fracassado e o seu quantitativo foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 24.000,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 66.969.262/0001-77, 01 (R\$ 28,89). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 32.934,60.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 91/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 91/2020 (FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW e outros), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor): TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.536.135/0002-10, 01 (R\$ 652,4500), 03 (R\$ 356,4500), 05 (R\$ 233,7600). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.162.852,28. Os itens 02, 04, 06, 07 e 08 foram fracassados, porém os quantitativos dos itens 02, 04 e 06 foram assumidos pela empresa vencedora da ampla concorrência conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 053/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DA HEMODINÂMICA, de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos. O Ato Convocatório poderá ser extraído nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público). LOCAL DA

REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com. DATA DE ABERTURA DAS SESSÃO: 11/05/2020, às 09hs – horário local; informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.

SÉRGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD Nº 0714/2017 –

GRGC/CEB-D

Processo nº: 00080-00184715/2019-36 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: a alteração da demanda contratada conforme Cláusula Segunda deste instrumento e a indicação dos novos valores de demanda contratual. Vigência: a partir do faturamento do mês Junho/2020. Assinatura: 22/04/2020. Assinantes: Pela SEEDF: QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO. Pela CEB: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 05/2020

Processo: 00080-00051041/2020-28 - Partes: SEEDF X ÚNICA EDUCACIONAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP/UNICESP. Objeto: a) A realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP/UNICESP, mantido pela ÚNICA EDUCACIONAL, nos cursos de Licenciatura em Educação Física, Pedagogia e Licenciatura/Bacharelado em Psicologia. b) A concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO ICESP/UNICESP, mantido pela ÚNICA EDUCACIONAL, em cursos de Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo ou Especialização. c) O desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 20/04/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LÚCIO BENTO. Pela ÚNICA EDUCACIONAL: ANA ANGÉLICA GONÇALVES PAIVA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após a análise da proposta proferida pelo setor técnico, sagrou-se vencedora do certame a empresa GCE S/A com o valor corrigido de R\$ 8.033.310,99 (oito milhões, trinta e três mil trezentos e dez reais e noventa e nove centavos) para processo em epígrafe, que trata da contratação de empresa especializada para reconstrução da Escola Classe 52 de Taguatinga, localizada na QNM 38, área especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF, com área total de 4.464,82 m². projeto com 18 salas de aula, sala de reforço, sala de artes, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, biblioteca, refeitório, cozinha, depósito de gêneros alimentícios, salas administrativas, sanitários, parquinho, horta, quadra coberta, guarita, estacionamento, bicicletário, central de gás e reservatório de água. prevê tratamento paisagístico do terreno e calçadas do entorno, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital. Área da obra 4.464,82 m², referente ao processo n.º 00080-00049137/2019-92. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIR PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2018

Processo: 0084-000102/2016 - Partes: SEEDF X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI/DF. Objeto: prorrogar por mais 36 (trinta e seis) meses, o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 12/2018, firmado entre o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECONCI/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF que tem por objeto a oferta de escolarização de 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos aos trabalhadores das empresas da construção civil e comunidades carentes, bem como o preparatório para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA. Vigência: de 27/07/2020 a 26/07/2023. Assinatura: 23/04/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HELBER RICARDO VIEIRA. Pelo SECONCI/DF: MARCELO MACHADO GUIMARÃES.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 05/2020-SSP. Processo: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis (materiais de construção) para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 40/2019-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 07/04/2020, conforme empresa vencedora, CNPJ, item(ns) e valor(es) unitário(s), respectivamente: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, 21.875.005/0001-38; 1, R\$ 36,72; 2, R\$ 10,90; 27, R\$ 4,36; 29, R\$ 0,07; 30, R\$ 0,09; 33, R\$ 11,21; 35, R\$ 12,60; 54, R\$ 56,11; 55, R\$ 10,70; 62, R\$ 2,80; 65, R\$ 6,12; 67, R\$ 22,40; 69, R\$ 34,00; 74, R\$ 9,35; 86, R\$ 6,11; 88, R\$ 5,20; 103, R\$ 30,00; 108, R\$ 1,40; 128, R\$ 88,40; 129, R\$ 112,58; 130, R\$ 106,54; 131, R\$ 7,90; 133, R\$ 0,72; 139, R\$ 13,38; 140, R\$ 16,80; 141, R\$ 22,00; 142, R\$ 21,88; 143, R\$ 21,15; 149, R\$ 4,88; 156, R\$ 0,46; 157, R\$ 0,68; 185, R\$ 5,10; 196, R\$ 14,97; 197, R\$ 15,03; 198, R\$ 15,28; 199, R\$ 15,15; 201, R\$ 27,60; 209, R\$ 16,80; 210, R\$ 28,00; Data de assinatura: 08/04/2020: A.A.Z. COMERCIAL EIRELI - EPP, 15.449.518/0001-84; 6, R\$ 122,59; 08, R\$ 186,99; 10, R\$ 83,99; 11, R\$ 18,75; 13, R\$ 5,98; 28, R\$ 33,37; 31, R\$ 0,13; 38, R\$ 10,00; 61, R\$ 7,92; 63, R\$ 7,80; 66, R\$ 4,18; 68, R\$ 1,53; 72, R\$ 7,56; 73, R\$ 2,50; 75, R\$ 6,94; 84, R\$ 22,99; 85, R\$ 20,86; 93, R\$ 3,00; 94, R\$ 3,34; 95, R\$ 0,43; 101, R\$ 4,39; 106, R\$ 32,50; 107, R\$ 13,43; 109, R\$ 29,49; 110, R\$ 12,50; 113, R\$ 162,48; 116, R\$ 24,28; 117, R\$ 36,98; 119, R\$ 11,30; 120, R\$ 11,70; 132, R\$ 149,49; 134, R\$ 15,40; 135, R\$ 9,05; 138, R\$ 1,89; 153, R\$ 250,25; 154, R\$ 33,88; 155, R\$ 0,44; 162, R\$ 45,47; 163, R\$ 43,44; 164, R\$ 48,44; 176, R\$ 64,78; 178, R\$ 157,00; 202, R\$ 19,99; 203, R\$ 27,19; Data de assinatura: 14/04/2020: EXTINCOM DO BRASIL COM E MANUT. DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, 19.320.823/0001-22; 52, R\$ 48,50; 100, R\$ 1,80; 114, R\$ 2,49; Data de assinatura: 17/04/2020: COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 31.119.687/0001-02; 03, R\$ 13,00; 05, R\$ 12,80; 34, R\$ 6,57; 64, R\$ 100,00; 76, R\$ 32,50; 77, R\$ 26,49; 80, R\$ 5,38; 92, R\$ 31,50; 98, R\$ 0,49; 104, R\$ 2,86; 118, R\$ 1,82; 124, R\$ 9,40; 137, R\$ 17,70; 169, R\$ 5,97; 180, R\$ 16,90; 208, R\$ 55,50; J. J. VITALLI, 08.658.622/0001-13; 4, R\$ 12,00; 14, R\$ 16,90; 23, R\$ 5,18; 24, R\$ 1,00; 25, R\$ 2,70; 26, R\$ 3,66; 32, R\$ 2,50; 59, R\$ 6,27; 70, R\$ 22,00; 71, R\$ 19,50; 96, R\$ 0,39; SAFIRA COMERCIAL EIRELI, 26.746.569/0001-94; 09, R\$ 12,50; 83, R\$ 13,70; 174, R\$ 8,25; GFK COMERCIO E CONSTRUÇÃO TDA-ME, 10.943.754/0001-39; 15, R\$ 5,50; 48, R\$ 41,80; 3, R\$ 4,22; 150, R\$ 32,00; 151, R\$ 23,00; N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME; 28.634.818/0001-85; 16, R\$ 51,00; 19, R\$ 12,77; 22, R\$ 38,37; 36, R\$ 19,50; 40, R\$ 56,90; 44, R\$ 77,00; 46, R\$ 11,79; FÊNIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 28.128.604/0001-37; 17, R\$ 77,48; 50, R\$ 3,03; 97, R\$ 0,36; 167, R\$ 20,00; 194, R\$ 13,85; MDX INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, 24.013.628/0001-90; 18, R\$ 28,07; 20, R\$ 27,10; 39, R\$ 119,15; 41, R\$ 32,50; 42, R\$ 19,73; 78, R\$ 13,90; 112, R\$ 60,70; 125, R\$ 9,78; 171, R\$ 92,85; 172, R\$ 56,08; 173, R\$ 89,92; 181, R\$ 46,90; 182, R\$ 46,15; 183, R\$ 25,14; 187, R\$ 18,14; 188, R\$ 23,48; 189, R\$ 34,34; 191, R\$ 52,10; 195, R\$ 30,36; 204, R\$ 45,00; 206, R\$ 91,66; 207, R\$ 41,05; N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, 20.425.201/0001-48; 47, R\$ 100,00; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 26.392.294/0001-38; 7, R\$ 10,50; 12, R\$ 13,17; 57, R\$ 27,38; 58, R\$ 27,80; 60, R\$ 36,61; 87, R\$ 459,00; 91, R\$ 399,50; 111, R\$ 39,57; 122, R\$ 55,50; 144, R\$ 2,54; 146, R\$ 6,41; 148, R\$ 55,50; 177, R\$ 37,50; 190, R\$ 42,03; HUNG CHIH CHEN, 33.531.168/0001-82; 51, 21,00; ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI, 16.731.837/0001-40; 81, 2,14; 82, R\$ 2,88; METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA, 14.221.952/0001-40; 56, R\$ 8,60; 89, R\$ 4,41; 127, R\$ 15,68; G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, 11.175.931/0001-47; 79, R\$ 34,35; 192, R\$ 44,41; 205, R\$ 69,47; SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, 10.973.149/0001-00; 90, R\$ 155,00; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, 18.641.075/0001-17; 115, R\$ 22,74; 145, R\$ 3,25; 147, R\$ 21,25; ELÉTRICA TI EIRELI, 25.041.538/0001-75; 121, R\$ 43,00; ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA, 20.892.519/0001-39; 152, R\$ 11,80; T C DA SILVA ROSAS-ME, 16.513.231/0001-39; 159, R\$ 77,90; 160, R\$ 74,10; 161, R\$ 82,30; ELDORADO INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, 09.656.722/0001-73; 165, R\$ 69,90; CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA-ME, 26.500.918.0001-93; 168, R\$ 64,20; GABRIELA BRESOLIN-ME, 33.578.868/0001-22; 170, 184,07; FLEXICOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 00.768.990/0001-02; 175, R\$ 48,50; ABV CONSTRUÇÕES LTDA, 01.911.452/0001-98; 179, R\$ 89,50; 186, R\$ 57,00; FRANCO & OLIVEIRA LTDA, 34.049.507/0001-59; 193, R\$ 52,10; Data de assinatura: 23/04/2020: ELLEN MOALLEM, 08.084.695/0001-49; 136, R\$ 20,00; ELDORADO MADEIRAS LTDA, 11.130.573/0001-56; 102, R\$ 6,80. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS e pelas empresas: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro; COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Janaína Costa da Silva; J. J. VITALLI: Jaime José Vitalli; A.A.Z. COMERCIAL EIRELI - EPP: Leonardo Lima de Almeida; SAFIRA COMERCIAL EIRELI: Anísio Rodrigues Ferreira Júnior; GFK COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME: Gireli Rodrigues Da Silva; N.S.S COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME: Regimar Alves Tavares; FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: Elisabete Carlos Da Silva Monteiro; MDX INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA: Micael Duarte França; N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME: Eliandro Rodrigues De Moraes; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; HUNG CHIH CHEN: Hung Chih Chen; ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI: Maria Aparecida Bandeira; EXTINCOM DO BRASIL COM E MANUT. DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI: Rafael Matuda; METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA: Diego Augusto de Lima Alves; G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI: Daniel Arcari; SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA: Alysso Antonio das Chagas; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA: Márcio Gambin; ELÉTRICA TI EIRELI: Paulo Mendes Neto; ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA: Kenderson Marques; T C DA SILVA ROSAS- ME: Thiago Carvalho Da Silva Rosas; ELDORADO INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA: Aline Barbosa De Oliveira Frota; CEMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME: José Severiano Bastos; GABRIELA BRESOLIN-ME: Gabriela Bresolin; FLEXICOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Nathalia Costa Mastrangelo Coelho; ABV CONSTRUÇÕES LTDA: Pedro Felipe Camara de Oliveira; FRANCO & OLIVEIRA LTDA: Danilo Silva Oliveira; ELLEN MOALLEM: Sammy R. Marques Moallem; ELDORADO MADEIRAS LTDA: Henrique de Oliveira.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 06/2020-SSP. Processo: 00050-00011990/2020-87. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (materiais elétricos) para as unidades prisionais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE n.º 35/2019-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 31/03/2020, conforme empresa vencedora, CNPJ, item(ns) e valor(es) unitário(s), respectivamente: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 32.617.419/0001-83; 01, R\$ 25,00; 02, R\$ 25,00; 05, R\$ 7,10; 11, R\$ 15,00; ESCAME'S ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, 27.323.299/0001-71; 3, R\$ 11,42; 4, R\$ 12,46; 6, R\$ 5,59; 7, R\$ 5,77; 8, R\$ 9,18; 9, R\$ 10,00; 14, R\$ 3,92; 16, R\$ 2,24; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, 21.875.005/0001-38; 12, R\$ 8,70; 13, R\$ 4,33; 15, R\$ 4,19; 22, R\$ 24,02; 37, R\$ 2,48; 38, R\$ 3,18; AAZ COMERCIAL EIRELI, 15.449.518/0001-84; 18, R\$ 17,71; 19, R\$ 15,30; 23, R\$ 143,81; EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, 26.503.796/0001-99; 26, R\$ 35,70; VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, 26.507.653/0001-55; 29, R\$ 69,77; 34, R\$ 33,66; 35, R\$ 18,83; 36, R\$ 24,83; JA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, 33.063.052/0001-66; 40, R\$ 1.095,00; 41, R\$ 393,00; 42, 1.095,00; 43, R\$ 393,00. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS e pelas empresas: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Fernando de Souza Urzeda; ESCAME'S ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI: Eduardo Augusto Escame Martins da Silva; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: Márcio Roberto Rocha Cavalheiro; AAZ COMERCIAL EIRELI: Leonardo Lima de Almeida; EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA: Levi Da Conceição Ferreira; VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI: Ana Paula Costa Greco; JA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI: Jaison Ricardo Stein.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2020-SSP. Processo: 00050-00015626/2020-96. : Registro de Preços para futura aquisição de Roçadeira manual com motor e Podador de galhos com motor, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 30/2019-SSP. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 14/04/2020, conforme empresa vencedora, CNPJ, item(ns) e valor(es) unitário(s), respectivamente: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, 10.942.831/0001-36; 1, R\$ 985,00; VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, 26.517.495/0001-14; 2, R\$ 1.070,00. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA: ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS e pelas empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI: Edson Camilo; VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: Thiago Machado Godinho.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo: 00050-00023139/2019-63. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços de bens e serviços para futura contratação de empresa especializada para implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV) nos novos Centros de Detenções Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. N.D. 3.3.90.30; 3.3.90.39 e 4.4.90.52. PRAZOS: De Execução: 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato. Vigência do contrato: 180 dias a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/05/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E

FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo: 00053-00110470/2019-38/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais para promover a limpeza e desinfecção das viaturas tipo UR do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do grupo 05 e do item 12 à empresa SMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.709.344/0001-06, com o valor total de R\$ 2.104,30, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros

Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO G LOTE 01 - TRECHO 01 - ETAPA 01 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 8903722, 102200048804 e 072020000911, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 35589/2020-58, expedido em 24/04/2020. . EVANDRO TOMAZ AQUINO. Diretor

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO G LOTE 02 - TRECHO 01 - ETAPA 01 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 1.741,37 m², conforme ART/RRTs 8903722, 102200048812 e 072020000911, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 35596/2020-50, expedido em 24/04/2020. . EVANDRO TOMAZ AQUINO. Diretor

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO G LOTE 03 - TRECHO 01 - ETAPA 01 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 1.741,64 m², conforme ART/RRTs 8903722, 102200048815 e 072020000911, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 35602/2020-79, expedido em 24/04/2020. . EVANDRO TOMAZ AQUINO. Diretor

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO G LOTE 04 - TRECHO 01 - ETAPA 01 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 8903722, 102200048812 e 072020000911, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 35604/2020-68, expedido em 24/04/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO. Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00001930/2018-50. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Objeto do Processo: pagamento de taxa de análise devida ao órgão ambiental IBRAM. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM. Em 28 de abril de 2020, FAUZI NACFUR JÚNIOR; Diretor Geral.

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 018/2014

Processo: 0113-007877/2012; Espécie: 28º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TRIER ENGENHARIA S/A., CNPJ: 10.441.611/0001-29; OBJETO: Incluir no Contrato nº 18/2014 a 6ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS - RPFO, para as adequações as “estruturas” com ajustes em alguns itens e inserção de tarefas e atividades não contempladas no orçamento inicial, de acordo com planilha de custos da obra e composições e relatórios técnicos acostados. Com o 6º Revisão de Projetos em Fase de Obras - RPFO, fica supresso do Contrato nº 18/2014, o valor de R\$ 158.216,85 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), que correspondem à 0,48%, do valor inicial do contrato. O valor total dos 4º, 15º, 18º, 20º, 23º e 28º Termos Aditivos referentes às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª RPFO respectivamente, totalizam R\$ 7.827.516,97 (sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), que correspondem ao 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento). Após a inclusão da 6ª RPFO no 28º Termo Aditivo, o Contrato nº 018/2014 passa para o valor de R\$ 40.506.714,25 (quarenta milhões, quinhentos e seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; GARANTIA: Prazo estendido até o término do contrato; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: JOSÉ AMÉRICO MIARI.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS

MARÇO/2020

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de março de 2020: CONVITE – NE 00520, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 1.819.350,50; NE 00521, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 1.819.350,50; NE 00557, Strata Engenharia Ltda, R\$ 200.316,79. TOMADA DE PREÇOS – NE 00497, Rio Platense Construções e Consultorias Ltda, R\$ 1.000.000,00; NE 00498, Multserviços Construção e Conservação Eireli, R\$ 254.613,00; NE 00500, Strata Engenharia Ltda, R\$ 269.963,46. CONCORRÊNCIA – NE 00406, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 912.542,62; NE 00407, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 912.542,63; NE 00456, STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A, R\$ 500.000,00; NE 00458, Trier Engenharia Ltda, R\$ 1.314.688,49; NE 00463, Via Engenharia S/A, R\$ 4.629.564,00; NE 00464, JM Terraplanagem e Construções Ltda, R\$ 5.542.690,51; NE 00477, STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A, R\$ 500.000,00; NE 00483, Strata Engenharia Ltda, R\$ 500.000,00; NE 00484, Strata Engenharia Ltda, R\$ 500.000,00; NE 00499, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 1.894.998,00; NE 00523, JPP Construtora Ltda ME, R\$ 624.000,00; NE 00568, Eliseu Kopp & Cia Ltda, R\$ 750.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO – NE 00413, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, R\$ 87.275,04. INEXIGÍVEL – NE 000401, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 207.265,53; NE 00402, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 180.849,12; NE 00438, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, R\$ 104.280,00; NE 00495, Secretaria de Estado de Economia do DF, R\$ 6.100.000,00; NE 00559, Ediouro Publicações de Lazer e Cultura Ltda, R\$ 143.000,00. NÃO APLICÁVEL – NE 00491, Banco do Brasil S/A, R\$ 250.683,00. PREGÃO – NE 00416, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda, R\$ 758.975,12; NE 00426, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 152.760,65; NE 00427, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 548.262,82; NE 00428, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Ltda, R\$ 548.262,81; NE 00439, West Parts Peças e Lubrificantes Eireli EPP, R\$100.000,00; NE 00447, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 612.652,21; NE 00448, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 301.754,07; NE 00476, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 500.000,00; NE 00501, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 250.000,00; NE 00502, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 180.000,00. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – NE 00410, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, R\$ 102.168,39; NE 00449, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, R\$ 160.160,89; NE 00450, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda, R\$ 334.145,42. FOLHA DE PAGAMENTO – NE 00525, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 343.812,61; NE 00531, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 254.745,33; NE 00532, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 7.864.853,98; NE 00534, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 232.122,55; NE 00536, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.525.863,50; NE 00539, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 925.201,21; NE 00540, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$

604.885,42; NE 00544, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 103.457,26; NE 00545, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 90.513,84; NE 00546, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 635.253,87; NE 00547, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 125.365,07. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – NE 00431, Loctec Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial, R\$ 500.488,40; NE 00460, BSB Indústria e Comércio de Premoldados Eireli EPP, R\$ 300.998,70; NE 00462, Politejo Brasil Indústria de Plásticos Ltda, R\$ 103.279,50.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 0065/2020

Processo: 092.006279/2019 – Pregão Eletrônico nº 012/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/04/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas manuais diversas (caixa de ferramentas sanfonada, alavanca sextavada, chave para tubos, lâmina de serra, alicate de corte diagonal e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS; VALOR: R\$ 3.146,95 (três mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para os grupos 11 e 12; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 81.569,53 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para os grupos 5 e 6 e os itens 45, 46, 101 e 102. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. PelaS: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS: Edson Ferreira de Sousa; GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: João da Silva Mendonça.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 0066/2020

Processo: 092.005799/2019 – Pregão Eletrônico nº 267/2019 – CAESB. ASSINATURA: 20/04/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (molibdato de amônia, reagentes para análise quantitativa de microcistina, padrões gelex para turbidímetro, detergente alcalino, e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para o item 18; INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS; VALOR: 4.594,59 (quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o item 42; DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA ME; VALOR: R\$ 19.531,44 (dezenove mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o item 41; CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 27.405,08 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e oito centavos) para os itens 03, 04, 19, 21, 22, 23, 29, 32, 56, 57 e 64. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA: Luiza Teodoro Martins; INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS: Celso Eduardo Guidete; DF TECNO-CIENTÍFICA LTDA ME: Carlos Magno Sicchierolli; CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA: Raquel Lopes de Freitas Queiroz.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 0067/2020

Processo: 092.7148/2019 – Pregão Eletrônico nº 26/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/04/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material elétrico (disjuntores). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI; VALOR: R\$ 99.830,57 (noventa e nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) para os grupos 1 e 2; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 27.602,51 (vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos) para os grupos 9 e 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI: Karolynne Sales Vieira; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo: 092.007106/2019, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de parafusos, arruelas, porcas e chumbadores, da forma que se segue: empresas 1) COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora dos GRUPOS 1 (itens 1, 15, 17, 19, 21, 23, 55, 83, 85, 87, 89, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 133, 157, 159, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 469, 507, 509, 535, 537, 539, 541, 553, 555) e 2 (itens 2, 16, 18, 20, 22, 24, 56, 84, 86, 88, 90, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 134, 158, 160, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 470, 508, 510, 536, 538, 540, 542, 554 e 556) com o valor total de R\$ 34.030,02; 2) KLM COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELI, CNPJ: 19.879.315/0001-89, vencedora dos itens GRUPOS 7 (itens 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 129, 131, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 153, 155, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 503, 505, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 543, 545, 547, 549 e 551) e 8 (itens 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 154, 156, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 504, 506, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 544, 546, 548, 550 e 552) com o valor total de R\$ 131.414,35; 3) PLENA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.015.890/0001-54, vencedora do GRUPO 3 (itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 65, 211, 213, 215, 217, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 471 e 473) com o valor total de R\$ 15.222,52; e 4) SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.105.910/0001-03, vencedora dos GRUPOS 4 (itens 4, 6, 8, 10, 12, 14, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 58, 60, 62, 64, 66, 212, 214, 216, 218, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 472 e 474) e 5 (itens 25, 27, 29, 31, 151, 219, 221, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499 e 501) com o valor total de R\$ 83.726,69. O GRUPO 6 (itens 26, 28, 30, 32, 152, 220, 222, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502) restou FRACASSADO.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 071/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de conexões em PEAD para redes de água e esgoto (redução, tê, união e outros), da forma que se segue: Empresa BH Incêndio Comércio de Material de Construção em Geral Ltda, CNPJ: 23.065.377/0001-24, vencedora dos itens: 97, 98 e 100 com o valor total de R\$ 5.322,45; Empresa Nova Atacadista para Construção LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 39, 40, 58, 59, 60, 61, 62, 89, 90, 91, 92, 99 com o valor total de R\$ 234.451,03; Empresa MB Engenharia e Comércio EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora dos itens 21, 22, 31, 32, 53, 54 e 57 com o valor total de R\$ 45.468,78. Os itens 3, 4, 5, 6, 11, 12, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96 restaram fracassados ou desertos.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 093/2020

Processo: 092.003830/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptadores, colares, curvas, extremidades, flanges, juntas, luvas, reduções, tampões, te, tubos, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 15/05/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 29/04/2020. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 094/2020

Processo: 092.004575/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia lavada, areia saibrosa e cascalho laterítico. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 05 dias úteis. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/05/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 29/04/2020. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 205/2019 (*)

Processo: 092.002809/2019. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório para monitoramento da qualidade de água tratada a serem utilizados em unidades de tratamento da Caesb e laboratórios de análise de esgoto da PGO. da forma que se segue: Linecontrol Comércio, importação e exportação LTDA, CNPJ: 04.196.357/0001-48, vencedora do item 8, com o valor total de R\$9.009,00; Prosciencia Comércio, Importação e Exportação LTDA, CNPJ: 12.426.369/0001-40, vencedora do item 13 com o valor total de R\$ 2.702,70; Solab Laboratório Indústria e Comércio Eireli, CNPJ: 18.214.465/0001-00, vencedora do item 7, com o valor total de R\$ 15.367,56; E.S Comércio e licitações Eireli, CNPJ: 33.423.000/0001-53, vencedora do item 6, com o valor total de R\$ 7.075,43; Digicrom Analítica LTDA, CNPJ: 60.160.546/0001-31, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 16.022,50. Indústria e Comércio Eletro Eletrônica GEHAKA, CNPJ: 60.637.667/0001-21, vencedora do item 11, com o valor total de R\$ 2.787,82; Marte Equipamentos para laboratório Eireli, CNPJ: 68.886.605/0001-65, vencedora do item 14, com o valor total de R\$ 42.313,46 Restaram desertos os 3,4,5,9,10,12,15,16,17.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2020, página 36.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2019 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.



CEB Distribuição S.A.

CNPJ nº 07.522.669/0001-92 - DIF: (CF/DF): 07.468.935/001-97

Sector de Indústria e Abastecimento - SIA - Área de Serviços Públicos, Lote C
Complexo CEB, CEP: 71215-902 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3465-9629 • Fax: (61) 3465-9024

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2019

I- INTRODUÇÃO

Mensagem da Administração

Senhores Acionistas,

Em atendimento à legislação vigente e às disposições estatutárias, apresentamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da CEB Distribuição S.A. – CEB-DIS, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. A nova administração, que assumiu sua gestão em 2019, focou os esforços na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes, na redução dos custos e no aumento da eficiência. Entretanto, ainda existem componentes estruturais que necessitam de continuada atenção: as elevadas despesas operacionais, o alto endividamento, a sobrecontratação do suprimento de energia comprada, e os compromissos regulatórios com a qualidade dos serviços prestados e a modernização tecnológica.

Nesse sentido, vale destacar:

- redução de dívidas cujos custos situavam-se em níveis elevados (328% do CDI), em especial, as relativas à ITAIPU e à CCEE;
- renegociação, junto ao Governo do Distrito Federal, do ICMS relativo à competência de março a dezembro de 2019, postergando o pagamento para 2020;
- adequação do contrato relativo à 3ª Emissão de Debêntures à condições mais realistas para a CEB-DIS, conformando os covenants financeiros ao indicador ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida);
- mitigação do risco vinculado à operação de BSB Leste;
- melhoria do PMSO, decorrente de redução/adequação dos valores dos contratos de Serviço de Terceiros;
- equalização do déficit anual do plano FACEB, inclusive com a aprovação, pela Superintendência de Previdência Complementar – PREVIC, das estratégias previdenciárias, por meio da Portaria nº 196, de 13 de março de 2020. Outros detalhes específicos sobre o tema ver a nota explicativa nº 24.3.1 – Estratégias Previdenciárias das Demonstrações Financeiras;
- implementação do programa de recuperação de créditos – RECUPERA. Foram renegociados R\$ 103,0 milhões, dos quais resultou em um impacto de caixa de aproximadamente R\$ 22,0 milhões. A diferença, aproximadamente R\$ 80 milhões, foi renegociada nas diferentes condições oferecidas pela Distribuidora; e
- h) da negociação do ACT 2019/2020, valem os destaques dos seguintes avanços negociais: manutenção dos salários sem reajustes; exclusão do “ticket natalino”; redução da quantidade de empregados para a diretoria do Sindicato e de delegados sindicais; exclusão da fórmula de cálculo da gratificação de férias para os empregados admitidos até 31/10/2009; não conversão em pecúnia de abono assiduidade; alteração dos critérios de pagamento da participação nos lucros e resultados; entre outras evoluções.

A assertividade da estratégia adotada pela nova administração fica evidenciada pela melhoria dos indicadores abaixo:

INDICADOR	2018	2019
Capital de Terceiros / Passivo Total	91,21%	80,18%
Dívida Líquida / EBITDA Anualizado	18,8%	5,35 %
Dívida Líquida / EBITDA Anualizado (Debentures)	3,291	0,6383
ICSD ²	0,786	5,492

Parâmetros: 1) menor ou igual a 4,5; 2) maior ou igual a 1,5.

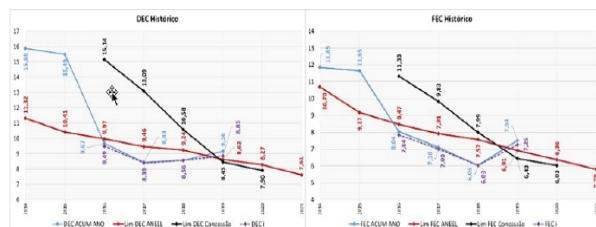
Em decorrência, o ano de 2019 foi encerrado com um lucro no exercício de R\$ 41,9 milhões, frente a um prejuízo de R\$ 33,7 milhões, em 2018.

O resultado do exercício de 2019 foi de reconhecido êxito de gestão, mas muito a ser feito com a qualidade do fornecimento do serviço de energia elétrica, medida pelos dois principais indicadores DEC – Duração Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras e o FEC – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras, que, em razão do resultado da medição do mês de dezembro de 2019, situou-se fora dos limites estabelecidos pelo Regulador.

Esse comportamento decorreu dos efeitos climáticos, observados no período, caracterizados por excesso de chuvas, que vieram acompanhadas de fortes ventos e descargas atmosféricas. Some-se, ainda, o baixo investimento que decorreu da situação encontrada pela nova administração (R\$ 40,2 milhões – 2019 e R\$ 82,6 milhões – 2018), uma redução de 51,33% em relação ao volume investido em 2018.

Os gráficos seguintes mostram a evolução destes indicadores nos últimos 6 anos:

Gráfico 1 – DEC e FEC Históricas



Não sem razão, a melhor performance na gestão de custos, de pessoas e de prestação de serviços reduziu em reconhecimento relevante em 2019. Com um índice de satisfação IASC de 73,04, a Distribuidora logrou o primeiro lugar entre as grandes distribuidoras, na região centro-oeste e a 7ª colocação no contexto nacional, no universo de 53 concessionárias acima de 400 mil unidades consumidoras, no Prêmio ANEEL de Qualidade.

Quanto às metas do Plano de Negócios do período de 2019 a 2023, no que diz respeito aos aspectos econômico-financeiros, foram apresentados os seguintes resultados:

- para o EBITDA projetado de R\$ 136,6 milhões foi alcançado o valor de R\$ 167,3 milhões; e
- estimado prejuízo de R\$ 23,6 milhões; apurou-se um lucro de R\$ 41,9 milhões.

Tabela 1 - Histórico dos Principais Resultados

	R\$ mil					
	2015 (reapresentado)	2016 (reapresentado)	2017 (reapresentado)	2018 (reapresentado)	2019	Variação 2018-2017
Receita Operacional Líquida	2.348.022	2.052.795	2.651.663	2.463.379	2.615.566	152.187
Custo/Despesa Operacional	2.139.135	1.973.418	2.563.627	2.422.366	2.498.149	75.783
EBITDA	256.053	125.599	145.365	89.545	167.261	77.716
Lucro/prejuízo no exercício	36.446	50.270	29.522	(33.678)	41.892	75.570
Investimentos	82.157	72.309	85.278	82.576	40.181	(42.395)
Patrimônio Líquido	308.875	359.180	320.459	414.801	587.874	173.073

Finalmente, necessário o registro de que a Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Companhia Energética de Brasília – CEB, em 19 de junho de 2019, aprovou a alteração das estratégias, definidas no Plano de Negócios 2019-2023, da CEB Holding, as quais previam a alienação das participações em sociedades geradoras de energia, cuja utilização dos recursos arrecadados se destinariam para a capitalização da CEB-DIS. Ao mesmo tempo, deliberou pela captação de recursos pela CEB S/A e CEB Distribuição S/A, com vistas a alcançar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, bem assim determinou a realização de estudos para transferência do controle societário da CEB-DIS para a iniciativa privada, conforme fato relevante comunicado ao mercado, em 19 de junho de 2019.

Edison Antonio Costa Brito Garcia
Diretor Geral da CEB Distribuição S.A.

Governança Corporativa

Em 2019, foram implementadas melhorias no processo de governança, dos quais se destacam: a criação dos Comitês Gestor de Riscos, Gestor de Planejamento e o Permanente de Integridade; a constituição do Comitê de Auditoria Estatutária, em compartilhamento com a CEB Holding, que alterou a composição de 3 (três) para 5 (cinco) o número de membros do Comitê; a aprovação do Regimento Interno e da revisão do Estatuto da CEB-DIS; e o acompanhamento, mensal, dos riscos e de ações e resultados do Plano de Negócios pelo Conselho de Administração.

Foram revisados, ainda, diversos documentos de governança corporativa (Código de Conduta e Integridade, Política com Partes Relacionadas, etc.) e criadas as Políticas de Remuneração e de Indicação, à luz das melhores práticas de mercado, da legislação e regulamentação vigentes.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva tiveram redefinições das competências, atribuições e requisitos mínimos para ocupação dos cargos, que foram estabelecidas por meio dos respectivos Regimentos Internos, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do Acionista Único.

A área de Gestão de Riscos, responsável pela verificação do cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, foi realocada, agora vinculada ao Diretor Geral, atendendo às exigências previstas pela regulação.

Conforme determinação do Artigo 8º da Lei nº 13.303/2016, a CEB-DIS mantém todos os documentos e informações institucionais atualizadas, no seu SITE, assegurando a devida transparência e demonstrando sua aderência aos ditames do citado diploma legal.

Ao adotar práticas de governança corporativa no desempenho das suas atividades, por meio da divulgação periódica dos atos de gestão e ações que impactam no desempenho econômico-financeiro da Empresa, além do aperfeiçoamento de canais de comunicação com os seus públicos de relacionamento, a Administração da CEB-DIS vem atuando com ética e transparência.

O processo de transparência das informações é valor apoiado pela Diretoria Executiva, que mantém diálogo e interação frequente com as áreas operacionais, de suporte e demais *stakeholders*, sempre no intuito de atingir os objetivos da Concessionária.

O quadro, a seguir, evidencia de forma sintética a aderência às melhores práticas de governança, de que trata a Resolução ANEEL nº 787/2017, referenciada no Quarto Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 066/1999-ANEEL, cujos documentos foram encaminhados ao Órgão Regulador no final do mês de dezembro de 2019.

AUTOAVALIAÇÃO CEB-DIS

Concessionária: CEB Distribuição S.A.					
Ano: 2019					
Componente	REN 787-ANEEL (pts. máx)			Distribuidora (pts)	
Item	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)	Obrigatórios	Desejáveis
DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA	9	12	21	9	8

continua

AUTOAVALIAÇÃO CEB-DIS						
Concessionária: CEB Distribuição S.A.						
Ano: 2019						
Componente	REN 787-ANEEL (pts. máx)			Distribuidora (pts)		
Item	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)	Obrigatórios	Desejáveis	Totais (O+D)
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	67%	81%
ESTRUTURA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	17	12	29	17	12	29
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
RELAÇÃO DE PROPRIEDADE E CONTROLE	6	3	9	6	3	9
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CONTROLES INTERNOS	16	12	28	16	10	26
ÍNDICE	100%	100%	100%	100%	83%	93%
CONFORMIDADE REGULATÓRIA	0	34	34	0	30	30
ÍNDICE		100%	100%		88%	88%
ÍNDICES REGULATÓRIOS - REN-ANEEL 787/2017						
IGCC						93,10%
IGCR						88,78%

Perspectivas Empresariais

O Setor Energético continua, sem dúvida, sendo um dos mais importantes do Brasil. Caracterizado por uma extensão continental e diferentes fontes, o país apresenta um potencial de desenvolvimento muito promissor, embora continue, ainda, enfrentando desafios básicos de infraestrutura e fornecimento.

Nos últimos anos, apesar das transições eleitorais, e as expectativas de crescimento e de crise, o mercado energético do Brasil vem demonstrando um momento peculiar. Embora os empresários, gestores e consumidores ainda estejam, de certa forma, cautelosos quanto ao mercado, o regime pluviométrico trouxe perspectivas positivas em relação ao preço da energia.

O projeto de ampliação do Mercado Livre de Energia vem apresentando propostas para simplificar o segmento. É forte a perspectiva de que a diferenciação entre mercados livre e cativo diminua cada vez mais, no sentido de que seus os efeitos beneficiariam, de forma geral, mais diretamente os consumidores.

O panorama para o PLD (Preço de Liquidação das Diferenças) tem indicado uma expectativa de bons preços para o ano, embora não se deva perder de vista a dinamicidade do seu valor a cada mês, bem assim os novos desafios no equilíbrio das oportunidades e a segurança na gestão dos recursos.

Por outro lado, há de se considerar, ainda, o plano de expansão de energia, até 2026, apresentado pelo Ministério de Minas e Energia, que prevê investimentos em fontes alternativas, sobretudo a solar e a eólica, cuja participação na matriz energética poderá passar dos atuais 9% para 18%.

Note-se, nesse sentido, a oferta cada vez maior, por parte das instituições financeiras, de linhas de financiamento para os projetos de energia limpa, bem como a perspectiva de valorização global dessas energias.

Quanto à Geração Distribuída – GD, a possibilidade de mudanças regulatórias vem indicando que a remuneração do uso do fio poderá vir a ser uma realidade. As negociações, ora em curso, têm como uma das questões principais a tratativa da tarifa binômica, que envolve os valores do processo de geração, e que poderá impactar, sobremaneira, o modelo de negócio, no longo prazo, das distribuidoras.

Nesse contexto, a CEB-DIS tomou-se a razão da macroestratégia fundamental do “Grupo CEB”, qual seja, a recuperação da atividade de distribuição de energia no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e à sustentabilidade econômico-financeira. Em síntese, foram estabelecidos, no Plano de Negócios 2020-2024, os seguintes objetivos centrais referentes ao saneamento econômico-financeiro:

- diminuições das despesas operacionais (PMSO);
- redução do endividamento;
- redução de perdas; e
- redução da inadimplência.

Embora iniciado no final de janeiro de 2020, o fenômeno do COVID-19 (Coronavírus) acelerou, de forma rápida, impactando mercados ao redor do mundo, inclusive no Brasil. Com a alta aversão ao risco, o mercado sofre e vê perdas. Nesse sentido, a cautela é mais do que necessária. No caso específico da CEB-DIS, estima-se que seus efeitos, no limite extremo, poderão provocar impactos naquelas operações de atendimento ao público.

Cabe destacar que, por decisão do acionista controlador, a Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Companhia Energética de Brasília – CEB, em 19 de junho de 2019, deliberou por sobrestar as estratégias definidas no seu Plano de Negócios 2019-2023, bem como pela captação de recursos pela CEB S/A e CEB Distribuição S/A, com vistas a alcançar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia e, ao mesmo tempo, determinou a realização de estudos para transferência do controle societário da CEB-DIS para a iniciativa privada, conforme fato relevante comunicado ao mercado, em 19 de junho de 2019.

II – Contexto Setorial

O setor elétrico brasileiro tem suas diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sendo que o modelo conta, ainda, com agentes institucionais, quais sejam: Operador Nacional do Sistema (ONS), que coordena e controla a operação do Sistema Interligado Nacional; a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que se responsabiliza pela contabilização e liquidação das transações no mercado de curto prazo e, ainda, por delegação do órgão regulador, coordena os leilões de energia elétrica; e, por último, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que realiza os estudos necessários para o planejamento do setor.

Objetivando a segurança energética, a modicidade tarifária e a universalização do atendimento, a Lei nº 10.848/2004 fez importantes ajustes no modelo setorial de energia elétrica, dispondo sobre os vários agentes setoriais, incluindo as empresas de geração, distribuição, transmissão e comercialização e a Medida Provisória nº. 579/2012, convertida, em 2013, na Lei nº. 12.783, alterou novamente o modelo.

O Decreto nº 7.805/2012, a Lei nº 12.783/2013 e o Decreto nº 8.461/2015 possibilitaram a promoção das concessões de geração, transmissão e de distribuição de energia elétrica.

Especificamente no caso da CEB-DIS, em 9 de dezembro de 2015, o Poder Concedente, mediante a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999-ANEEL, promoveu, para até 7 de julho de 2045, a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, estabelecendo novas cláusulas contratuais com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência ao serviço de distribuição, modicidade tarifária e garantias de equilíbrio na gestão econômica e financeira e emprego das melhores práticas de Governança Corporativa e transparência.

A Resolução Homologatória nº 2.406, de 19 de junho de 2018, validou o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária, republicando as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à CEB-DIS, com efeito médio de 8,81% a ser percebido pelos consumidores. Tal revisão foi necessária em razão do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente do descasamento entre a receita com as tarifas vigentes e a elevação desproporcional das despesas com custos não gerenciáveis pela distribuidora.

A Resolução Homologatória nº 2.471, de 16 de outubro de 2018, aprovou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, contendo as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à CEB-DIS, com efeito médio de 6,50% a ser percebido pelos consumidores.

Em 15 de outubro de 2019, a diretoria colegiada da ANEEL definiu, por meio da Resolução Homologatória nº 2.625/2019, o resultado do Reajuste Tarifário Anual da CEB-DIS. O RTA de 2019 reajustou as tarifas, configurando o efeito médio a ser percebido pelos consumidores, usuários, e agentes supridores pela distribuidora de -6,79%, sendo -6,52% para os consumidores de alta tensão e -6,91% para os consumidores de baixa tensão. As novas tarifas foram aplicadas para o ciclo tarifário que compreende o período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

São inconteste as transformações do modelo do setor elétrico brasileiro nos últimos anos, principalmente nos campos das regulações técnica e econômico financeira, cuja atuação da concessionária está orientada para a obtenção simultânea de dois objetivos fundamentais: (i) garantir os direitos dos consumidores de receber o serviço com a qualidade estabelecida nos regulamentos e de pagar por este serviço uma tarifa justa; e (ii) garantir os direitos do prestador do serviço, que atua com eficiência e prudência, de obter ganhos suficientes para cobrir custos operacionais e obter adequado retorno sobre o capital investido.

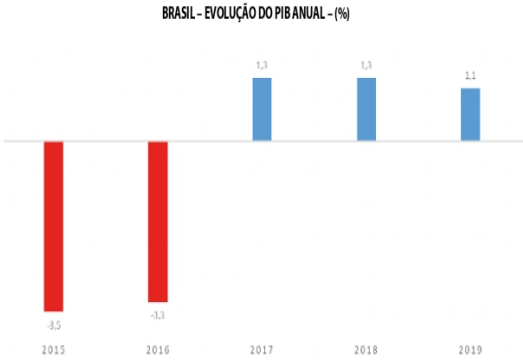
Além disso, outro ponto que está na agenda setorial do Governo é a desoneração das tarifas de energia elétrica, principalmente, por meio da redução de subsídios que oneram as tarifas dos consumidores. Uma das ações realizadas de forma coordenada pelo MME, ANEEL e CCEE foi a antecipação da liquidação do empréstimo da Conta CDE-ACR, que estava prevista para 2020. Com isso, houve uma redução do encargo de CDE correspondente, que impactou na redução nas tarifas dos processos realizados em 2019.

Para tanto, a distribuidora deve estar preparada para atender a esses objetivos, na busca da eficiência e melhoria contínua, adequando as despesas operacionais em conformidade com aquelas estabelecidas na tarifa dos serviços prestados, uma vez que não se pratica mais tarifa pelo custo e sim tarifa pelo preço, onde o prestador do serviço concedido tem uma receita permitida e eventuais ganhos superiores serão compartilhados com os consumidores, por ocasião das revisões tarifárias.

Tal cenário, ficou mais evidente após a 7ª Reunião Pública Ordinária, ocorrida em 10 de março de 2020, onde a diretoria da ANEEL aprovou a nova metodologia de cálculo da taxa regulatória de remuneração de capital – WACC. A partir desse ano, a taxa regulatória será atualizada anualmente e aplicada nos processos de revisão que acontecerem naquele ano. Para o segmento de distribuição, anterior a deliberação da Agência, a taxa regulatória era 12,26% real, antes de impostos, e 8,09% real, depois de impostos. A nova taxa regulatória, para o ano de 2020, foi definida em 11,10% real, antes de impostos, e 7,32% real, depois de impostos.

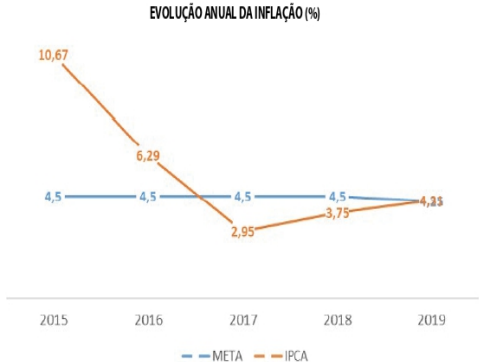
III - Cenário Macroeconômico - 2019

As perspectivas do início do ano, relativas ao Produto Interno Bruto – PIB, que giravam em torno de 2,5% (primeiro boletim Focus), foram frustradas. A dinâmica observada, durante todo o ano de 2019, foi de redução constante, consolidando-se a variação anual, pelo indicador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 1,1% - Gráfico a seguir -, totalizando R\$ 7,3 trilhões em 2019.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulou variação de 4,31%, acima dos 3,75% observados em 2018. Esse descolamento em relação ao PIB deveu-se ao comportamento dos preços das carnes (de 18,06%), do feijão-canoa (23,25%) e do tomate (21,69%) de cujos comportamentos resultou o maior impacto individual do grupo Alimentação e Bebidas para o índice final.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

continua

Não sem razão, com a inflação situando-se abaixo do centro da meta, o ano de 2019 caracterizou-se por reduções contínuas da taxa de juros Selic que, após quatro quedas consecutivas de meio ponto percentual, encerrou o ano em 4,5%, um recorde histórico.

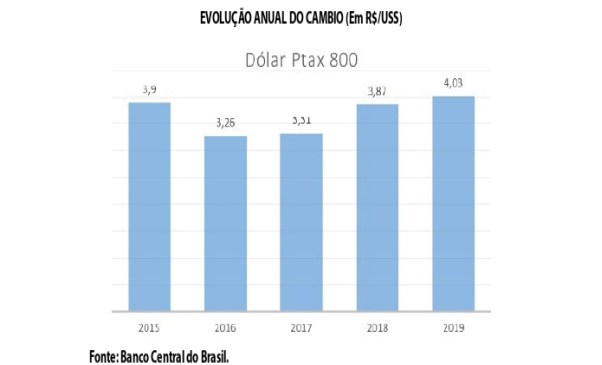
O mercado de trabalho, por seu turno, refletiu o desempenho do PIB, não mostrando reação considerável, e mantendo-se na casa dos 2 dígitos (11,6%). A taxa de desocupação das pessoas de 14 anos ou mais, no período out-nov-dez 2019, situou-se em 11%. Entretanto, dois pontos merecem atenção: o número de pessoas desocupadas ainda se mantém elevado, em torno de 12 milhões; e a informalidade que segue processo de elevação, representada por algo próximo a 38 milhões de pessoas, equivalente a 41,4% da força de trabalho.

A reforma da previdência, que se esperava aprovar ainda no primeiro semestre do ano, só foi promulgada em novembro, após quase nove meses de tramitação no Congresso. A projeção inicial de reduzir em R\$ 1 trilhão os gastos públicos com aposentadorias e benefícios, em dez anos, foi reduzida, na versão aprovada, para algo em torno de R\$ 800 bilhões, nas previsões anunciadas, em fevereiro de 2020, pelo Ministro da Economia.

Pelo lado externo, embora não sendo um fato novo, o ano foi caracterizado pelo conflito comercial entre China e Estados Unidos, cujas negociações se estenderam até o fim de 2019. Ainda assim, as tensões continuam, bem como a possibilidade de uma nova escalada permanece sendo um risco significativo.

Nesse ambiente tensionado, observou-se, em agosto passado, a inversão da lógica da curva de juros dos títulos de longo prazo da dívida norte-americana, que pagaram juros mais baixos do que os papéis de curto prazo, caracterizando os temores de uma nova crise impactando o comércio global.

Nesse contexto, a cotação US\$ X R\$ atingiu, em 27 de novembro, o maior preço nominal (R\$ 4,2584), encerrando o ano ao redor de R\$ 4,00. Note-se, ainda, que aquele ambiente também potencializou o movimento de saída da moeda estrangeira, impactando negativamente a retomada dos investimentos estrangeiros na bolsa. O ano encerrou com o saldo negativo em torno de US\$ 44,7 bilhões, segundo o Banco Central.



IV - CEB Distribuição S.A. em Números

Descrição	Unidade	2017 (reapresentado)	2018 (reapresentado)	2019	Variação 2019 x 2018
Número de Empregados Efetivos	Un.	908	908	886	(22)
Unidades Consumidoras por Empregado	Un.	1164	1190	1225	35
Área de Concessão	km2	5.801.937	5.801.937	5.801.937	-
Número de Consumidores	Un.	1.056.773	1.080.945	1.085.002	4.057
Consumo Médio Residencial	kWh/ano	198	198,92	197,57	(1)
Perdas de Energia	%	12,56	12,41	14,14	2
Demanda	MW	1.113	1.142	1.189	47
Receita Operacional Bruta	R\$ mil	4.104.389	3.918.332	4.231.283	312.951
Receita Operacional Líquida	R\$ mil	2.651.663	2.463.379	2.615.566	152.187
EBITDA	R\$ mil	145.365	89.545	167.261	77.716
Margem EBITDA	%	1,15%	(1,42%)	6,39%	550%
Resultado Financeiro	R\$ mil	36.578	(118.134)	(62.165)	55.969
Lucro (Prejuízo) do Exercício	R\$ mil	29.522	(33.678)	41.892	75.570
Investimentos	R\$ mil	85.278	85.576	40.181	(45.395)
Resultado Por Ações	R\$ mil	0,0387	(0,0419)	0,0474	0,0893
Patrimônio Líquido	R\$ mil	320.459	414.801	587.874	173.073

V - Desempenho operacional

Mercado de Distribuição de Energia

A CEB-DIS atua, há 50 anos, no segmento de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, atendendo às 33 regiões administrativas com população estimada de 2.974.703 habitantes (população estimada - IBGE 2018) e, em 2019, atendeu 1.085.002 consumidores cativos e 143 consumidores livres.

Em 2019, a CEB-DIS forneceu 5.563.767 GWh a seus clientes. O consumo de energia elétrica em 2019 retraiu 0,60%, como reflexo não somente das condições de renda no Distrito Federal, mas, também, devido às alterações no comportamento dos consumidores, e ao aumento da migração dos consumidores cativos para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Entretanto, observa-se que a queda no consumo total foi inferior à retração verificada em 2018 (-2,10%). O consumo da classe residencial cresceu 0,50%, indicando leve recuperação do consumo, refletindo o aumento do Nº de consumidores para esta classe. O consumo da classe serviço público cresceu 1,35%, enquanto a classe Poder Público aumentou 2,61% em relação a 2018.

Já o consumo da classe comercial registrou queda de 1,66%, enquanto a classe industrial apresentou decréscimo de 21,28% em relação a 2018, representando a redução mais significativa, mantendo a tendência de queda observada nos últimos anos.

A forte queda nessas classes pode ser explicada, principalmente, pela migração de clientes ambiente cativo para o ACL. Isso resultou no crescimento de 6,7% na classe industrial e 4,7% na comercial dos consumidores livres, no período.

A redução da classe iluminação pública decorre basicamente de dois fatores: a substituição gradativa para lâmpadas de LED e a redução do tempo médio dos pontos de iluminação para o faturamento, que saiu de 11.52hrs para 11.27hrs, a partir de agosto de 2019, conforme a aplicação da alteração do Art. 24 da Resolução Nº 414/2010-ANEEL, o qual foi objeto de Audiência Pública e que normatizou o faturamento de iluminação pública.

Evolução do Nº de Consumidores e do Consumo Cativo e Livre em 2018 e 2019

	Nº de Consumidores (Qtde)					Consumo (Em GWh)				
	2018	2019	Part. % 2018	Part. % 2019	Var. % (2019/2018)	2018	2019	Part. % 2018	Part. % 2019	Var. % (2019/2018)
Cativo	1.080.945	1.085.002	100,0%	100,0%	0,38%	5.596	5.562	87,1%	84,6%	-0,60%
Residencial	946.964	951.082	87,6%	87,6%	0,43%	2.241	2.252	34,9%	34,2%	0,50%
Industrial	1.444	1.392	0,1%	0,1%	-3,60%	105	83	1,6%	1,3%	-21,28%
Comercial	115.011	115.317	10,6%	10,6%	0,27%	1.761	1.732	27,4%	26,3%	-1,66%
Rural	10.658	10.711	1,0%	1,0%	0,50%	137	135	2,1%	2,1%	-1,34%
Poder Público	6.456	6.084	0,6%	0,6%	-5,76%	577	592	9,0%	9,0%	2,61%
Iluminação Pública	20	23	0,0%	0,0%	15,00%	463	437	7,2%	6,6%	-5,70%
Serviço Público	346	352	0,0%	0,0%	1,73%	310	331	4,8%	5,0%	6,53%
Próprio	46	41	0,0%	0,0%	-10,87%	1	1	0,0%	0,0%	-2,59%
Livre	107	143	0,0%	0,0%	33,64%	634	750	9,9%	11,4%	18,35%
Industrial	9	13	0,0%	0,0%	44,44%	408	440	6,3%	6,7%	7,75%
Comercial	98	130	0,0%	0,0%	32,65%	226	307	3,5%	4,7%	35,78%
Rural	-	1	-	0,0%	-	-	4	-	0,1%	-
Distribuidora	1	1	-	0,0%	-	197	264	3,1%	4,0%	33,99%
Total (Cativo + Livre)	1.081.053	1.085.146	100,0%	100,0%	0,38%	6.427	6.577	100,0%	100,0%	2,33%

Semelhantemente ao observado nos anos anteriores, grande parte do suprimento de energia elétrica à CEB-DIS foi oriunda de aquisições realizadas no Ambiente de Contratação Regulado – ACR (35,3%), excluindo o efeito do MCSD EN (-4,1%), e das Cotas (16,8%). Em 2019, destacam-se o aumento dos CCEAR em 13,6%, que saiu de 3.398 GWh para 3.860 GWh, em virtude da entrada do 20º LEN, com início de suprimento em janeiro de 2019, e a redução da participação do MCSD EN no total do suprimento, em razão da frustração no atendimento das declarações de descontrações que foram realizadas, incluindo o MCSD EN A-1 de 2018 e as declarações dos produtos A-0, ao longo do ano de 2019. Em 2018, a participação do MCSD EN era de -18,5%, ao passo que, no ano em análise, esta participação passou a ser de -4,1%.

Em consequência, as sobras de energia acima de 105% passaram de 177 GWh, em 2018, para 1.619 GWh, em 2019.

Balanço de Energia – CEB-DIS em 31.12.2019 (Em GWh)

		2018	2019	Part. % 2018	Part. % 2019	Var. % (2019/2018)
ENERGIA (Origem)		7.999	9.794	100,0%	100,0%	22,4%
Energia Contratada	ITAIPU	1.303	1.332	16,3%	13,6%	2,2%
	PROINFA	143	135	1,8%	1,4%	-5,3%
	Angra	243	250	3,0%	2,6%	2,9%
	Bilaterais	1.935	1.936	24,2%	19,8%	0,0%
	Cotas (CCGF)	1.619	1.648	20,2%	16,8%	1,8%
	CCEAR	3.398	3.860	42,5%	39,4%	13,6%
	MCSD EN	-1.477	-404	-18,5%	-4,1%	-72,7%
Energia Recebida (Em Trânsito)	Consumidor Livre	634	750	7,9%	7,7%	18,3%
	Enel Goiás (CELG-D)	197	264	2,5%	2,7%	34,0%
Geração Distribuída	Geração Distribuída	4	24	0,1%	0,2%	488,2%
DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA (Destino)		7.999	9.794	100,0%	100,0%	22,4%
Energia Requerida (Mercado Cativo + Perdas Distribuição)	Consumo de Energia	5.596	5.563	70,0%	56,8%	-0,6%
	Perdas Distribuição	911	1.083	11,4%	11,1%	18,9%
Energia Entregue (Em Trânsito)	Consumidor Livre	634	750	7,9%	7,7%	18,3%
	Enel Goiás (CELG-D)	197	264	2,5%	2,7%	34,0%
Geração Distribuída	Geração Distribuída	4	24	0,1%	0,2%	488,2%
Energia Não Injetada	Perdas Rede Básica	147	161	1,8%	1,6%	9,7%
	Sobras <= 105%	333	330	4,2%	3,4%	-0,9%
	Sobras > 105%	177	1.619	2,2%	16,5%	814,8%
	Sobras na MCP (CEE)	177	1.293	-	13,2%	814,8%
	Sobras na MVE (CEE)	0	326	-	3,3%	-

continua

Na Revisão Tarifária Periódica (RTP) ocorrida em outubro de 2016, a ANEEL estabeleceu os percentuais de Perdas Técnicas na Distribuição de 7,46% sobre a Energia Injetada e de 7,05% para Perdas Não Técnicas na Distribuição sobre o Mercado de Baixa Tensão - BT, equivalente a 3,84% da Energia Injetada à época. Esses são os percentuais considerados e reconhecidos pela ANEEL para a aquisição de energia e repasse do custo ao consumidor nos processos tarifários até a próxima RTP, que ocorrerá em outubro de 2021.

Em 2019, a CEB-DIS apurou 14,14% (1.083,1 GWh) de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada) contra 12,41% (910,7 GWh), em 2018, enquanto o nível de perdas regulatória saiu de 11,26% (826,0 GWh) para 11,09% (849,4 GWh), no mesmo período. Essa diferença, para o nível regulatório, resultou em um custo adicional na compra de energia de R\$ 41,6 milhões, em 2019 contra R\$ 23,0 milhões, em 2018, sem a possibilidade de repasse ao consumidor impactando negativamente o Resultado antes de Parcela B.

Perdas de Energia na Distribuição - CEB-DIS em 31.12.2019 (Em GWh)

Descrição	2018	2018 Retificado	2019	Var. 2019/2018	Var. % 2019/2018
Energia Injetada (A)	7.337,3	7.337,3	7.660,2	322,9	4,40%
Mercado Baixa Tensão (B)	3.951,9	3.951,9	3.942,3	(9,6)	-0,24%
Perdas na Distribuição (C)	923,0	910,7	1.083,1	172,4	18,93%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	547,4	547,4	571,4	24,0	4,39%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	375,6	363,3	511,7	148,4	40,83%
Perdas Regulatória (D)	826,0	826,0	849,4	23,4	2,83%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	547,4	547,4	571,4	24,0	4,39%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	278,6	278,6	277,9	(0,7)	-0,24%
Perdas Acima da Regulatória = (C-D)	97,0	84,7	233,7	149,0	175,90%
Perdas na Distribuição s/ Energia Injetada = (C/A)	12,58%	12,41%	14,14%	1,73pp	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (CEB-ANEEL)*	7,46%	7,46%	7,46%	-	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	5,12%	4,95%	6,68%	1,73pp	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)	9,50%	9,19%	12,98%	3,79pp	n.a
Perdas Regulatórias s/ Energia Injetada = (D/A)	11,26%	11,26%	11,09%	-0,17pp	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)*	7,46%	7,46%	7,46%	7,03pp	n.a
Perdas Não Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)	3,80%	3,80%	3,63%	-0,17pp	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)**	7,05%	7,05%	7,05%	-	n.a

Sistema Elétrico

A área de concessão da CEB-DIS abrange todo o Distrito Federal, com uma extensão de 5.779,997 km², dividida em 33 regiões administrativas e atendendo a uma população de 3.015.268 habitantes (Estimativa IBGE 2019). Seu sistema de alta tensão (subtransmissão) encontra-se interligado com o sistema supridor da Rede Básica (Sistema Interligado Nacional - SIN) e constitui-se, atualmente, de 41 subestações, sendo 23 alimentadas em 138 kV, 5 alimentadas em 69 kV e 13 em 34,5 kV, totalizando uma capacidade instalada de transformação de 2.805,75 MVA.

As subestações de Brasília Sul e Samambaia, de propriedade de Fumas, juntamente com as usinas de Corumbá III e Corumbá IV, são as fontes de suprimento para o sistema de 138 kV da CEB-DIS, composto pelas subestações 06 (06), Águas Claras (AC), Brasília Centro (BC), Brasília Norte (BN), Ceilândia Norte (CN), Ceilândia Sul (CS), Cidade Digital (CD), Contagem (CT), Embaixadas Sul (ES), Estádio Nacional (EN), Gama (GM), Hipica (HP), Mangueiral (MG), Monjolo (MJ), Noroeste (NW), Riacho Fundo (RF), Santa Maria (SM), Sobradinho Transmissão (ST), Sudoeste (SW), Samambaia Oeste (SO), Taguatinga (TG), Taguatinga Norte (TN) e Móvel (MV).

O sistema de subtransmissão em 69 kV é atendido pelas subestações Ceilândia Sul, que supre a subestação do Núcleo Bandeirantes (NB) e Sobradinho Transmissão, que supre as subestações de Planaltina (PL), Vale do Amanhecer (VA), PAD (PD) e São José (SJ).

O sistema em 34,5 kV está polarizado em torno das subestações Brasília Norte, Brasília Centro, Taguatinga e Mangueiral e também da subestação Brasília Geral (Fumas) e da usina hidrelétrica do Paranoá e é composto pelas subestações 01 (01), 02 (02), 03 (03), 04 (04), 05 (05), 07 (07), 08 (08), 09 (09), 10 (10), Brazlândia (BZ), Guará (GR), Sobradinho (SB) e São Sebastião (SS).

Qualidade do Atendimento

Houve redução drástica das reclamações caracterizadas como procedentes registradas pela ANEEL, nos últimos anos. Em 2014, eram 649 reclamações, em 2015, foram 44 registradas, em 2016 foram contabilizadas 11 reclamações procedentes, em 2017, foram contabilizadas 13 reclamações procedentes, no ano de 2018, foram contabilizadas apenas 7 reclamações procedentes, e, por fim, em 2019, tivemos ZERO reclamações procedentes.

Em 2019, foram desenvolvidas as ações a seguir relacionadas, que melhoraram substancialmente o atendimento aos clientes da Companhia, as quais geraram reflexos importantes na percepção da qualidade de atendimento da população.

- atualizações do Aplicativo CEB MOBILE para celulares nas plataformas iOS, e Android. Lançado em agosto de 2015, o CEB Mobile é mais uma opção para o cliente entrar em contato com a CEB-DIS, sem sair de casa ou do trabalho. O aplicativo é gratuito e possui 07 serviços, além de informações de segurança e orientações de uso racional da energia elétrica, e tem mais de 50.000 downloads realizados pelos nossos consumidores;

- atualização da Agência Virtual CEB-DIS, com a inclusão do serviço de "Documento para Pagamento", facilitando o acesso dos consumidores aos boletos de pagamento, contribuindo com o aumento da arrecadação da Companhia;

- remanejamento do posto de atendimento CEB de Brazlândia para o posto de atendimento Na Hora, trazendo maior comodidade ao consumidor, que pode usufruir de vários serviços públicos em um único local;

- fortalecimento da presença da CEB-DIS em redes sociais para envio de Informações de Desligamentos Programados, Dicas de Economia, Direitos e Deveres dos Consumidores, Dicas de Segurança para a População, Divulgação dos Canais de Atendimento, Interação para solução de reclamações. Além das ações orgânicas desenvolvidas ao longo do ano, foi realizada a primeira campanha patrocinada nas redes sociais, com o investimento na divulgação de 4 filmes sobre Segurança no Facebook e YouTube;

- avaliação de todos os procedimentos comerciais por intermédio de grupo de trabalho especializado, garantindo o cumprimento regulatório de todas as obrigações comerciais da distribuidora; e

- todas as reclamações em 1º nível são tratadas pela equipe de atendimento do Call Center, que são apuradas pela distribuidora mensalmente, sendo calculados os indicadores anuais, DER – Duração Equivalente de Reclamação e FER – Frequência Equivalente da Reclamação, que são utilizados para monitoramento da qualidade e desempenho, respectivamente.

O reconhecimento dos consumidores da área de concessão da CEB-DIS pode ser medido a partir do alcance da

primeira colocação como "Melhor Distribuidora da Região Centro-Oeste" na Pesquisa IASC de 2019, promovido pela ANEEL, da qual resultou na nota 73,04. Verificou-se uma evolução total de 12,53%, na variação de 2018 para 2019, resultante dos seguintes itens:

- 1 qualidade, houve aumento de 18,25%;
- 2 confiança, subiu 14,35%; e
- 3 fidelidade, apresentou crescimento de 19,75%.

Com isso, a empresa saltou da posição 18ª, em 2018, para a posição 7ª, em 2019, na relação Categoria Concessionária acima de 400 mil unidades consumidoras.

Qualidade do Fornecimento

É possível verificar uma variação negativa no DEC se compararmos dezembro de 2019 com o resultado final de 2018. O indicador passou de 8,56, em dezembro de 2018, para 9,16, em dezembro de 2019 (valor acumulado móvel). O FEC, apresentou comportamento semelhante, passando de 6,03, em dezembro de 2018, para 7,51, em dezembro de 2019 (valor acumulado móvel).

No ano de 2019, o resultado para o DEC foi 6,3% acima do limite regulatório de 8,62 horas. O FEC apresentou um desempenho 8,7%, acima da meta regulatória de 6,91 interrupções. Esse comportamento decorreu dos efeitos do mês de dezembro, cujas condições climáticas, observados no período, caracterizaram-se por excesso de chuvas, que vieram acompanhadas de fortes ventos e descargas atmosféricas.

O planejamento das obras realizadas pela CEB-DIS, no sistema elétrico, para o período, teve suas demandas compiladas do Plano de Desenvolvimento da Distribuição (PDD), apresentado anualmente à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Com um horizonte de 5 e 10 anos, esse plano é composto por projetos de média e baixa tensão, além de ações de subtransmissão.

Os estudos que alicerçaram esse planejamento fizeram uso de análises mercadológicas acerca do consumo e, consequentemente, da carga a ser disponibilizada, bem como da condição dos sistemas elétricos que abastecem os clientes da CEB-DIS. As análises tiveram como premissas básicas a garantia do fornecimento de energia elétrica à população do Distrito Federal e a qualidade do serviço de distribuição aos seus clientes.

Recursos Humanos

A CEB-DIS tem como cultura organizacional a valorização do ser humano, a meritocracia e o incentivo ao autodesenvolvimento, tendo como princípios a integridade e o comprometimento pessoal e das equipes, visando sempre o fiel cumprimento de sua Missão.

Os principais projetos executados pela gestão dos recursos humanos, em 2019, foram voltados para capacitação técnica, saúde e segurança no trabalho dos empregados, qualidade de vida e valorização do ser humano, além do fiel cumprimento dos dispositivos constitucionais, legislativos, previdenciários, tributários e normativos da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019, a CEB-DIS possuía 886 empregados efetivos. Destes: 823 estão laborando na Empresa; 7 estão cedidos para o sindicato, com ônus para a Distribuidora; 45 cedidos à Companhia Energética de Brasília - CEB e suas controladas; e os demais 11 para outros Órgãos Públicos, todos com ônus para o requisitante.

Ocorreram, ainda, 6 contratações em função de ações judiciais relacionadas com o concurso público; 19 reposições recrutadas do concurso público; e 51 desligamentos.

Além dos 823 empregados em efetivo labor na CEB-DIS, a Empresa conta com 7 servidores requisitados do GDF/Governo Federal. Finalmente, em atendimento ao seu papel social, a CEB-DIS, propicia aprendizagens supervisionadas para 42 Jovens Aprendiz e 45 Estagiários.

Quanto às capacitações, foram realizados 105 eventos de treinamentos para o desenvolvimento da força de trabalho da CEB-DIS, perfazendo 27.592h de treinamento. Os principais cursos e eventos realizados foram:

- formação e reciclagem em NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- formação e reciclagem em NR 33 – Trabalho em Espaço Confinado;
- formação e reciclagem em NR 35 – Trabalho em Altura;
- formação em NR 05 – Curso para membros da CIPA;
- formação em Sistemas Elétricos Prediais;
- curso de formação de eletricista para o cargo ASOE (520h);
- curso de formação de eletricistas terceirizados (520h);
- curso de capacitação no SEI;
- curso de integração para novos empregados;
- treinamento do módulo PM - Sistema SAP;
- código de conduta e integridade;
- gestão de Riscos - Lei 13.303/2016;
- curso de aprimoramento em Governança Corporativa e Mercado e Capitais para Administradores de Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista; e
- curso de Diretrizes para Orçamento 2020.

VI – Ambiente Regulatório

Bandeiras Tarifárias

A ANEEL estabeleceu as Bandeiras Tarifárias com a finalidade de proporcionar uma sinalização, de modo tempestivo, sobre as condições adversas na disponibilidade de geração hidrelétrica para os consumidores e uma tentativa de aliviar as diferenças entre as receitas e as despesas das distribuidoras.

Inicialmente, as Bandeiras Tarifárias foram construídas com a finalidade de cobrir custos variáveis de geração térmica e os dispêndios com a exposição involuntária. A sua implementação foi, efetivamente aplicada, a partir de janeiro de 2015.

Assim, as bandeiras tarifárias foram constituídas como um incremento na tarifa de fornecimento de energia elétrica.

Em 5 de fevereiro de 2015, foi emitido o Decreto nº. 8.401/2015, determinando a criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias - CCRBT, destinada a administrar os recursos decorrentes da aplicação das bandeiras tarifárias. Deste modo, foi aprovada a Resolução Normativa nº 649/2015, a qual estabeleceu as definições, metodologias e procedimentos de aplicação das bandeiras tarifárias.

Atualmente, as faixas de acionamento estão definidas em quatro diferentes condições: Verde, que sinaliza condição favorável da hidrologia; Amarela, que indica condição menos razoável da geração; e Vermelha, dividida em dois patamares: Patamar 1, que sinaliza condição de geração com custo alto e Patamar 2, que indica custo severo na geração de energia.

As Bandeiras Tarifárias estão destinadas a arcar com os seguintes custos:

- (i) custo dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;

(iv) risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
(v) encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
(vi) risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico, em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Devido à incorporação de novos riscos para o seguimento de distribuição de energia elétrica, prioritariamente o risco hidrológico das usinas hidrelétricas por regime de cotas e as usinas que repactuaram o risco hidrológico, houve a necessidade de alteração do mecanismo das Bandeiras Tarifárias. Estes custos representavam o fator de maior impacto no custo das bandeiras e de maior peso dentro do rol de custos cobertos pela Bandeira Tarifária.

Desse modo, foi aberta, em outubro de 2017, pela ANEEL, a Audiência Pública nº 61/2017, para discutir sobre as novas faixas de acionamento das Bandeiras Tarifárias e a metodologia da Conta Bandeira. Com isso, em 24 de outubro de 2018, a ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.392/2018, estabeleceu as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, que passaram a vigorar a partir de maio de 2018, com os seguintes valores adicionais: Bandeira amarela, igual a R\$ 1 a cada 100 KWh, Bandeira vermelha, patamar 1 R\$ 3 a cada 100KWh e Bandeira vermelha patamar 2, R\$ 5 a cada 100KWh.

Em 27 de fevereiro de 2019, foi instaurada Audiência Pública nº 08/2019 com a finalidade de aprimorar e revisar as faixas de acionamento das bandeiras tarifárias. Em 21 de maio de 2019, a Anel aprovou a Resolução Homologatória nº 2.551/2019, estabelecendo as novas faixas de acionamentos e os adicionais das bandeiras tarifárias com vigência a partir de junho de 2019.

Os valores definidos foram para bandeira amarela, (R\$ 1,30 para cada 100 KWh consumidos), vermelha patamar 1, (R\$ 4,00 para cada 100 KWh consumidos) e vermelha patamar 2, (R\$6,00 para cada 100 KWh de consumo).

Após decisão da ANEEL, a partir de novembro, os valores das bandeiras foram aplicados sem a regra de arredondamento, passando para R\$ 1,343 para cada 100 KWh, consumidos na bandeira amarela, R\$ 4,169 para cada 100 KWh, consumidos na vermelha patamar 1, e R\$6,243 para cada 100 KWh, de consumo na vermelha patamar 2

Acionamento das Bandeiras Tarifárias – CEB-DIS em 31.12.2019 (Em GWh)

2018	Bandeira	2019	Bandeira
jan/18	Verde	jan/19	Verde
fev/18	Verde	fev/19	Verde
mar/18	Verde	mar/19	Verde
abr/18	Verde	abr/19	Verde
mai/18	Amarela	mai/19	Amarela
jun/18	Vermelha 2	jun/19	Verde
jul/18	Vermelha 2	jul/19	Amarela
ago/18	Vermelha 2	ago/19	Vermelha 1
set/18	Vermelha 2	set/19	Vermelha 1
out/18	Vermelha 2	out/19	Amarela
nov/18	Amarela	nov/19	Vermelha 1
dez/18	Verde	dez/19	Amarela

Os valores arrecadados são repassados para a Conta Centralizadora de Recursos da Bandeira Tarifária- CCRBT gerida pela CCEE. Esses recursos são homologados, mensalmente, pela Anel e são destinados a cobrir custos não previstos nas tarifas das distribuidoras, tais como: Encargos de Serviço do Sistema, despacho técnico, risco hidrológico, cota de Itaipu, exposição ao mercado de curto prazo. Diante disso, caso os recursos das bandeiras não sejam suficientes, estes custos não cobertos são considerados no processo tarifário subsequente.

Em 2019, a Companhia recebeu R\$ 82,8 milhões por meio do faturamento das contas de energia, R\$ 2,1 milhões mediante repasse da CCRBT e repassou R\$ 23,1 milhões para a CCRBT, perfazendo um total retido pela empresa de R\$ 61,8 milhões para fazer frente aos custos extras de energia, que foi alocado na Conta de Compensação de Valores da "Parcela A" – CVA, para reversão no próximo processo tarifário.

Movimentação das Bandeiras Tarifárias – CEB-DIS em 31.12.2019 (Em GWh)

Receita Faturada (A)	Repassa da CCRBT (B)	Repassa à CCRBT (C)	Total Retido pela Distribuidora (D=A+B+C)	Total Alocado na CVA (D)
82.873	2.108	(23.158)	61.823	(61.823)

Reajuste Tarifário Anual de 2019 – RTA 2019

A metodologia de aplicação no cálculo do Reajuste Tarifário Anual de 2019 está disciplinada nos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET. O reajuste tarifário é um mecanismo aplicado anualmente, previsto no contrato de concessão da distribuidora, cuja finalidade é restabelecer o nível da receita necessária para cobrir as variações de custo da Parcela A, sobre a qual a Companhia não possui gestão, além de corrigir os custos operacionais e os custos relacionados aos investimentos no sistema da área de concessão da distribuidora.

No Reajuste Tarifário Anual de 2019, que determinou a nova Receita Requerida da Concessionária e os novos níveis de tarifa, foram levados em consideração os custos atualizados referentes a Parcela A e Parcela B, os custos referentes aos Componentes Financeiros, as receitas oferecidas à modicidade tarifária, como as Outras Receitas, Excedentes de Reativo/ultrapassagem de Demanda, bem como a variação de mercado do período de referência, o Fator X e a recomposição pelo IPCA.

Em 15 de outubro de 2019, a diretoria colegiada da ANEEL definiu, por meio da Resolução Homologatória nº 2.625/2019, o resultado do Reajuste Tarifário Anual da CEB-DIS. O RTA de 2019 reajustou as tarifas, configurando o efeito médio a ser percebido pelos consumidores, usuários, e agentes supridores pela distribuidora de -6,79%, sendo -6,52% para os consumidores de alta tensão e -6,91% para os consumidores de baixa tensão. As novas tarifas foram aplicadas para o ciclo tarifário que compreende o período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

Os itens que resultaram no percentual médio de -6,79% de reajuste das tarifas são: o reajuste dos itens econômicos relativos aos custos da Parcela A e B, que contribuíram com efeito médio de -4,31%; itens financeiros denominados de componentes financeiros apurados no RTA de 2019, a serem compensados nos próximos 12 meses, a partir da aplicação da RTA 2019, e resultaram no impacto de 9,40%, além da retirada dos componentes financeiros do Reajuste Tarifário de 2018, que impactaram em -11,88%. O preço de cobertura para a compra de energia (Pmwh) saiu de 200,99 R\$/MWh, no RTA de 2018, para 202,87 R\$/MWh, no RTA 2019.

No processo tarifário em questão, a ANEEL reconheceu como Componentes Financeiros um ativo líquido de R\$ 248,7 milhões. Cabe informar que a CEB-DIS protocolou Recurso Administrativo, em 2017, solicitando a retirada das tarifas do componente financeiro relativo ao Baixa Renda incluído no reajuste tarifário de 2017. Contudo, o pleito não foi acatado à época pela Agência Reguladora, fato que motivou a Companhia a impetrar recurso no âmbito judicial, onde houve decisão em caráter liminar favorável à Empresa.

Com isso, no RTA de 2018, a Anel, em atendimento ao dispositivo judicial, não procedeu à devolução para as tarifas do saldo remanescente do Passivo Baixa Renda, restando aguardar a decisão judicial definitiva. No processo tarifário de 2019, a situação manteve-se inalterada, sem devolução dos valores às tarifas ou à concessionária.

Informações adicionais e o detalhamento dos cálculos encontram-se na Nota Técnica nº 181/2019-SGT/ANEEL de 9 de outubro de 2019, disponível no site da ANEEL.

Rede Básica

Em março de 2018, o Operador Nacional do Sistema (ONS) procedeu com a cobrança do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão (EUST) à CEB-DIS, em virtude da disponibilização da Rede Básica proveniente da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S/A (VSB).

A referida rede não foi interligada pela CEB-DIS, a tempo do RTA 2018, ocasionando o não reconhecimento tarifário desse encargo no período. Tal fato está previsto no item 8 do Submódulo 3.3 do PRORET, que estabelece a obrigação de pagamento para as distribuidoras, após a disponibilização do ativo, bem como o reconhecimento tarifário, condicionado à efetiva utilização da infraestrutura pelo consumidor.

Como consequência, essa disponibilidade incorreu em custos adicionais de R\$ 42,8 milhões à Distribuidora, no exercício de 2018, que não foram capturados no processo de reconhecimento dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais.

Em 27 maio de 2019, a CEB-DIS efetivou a conexão do ponto junto à Subestação de Brasília Leste, possibilitando a efetiva utilização do ativo por parte do consumidor.

A partir dessa data, a empresa passou a reconhecer o Ativo Financeiro Setorial decorrente da despesa do EUST, o qual foi reconhecido pela ANEEL no RTA 2019, conforme preconiza o PRORET, porém sem o reconhecimento do custo de janeiro a abril de 2019, que resultou em custo de R\$ 14,3 milhões no exercício de 2019, sem a cobertura tarifária correspondente, afetando o Resultado antes da Parcela B.

Sobrecontratação

A compra de energia elétrica pela CEB-DIS deve atender ao disposto no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com destaque para os artigos 2º, 11 e 19.

O artigo 2º, inciso II, determina que as concessionárias de distribuição de energia elétrica devem garantir o atendimento de 100% de seus mercados de energia e potência por intermédio de contratos registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). O descumprimento de tal disposição enseja a aplicação de penalidades conforme previsto na convenção, nas regras e nos procedimentos de comercialização, de acordo com o artigo 3º.

Para o atendimento ao disposto no inciso II do artigo 2º, o artigo 11, em seus incisos I e II, determina que cada agente de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN) deverá adquirir, por meio de leilões, realizados no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes e novos empreendimentos de geração.

Entretanto, situações tais como queda do consumo de energia elétrica decorrente da conjuntura econômica, ou entrada de novas tecnologias que permitam a otimização do consumo de energia elétrica, o que dificilmente seria identificado há três e/ou cinco anos por ocasião das declarações de necessidade de compra de energia em leilão, possibilitam excedentes de energia elétrica.

Nesse cenário de incerteza, a Companhia pode ficar impossibilitada de repassar integralmente os custos de suas compras de energia elétrica, em duas situações: (i) quando o volume de energia contratada for superior a 105% da energia demandada pelos consumidores; e (ii) quando o nível de contratos for inferior a 100% desta energia demandada. No primeiro caso, sobrecontratação, a energia contratada acima dos 105% é vendida na CCEE e não é repassada aos consumidores, ou seja, em cenários de PLD inferior ao preço de compra desses contratos, há uma perda para a concessionária. No segundo caso, exposição, além da Companhia ser obrigada a adquirir energia ao valor do PLD na CCEE e não possui garantias de repasse integral na tarifa dos consumidores, há uma penalidade por insuficiência de lastro contratual. Essas situações podem ser mitigadas se as distribuidoras fizerem jus às exposições ou sobras involuntárias, além da possibilidade de participação do Mecanismo de Venda de Excedente (MVE) e do Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova (MCSN EN).

Nos Reajustes e Revisões Tarifárias, a Anel apura o montante do repasse da sobrecontratação até 105% e homologa os valores a serem alocados nas tarifas da Companhia. Entretanto, desde 2016, a Agência Reguladora vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do mercado de curto prazo apurado como componente financeiro de forma provisória nos processos tarifários, independentemente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras.

Todavia, a Companhia vem registrando, contabilmente e de forma prudencial, os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, na mesma regra praticada até 2015, respeitando o efeito no resultado de acordo com o princípio da competência, além de minimizar eventual ajuste quando a agência definir a regra e recalculer os valores, a partir de 2016.

Como diretriz do Plano de Negócios da Companhia e para atender o limite de reconhecimento regulatório de 105% nas tarifas, a empresa empregou ações de "Máximo Esforço", participando dos mecanismos de desconstrução/venda de energia a fim de retornar as sobras ao nível regulatório de 105%, buscando mitigar os riscos econômico-financeiros inerentes às sobras de energia da CEB-DIS, em 2019. Todavia, o atendimento dos montantes declarados/ofertados depende do nível de exposição e das declarações das empresas demandantes, em cada mecanismo.

Considerando as ações gerenciais implementadas em 2019, incluindo as declarações de não MCSN e as declarações no MVE, a CEB-DIS fechou posição de sobras no patamar de 28,6%, em 2019, contra 7,8%, no ano de 2018, sendo 23,6 p.p. e 2,8 p.p. acima do nível regulatório, respectivamente.

Registre-se, ainda, que no Reajuste Tarifário Anual – RTA, ocorrido em 2019, o componente financeiro relativo ao repasse de sobrecontratação de Energia e Exposição ao Mercado de Curto Prazo teve reflexos:

- 100% do Resultado do Mercado de Curto Prazo, no período de ago/2018 a jul/2019;
- com impacto na tarifa de -0,64%, o que totalizou -R\$16,82 milhões.

Resalta-se que para o ano civil de 2018, bem como de janeiro a jul/2019, não houve ajustes da Sobrecontratação no reajuste, mas foi realizada o ajuste a adequação na provisão contábil pela Companhia para os valores acima do limite regulatório de 105%, para os dois anos.

Nessa ótica, a CEB-DIS apurou um resultado positivo de R\$ 36,7 milhões em 2019 considerando o efeito acima dos 105% (de 23,6 p.p.), incluindo os efeitos do MVE, o que refletiu positivamente no Resultado antes da Parcela B da empresa.

Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova – MCSN EN

A participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova (MCSN EN) é definida de acordo com a Resolução Normativa Nº 693, de 15 de Dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração.

A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro, para vigor de jan-dez do ano seguinte.

Em 2019, a CEB-DIS descontou, via MCSD EN, o montante de 404 GWh contra o montante de 1.477 GWh, em 2018, considerando as declarações em vários produtos. Essa redução impacta diretamente nas sobras de energia que são liquidadas na CCEE e são contabilizadas como Receita de Energia de Curto Prazo, que teve um aumento de R\$ 146,5 milhões, em 2018, para R\$ 348 milhões, em 2019. Em contrapartida, há um aumento no Custo de Energia Comprada para Revenda.

Mecanismos de Vendas de Excedentes - MVE

A participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE deve obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica.

O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores dos dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB-DIS vendeu 73,9 MW médio no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2019, na modalidade de Energia Convencional Especial, ao preço de "PLD + Spread". Isso resultou na venda de 326 GWh em 2019.

Acordos Bilaterais

Em decorrência da crise econômica, iniciada em 2015, que resultou nas sobras de energia contratadas pelas distribuidoras, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 711, de 19 de Abril de 2016, que estabeleceu critérios e condições para celebração de acordos bilaterais entre partes signatárias de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR), para redução temporária e/ou permanente do montante contratual. Os efeitos dos acordos são reconhecidos nos processos de reajuste ou revisões subsequentes à contabilização do acordo na CCEE, conforme definido no módulo 4.4A do PRORET.

Na RTA 2019, a ANEEL reprocessou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB-DIS que foram considerados nos reajustes anteriores (RTA 2017 e 2018), além daqueles realizados no ciclo regulatório vigente, reconhecendo como direito o montante de R\$ 24 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

Tal efeito, por ser contabilizado dentro do item CVA e demais componentes financeiros, afetou o resultado antes da Parcela B, no exercício de 2019, uma vez que, de acordo com a regra, seu efeito é absorvido integralmente pela distribuidora.

Base de Remuneração Regulatória - BRR

A Base de Remuneração Regulatória - BRR consiste no montante de investimentos realizados pelas distribuidoras para realizar a prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, que será remunerada pelas tarifas cobradas aos consumidores durante o período de concessão ou pela indenização, por parte do Poder Concedente, daqueles ativos que ainda não foram depreciados.

A Base de Remuneração é estabelecida por meio da avaliação dos ativos da Concessionária nos processos de Revisão Tarifária Periódica (RTP). Esta avaliação é realizada utilizando-se o Método do Valor Novo de Reposição (VNR), que consiste na valoração de cada ativo, a preços atuais, por todos os gastos necessários para a sua substituição por ativo idêntico, similar ou equivalente que efetue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente.

Após a definição da BRR, a ANEEL apura a Quota de Reintegração Regulatória (QRR), ou quota de depreciação, multiplicando a BRR Bruta (BRRB) pela depreciação regulatória de 3,67% e o valor de Remuneração de Capital (RC) ao ser multiplicado pelo Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório (CMPC Regulatório ou WACC Regulatório, sigla em inglês) de 12,26% sobre a BRR Líquida (BRRL).

Vale ressaltar, conforme citado na pag. 12 e 13, que a ANEEL decidiu, na Reunião do dia 10 de março de 2020, aprovar a redução do WACC Regulatório para as Distribuidoras de 12,26% para 11,10% (real antes de impostos).

Movimentação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) - CEB-DIS em 31.12.2019 (Em GWh)

Descrição	RTP 2016	2016	2017	2018	2019
(1) Ativo Imobilizado em Serviço (VNR)	3.633,75	3.693,63	4.116,12	4.204,75	4.216,91
(2) Índice de Aproveitamento Integral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
(3) Obrigações Especiais Bruta	654,26	770,45	779,74	784,52	787,96
(4) Bens Totalmente Depreciados	1.157,51	1.157,51	1.302,94	1.368,02	1.398,80
(5) Base de Remuneração Bruta - BRRB (1-2-3-4)	1.821,93	1.765,62	2.033,40	2.052,16	2.030,10
(17) Taxa de Depreciação	3,67%	3,67%	3,67%	3,67%	3,67%
(18) Quota de Reintegração Regulatória - QRR (5*17)	66,86	64,80	74,63	75,31	74,50
(1) Ativo Imobilizado em Serviço (VNR)	3.633,75	3.693,63	4.116,12	4.204,75	4.216,91
(6) Depreciação Acumulada	2.287,43	2.269,29	2.627,30	2.726,07	2.823,80
(7) AIS Líquido (Valor de Mercado em Uso) (1-6)	1.346,32	1.424,34	1.488,82	1.478,68	1.393,12
(8) Índice de Aproveitamento Depreciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(9) Valor da Base de Remuneração (VBR) (7-8)	1.346,32	1.424,33	1.488,82	1.478,67	1.393,11
(10) Almostrado em Operação	6,33	7,14	5,33	5,94	7,84
(11) Ativo Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(12) Obrigações Especiais Líquida	565,46	630,94	615,80	596,09	575,02
(13) Terrenos e Serviços	93,36	93,34	93,75	93,73	93,73
(14) Base de Remuneração Líquida - BRRL (9+10+11-12+13)	880,54	893,87	972,09	982,25	919,66
(15) Remuneração de Capital (RC = 14% WACC = 12,26%)	107,95	109,59	119,18	120,42	112,75

Nesse contexto, fica evidenciada a importância da gestão de ativos para racionalizar e otimizar os processos para que seja garantido o máximo reconhecimento dos ativos da empresa na BRR, para correspondente apuração da recomposição e da remuneração de capital.

A CEB Distribuição passará pelo processo de revisão do 5º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (RTP), o qual ocorrerá em abril de 2021, sendo que a cada ciclo tarifário há um aprimoramento nos testes realizados, com aumento das exigências de informação e aprimoramento da legislação regulatória. Atualmente, a Base de Remuneração Regulatória Líquida - BRRL, homologada em Out/2016, é de R\$ 880,54 milhões.

Entretanto, existem investimentos em curso que deverão incorporar a BRR no 5º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica (RTP), em 2021.

Nesse sentido, para que o investimento seja reconhecido na tarifa é necessário que a distribuidora gere todas as informações solicitadas pela ANEEL, de acordo com suas Resoluções Normativas. Por conseguinte, a CEB Distribuição busca a expertise máxima e o máximo retorno tarifário.

Com o objetivo de obtenção do máximo reconhecimento durante o processo de revisão tarifária no laudo da BRR, a empresa realizou a contratação de consultoria especializada em processo de revisão tarifária no segmento de distribuição e a reestruturação das áreas responsáveis pela gestão da base de ativos na Diretoria de Regulação, com foco na tarifa. Em função do exposto, espera-se o máximo de reconhecimento desses investimentos na tarifa, no processo da RTP 2021.

VII - Desempenho Econômico - Financeiro

A receita operacional da CEB-DIS alcançou, em 2019, R\$ 4.231,3 milhões, representando um aumento de 7,99% em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$ 3.918,3 milhões).

Classes	2019	2018	Varição	
			R\$	%
Residencial	1.636.822	1.495.051	141.771	9,48
Industrial	102.769	88.434	14.335	16,21
Comercial	1.313.835	1.201.910	111.925	9,31
Rural	71.302	66.453	4.849	7,30
Poder Público	462.965	417.594	45.371	10,86
Iluminação Pública	178.445	176.719	1.726	0,98
Serviço Público	188.125	164.773	23.352	14,17
(f) Fornecimento faturado	3.954.263	3.610.934	343.329	9,51
Fornecimento Não Faturado Líquido	10.253	11.804	(1.551)	(13,14)
Ativos e Passivos Financeiros Setoriais	(249.772)	(94.548)	(155.224)	164,17
Recursos CDE (Descontos Tarifários)	58.344	90.542	(32.198)	(35,56)
(f) Fornecimento de Energia Elétrica	3.773.088	3.618.731	154.357	4,27
Energia elétrica de curto prazo	348.908	146.545	202.363	138,09
Disponibilização Sistema de Distribuição	33.734	29.315	4.419	15,07
Receita de Construção - IFBIC 12	39.330	83.846	(44.516)	(53,09)
Arrendamentos e Aluguéis	33.031	31.644	1.387	4,38
Outras receitas e rendas	3.192	8.251	(5.059)	(61,31)
Total da receita operacional	4.231.283	3.918.332	312.951	7,99

A seguir, destacam-se os componentes que impactaram o aumento da receita operacional bruta, no ano de 2019, em comparação ao ano de 2018:

Principais variações:

- (a) Fornecimento Faturado (aumento de 9,51%; Δ R\$ 343,3 milhões);
(b) Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (aumento de 164,17%; Δ R\$ 155,2 milhões);

	2018	2019
Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (CVA e Outros)	-94,5	-249,8
CVA e Componentes Financeiros Constituição	119,9	77,6
CVA e Componentes Financeiros Amortização/Faturamento	-207,9	-329,5
Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativos	-6,5	2,2

A variação ocorrida, de 2018 para 2019, decorre basicamente do volume de amortização no período. Os Componentes Financeiros reconhecidos no RTA 2017 foram de R\$ 181,3 milhões (conforme REH nº 2316/2017-ANEEL), para serem faturados ao consumidor e consequentemente amortizados no período de novembro de 2017 a outubro de 2018. Os Componentes Financeiros do RTA 2018 foram de R\$ 340,8 milhões (conforme NT nº 222/2018-ANEEL) para serem faturados ao consumidor e amortizados no período de novembro de 2018 a outubro de 2019. Assim, para o exercício contábil de 2019, foram amortizados 10 meses dos financeiros do RTA 2018 e 2 meses dos financeiros do RTA 2019, totalizando R\$ 329,5 milhões, ou seja, o montante dos financeiros amortizados, em 2019, foi superior em relação aos valores amortizados no exercício de 2018.

Por outro lado, a variação verificada em 2018 com relação a 2019 que passou de R\$ 119,9 milhões para R\$ 77,6 milhões, é explicada, basicamente, pelos efeitos na CVA. A constituição da Conta de Compensação de Valores da Parcela A - CVA tem a finalidade de capturar as diferenças entre os preços praticados e os valores previstos nos processos tarifários da Companhia, cuja conta tem a seguinte composição: CVA energia, CVA transporte e CVA encargos setoriais. Os valores constituídos no ciclo tarifário de 2018/2019 foram inferiores aqueles constituídos no ciclo tarifário 2017/2019. Isto porque, na constituição, a CVA energia é a conta de maior relevância, pois tem impactos, principalmente, dos custos no mercado de curto prazo decorrentes dos altos valores de Risco Hidrológico, que são precificados pelo PLD.

No ciclo 2017/2018, com ambiente de hidrologia adversa, a despesa do Risco Hidrológico (Efeito das Térmicas, Efeito das Cotas de Garantia Física, Efeito de Itaipu e Efeito dos CCEARs) sofreu fortes impactos dos altos valores do PLD, que afetou diretamente a CVA energia. Já no ciclo 2018/2019, com a curva de PLD em patamar menor que o período anterior, resultou em impactos menores nas despesas do mercado de curto prazo e, consequentemente, afetou a CVA energia em níveis menores.

(c) Recursos CDE (redução de 35,56%; Δ R\$ 32,2 milhões):

No ano de 2018, em virtude da Lei nº 12.111/2009, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica recolheram ao Tesouro Nacional, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012, o adicional de 0,30% sobre a Receita Operacional Líquida, para fins de ressarcimento aos estados e municípios que tiveram eventual perda de receita decorrente da arrecadação do ICMS incidente sobre os combustíveis fósseis utilizados na geração de energia elétrica, em virtude da interligação dos sistemas isolados ao sistema interligado nacional.

Com efeito, foi realizada devolução à CEB-DIS, no montante de R\$ 17 milhões, valor esse recolhido e revertido para a modicidade tarifária, trazendo um aumento na receita em 2018.

(d) Energia Elétrica de Curto Prazo (aumento de R\$ 138,09%; Δ R\$ 202,4 milhões):

A variação ocorreu devido aos seguintes impactos:

- i. Participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, onde observou-se os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica. O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante

continua

total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores de dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB-DIS vendeu 73,9 MW médio no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2019, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de "PLD + Spread", gerando uma receita de R\$ 80 milhões.

ii. Participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova (MCSN EN), definida de acordo com a Resolução Normativa Nº 693, de 15 de Dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração. A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro para vigência de jan-dez do ano seguinte. Em 2019, a CEB-DIS desconstruiu, via MCSN EN, o montante de 404 GWh contra o montante de 1.477 GWh em 2018, considerando as declarações em vários produtos. Essa redução impactou diretamente na Receita de Energia de Curto Prazo, que teve um aumento de R\$ 146,5 milhões para R\$ 348,9 milhões. Em contrapartida, houve uma redução nos Custos de Energia Comprada para Revenda.

Deduções à Receita Operacional

As deduções da receita operacional de 2019 alcançaram R\$ 1.615.717,00, representando um aumento de 11%, em relação ao mesmo período do ano anterior (R\$ 1.454.953,00).

Deduções da Receita	Valor R\$ mil		Variação	
	2019	2018	R\$	%
Tributos				
Impostos	(792.467)	(722.025)	(70.442)	9,8
Contribuições	(374.968)	(281.845)	(93.123)	33,0
Total - Tributos	(1.167.435)	(1.003.870)	(163.565)	16,29
Encargos do Consumidor				
Programa de Eficiência Energética - PEE	(12.773)	(11.762)	(1.011)	8,6
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	(380.155)	(435.202)	55.047	(12,6)
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	(12.775)	(11.774)	(1.001)	8,5
Taxa de Fiscalização Serv. Energia Elétrica	(2.141)	(2.063)	(78)	3,8
Bandeiras Tarifárias	(40.438)	9.718	(50.156)	(516,1)
Total Encargos Setoriais	(448.282)	(451.083)	2.801	(0,6)
Total Deduções da Receita	(1.615.717)	(1.454.953)	(160.764)	11,0

Principais variações

(a) **Conta de Desenvolvimento Energético (redução de 12,6%; Δ R\$ 55,0 milhões):** No Reajuste Tarifário Anual da CEB-DIS de 2019, a cobertura tarifária relativa ao encargo de CDE incorpora a quota anual da CDE USO, CDE Energia (Decreto nº 7.891/13) e a quota anual da CDE-Conta -ACR. Cabe destacar os seguintes fatos: (i) em março de 2019, findou o recolhimento da CDE-Energia (Decreto nº 7.891/13); (ii) adicionalmente, a CCEE, em conjunto com MME e a ANEEL efetivou a quitação antecipada do saldo dos empréstimos da Conta Ambiente de Contratação Regulada - Conta-ACR com os bancos, cujo prazo para amortização iria até abril de 2020.

Com a quitação antecipada da CDE Conta ACR, finalizada em setembro de 2019, resultou um saldo remanescente para rateio entre as distribuidoras de energia elétrica. O montante do saldo remanescente totalizou em R\$ 641,95 milhões, para ser dividido para cada distribuidora de acordo o Despacho nº 2.755/2019. Assim, a Companhia recebeu, conforme o percentual de rateio, o valor de R\$ 111,55 milhões, que foram devidamente registrados como um ressarcimento de encargo do consumidor e teve, em contrapartida, a constituição na conta CVA encargos para devolução futura no processo.

Com a finalização da CDE Energia e Conta ACR, restou apenas a CDE-USO contabilizada na conta de Encargo do Consumidor e repassada nas tarifas dos consumidores.

(b) **Bandeiras Tarifárias (redução de 516,1%; Δ R\$ 50,2 milhões):** Em 2019, a Companhia recebeu R\$ 82,8 milhões mediante fatura nas contas de energia, R\$ 2,1 milhões por meio de repasse da CCRBT e repassou R\$ 23,1 milhões para a CCRBT, perfazendo um total retido pela empresa de R\$ 61,8 milhões para fazer frente aos custos extras de energia, que foi alocada na Conta de Compensação de Valores da "Parcela A" - CVA, para reversão no próximo processo tarifário.

Custos e Despesas Operacionais

Custos e Despesas Operacionais	Valor R\$ mil		Variação	
	2019	2018	R\$	%
Custos com energia (Não gerenciáveis)				
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(1.758.792)	(1.642.335)	(116.457)	7,1
Encargos de Uso da Rede Elétrica	(271.185)	(270.055)	(1.130)	0,4
Total Custo com Energia	(2.029.977)	(1.912.390)	(117.587)	6,1
Despesas Operacionais (Gerenciáveis)				
Pessoal	(206.892)	(191.222)	(15.670)	8,2
Material	(1.948)	(1.962)	14	(0,7)
Serviços de Terceiros	(117.190)	(123.134)	5.944	(4,8)
Custo de Construção	(39.330)	(83.846)	44.516	(53,1)
Depreciação e Amortização	(49.845)	(48.533)	(1.312)	2,7
Provisão (Reversão) para Devedores Duvidosos	8.238	(21.136)	29.374	(139,0)
Perdas Dedutíveis - Lei 9.430/96	(142.381)	(106.428)	(35.953)	33,8
Receita de Recuperação de Perdas	83.300	55.925	27.375	48,9
Provisões/Reversões Contingências	(14.121)	26.611	(40.732)	(153,1)
Outras provisões/reversões	2.568	(1.278)	3.846	(300,9)
Receita Ativo Financeiro - VNR	5.640	5.687	(47)	(0,8)
Receita Crédito Trib. Transf. em Julgado	-	1.526	(1.526)	(100,0)
Receita de Arrecadação de Convênios	5.977	-	-	-
Ganho Alienação Imóveis	10.418	-	-	-
Outras Despesas	(12.606)	(22.187)	9.581	(43,2)
Total Despesas Operacionais	(468.172)	(509.977)	41.805	(8,2)
Total Custos e Despesas Operacionais	(2.498.149)	(2.422.367)	(75.782)	3,1

Os custos e despesas operacionais alcançaram R\$ 2.498.149,00, em 2019, (R\$ 2.422.367,00, em 2018), um aumento de R\$ 75,8 milhões, 3,1% maior em relação ao mesmo período do ano anterior.

Principais variações

(a) **Custo Total da Energia Elétrica (aumento de 6,1%; Δ R\$ 117,6 milhões):** Decorreu do aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do nível de desconstrução via MCSN ter sido menor em 2019 em relação a 2018. Também houve a redução dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo, relativo, principalmente, ao Risco Hidrológico que é precificado pelo Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

(b) **Despesas de Pessoal (aumento de 8,2%; Δ R\$ 15,6 milhões):** O aumento ocorreu devido aos seguintes fatores: (i) Demissão de 51 empregados, sendo 35 relativo à política de desligamento da Companhia; (ii) Aumento linear por meio do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019; (iii) Aumento de horas extras; (iv) Aumento médio de 16% na remuneração dos diretores; (v) aumento das despesas assistenciais do Plano de Saúde e Previdenciárias.

(c) **Custo de Construção (aumento de 53,1%; Δ R\$ 44,6 milhões):** A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é igual a zero, considerando que:

- a atividade fim é a distribuição de energia elétrica;
- toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e
- a Companhia terceiriza a construção da infraestrutura.

Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção e receita de construção.

(d) **Provisão/Reversão para Devedores Duvidosos (redução de 139%; Δ R\$ 29,4 milhões):** Decorreu, principalmente, do reflexo com o programa de recuperação de créditos (RECUPERA) para carteiras de longo prazo. Em 2019, foram negociados cerca de R\$ 103 milhões.

A Administração, também, atua na realização de cobranças e negociações perante os Órgãos e Departamentos vinculados aos Poderes Públicos Federal e Distrital, bem como realiza procedimentos de cobrança judicial, em caso de insucesso da cobrança administrativa, tendo como base o princípio da economicidade. Para intensificar o processo de redução da inadimplência, foi realizada a contratação de empresa especializada em corte e religação, em dezembro de 2019.

(e) **Provisões/Reversões Contingenciais - (aumento de 153,1%; Δ R\$ 40,7 milhões):** Em 2018, houve a reversão da provisão para contingência do Auto de Infração ANEEL nº 18/2003, tendo em vista a mudança de classificação de provável para possível, realizada pela Consultoria Jurídica da CEB-DIS, no montante de R\$ 29,4 milhões, melhorando o resultado de 2018. Em contrapartida, no ano de 2019, ocorreu uma provisão contingencial civil movida pela ELETRONORTE, em desfavor da CEB-DIS, em razão de aquisição de imóvel situado na SGAS 904, no ano de 2006, no valor de R\$ 9,3 milhões.

Resultado Financeiro

O Resultado financeiro da CEB-DIS, no ano de 2019, atingiu R\$ 62,1 milhões, um incremento de R\$ 56,0 milhões (47,4%), quando comparado ao mesmo período do ano anterior (R\$ 118,1 milhões). As principais variações foram decorrentes do elevado grau de endividamento da Companhia, considerando:

1. Parcelamento Mercado de Curto Prazo - MCP

Em agosto de 2018, na 1009ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de acordo com os termos dos incisos I e VIII do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e dos incisos II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros da CCEE decidiram acatar, parcialmente, a proposta de parcelamento apresentada pelo agente CEB Distribuição S.A.

De acordo com a decisão, o valor parcelado foi de R\$ 196,4 milhões, que deverá ter incluídos encargos moratórios de 1% ao mês e atualização monetária pelo IGP-M/IBGE, contemplando o período entre a data da liquidação financeira da contabilização de maio de 2018 até a data da liquidação financeira da contabilização em que se iniciar o parcelamento. O referido Parcelamento deveria ser amortizado em 16 parcelas mensais.

O saldo residual do parcelamento MCP foi liquidado antecipadamente, em 10 de julho de 2019.

2. Parcelamento Itaipu Binacional

A Companhia renegociou a dívida de fornecimento de energia elétrica da Usina de Itaipu Binacional, com as Centrais Elétricas Brasileiras, referente às faturas dos meses de março a julho de 2018, no montante de US\$ 31,9 milhões, que foram atualizados até a realização do contrato a uma taxa de 0,5%, durante os primeiros 15 dias e de 1%, a partir do 16º dia de cada mês, calculados pro rata die.

O valor total seria amortizado em 18 parcelas mensais e consecutivas, com início em 30/11/2018 e com juros remuneratórios da ordem de 1% ao mês, calculados pro rata die, a partir da assinatura do contrato.

O saldo residual do parcelamento de Itaipu foi liquidado antecipadamente, em 09 de julho de 2019.

3. Parcelamento ICMS

Em julho de 2018, a Companhia assinou contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre faturamento dos meses de outubro e novembro de 2017, com valores principais resultantes em R\$ 53,0 milhões e R\$ 59,0 milhões respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário, foram exigidos multa de 5% no montante de R\$ 5,6 milhões contabilizado em julho de 2018 e sinal de R\$ 5,8 milhões. O valor residual de R\$ 111,8 milhões foi dividido em 60 parcelas, recolhidas a partir de setembro de 2018, com atualizações mensais pela SELIC.

Em abril de 2019, a Companhia assinou um segundo contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre o faturamento dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, com valores principais resultantes em R\$ 60,2 milhões, R\$ 60,5 milhões e R\$ 33,1 milhões respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário, foram exigidos multa de R\$ 13,7 milhões, juros de R\$ 2,6 milhões e sinal de R\$ 8,5 milhões. O valor residual de R\$ 161,7 milhões foi dividido em 60 parcelas com início de recolhimento a partir de junho de 2019, com atualizações mensais pela SELIC.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor dos parcelamentos era de R\$ 236,2 milhões.

4. Parcelamento PIS e COFINS

Em agosto de 2019, a Companhia celebrou 3 (três) contratos de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB), sob nº 10166-7318 (PIS/COFINS), 10166-732180 (PIS/COFINS) e 14033.720278 (PIS), cujo montante total foi de R\$ 59,0 milhões, divididos em 60 parcelas mensais de R\$ 984.000,00, acrescidas de juros de 1% e 100% da Selic mensal. O montante parcelado refere-se à reavaliação dos créditos apurados pela CEB Distribuição S/A dos valores recolhidos a maior, a título de PIS/PASEP, no período de outubro de 1991 a março de 1996, que foi apurado em desacordo da decisão judicial transitada em julgado e compensados, equivocadamente, com tributos federais durante o ano de 2017.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor dos parcelamentos era de R\$ 54,1 milhões.

continua

Receitas financeiras	Valor R\$ mil		Variação	
	2019	2018	R\$	%
Acréscimos Monetários Conta de Energia	37.827	25.871	11.956	46,2
Variação Cambial sobre faturas de Energia	5.871	5.158	713	-
Atualizações Monetárias	20.563	20.260	303	1,5
Atualização do Ativo Financeiro Setorial	21.386	33.450	(12.064)	(36,1)
Multas e Penalidades Aplicadas	-	3.147	(3.147)	(100,0)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.043	3.871	1.172	30,3
Outras Receitas Financeiras	628	685	(57)	(8,3)
(-) Tributos sobre Receita Financeira	(3.251)	(2.690)	(561)	20,9
Subtotal	88.067	89.752	(1.685)	(1,9)
Despesas Financeiras				
Encargos de dívidas	(47.085)	(56.465)	9.380	(16,6)
Variação Cambial sobre faturas de Energia	(7.084)	(9.381)	2.297	(24,5)
Atualização Monetária	(20.423)	(44.628)	24.205	(54,2)
Atualização Passivo Financeiro Setorial	(27.652)	(53.770)	26.118	(48,6)
Multas por Atraso de Pagamento	(22.648)	(42.514)	19.866	(46,7)
Encargos do Déficit Atual	(1.655)	(1.014)	(641)	63,2
Encargos sobre Tributos	(21.821)	-	-	-
Outras Despesas Financeiras	(1.864)	(114)	(1.750)	1.535,1
Total Despesas Financeiras	(150.232)	(207.886)	57.654	(27,7)
Resultado Financeiro	(62.165)	(118.134)	55.969	(47,4)

Lucro (prejuízo)

Em 2019, o resultado da Companhia apresentou lucro no exercício de R\$ 41,9 milhões, frente a um prejuízo de R\$ 33,7 milhões, em 31 de dezembro de 2018. Os seguintes fatores explicam esse aumento:

- Resultado da Parcela A (custos não gerenciáveis): Em 2019, ocorreram fatores que contribuíram para o aumento da parcela A, mas o resultado superou o que efetivamente foi repassado na tarifa de energia elétrica;
 - Os principais eventos que contribuíram para o aumento da Parcela A foram o aumento do faturamento em R\$ 343,3 milhões, utilização dos Mecanismos MCSD EN e MVE, e os Acordos Bilaterais e Sobrecontratação >105%, que superaram a tarifa de energia elétrica em R\$ 24,0 milhões e R\$ 36,7 milhões, respectivamente;
- Resultado da Parcela B (custos gerenciáveis) de R\$ 379,0 milhões, contra o nível regulatório de R\$ 292,5 milhões, repassados na tarifa de energia, uma variação R\$ 86,5 milhões (29,57%); e
- Resultado financeiro foi deficitário em R\$ 62,2 milhões, uma variação de R\$ 12,2 milhões, 124,4% maior do que o valor repassado na tarifa pelo Agente Regulador (R\$ 49,9 milhões).

VIII - Investimentos (CAPEX)

Os principais investimentos realizados no sistema elétrico, em 2019, foram norteados pelo Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD, que é atualizado anualmente, e pelo Plano de Melhorias e Providências (PLAMP), solicitado pela ANEEL, cujo objetivo é adequar aos requisitos mínimos de qualidade, confiabilidade, disponibilidade e segurança para as áreas técnica, comercial e econômico-financeira.

Abaixo, os principais investimentos:

- finalizada a obra de implantação da Linha de Interligação 138kV Brasília Leste x Itapoã. Como a obra da Subestação Itapoã, de responsabilidade de particular, não foi sequer iniciada, tornou-se necessária a instalação da SE Móvel da CEB Distribuição no caminhamento da linha para a energização e tomada de carga na linha. A SE Móvel está abastecendo, portanto, cargas da região do Itapoã e Paranoá;
- a obra de implantação dos trechos aéreos das linhas 138kV Brasília Leste x Mangueiral-Brasília Centro-06 foi abandonada pela contratada, que, consequentemente teve seu contrato rescindido unilateralmente pela CEB Distribuição. Devido a esse problema, foi iniciado novo processo licitatório para a contratação dos serviços remanescentes da obra;
- foi lido o projeto básico para contratação da obra de implantação do trecho subacustre e subterrâneo das linhas que irão conectar a Subestação Brasília Leste às subestações Brasília Centro e Subestação 06. O processo licitatório foi frassado e foi iniciado novo processo que está na fase interna de licitação;
- foi frassado, também, o processo licitatório para a obra da linha que conectará a futura Subestação Itapoã à Subestação Sobradinho Transmissão. Foi, então, iniciado novo processo licitatório, que já foi publicado;
- iniciada a obra de ampliação da Subestação de Ceilândia Norte com a instalação de dois bays de linha, proporcionando maior confiabilidade ao conjunto elétrico e adjacências, em consonância com o que foi estabelecido no PLAMP;
- foi iniciada a obra de implantação da nova Subestação 08, com previsão para conclusão em outubro de 2020, que irá proporcionar a liberação do lote da Usina Térmica da CEB Geração para entrega ao comprador do lote;
- contratação da obra de Retrofit da barra da Subestação de Sobradinho:
 - Conclusão em 2019;
 - Objetivo: Proporcionar maior confiabilidade ao sistema elétrico;
 - Regiões Beneficiadas: Sobradinho e adjacências; e
 - Valor Estimado: R\$ 594.000,00.
- contratação da obra de recuperação dos cubículos da Subestação Águas Claras:
 - Conclusão em 2019;
 - Objetivo: Proporcionar maior confiabilidade ao sistema elétrico;
 - Regiões Beneficiadas: Águas Claras e adjacências; e
 - Valor Estimado: R\$ 364.700,81.

Em 2019, os investimentos foram de R\$ 40,2 milhões (R\$ 82,6 milhões em 2018), apresentando uma redução de 51,33% em relação ao volume investido em 2018.

IX - Desenvolvimento Energético e Pesquisa

A Companhia, por ser uma distribuidora do segmento de energia elétrica, é obrigada a aplicar 1% de sua Receita Operacional Líquida em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em lei e no contrato de concessão, cabendo à ANEEL regulamentar o investimento no programa, acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados.

O montante de 1% sobre a referida Receita é destinado aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). A participação de cada um dos programas está definida pelas Leis nº 10.848 e nº 11.465, de 15 de março de 2004 e 28 de março de 2007, respectivamente.

Sobre o saldo do exigível na conta de P&D e EE – Recursos em Poder da Empresa (ou equivalente) devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao faturamento, até o mês de lançamento do gasto na Ordem de Serviço - ODS, ou equivalente, calculados mensalmente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, de acordo com as Resoluções Normativas ANEEL nº 754, de 13/12/2016 e nº 830, de 05/11/2018.

A empresa regulada pela ANEEL com obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 que acumular, em 31 de dezembro de cada ano, na Conta Contábil de P&D e ou PEE um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 846/2019.

Para proceder a essa verificação específica, deve-se excluir do saldo da Conta Contábil:

- No caso do P&D, os lançamentos relacionados à execução dos projetos em curso (Conta Contábil 1104.9 e 1204.9, ativo circulante e não circulante, respectivamente).

- No caso do PEE, os lançamentos relacionados à execução dos projetos em curso circulante e não circulante, as receitas provenientes de contratos de desempenho e a diferença entre o valor provisionado para o Procel e o efetivamente recolhido.

Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também acumulados na Conta Contábil de P&D e de PEE, fica estabelecido o horizonte de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e PEE, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor nessas Contas.

A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábeis de P&D e PEE, pois compõe o montante de investimentos a realizar em P&D e PEE regulados pela ANEEL.

No exercício de 2019, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com PEE ficou aderente ao limite estabelecido pela ANEEL, enquanto na análise do saldo de obrigações com P&D a variação foi superior em R\$ 4,8 milhões, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador.

Visando a efetiva aplicação dos valores acumulados no passivo da Distribuidora, o Plano de Negócios do período de 2020 a 2024 prevê metas para a destinação de recursos para tal fim.

DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

O Programa de Eficiência Energética - PEE da CEB-DIS é executado anualmente em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991/2000, à Lei nº 11.465/2007 e à Lei nº 12.212/2010. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,4% (zero virgula quatro por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, por meio de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos no PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 830/2018.

• Chamadas Públicas de Projetos de EE

O objetivo da Chamada Pública é tornar o processo decisório de escolha dos projetos e consumidores beneficiados pelo PEE mais transparente e democrático, promovendo maior participação da sociedade. Nos últimos anos, a CEB fomentou o mercado gerando maior atuação dos clientes e empresas de eficiência.

Os benefícios não se restringem ao sistema elétrico. São gerados empregos, profissionais são capacitados por meio dos cursos, há redução do consumo energético das edificações e há o ganho socioambiental por meio destas iniciativas. Em 2019, houve desembolsos das CP 2016 e 2017 da ordem de R\$ 5.268.403,14, além do lançamento da CP 2019 em Dez/19.

• Plano de Gestão de PEE 2018/2020

Conforme previsto no PROPEE, os recursos que podem ser utilizados para gestão do programa correspondem a 10% da obrigação legal do ano anterior ao início do plano por ano limitado a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O valor da obrigação legal referente ao ano de 2017 foi de R\$ 12.718.789,76 (doze milhões, setecentos e dezoto mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). Calculando 10% deste valor, encontramos R\$ 1.271.878,98 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). O custo previsto para o plano de gestão foi de R\$ 1.012.707,85 (um milhão, doze mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), portanto, está dentro dos limites estabelecidos pelo PROPEE.

O valor total previsto para estas rubricas é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). O Plano de Gestão de PEE 2018/2020 totaliza R\$ 1.177.707,85 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Em 2019, foi desembolsado o valor de R\$ 478.856,52.

• CEB nas ESCOLAS – Projeto Educacional

Em 2019, a CEB deu início ao projeto Educacional CEB nas Escolas, que é uma iniciativa da CEB Distribuição S.A. que utilizou o seu Programa de Eficiência Energética para colaborar com as ações de educação ambiental previstas no conteúdo da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) do Distrito Federal.

O objetivo do Projeto “CEB nas Escolas” é capacitar os profissionais da Educação Básica, diretores e professores de escolas do Ensino Básico como multiplicadores dos conceitos relativos ao uso seguro e eficiente de energia elétrica nas residências, visando à mudança de hábitos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e atuando no combate ao desperdício junto aos alunos e suas famílias, na área de concessão da CEB Distribuição.

Será utilizada uma Unidade Móvel de Educação para realizar aulas e eventos com experimentos interativos, em conformidade com as técnicas pedagógicas, o conteúdo curricular do Ensino Básico e a Metodologia do PROCEL nas Escolas - “A Natureza da Paisagem”, aprovados pela ANEEL.

A meta de atendimentos ao longo de todo o Projeto é de 200 escolas. A meta mínima de participação dos professores e alunos por escola será de 6 educadores (sendo três por período), tomando-se por base que a média de alunos por classe no DF é de 27 alunos, mas toda a escola poderá participar de todo o processo de formação de multiplicadores.

Considerando-se um mínimo de 6 educadores por escola e 27 alunos por sala, pretende-se capacitar 1.200 educadores e atender 32.400 alunos. Levando em conta o impacto nas famílias, o total da comunidade beneficiada com o Projeto será de 129.600 pessoas.

Em 2019 foi desembolsado o valor de R\$ 6.680,00.

• Agente CEB – Projeto Baixa Renda

Em 2019, a CEB deu início às contratações do projeto “Agente CEB” que tem como estratégia principal estreitar o relacionamento com os moradores das comunidades de baixo poder aquisitivo, melhorando a prestação dos serviços, aumentando o comprometimento e a satisfação desses clientes, redução da inadimplência e recuperação de receita.

continua

Por meio do projeto, serão realizadas visitas domiciliares nas moradias das comunidades atendidas, cadastrando os moradores e orientando sobre:

- O uso racional da energia elétrica, obedecendo aos requisitos de segurança;
- Dicas para evitar o desperdício de energia elétrica;
- Consentuam do cliente quanto à adequação da utilização dos serviços e sua capacidade de pagamento;
- Propostas de negociação de débitos para aqueles clientes que estiverem inadimplentes;
- Obtenção da Tarifa Social;
- Possibilidade de adesão ao projeto para aqueles usuários que estiverem com ligações irregulares ou clandestinas caso sejam regularizados.

O projeto atenderá às comunidades de baixa renda do Distrito Federal com a:

- Substituição de 4.000 refrigeradores antigos por refrigeradores novos com selo PROCEL;
 - Substituição de 250.000 lâmpadas incandescentes e fluorescentes compactas por LED com selo PROCEL;
 - Realização de palestras sócio-educativas;
 - Regularização de 500 consumidores clandestinos com fornecimento do poste de entrada;
 - Reciclagem das lâmpadas e dos refrigeradores substituídos das residências dos clientes.
- A execução está prevista para 2020.

• Projetos Prioritários

Projeto Prioritário de Eficiência Energética e Estratégico de P&D: "Eficiência Energética e Minigeração em Instituições Públicas de Educação Superior"

A CEB Distribuição S/A, após realização de Chamada Pública, selecionou a Universidade de Brasília (UnB), a qual apresentou a proposta "Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília Integrada a Rede de Distribuição da CEB" com valor da proposta de P&D equivalente a R\$ 2.023.832,00 (dois milhões, vinte e três mil e oitocentos e trinta e dois reais), e de PEE de R\$ 2.263.252,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). A execução do projeto de eficiência energética foi iniciada em 2018 e em 2019 foram investidos R\$ 1.399.515,97.

• Projetos de Cooperação Técnica - Projeto de Eficientização Prédio Aneel

O projeto surge com a motivação de divulgar ações de eficiência energética em prédios públicos. Pretende-se com este projeto, criar um modelo para o Distrito Federal, podendo ser ampliado para as diversas concessionárias do país, de tal forma que será incentivado o desenvolvimento de uma cultura de melhoria energética dos diversos setores do poder público, podendo ser realizada a substituição de equipamentos ineficientes, além da inserção de geração distribuída. Esse modelo de projeto visa a inserção do contrato de desempenho no setor, de tal forma que o dinheiro investido será devolvido e poderá ser investido em novos projetos. O projeto em questão foi classificado como Piloto, pois visa testar novas práticas – atente para o trecho "e ou práticas" existente no início da Seção 5.3 do PROPEE.

A instalação da usina fotovoltaica com potência de 501,34 KWp foi finalizada em novembro de 2018 ao custo total de R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais). A solução para o sistema de ar condicionado tem previsão de desembolso de R\$ 3.549.071,68 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e está sendo reavaliada pela ANEEL devido às diversas alterações sofridas pelo projeto. A eficiência da iluminação tem previsão de desembolso de R\$ 1.311.608,00 (um milhão, trezentos e onze mil e seiscentos e oito reais) e foi assumida pela ANEEL e entrará como contrapartida no projeto. Em 2019 foi finalizada a avaliação energética do prédio da ANEEL de forma a buscar a Certificação Procel Edifica. Em 2019 foi desembolsado o valor de R\$ 8.650,00.

• Fundo do PROCEL

Após publicação da Lei 13.280/16, as distribuidoras de energia são obrigadas a transferirem 0,1% da ROL para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). Em 2019, foi reservado ao PROCEL o valor de R\$ 4.848.398,36, referente às ROLs de janeiro 2019 a dezembro 2019.

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D da CEB D é executado anualmente. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de projetos de pesquisa para o Setor Elétrico. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos no PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 754/2016.

• Chamadas Públicas

Chamada Pública 02/2018

A publicação da Chamada Pública 02/2018 foi autorizada pela Resolução de Diretoria da CE/B-DIS nº 351, de 05.12.2018, objetivando selecionar propostas de projetos para o Programa de P&D a serem implementadas pela CEB-DIS, referente ao ano de 2019, com valor previsto de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Foram recebidas 11 propostas de diversas Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs – de todo Brasil. Destas, 4 (quatro) foram selecionadas para contratação no valor total de R\$ 8.562.819,63 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos).

Chamada Pública 01/2019

Foi autorizada pela Resolução de Diretoria nº 132 de 12.06.2019 a publicação da CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE P&D ADERENTES À CHAMADA DE PROJETO DEP&D ESTRATÉGICO Nº 022/2018-ANEEL: "Desenvolvimento de Soluções em Mobilidade Elétrica Eficiente" com valor previsto de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Após a fase de seleção técnica interna e avaliação inicial da ANEEL, foi selecionado o projeto com o ICT Inova, de código PD-05160-1909/2019, conforme a Resolução de Diretoria nº 279, de 17.09.2019. A CEB Distribuição S.A. patrocinará o projeto mediante o repasse de R\$ 10.000.000,00 às instituições executoras (ICT INOVA e UFMS) e contará com a contrapartida de R\$ 660.000,00, a ser investido no projeto pela instituição parceira, BRAVE. O projeto encontra-se em fase de contratação.

• Projetos Estratégicos

Projeto Prioritário de Eficiência Energética e Estratégico de P&D: "Eficiência Energética e Minigeração em Instituições Públicas de Educação Superior". A CEB-DIS, após realização de uma Chamada Pública, selecionou a Universidade de Brasília (UnB), que apresentou a proposta "Geração Distribuída no Campus da Universidade de Brasília Integrada a Rede de Distribuição da CEB". O projeto tem previsão de 24 (vinte e quatro) meses de execução e com valor da proposta de P&D equivalente a R\$ 2.523.832,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e dois reais), e de PEE de R\$ 2.263.252,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

SIASE - Sistema de Inteligência Analítica do Setor Elétrico - Etapa II: A CEB-DIS está participando do projeto cooperado liderado pelo Labradee, com o objetivo de desenvolver o sistema centralizado que integra grandes bases de dados e informações sobre o setor, acessível em portal web para toda a sociedade, com funcionalidades que

auxiliam agentes públicos e privados no planejamento e desenvolvimento setorial e do PEE, bem como na inteligibilidade dos processos tarifários. O projeto tem previsão de desembolso da CEB-DIS de R\$ 186.984,29 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Tarifas Modernas: A CEB Distribuição S.A. está participando do projeto cooperado, liderado pelo Labradee, com o objetivo de coordenação e execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do "Projeto de P&D de Modernização de Tarifas". Vigência: 28 meses. Valor Desembolso CEB-DIS: R\$ 485.041,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um reais).

• Projetos de Pesquisa do Programa de P&D

- PED-1702 COPPETEC – RJ: Metodologia para detecção de problemas em isoladores das redes de distribuição por Redes Neurais Profundas.

Objetivo: Desenvolvimento de um sistema que monitore, detecte, classifique e alerte aos operadores defeitos que gerem pontos quentes e/ou vazamentos de corrente devido a condições atmosféricas adversas ou problemas nos isoladores utilizando sistemas de aprendizado de máquinas por redes neurais profundas.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 865.941,77;

- PED-1703 iAPTEL – SP: Sistema Avançado de Planejamento Topológico de Redes MT Considerando Novos Recursos de Expansão da Oferta, Novas Realidades de Mercado, Sustentabilidade do Negócio e Exigências Regulatórias.

Objetivo: Software contendo metodologia para planejamento de topologia de redes de média tensão, considerando recursos inovadores de expansão da oferta e novas realidades de carga (redes ativas) no contexto do arcabouço regulatório vigente (qualidade, remuneração de perdas técnicas, IAS etc.).

Total Desembolsado em 2019: R\$ 1.017.021,97;

- PED-1704 FEESC – SC: Desenvolvimento de Transformador de estado sólido com tecnologia nacional para redes de distribuição de Média Tensão classe 15kV.

Objetivo: Estudar e desenvolver um transformador de estado sólido (SST) baseado em conversores estáticos e transformadores de alta frequência, para ser empregado em sistemas de distribuição de energia elétrica de média tensão 15kV, em substituição ao transformador de distribuição tradicional de 60Hz.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 924.484,38;

- PED-1706 FITec – MG: Análise Técnica, Regulatória e Econômica dos Impactos da Inserção de Geração Distribuída Fotovoltaica em Larga Escala na Rede de Distribuição da CEB.

Objetivo: Aplicativo para análise de impacto de GD em rede de distribuição de BT baseado em fluxo de carga trifásico e cálculo de probabilidades baseado em simulações estocásticas, para determinação dos índices de desempenho da GDVF em relação aos parâmetros técnicos normativos e parâmetros monetários.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 342.989,52;

- PED-1707 FUSP – SP: Sistema de automação para rede de distribuição subterrânea da CEB para inserção de Geração Distribuída, como ferramenta de expansão da malha instalada e aumento de eficiência na Gestão de Ativos.

Objetivo: Sistema de automação para a RDS que inclui algoritmos especializados de análise do comportamento da rede com utilização de IED - dispositivos eletrônicos inteligentes, para analisar falhas, fazer tendências e análise preditiva de falhas para equacionar a inserção da geração distribuída na RDS.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 1.158.867,75;

- PED-1708 FACTI – SP: SFSAW - Desenvolvimento de sensores de umidade e de SF6 com tecnologia SAW para monitoramento de equipamentos com isolamento à SF6.

Objetivo: Um protótipo do sistema de monitoramento de qualidade e vazamentos de SF6 on-line em equipamentos de alta tensão. O sistema usa sensores de SAW com nanofilmes como elementos sensíveis.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 209.661,18;

- PED-1802 MATRIX – SP: Gestão e Controle Ambientais Exigidos pela Legislação Brasileira, Equipamentos Elétricos em Operação no Sistema da CEB, que Utilizam Óleos Sintéticos Contendo PCB's ou Óleos Minerais/Vegetais Contaminados.

Objetivo: Desenvolvimento de uma metodologia para a remoção on-site de contaminantes, como PCB (Bifenila Policlorada), umidade e subprodutos de oxidação do Óleo Mineral Isolante (OMI), de transformadores de potência, de acordo com a NBR 10576, sendo que o processo é efetuado na própria subestação, sem o desligamento do equipamento em manutenção.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 590.089,12;

- PED-1803 UFU – MG: Subestação Subterrânea Hermética, Pressurizada, Automatizada e Isolada.

Objetivo: Desenvolvimento (composto pelas etapas de arquitetura, projeto, prototipação, testes, comissionamento e implantação) de um novo modelo de subestação subterrânea, classe de tensão 34,5 kV, que opera com alto nível de automação, sendo completamente hermética, automatizada e telessupervisionada.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 1.272.910,26;

- PED-1804 RADICE – SP: Metodologia Multicritérios e Software Inteligente para Planejamento Otimizado de Manutenção.

Objetivo: Concepção, implementação e integração de ferramentas computacionais (plataforma denominada Software Inteligente para Planejamento Otimizado de Manutenção) direcionadas à otimização e automatização dos processos de planejamento e programação do agendamento de ordens de serviços associadas aos sistemas de gestão de manutenção da CEB-D.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 1.607.371,89;

- PED-1805 UFU – MG: Proposta de estudo e desenvolvimento piloto de novos modelos de serviços e infraestrutura de TIC voltados ao uso de antenas de telecomunicações da rede de distribuição da CEB alinhados ao cenário de smart grids e IoT.

Objetivo: Pesquisa, avaliação e proposição de uma arquitetura de novos cenários relacionados à prestação de serviços no segmento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações (TIC), com foco nos atuais cenários de mudanças drásticas na atuação das concessionárias de distribuição de energia, consolidação das Redes Elétricas Inteligentes (Smart Grids) e surgimento do conceito da Internet das Coisas (IoT – Internet of Things). Com o intuito de se testar uma prova de conceito na região de Brasília, o projeto prevê a implantação de um projeto piloto, composto por uma rede de comunicações em padrão IoT, empregando as próprias antenas da CEB-D e diversos equipamentos para suporte ao novo modelo de serviços e negócios.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 715.299,21;

continua

• PED-1806 iVision – MG: Plataforma Inteligente para Inspeção e Diagnóstico por Imagens Aéreas Multiespectrais aplicada em manutenção de linhas de distribuição.

Objetivo: Desenvolvimento de uma plataforma computacional, denominada Plataforma Inteligente de Inspeção e Diagnóstico, para suporte à inspeção e ao diagnóstico automatizado de linhas de distribuição e transmissão, a partir das informações disponibilizadas por sensores de imagens multiespectrais (infravermelha, ultravioleta e luz visível) embarcados em VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados) programável e pelas informações presentes em bancos de dados da CEB-D relacionados às inspeções terrestres da concessionária.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 1.020.408,52;

• PED-1903 NEXSOLAR – MS: Desenvolvimento de Sistema Integrado para Avaliação de Resultados Energéticos em Projetos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Sistema SIAGE).

Objetivo: Desenvolvimento de um sistema integrado, denominado SIAGE (Sistema Integrado de Avaliação de Ganhos Energéticos) e composto por unidades de hardware e software, destinado à validação e fiscalização dos resultados obtidos em campo nas etapas de Medição e Verificação (M&V), durante a execução de projetos de Eficiência Energética (EE) das concessionárias de distribuição de energia elétrica, em especial para as tipologias de eficiência de sistemas de iluminação e condicionamento ambiental.

Total Desembolsado em 2019: R\$ 317.988,16.

Em 2019, o programa da CEB D desembolsou R\$ 11.274.854,80, distribuídos entre 15 projetos de pesquisa em execução, recém contratados ou concluídos.

X- Responsabilidade Socioambiental

As principais ações desenvolvidas em 2019 foram nos seguintes campos: licenciamento ambiental, compensação florestal, manejo da vegetação próxima ao sistema elétrico, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos hídricos e conscientização sobre o uso racional da energia.

Continua em andamento a implantação do "Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)" na área do Parque Nacional de Brasília, que prevê a recuperação de uma área de 8,79 hectares, com o plantio 19.532 (dezenove mil, quinhentos e trinta e duas) mudas nativas do Cerrado. O acompanhamento ambiental deste PRAD, tem demonstrado que a área tem se regenerado de forma satisfatória. O acompanhamento teve sua finalização em fevereiro de 2020.

Foram realizadas 04 palestras em escolas e universidades, capacitando cerca de 100 (cem) participantes sobre o uso racional da energia elétrica em casa e também no trabalho, com o intuito de conscientizar as pessoas quanto à economia de energia nas edificações.

O serviço de poda de árvores da CEB-DIS é realizado por equipes treinadas, que contribuem significativamente para o aperfeiçoamento do trabalho. Para o ano de 2020, espera-se aumentar a eficiência na prestação do serviço, bem como melhorar a gestão dos contratos e tempo de atendimento ao cliente, pois foi alterado o regime de contratação da empresa prestadora.

No ano de 2019, o valor investido no manejo de vegetação próximo à rede aérea foi de aproximadamente R\$ 5.889.700,28.

XI - Conselho de Consumidores

O principal papel do Conselho é ser um canal de contato entre a empresa e os representantes dos diversos segmentos de consumidores de energia: rural, residencial, comercial, industrial e poder público. Ele tem como missão sugerir melhorias nos serviços prestados à população. A participação como membro no conselho é voluntária e não remunerada.

A Administração, visando à convergência de suas ações junto às entidades de classes representativas no Distrito Federal, apoiou sistematicamente a operacionalização do Conselho de Consumidores da CEB Distribuição S.A.

XII - Balanço Social

Em Milhares de Reais

1) Base de Cálculo	2019			2018		
Receita Operacional Líquida (RL)			2.615.566			2.463.379
Resultado Operacional (RO)			55.252			(77.121)
Folha de Pagamento Bruta (FPB)			206.892			191.222
2) Indicadores Sociais Internos	Em Milhares de Reais	% sobre FPB	% sobre RL	Em Milhares de Reais	% sobre FPB	% sobre RL
Alimentação	14.123	6,83%	0,54%	18.824	9,84%	0,76%
Encargos sociais compulsórios	50.805	24,56%	1,94%	39.931	20,88%	1,62%
Previdência privada	9.051	4,37%	0,35%	9.180	4,80%	0,37%
Saúde	14.951	7,23%	0,57%	16.465	8,61%	0,67%
Segurança e medicina no trabalho	6	0,00%	0,00%	6	0,00%	0,00%
Educação	-	0,00%	0,00%	13	0,01%	0,00%
Capacitação e desenvolvimento profissional	169	0,08%	0,01%	480	0,25%	0,02%
Creches ou auxilio-creche	368	0,18%	0,01%	345	0,18%	0,01%
Participação nos resultados	1.564	0,76%	0,06%	4.006	2,09%	0,16%
Outros	3.613	1,75%	0,14%	3.548	1,86%	0,14%
Total - Indicadores Sociais Internos	94.650	45,75%	3,62%	92.798	48,53%	3,77%
3) Indicadores Sociais Externos	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL
Educação	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Cultura	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Esporte	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Outros	443	0,80%	0,02%	637	-0,83%	0,03%
Total das Contribuições para a Sociedade	443	0,80%	0,02%	637	-0,83%	0,03%
Tributos (excluídos encargos sociais)	1.167.435	2112,93%	44,63%	1.003.870	-1301,68%	40,75%
Total - Indicadores Sociais Externos	1.167.878	2113,73%	44,65%	1.004.507	-1302,51%	40,78%
4) Indicadores Ambientais	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL	Em Milhares de Reais	% sobre RO	% sobre RL
Relacionados com a operação da empresa	42	0,08%	0,00%	27	-0,03%	0,00%
Em Programas e/ou projetos externos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Total dos Investimentos em Meio Ambiente	42	0,08%	0,00%	27	-0,03%	0,00%
5) Indicadores do Corpo Funcional	2019		2018			
Nº de empregados ao final do período	886		908			
Nº de admissões durante o período	29		54			
Nº de estagiários	45		40			
Nº de empregados terceirizados	-		-			
Nº de empregados acima de 45 anos	363		348			
Nº de mulheres que trabalham na empresa	135		147			
Nº Portadores de deficiência física (conveniados)	26		25			
% de cargos de chefia ocupados por mulheres	36%		39%			
Nº de empregados negros	51		52			
% de empregados negros	5,8%		5,8%			
Nº de cargos de chefia ocupados por negros	-		-			
% de cargos de chefia ocupados por negros	0%		0%			

continua

6) Informações Relevantes quanto ao Exercício da Cidadania Empresarial			2019			2018		
Relação entre a maior e a menor remuneração na empresa			21,39			23,97		
Número total de acidentes de trabalho			26			25		
Os projetos sociais e ambientais desenvolvidos pela empresa foram definidos:			() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados	() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados
Os padrões de segurança e salubridade no ambiente de trabalho foram definidos:			() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados	() pela direção	(x) direção e gerências	() todos os empregados
A previdência privada contempla:			() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados	() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados
A participação nos lucros ou resultados contempla:			() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados	() pela direção	() direção e gerências	(x) todos os empregados
Na seleção dos fornecedores, os mesmos padrões éticos e de responsabilidade social e ambiental adotados pela empresa:			() não são considerados	() são sugeridos	(x) são exigidos	() não são considerados	() são sugeridos	(x) são exigidos
Quanto à participação dos empregados em programas de trabalho voluntário, a empresa:			() não se envolve	(x) apoia	() organiza e incentiva	() não se envolve	(x) apoia	() organiza e incentiva
Valor adicionado total a distribuir			2030.043			1.783.447		
Distribuição do Valor Adicionado (DVA):			81,72%			81,02%		
			% governo			% governo		
			8,81%			9,21%		
			% colaboradores			% colaboradores		
			2,06%			1,89%		
			% acionistas			% acionistas		
			7,40%			7,88%		
			% financiadores			% financiadores		
7) Outras Informações			2019			2018		
Desconto total na conta de energia elétrica destinado a organizações sem fins lucrativos			-			1094		

XIII – Disclaimer

Esse documento foi preparado pela CEB Distribuição S.A. com o intuito de indicar a situação geral e o andamento dos negócios da empresa. O documento é propriedade da CEB Distribuição S/A e não deverá ser utilizado para qualquer outro propósito sem a prévia autorização por escrito.

As informações contidas neste documento refletem as atuais condições e ponto de vista da administração até esta data, estando sujeitas a alterações. O documento contém declarações que apresentam expectativas e projeções da CEB Distribuição S/A sobre eventos futuros. Estas expectativas envolvem vários riscos e incertezas, podendo, desta forma, haver resultados ou consequências diferentes daqueles aqui discutidos e antecipados, não podendo a Distribuidora garantir a sua realização.

Todas as informações relevantes, ocorridas no período e utilizadas pela Administração na gestão da Companhia, estão evidenciadas neste documento e nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, que podem ser acessadas pelo site da empresa (www.ceb.com.br).

XIV - Declaração da Diretoria

De acordo com o artigo 25 da instrução CVM Nº 480/2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras e com as opiniões expressas no relatório dos Auditores Independentes referente às mesmas.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2019

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

Ativo	Nota	R\$ mil			Passivo	Nota	R\$ mil		
		31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018			31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018
Ativo Circulante					Passivo Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7	349.110	103.353	74.222	Fornecedores	19	196.079	489.134	411.833
Contas a Receber	8	576.139	585.198	515.266	Tributos e Contribuições Sociais	20	456.986	175.917	253.905
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	9	17.852	18.216	42.835	Contribuição de Iluminação Pública	21	44.541	96.816	79.106
Estoques	10	9.561	7.749	7.251	Emprestimos e Financiamentos	22	99.200	86.069	125.029
Ativo Financeiro Setorial	11	503.161	862.704	922.668	Debêntures	23	26.815	247.778	64.641
Bens destinados à venda	12	1.587	1.711	-	Benefícios com empregados	24	3.841	3.745	5.815
Outros Créditos	15	97.970	86.031	64.507	Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	25	21.632	24.706	32.414
Total do Circulante		1.555.380	1.664.962	1.626.749	Passivo Financeiro Setorial	11	499.097	608.364	543.298
					Encargos do Consumidor a Recolher	26	13.624	49.767	78.447
Ativo Não Circulante					Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	27	61.636	34.371	17.859
Realizável a Longo Prazo					Provisão para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	28	8.733	6.478	4.012
Contas a Receber	7	64.820	33.317	43.295	Outras Obrigações	30	21.371	29.331	23.715
Tributos e Contribuições Sociais Compensáveis	9	5.902	6.013	5.836	Total do Circulante		1.453.555	1.852.476	1.640.074
Ativo Financeiro de Concessões	13	150.638	144.450	137.481	Passivo Não Circulante				
Cauções e Depósitos Vinculados	14	21.677	13.863	7.798	Fornecedores	19	-	36.829	-
Outros Créditos	15	10.488	9.572	7.451	Tributos e Contribuições Sociais	20	262.273	225.577	200.598
					Contribuição de Iluminação Pública	21	-	3.393	42.494
Investimento	16	274.400	274.420	276.113	Passivo Financeiro Setorial	11	102.200	96.438	106.599
Imobilizado	17	69.643	62.955	64.943	Debêntures	23	186.996	15.019	61.988
Intangível	18	813.355	832.179	867.371	Emprestimos e Financiamentos	22	73.533	188.195	255.313
Total do Não Circulante		1.410.923	1.376.769	1.410.288	Benefícios com Empregados	24	98.013	57.007	52.240
					Provisão para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	28	58.881	44.293	73.721
					Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	27	70.245	100.120	94.712
					Obrigações Vinculadas a Concessão		1.101	3.250	64.911
					Outras Obrigações	30	71.632	4.333	9.741
					Total do Não Circulante		924.874	774.454	962.317
Total do Ativo		2.966.303	3.041.731	3.037.037	Patrimônio Líquido	316			
					Capital Social Realizado		883.998	802.825	763.182
					Recursos destinados ao aumento de capital		91.914	-	20.000
					Outros resultados abrangentes		(98.914)	(58.050)	(52.240)
					Prejuízos Acumulados		(289.124)	(32.974)	(296.296)
					Total do Patrimônio Líquido		587.874	414.801	434.646
					Total do passivo e patrimônio líquido		2.966.303	3.041.731	3.037.037

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

continua

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

		RS mil	
	Nota	31/12/2019	31/12/2018
Receita Operacional Líquida	32.1	2.615.566	2.463.379
Custo do Serviço de Energia Elétrica		(2.262.319)	(2.172.026)
Custo Com Energia Elétrica	32.2	(2.029.977)	(1.912.390)
Custo de Operação	32.3	(232.342)	(259.636)
Custo dos Serviços Prestados		(394)	(1.960)
Lucro Bruto		352.853	289.393
Despesas Operacionais	32.4	(235.436)	(248.380)
Despesas Com Vendas		(116.216)	(135.278)
Despesas Gerais e Administrativas		(130.899)	(144.903)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		11.679	31.801
Resultado do Serviço		117.417	41.013
Resultado Financeiro	32.5	(62.165)	(118.134)
Receitas Financeiras		88.067	89.752
Despesas Financeiras		(150.232)	(207.886)
Lucro Líquido Antes dos Tributos		55.252	(77.121)
Imposto de Renda e Contribuição Social	20.4	(13.360)	43.443
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente		(91.895)	(3.359)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido		78.535	46.802
Lucro/Prejuízo Líquido do Período		41.892	(33.678)
Lucro por ações básico		0,0474	(0,0419)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	RS mil	
	31/12/2019	Reapresentado
Resultado Líquido do Período	41.892	(33.678)
Outros Resultados Abrangentes		
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	(40.864)	(5.810)
Resultado Abrangente Total	1.028	(39.488)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

	Capital Social	Recursos destinados a aumento de capital	Lucros/prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	RS mil Total do Patrimônio Líquido
	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2019
Saldo em 31 de dezembro de 2017 reapresentado	763.182	20.000	(296.296)	(52.240)	434.646
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	(33.678)	-	(33.678)
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	-	-	-	(5.810)	(5.810)
Recursos Destinados a Aumento de Capital	39.643	(20.000)	-	-	19.643
Saldo em 31 de dezembro de 2018 reapresentado	802.825	-	(329.974)	(58.050)	414.801
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	41.892	-	41.892
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefícios Definido	-	-	-	(40.864)	(40.864)
Recursos Destinados a Aumento de Capital	81.173	91.914	-	-	173.087
Equacionamento Previdenciário - Plano BD	-	-	(1.042)	-	(1.042)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	883.998	91.914	(289.124)	(98.914)	587.874

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	RS mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de consumidores	4.232.471	4.081.550
Rendimento das Aplicações	5.042	3.871
Juros Pagos - Serviço da Dívida	(40.691)	(50.052)
Fornecedores - Materiais e Serviços	(127.077)	(122.535)
Fornecedores - Energia Elétrica	(2.735.387)	(2.189.606)
Salários e encargos sociais	(240.581)	(243.345)
Impostos e contribuições	(524.860)	(758.143)
Contribuição de Iluminação Pública (CIP)	(226.174)	(183.325)
Encargos do consumidor	(65.052)	(477.053)
Outros encargos operacionais	(18.507)	(22.300)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	259.184	39.062
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ativos financeiros da concessão, intangíveis e imobilizados	(38.002)	(59.810)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	(38.002)	(59.810)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos obtidos	-	115.001
Debêntures	-	200.000
Serviço da dívida - principal	(147.776)	(285.416)
Custos de transação	(736)	651
Adiantamento para aumento de Capital	173.087	19.643
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	24.575	49.879
Aumento/Diminuição do Saldo Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	245.757	29.131
Saldo de Caixa no Início do Período	103.353	74.222
Saldo de Caixa no Final do Período	349.110	103.353
Varição Líquida de Caixa	245.757	29.131

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	RS mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Receitas	4.346.232	3.962.956
Vendas e Serviços	4.198.173	3.834.742
Perda Estimada Com Créditos de Liquidação Duvidosa	8.238	(21.136)
Receita de Construção - Concessão	39.330	83.846
Outros Resultados Operacionais	100.491	65.594
(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	2.354.411	2.220.728
Custo de Energia Elétrica	2.029.977	1.912.390
Custo de Construção - Concessão	39.330	83.846
Material	1.948	1.962
Serviço de Terceiros	117.190	123.134
Provisões/Reversões (Exceto PECLD)	(11.553)	25.333
Outros	177.519	74.063
(=) Valor Adicionado Bruto	1.991.821	1.742.228
(+) Retenções (Depreciação e Amortização)	49.845	48.533
(=) Valor Adicionado Líquido	1.941.976	1.693.695
(+) Valor Adicionado Recebido em Transferência	88.067	89.752
Receitas Financeiras	88.067	89.752
(=) Valor Adicionado Total a Distribuir	2.030.043	1.783.447
Distribuição do Valor Adicionado	2.030.043	1.783.447
Pessoal, Administradores e Encargos	178.912	164.303
Remunerações	98.037	91.495
Encargos Sociais (Exceto INSS)	41.440	35.323
Entidade de Previdência Privada	9.051	9.180
Participação no Resultado	335	2.169
Convênio Assistencial	14.951	16.465
Outros Benefícios	15.095	9.671
Impostos e Contribuições	1.210.725	993.853
Federal	416.487	271.828
Estadual e Municipal	794.238	722.025
Obrigações Intrasetoriais	448.282	451.083
Remuneração de Capitais de Terceiros	150.232	207.886
Despesas Financeiras	150.232	207.886
Remuneração de Capitais Próprios	41.892	(33.678)
Lucro (prejuízo) Líquido do Período	41.892	(33.678)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Objetivo social e informações gerais

A CEB Distribuição S.A. ("Companhia", "Distribuidora" ou "CEB DIS") é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, organizada em conformidade com a Lei Distrital nº 2.710/2001, de 24 de maio de 2001, e constituída em 20 de junho de 2005, através do processo de segregação das atividades da Companhia Energética de Brasília - CEB, com o objetivo principal de distribuir e comercializar energia elétrica. Sua sede administrativa está localizada no endereço SLA - Área de Serviços Públicos - Lote C - Brasília / DF. Demais informações da Companhia podem ser obtidas pelo endereço eletrônico [http://www.ceb.com.br].

A concessão outorgada à CEB DIS abrange todo o território do Distrito Federal e atende mais de 1,085 milhão de consumidores, onde de 41,39% do seu fornecimento faturado é oriundo de clientes da classe residencial. Em 2019, a Distribuidora superou os 9.731 km de extensão de redes de distribuição de 15 KV. Considerada pela ANEEL como a melhor distribuidora da Região Centro-Oeste, no quesito satisfação do consumidor (Prêmio IASC), em 2015, 2017 e 2019.

1.2 Estudos e modelagem para alienação do controle acionário da CEB DIS

A Companhia Energética de Brasília - CEB, controladora integral da CEB DIS, por meio da 98ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 19 de junho de 2019, deliberou pela elaboração de estudos e modelagem para alienação do controle acionário da Distribuidora, mantendo sob a sua titularidade o mínimo de 49% da participação

societária. Para tanto, devem ser adotadas todas as medidas cabíveis, em observância ao ordenamento jurídico e à decisão proferida pelo pleno do Supremo Tribunal Federal nas ADI 5.624 (MC-Ref), MC-ADI 5.846, MC-ADI 5.924 e MC-ADI 6.029.

Em agosto de 2019, a Controladora CEB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES assinaram contrato de estruturação de projeto para o processo de desestatização da CEB DIS. O Banco efetuará a coordenação do projeto de desestatização da Companhia durante todas as fases, que compreendem estudos e modelagem econômico-financeira, consulta e audiência pública, realização do leilão e assinatura do contrato entre o setor público e o parceiro privado.

Ainda em 2019, o BNDES realizou processo licitatório, por meio de pregão eletrônico público, para a contratação de consultores, responsáveis pela realização dos estudos de modelagens e propostas de avaliação da Distribuidora.

O modelo utilizado pelo BNDES adtem das regras contidas no Programa Nacional de Desestatização (PND), o qual pressupõe 02 (dois) serviços. O serviço "A", que é um serviço exclusivamente de avaliação, e o serviço "B", que é composto pela avaliação e mais as diligências técnicas, econômicas e jurídicas (due diligence) que avaliam a empresa sob a ótica de seus ativos regulatórios, fluxo de caixa, passivos, riscos regulatórios e jurídicos.

O processo seletivo conduzido pelo BNDES foi dividido em dois itens e contou com a participação de 12 empresas, entre consultorias nacionais e multinacionais. Ao final do certame, saíram-se vencedores:

a) para os serviços "A", o Consórcio BR/LMDM Power, formado pelas empresas BR Partners Assessoria Financeira

continua

LTDA e LMDM Consultoria LTDA; e b) para o serviço "B", o Consórcio Nova CEB, liderado pelo Banco Plural S/A e composto pela Sociedade de advogados Almeida, Rotemberg e Boscoli, e a consultoria Thymos Energia, Engenharia e Consultoria LTDA.

O início dos trabalhos se deu em janeiro de 2020 e a apresentação dos resultados à Controladora CEB está prevista para o mês de abril de 2020, ocasião em que, com base nesta avaliação, será submetida aos acionistas a estruturação da modelagem (*valuation*) e preço mínimo atribuído à CEB DIS.

1.3 Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL (4º Termo Aditivo)

Em 9 de dezembro de 2015, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL, que prorrogou a Concessão dos Serviços Públicos de Energia Elétrica da Companhia para 7 de julho de 2045.

Por esse instrumento, a data do Reajuste Tarifário anual da CEB DIS foi alterada de 26 de agosto para 22 de outubro e a Revisão Tarifária Ordinária passou a ocorrer com intervalo quinquenal.

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão estabelece, entre outros, indicadores de sustentabilidade, com critérios objetivos e metas regulatórias, pelas quais a Companhia deve ser avaliada e que atuam como condicionantes para a manutenção da titularidade da concessão.

1.3.1 Indicadores de sustentabilidade ANEEL

O Poder Concedente, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, estabeleceu às Distribuidoras, na prorrogação de suas concessões, a condição de sustentabilidade econômico-financeira e operacional, por meio de seus dados contábeis, financeiros e indicadores de continuidade coletivos.

1.3.1.1 Parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira

O parâmetro de sustentabilidade exigido no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/99-ANEEL, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, é definido pelo seguinte critério:

a) (Geração Operacional de Caixa – Investimentos de Reposição – Juros da Dívida) ≥ 0

Essa inequação é formada por parâmetros mínimos, assim definidos:

- Geração Operacional de Caixa: Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA Regulatório) ajustado por eventos não recorrentes;
- Investimentos de Reposição: Quota de Reintegração Regulatória (QRR); e
- Juros da Dívida: Dívida Líquida Regulatória $\times (1,1 \times \text{SELIC})$.

O descumprimento da referida inequação poderá resultar em: limitação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, regime restritivo de contratos com Partes Relacionadas; e exigência de Aportes de Capital dos sócios controladores em montante suficiente para atender à condição de sustentabilidade mínima, em até 180 dias após o final do exercício corrente.

A avaliação dessa condição na Companhia está demonstrada conforme a seguir:

	Parâmetro	2019	2018 Reapresentado	2017
LAJIDA Reg. Ajustado (+) QRR (+) [Dívida Líquida Regulatória $\times 1/(1,1 \times \text{SELIC})$] ≥ 0	≥ 0	28.841	(81.173)	22.410

Em 2019, o Indicador Regulatório atingiu R\$ 28.841, atendendo ao estabelecido no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL. Em 30 de junho de 2019, a Controladora repassou à CEB DIS o valor de R\$ 81.173, a título de Aporte de Capital, conforme preceitos dos referidos normativos, tendo em vista o descumprimento da condição em 2018.

O resultado da inequação obrigatória para o exercício de 2019 foi apurado pela CEB DIS de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, restando avaliação do Órgão Regulador.

Após o sexto ano do citado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o descumprimento desses indicadores durante dois anos consecutivos resultará na abertura do processo de caducidade da concessão.

1.3.1.2 Limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos

A ANEEL define os indicadores de qualidade operacional, a serem atendidos pelas distribuidoras durante o processo de revisão tarifária, por meio de resoluções autônimas.

A Resolução Autorizativa nº 6.092/2016, norteia os limites de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC que a CEB DIS deverá cumprir nos anos de 2017 a 2021.

A avaliação dessa condição na CEB DIS para o ano de 2019 foi de 9,16 horas para o DEC e 7,51 para o FEC, os quais estão superiores aos limites estabelecidos na referida Resolução, conforme demonstrado a seguir:

	2017		2018		2019		2020	2021
	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	RES. 6.092/16
DEC (horas)	9,46	8,43	9,24	8,56	8,62	9,16	8,27	7,61
FEC (interrupções)	7,91	7,10	7,57	6,03	6,91	7,51	6,36	5,79

O descumprimento desses indicadores de continuidade em dois anos consecutivos, ou em três anos, em um intervalo de cinco anos, poderá resultar em limitação da distribuição de dividendos ou pagamento de Juros Sobre Capital Próprio.

Após o sexto ano do citado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o descumprimento desses indicadores, durante três anos consecutivos, resultará na abertura do processo de caducidade da concessão.

1.3.1.3 Condições para prorrogação do contrato de concessão

Além das condições previstas nas Notas Explicativas 1.3.1.1 e 1.3.1.2, durante os cinco primeiros anos do Quarto Termo Aditivo ao citado Contrato de Concessão, também são previstos *covenants* referentes às gestões operacional e econômico-financeira das distribuidoras.

No caso de descumprimento de uma dessas condições para prorrogação, por dois anos consecutivos ou quaisquer das condições ao final do quinto ano, é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

1.3.1.3.1 Condições restritivas econômico-financeiras (Covenants)

	Parâmetro	2019	2018 Reapresentado	2017
LAJIDA Regulatório ≥ 0 (até o término de 2017 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	150.184	44.432	116.451
LAJIDA Regulatório (+) QRR ≥ 0 (até o término de 2018 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	81.867	Fluxo Negativo	n/a
[Dívida Líquida Regulatória / LAJIDA Regulatório (+) QRR] $\leq 1/(0,8 \times \text{SELIC})$ (até o término de 2019 e mantida nos anos seguintes)	$\leq 20,8$	9,8	n/a	n/a
[Dívida Líquida Regulatória / LAJIDA Regulatório (+) QRR] $\leq 1/(1,1 \times \text{SELIC})$ (até o término de 2020 e mantida nos anos seguintes)	n/a	n/a	n/a	n/a

Em 2019, a CEB DIS constatou o atendimento dos *covenants* econômico-financeiros, consoante parâmetros exigidos no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL.

Os resultados das inequações obrigatórias para o exercício de 2019 foram apurados pela Companhia segundo critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, restando avaliação do Órgão Regulador.

1.3.1.3.2 Condições restritivas operacionais (Covenants)

	2016	2017	2018	2019	2020
DEC (horas) (a)	15,14	13,09	10,58	8,45	7,90
FEC (interrupções) (a)	11,33	9,83	7,99	6,43	6,03

(a) O DEC e o FEC correspondem à parcela de origem interna considerados para o cálculo dos indicadores DEC e FEC.

A avaliação dessa condição na CEB DIS para o ano de 2019 foi de 8,85 horas para o DEC e 7,25 para o FEC, estando, portanto, superiores aos limites contratuais.

1.4 Informações sobre aspectos relacionados às Parcelas A e B

No exercício de 2019, a CEB DIS operou com seus custos de Parcela A (compra de energia, transmissão e encargos setoriais) e Parcela B (demais custos diretamente gerenciáveis pelas distribuidoras) incompatíveis com a estrutura tarifária vigente.

O efeito negativo na Parcela A é reflexo do custo da Rede Básica, referente à Subestação de Brasília Leste (vide Nota Explicativa nº 1.4.1), bem como das Perdas na Distribuição de Energia acima do nível regulatório (vide Nota Explicativa nº 1.4.2). Esses efeitos foram amenizados devido ao resultado positivo na Parcela A, em decorrência, principalmente, do ganho obtido através dos Acordos Bilaterais (vide Nota Explicativa nº 1.4.3), bem como do retorno das sobras de energia elétrica (vide Nota Explicativa nº 1.4.4), precificados ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

Além disso, a Companhia apresentou uma Despesa Financeira elevada, em virtude do seu Endividamento Líquido Regulatório, o qual perfaz o quantitativo de R\$ 803.999, a custos ainda elevados, em comparação ao mercado e ao reconhecido na tarifa.

O reflexo positivo no Resultado Financeiro de 2019, em comparação ao mesmo período anterior, decorreu, principalmente, dos eventos: a) efeito das Receitas Financeiras geradas pelo Programa Recupera (vide Nota Explicativa nº 1.4.7.5); e b) redução das Despesas Financeiras, sobretudo pela estratégia de postergação do ICMS, privilegiando amortizações de Passivos mais onerosos, como os parcelamentos de ITAIPU e do MCP (vide Nota Explicativa nº 19.1 e 19.2).

As principais variações dos custos e despesas incomidas superiores ou inferiores ao percebido na tarifa estão demonstradas no quadro a seguir:

Ganhos/Perdas - Superiores/Inferiores ao Nível Regulatório		
Principais Efeitos (R\$ Milhões)	2019	2018 Reapresentado
Rede Básica (1.3.1)	(14,3)	(42,8)
Perdas de Energia Elétrica (1.3.2)	(41,6)	(23,1)
Acordos Bilaterais (1.3.3)	24,0	-
Sobrecontratação >105% (1.3.4)	36,7	14,6
PMSO (1.3.5)	(41,6)	(57,0)
Provisão para Contingências (Nota Explicativa nº 28)	(14,1)	26,6
PECLD (Nota Explicativa nº 8.2)	(30,4)	(51,2)
Resultado Financeiro (1.3.6)	(12,2)	(68,2)
Perdas Totais	(93,5)	(201,1)

1.4.1 Rede Básica

Em março de 2018, o Operador Nacional do Sistema (ONS) procedeu com a cobrança do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão (EUST) à CEB DIS, em virtude da disponibilização da Rede Básica proveniente da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S/A (VSB).

A referida rede não foi interligada pela CEB DIS, a tempo do Reajuste Tarifário Anual – RTA de 2018, ocasionando o não reconhecimento tarifário desse encargo no período. Tal fato está previsto no item 8 do Submódulo 3.3 do PRORET, que estabelece a obrigação de pagamento para as distribuidoras após a disponibilização do ativo, bem como o reconhecimento tarifário, condicionado à efetiva utilização da infraestrutura pelo consumidor.

Como consequência, essa disponibilidade incorreu em custos adicionais de R\$ 42,8 milhões à Distribuidora no exercício de 2018, que não foram capturados no processo de reconhecimento dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais.

Em 27 maio de 2019, a CEB DIS efetivou a conexão do ponto junto à Subestação de Brasília Leste, possibilitando a efetiva utilização do ativo pelo consumidor. A partir dessa data, a Empresa passou a reconhecer o Ativo Financeiro Setorial decorrente da despesa do EUST, o qual foi reconhecido pela ANEEL no RTA de 2019, conforme preconiza o Procedimento de Regulação Tarifária – PRORET, porém, sem o reconhecimento do custo de janeiro a abril de 2019, restando perda residual de R\$ 14,3 milhões, sem a cobertura tarifária correspondente, afetando o Resultado antes da Parcela B.

1.4.2 Perdas de energia elétrica

Na Revisão Tarifária Periódica (RTP) ocorrida em outubro de 2016, a ANEEL estabeleceu os percentuais de Perdas Técnicas na Distribuição de 7,46% sobre a Energia Injetada e de 7,05% para Perdas Não Técnicas na Distribuição sobre o Mercado de Baixa Tensão – BT, equivalente a 3,84% da Energia Injetada à época.

Esses são os percentuais considerados e reconhecidos pela ANEEL para a aquisição de energia e repasse do custo ao consumidor nos processos tarifários até a próxima Revisão Tarifária Periódica – RTP, que ocorrerá em outubro de 2021. Em 2019, a CEB DIS apurou 14,14% de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada), contra 12,41% em 2018, enquanto o nível de perdas regulatórias saiu de 11,26% para 11,09% no mesmo período. Essa diferença resultou em um custo adicional na compra de energia elétrica de R\$ 41,6 milhões em 2019, contra R\$ 23,1 milhões em 2018, sem a possibilidade de repasse ao consumidor, impactando negativamente o Resultado antes da Parcela B. Demais informações vide Nota Explicativa 1.4.7.2.

Descrição (GWh)	2018	2018 Retificado	2019	Var. 2019/2018	Var. % 2019/2018
Energia Injetada (A)	7.337,30	7.337,30	7.660,20	322,9	4,40%
Mercado Baixa Tensão (B)	3.951,90	3.951,90	3.942,30	(9,6)	(0,24)%
Perdas na Distribuição (C)	923	910,7	1.083,10	172,4	18,93%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	547,4	547,4	571,4	24	4,39%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	375,6	363,3	511,7	148,4	40,83%
Perdas Regulatória (D)	826	826	849,4	23,4	2,83%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	547,4	547,4	571,4	24	4,39%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	278,6	278,6	277,9	(0,7)	(0,24)%
Perdas Acima da Regulatória = (C-D)	97	84,7	233,7	149	175,90%
Perdas na Distribuição s/ Energia Injetada = (C/A)	12,58%	12,41%	14,14%	1,73p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (CEB=ANEEL)*	7,46%	7,46%	7,46%	-	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	5,12%	4,95%	6,68%	1,73p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	9,50%	9,19%	12,98%	3,79p.p	n.a
Perdas Regulatórias s/ Energia Injetada = (D/A)	11,26%	11,26%	11,09%	(0,17)p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)*	7,46%	7,46%	7,46%	7,03p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)	3,80%	3,80%	3,63%	(0,17)p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)**	7,05%	7,05%	7,05%	-	n.a

*Perdas Técnicas Regulatórias definidas pela ANEEL na RTP de 2016 em 7,46% da Energia Injetada.

**Perdas Não Técnicas Regulatórias definidas pela ANEEL na RTP 2016 como 7,05% sobre o Mercado de Baixa Tensão.

1.4.3 Acordos Bilaterais

Em decorrência da crise econômica iniciada em 2015, que resultou nas sobras de energia elétrica contratadas pelas distribuidoras, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 711, de 19 de abril de 2016, que estabeleceu critérios e condições para celebração de acordos bilaterais entre partes signatárias de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEAR), para redução temporária e/ou permanente do montante contratual. Os efeitos dos acordos são reconhecidos nos processos de reajuste ou revisões subsequentes à contabilização do acordo na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme definido no módulo 4.4A do PRORET.

Na RTA 2019, a ANEEL reprocessou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB DIS, que foram considerados nos reajustes anteriores (RTAs 2017 e 2018), além daqueles realizados no ciclo regulatório vigente, reconhecendo como direito o montante de R\$ 24 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

Tal efeito, por ser contabilizado dentro do item Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA e demais Componentes Financeiros, afetou de forma positiva o resultado antes da Parcela B no exercício de 2019, uma vez que, de acordo com a regra, seu efeito é absorvido integralmente pela Distribuidora.

1.4.4 Sobrecontratação

Considerando as ações gerenciais implementadas em 2019, incluindo as declarações de Mecanismos de Compensação de Sobras e Débitos – MCD e o Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE, a CEB DIS fechou posição de sobras de energia elétrica no patamar de 28,6% no período, com 23,6 p.p acima do nível regulatório.

A Companhia vem registrando contabilmente de forma prudencial os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105% para devolução/recebimento do consumidor, e os valores acima de 105%, considerado como risco da Distribuidora, respeitando o efeito no Resultado de acordo com o princípio da Competência.

Nessa ótica, considerando o efeito acima dos 105% (de 23,6 p.p), incluindo os efeitos do MVE, a CEB DIS apurou um resultado positivo de R\$ 36,7 milhões, refletindo positivamente no Resultado antes da Parcela B da Companhia.

1.4.5 PMSO (Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros)

No RTP de outubro de 2016, a ANEEL definiu a reposição/remuneração dos custos com Pessoal, Materiais, Serviços e Outros (PMSO) na ordem de R\$ 292,5 milhões ao ano à Distribuidora.

Em 2019, a Companhia superou em R\$ 41,6 milhões o nível regulatório estabelecido pela Agência Reguladora, contra R\$ 57,0 milhões em 2018, ocasionando um decréscimo das suas Despesas Gerais e Administrativas ao que efetivamente foi repassado ao consumidor. Demais informações vide Nota Explicativa 1.4.7.4.

1.4.6 Resultado Financeiro - Encargos da dívida (Empréstimos, Financiamentos e debêntures)

A ANEEL define por meio do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC, em inglês) o nível de dívida regulatória (DR%) e o respectivo custo dessa dívida (Kd), de forma que seja repassada na tarifa, através da remuneração do capital investido, dado pela Base de Remuneração Regulatória Líquida (BRL).

A Dívida Regulatória, em termos percentuais, é a participação do Capital de Terceiros sobre o Capital Total (Capital de Terceiros) / (Capital de Terceiros + Capital Próprio), definida e reconhecida pela ANEEL em 48,76%. Aplicando o $DR\% \times Kd \times BRL$, estima-se uma Despesa Financeira Regulatória de R\$ 49,9 milhões.

Em 2019, a Despesa Financeira atingiu R\$ 150,2 milhões, contra uma Receita Financeira de R\$ 88,1 milhões. Do total de Despesas Financeiras, R\$ 47,1 milhões representam os encargos das dívidas realizadas em 2019 (R\$ 56,5 milhões em 2018), relativos aos Empréstimos, Financiamentos e Debêntures (Notas Explicativas nº 22 e 23).

1.4.7 Alternativas para a sustentabilidade econômico-financeira prevista no Estatuto Social da Companhia, Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL e Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL

1.4.7.1 Aporte do Controlador

Em janeiro de 2019, a CEB DIS formalizou manifestação de necessidade de caixa à Controladora (CEB), através da Carta nº 39/2019-DD, no montante de R\$ 426 milhões, conforme disposto no artigo 20 do Estatuto da Controlada, com o objetivo de auxiliar na redução do seu Endividamento e buscar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade definidos pelo Órgão Regulador e no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Em 2019, a Controladora aportou R\$ 173 milhões na CEB DIS, a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, sendo R\$ 81,2 milhões em junho/19 e R\$ 91,9 milhões em dezembro/19.

1.4.7.2 Mitigação das perdas de energia elétrica

Para o ano de 2020, a Administração estima uma redução das perdas de energia elétrica, no tocante ao realizado em 2019 (R\$ 41,6 milhões), buscando convergir ao patamar regulatório. Visando mitigar esse prognóstico, serão intensificados os serviços de fiscalização de ligações clandestinas, fraudes, medições e faturamentos, objetivando a recuperação de 143,8 GWh, em um período de 30 meses, por intermédio da contratação de empresa especializada, fato ainda não consolidado, pois, apesar de findo o processo licitatório apropriado, os licitantes debatem junto ao Poder Judiciário questões finalísticas que impedem a celebração do devido contrato, tendo por expectativa que tal situação seja solucionada ainda no primeiro semestre de 2020.

A estimativa de perdas geradas pelas ligações clandestinas, encontradas em áreas irregulares, perfazem o quantitativo de 14,5 GWh/mês. A Companhia irá atuar fortemente junto ao Poder Público Competente, a partir da oportunidade criada pelo § 2º, do artigo 52 da Resolução Normativa 414/2010, para atendimento das unidades consumidoras localiza-

das nas referidas áreas irregulares, ocupadas predominantemente por população de baixa tensão. Essa ação visa reduzir o risco de danos e acidentes a pessoas, bens ou instalações do sistema elétrico, bem como combater o uso irregular da energia elétrica, na busca pela redução das perdas em níveis compatíveis com os definidos pelo Órgão Regulador.

1.4.7.3 Alienação de terrenos e sucatas

A alienação de terrenos da Companhia representa uma das principais premissas do Plano de Negócio aprovado para o período de 2020 a 2024. Para isso, foi constituído um Grupo de Trabalho - GT, instituído por meio da Portaria Conjunta nº 001-CEB/CEB-D/2019, com o objetivo de realizar os estudos e elaborar plano de ação, conteúdo cronograma e compromissos com metas e resultados necessários para a alienação dos ativos inservíveis à Concessão.

De posse do levantamento do Grupo - GT, a Comissão Permanente de Licitação - CPL finalizou em 2019 as licitações de alienação dos seguintes imóveis: ÁREA CENTRAL 03 LOTE 07 RIACHO FUNDO I - Área - 225.00m²; QE 20 LOTE M. GUARÁ - ÁREA - 1200.00MF e SHIS QI 13, LOTE G. LAGO SUL ÁREA - 1600MF. O valor arrecadado foi de R\$ 10.562.

Encontra-se agendada para o dia 25 de março de 2020 a licitação para alienar o terreno situado na QI 10 - SETOR INDUSTRIAL DE TAGUATINGA, no valor mínimo de R\$ 26.641.

Foram realizados 05 certames licitatórios para alienação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas, entre outros). O produto da arrecadação foi de R\$ 8,7 milhões de reais.

1.4.7.4 Redução de despesas com Pessoal

As iniciativas relacionadas à rubrica de Pessoal que ilustram a atenção com essa despesa estão listadas a seguir:

- Efeetivação da Política de Desligamento dos aposentáveis, com diminuição anual relevante; considerando a reposição dos empregados desligados, conforme necessidade da Companhia, baseada em análise técnica da Superintendência de Recursos Humanos - SRH;
- Inexistência de reajuste real de salário, tendo em vista a negociação do Acordo Coletivo para o período 2019-2020;
- Intensificação do processo de capitalização dos custos com pessoal vinculados ao processo de Investimento da Companhia, de acordo com os limites definidos pelo Órgão Regulador.

1.4.7.5 Redução da Inadimplência

O leque de cobranças administrativas da Companhia é extenso. Registra-se o envio de cerca de 250 mil faturas por mês para o SERASA e mais 15 mil para Protesto, bem como cobranças ativas na Central de Atendimento para consumidores com valores mais relevantes.

A CEB DIS, ainda, vem trabalhando com programas de recuperação de créditos para carteiras de longo prazo. Em 2019, foram negociados cerca de R\$ 103 milhões com o Programa Recupera, contribuindo substancialmente para o atingimento dos covenants regulatórios.

A Companhia também atua na realização de cobranças e negociações perante os Órgãos e Departamentos vinculados aos Poderes Públicos Federal e Distrital, assim como realiza procedimentos de cobrança judicial, em caso de insucesso da cobrança administrativa, tendo como base o princípio da economicidade.

Para intensificar o processo de redução da inadimplência, foi realizada a contratação de empresa especializada em corte e religação em dezembro de 2019.

1.5 Operação Apaté deflagrada pela PCDF e MPDFT

No dia 31 de outubro de 2019, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Gaeco/MPDFT), bem como a Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e aos Crimes contra a Administração Pública (Cecor) da Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF deflagraram a Operação Apaté, que apura a suposta prática de furto de energia e fraude no medidor, com prejuízos à CEB DIS.

Resalta-se que, no momento, as investigações estão restritas à suposta participação de terceirizados, ex-empregados e empregados da Companhia. Após segunda fase da Operação Apaté, processos disciplinares no âmbito da CEB-D já foram instaurados e, nos casos em que for comprovado o efetivo envolvimento de empregados, serão aplicadas as penalidades cabíveis. Ademais, foi instaurada comissão para apurar as fraudes e quantificar os danos, com fulcro na Lei nº 12.846/2013 e Decreto Distrital 37.296/2016.

O montante desviado pelos suspeitos ainda não foi apurado, tendo em vista que a investigação está em andamento e sob sigilo, conforme art.20 do Decreto Lei Nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

A Administração da CEB DIS está colaborando com as investigações e reitera o compromisso com a redução da inadimplência e no combate às perdas, seja por furto ou fraude, que tanto lesam o consumidor, além de prejudicar sua imagem empresarial e dos demais empregados que desempenham as suas atividades funcionais com honestidade e responsabilidade.

Ante o exposto, a Administração da Companhia revisará seus Controles Internos, bem como sua análise de Gestão de Riscos, na busca por mitigar novas ocorrências de irregularidades e fraudes envolvendo a CEB DIS. De igual modo, foi instaurado processo para fins de eventual contratação de empresa especializada em investigação forense.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Declaração de conformidade

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR-GAAP), que compreendem os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A CEB DIS ainda utiliza as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico Brasileiro e das normas definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), quando estas não são conflitantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas na gestão.

As Demonstrações Financeiras Regulatórias estarão disponíveis no site da Companhia através do endereço eletrônico [http://www.ceb.com.br/], bem como no site ANEEL [http://www.aneel.gov.br/] a partir da data estabelecida pelo Órgão Regulador.

A CEB DIS avaliou seus eventos subsequentes até 17 de março de 2020, que é a data de apreciação das Demonstrações Financeiras pelo Conselho de Administração da Companhia.

2.2 Base de mensuração

As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens relevantes, reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.
- Ativo financeiro indexável é mensurado pelo valor justo (Nota Explicativa nº 13).
- O passivo atuarial dos planos de benefício definido (Nota Explicativa nº 24).

2.3 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Estas Demonstrações Financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia.

continua

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem saldos de caixa, de depósitos bancários em contas-correntes e de aplicações financeiras resgatáveis sem custo no prazo máximo de 90 dias das datas dos balanços e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. São registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais (Nota Explicativa nº 7).

3.2 Ativos Financeiros

3.2.1 Classificação

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 48, a CEB DIS alterou a classificação dos seus ativos financeiros nas seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, eliminando as categorias de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para a venda. A classificação dependerá do modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros e as características contratuais dos fluxos de caixa.

3.2.1.1 Ativos Financeiros registrados pelo custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado pelo custo amortizado quando a entidade possui como modelo de negócios, manter seus ativos financeiros até o vencimento. Entende-se como modelo de negócios a forma como a entidade gerencia seus ativos financeiros para geração de fluxos de caixa. Nesta categoria foram consideradas Caixa e Bancos (Nota Explicativa nº 7), Contas a Receber (Nota Explicativa nº 8), Ativos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11), e Aplicações Financeiras de curto prazo (Nota Explicativa nº 7).

3.2.1.2 Ativos Financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

A Companhia tem como modelo de negócios manter os ativos tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros, então tais ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A CEB DIS não possui ativos classificados nessa categoria.

3.2.1.3 Ativos Financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos Financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são todos os ativos que não atenderam aos demais critérios de mensuração como custo amortizado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Os Ativos Financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem: Aplicações Financeiras de longo prazo (Nota Explicativa nº 15), e Ativo Financeiro Indenizável (Nota Explicativa nº 13).

3.2.1.4 Reconhecimento e mensuração

A CEB DIS reconhece todos os ativos financeiros, em sua mensuração inicial, pelo seu valor justo mais os custos incorridos para a sua obtenção ou emissão. Posteriormente, cada instrumento financeiro será classificado pelo custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio de outros resultados.

Para os ativos financeiros registrados pelo custo amortizado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas, nos casos que houveram aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A Companhia definiu o modelo de perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros, utilizando uma matriz de provisões e um critério para cada classe de consumo, realizando o arrasto para os clientes que estiverem dentro do critério estabelecido, vinculado ao corte de energia, haja vista o potencial de recebimento das faturas, vide Nota Explicativa nº 8.2.

3.3 Contas a Receber

A CEB DIS classifica os valores a receber dos consumidores, dos revendedores, das concessionárias e das permissionárias na rubrica contas a receber. Os recebíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e estão apresentados pelo valor presente e são deduzidos pelo ajuste para redução ao seu provável valor de recuperação por meio da constituição de estimativa de perda com crédito de liquidação duvidosa.

Os saldos de contas a receber de consumidores, revendedores, concessionários e permissionários incluem valores faturados e não faturados referentes aos serviços de distribuição de energia elétrica e do uso do sistema de distribuição por consumidores livres, bem como o saldo de energia vendida no mercado de curto prazo comercializada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (Nota Explicativa nº 8).

3.3.1 Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa

A Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída com base na estimativa das prováveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos, sendo os saldos demonstrados no Ativo Circulante ou Não Circulante, de acordo com a classificação do título que os originaram.

Para a CEB DIS foi definido o modelo de perdas ao valor recuperável, através de critérios estabelecidos para cada classe de consumo, conforme definido no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, bem como o incremento do risco de recebimento das faturas adjacentes aos clientes que possuem um histórico de inadimplimento (Nota Explicativa nº 8.2).

3.4 Estoques

Representam os materiais e os equipamentos em estoque (almoxarifado de manutenção e administrativo), classificados no Ativo Circulante e aqueles destinados a investimentos (material em depósito), classificados no Ativo Não Circulante – Imobilizado, que estão registrados pelo custo médio de aquisição. Quando exceder os custos de reposição ou valores de realização, são deduzidos pelo ajuste para redução ao seu valor provável de recuperação (Nota Explicativa nº 10).

3.5 Ativos e Passivos Financeiros Setoriais

Em 25 de novembro de 2014, a ANEEL aditiu os contratos de concessão e permissão das companhias de distribuição de energia elétrica, visando eliminar eventuais incertezas quanto ao reconhecimento e à realização das diferenças temporais, cujos valores são repassados à tarifa de distribuição de energia elétrica – “Parcela A” (CVA) e Outros Componentes Financeiros. No termo aditivo emitido pela ANEEL, o Órgão Regulador garante que os valores de CVA e Outros Componentes Financeiros serão incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão.

Como consequência, foi emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis a Orientação Técnica OPC 08, que teve por objetivo tratar dos requisitos básicos de reconhecimento, mensuração e evidência destes ativos ou passivos financeiros, que passam a ter a característica de direito (ou obrigação) incondicional de receber (ou entregar) caixa ou outro instrumento financeiro a uma contraparte claramente identificada.

De acordo com a OPC 08, o aditamento do contrato de concessão representou um elemento novo, que eliminou as eventuais incertezas quanto à realização do ativo ou exigibilidade do passivo dos itens da “Parcela A” e Outros Componentes Financeiros, que até então, não eram reconhecidos.

Por se tratar de evento novo, a CEB DIS efetuou o reconhecimento dos saldos de CVA e Outros Componentes Financeiros de forma prospectiva, a partir da assinatura dos respectivos aditivos contratuais. O registro dos valores a receber e a pagar foi efetuado em contas de ativo e passivo em contrapartida ao resultado deste exercício na rubrica de receita de vendas de bens e serviços (Nota Explicativa nº 11).

A Companhia reconhece os valores a receber/pagar da “Parcela A” e Outros Componentes Financeiros, pelo regime de competência. Esta forma de apresentação, além de atender aos preceitos da Societária, resulta em uma informação mais confiável e relevante para a compreensão dos efeitos destas transações nas Demonstrações Financeiras.

3.6 Ativo Não Circulante Mantido Para a Venda

A Companhia classifica um ativo não circulante como mantido para a venda, se o seu valor contábil for recuperável por meio de transação de alienação. Neste caso, deve estar disponível para venda imediata em suas condições atuais, sujeito apenas aos procedimentos habituais para operações desta natureza. Além disso, sua venda deve ser altamente provável (Nota Explicativa nº 12).

A Administração deve estar comprometida com o plano de venda do ativo e iniciar um programa firme para localizar um comprador e concluir o plano. O ativo mantido para alienação deve ser efetivamente colocado à venda por preço que seja razoável em relação ao seu valor justo corrente. Espera-se, ainda, que a operação de desmobilização do ativo seja concluída em até um ano a partir da data da classificação.

O grupo de ativos mantidos para a venda é mensurado pelo menor valor entre seu “valor contábil” e o “valor justo menos as despesas de venda”. Caso o valor contábil seja superior ao seu valor justo, uma perda por *impairment* é reconhecida em contrapartida do resultado. Qualquer reversão ou ganho somente será registrado até o limite da perda reconhecida.

A depreciação dos ativos mantidos para negociação cessa quando um grupo de ativos é designado como mantido para a venda.

3.7 Contrato de Concessão (ativo intangível de concessão e ativo financeiro indenizável) – Atividade de Distribuição

A Interpretação ICPC 1/IFRIC 12 prevê que uma vez considerado que o concessionário não controla os ativos subjacentes, a infraestrutura de concessões (incluindo energia elétrica) não pode ser reconhecida como ativo imobilizado, passando a ser reconhecida de acordo com um dos modelos contábeis previstos na interpretação. Dependendo do tipo de compromisso de remuneração do concessionário assumido junto ao Poder Concedente, conforme contrato estabelecido entre as partes (modelos do ativo financeiro, do ativo intangível e do bifurcado).

Na atividade de concessão de distribuição de energia elétrica é aplicado o modelo denominado bifurcado, em razão de as empresas do segmento possuir o direito às seguintes fontes de remuneração, derivadas da concessão:

- a) Do Poder Concedente, no tocante ao valor contábil da infraestrutura ao final do contrato de concessão (ativo financeiro da concessão); e
- b) Dos usuários, pela parte que lhes cabe dos serviços de construção e pela prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica (ativo intangível).

Os ativos classificados como financeiros representam a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão, sobre a qual a CEB DIS possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público.

Os ativos financeiros relacionados ao contrato de concessão são classificados como disponíveis para venda e foram valorizados com base na BRR – Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é utilizada para a determinação tarifária. A valorização pela BRR, apesar de não haver legislação que confirmasse que a indenização seria neste conceito, guarda coerência com o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

Com a introdução da Medida Provisória nº 579, convertida na Lei no 12.783/2013, ficaram definidos os critérios utilizados pelo Poder Concedente para apurar o valor de indenização a ser pago ao término do contrato de concessão. A indenização será determinada com base no valor novo de reposição depreciado, utilizando a Base de Remuneração Regulatória – BRR. Desta forma, o valor da indenização a ser recebido (fluxo de caixa) através deste ativo financeiro foi estabelecido com base nessas informações.

Conforme estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros, as variações na estimativa de fluxo de caixa são registradas diretamente no resultado do exercício. Portanto, com o advento da Medida Provisória nº 579, confirmou-se que as variações no valor da indenização decorrentes da atualização monetária ou dos valores de reposição constituem-se em elemento do fluxo de caixa esperado e, consequentemente, devem ser registrados no resultado.

Por não existir um mercado ativo para negociação deste ativo financeiro, a CEB DIS mensura seu valor justo utilizando os mesmos componentes da taxa de remuneração regulatória estabelecida pela ANEEL (WACC regulatório). Caso a CEB DIS verifique uma mudança no WACC regulatório durante os períodos de revisão tarifária, essa nova taxa de juros será utilizada pela Empresa para trazer a valor presente os fluxos de caixa estimados.

A Administração entende que esta metodologia é a que melhor reflete o valor justo na visão dos participantes do mercado, uma vez que a taxa de retorno estabelecida pela ANEEL leva em consideração, além das taxas livres de riscos, os demais riscos inerentes ao setor.

Portanto, os ajustes decorrentes da diferença entre o WACC de mercado e o WACC regulatório serão reconhecidos no Patrimônio Líquido. Em 31 de dezembro de 2017, não há saldo registrado em Outros Resultados Abrangentes que contemple os referidos eventos, uma vez que a CEB DIS concluiu que naquela data não havia diferença entre as taxas de juros.

Os ativos classificados como intangível representam o direito da CEB DIS de cobrar os consumidores pelo uso da infraestrutura do serviço público. Os ativos intangíveis foram mensurados pelo valor contábil na data de transição para os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo CPC e pelo IFRS, em 01 de janeiro de 2009. Esses ativos foram mensurados com base nas práticas contábeis anteriores à transição e eram mensurados com base nos mesmos critérios do ativo imobilizado descritos abaixo.

As adições subsequentes são reconhecidas inicialmente pelo valor justo na data de sua aquisição ou construção. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são amortizados com base no prazo de benefício econômico esperado até o final do prazo da concessão.

A CEB DIS mantém outros ativos intangíveis que têm vidas úteis finitas limitadas ao prazo da concessão e que são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas para redução ao valor recuperável, quando aplicável (Nota Explicativa nº 13).

3.8 Propriedade para Investimento

Propriedade para investimento é aquela mantida visando auferir receita de aluguel e/ou alcançar valorização de capital, não disponível para venda no curso normal dos negócios e não utilizada na produção ou no fornecimento de produtos e serviços para propósitos administrativos. Além disso, a propriedade para investimento é mensurada pelo custo.

O custo inclui despesa que é diretamente atribuível à aquisição de uma propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída pelo proprietário inclui os custos de material e mão de obra direta, qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito e os juros capitalizados dos empréstimos.

Os ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida como ativo imobilizado é vendida, qualquer montante reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial é transferido para Lucros Acumulados.

Quando a utilização da propriedade muda de tal forma que ela é reclassificada como imobilizado, seu valor contábil apurado na data da reclassificação se torna seu custo para a contabilização subsequente (Nota Explicativa nº 16).

continua

3.9 Ativo Imobilizado

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela CEB DIS inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessárias para que esses sejam capazes de operar de forma adequada; e
- Custos de empréstimos e financiamentos sobre ativos qualificáveis.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela CEB DIS. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

A depreciação e amortização são calculadas sobre o saldo das imobilizações em serviço e investimentos em consórcios, pelo método linear, mediante aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para os ativos relacionados às atividades de energia elétrica, e refletem a vida útil estimada dos bens.

As principais taxas de depreciação dos bens do ativo imobilizado estão demonstradas na Nota Explicativa nº 17.

3.10 Passivos Financeiros

A Companhia reconhece títulos de dívida e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A CEB DIS baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

A Distribuidora classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado, ou ao valor justo por meio do resultado através do método de juros efetivos.

A Companhia possui apenas os passivos financeiros não derivativos: Fornecedores (Nota Explicativa nº 19); Empréstimos e Financiamentos (Nota Explicativa nº 22); Debêntures (Nota Explicativa nº 23) Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11); Encargos Regulatórios (Notas Explicativas nº 26 e 27); e Outras Obrigações (Nota Explicativa nº 30).

3.11 Obrigações Tributárias

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda corrente e diferido. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no Patrimônio Líquido ou em Outros Resultados Abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos vigentes ou substantivamente vigentes na data de apresentação das Demonstrações Financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das Demonstrações Financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

A Administração da CEB DIS decidiu pela não constituição de ativo fiscal diferido já que não possui histórico de rentabilidade, tendo em vista não haver lucro tributável em, pelo menos, 3 (três) dos cinco últimos exercícios sociais.

A CEB DIS registrou passivo fiscal diferido relativo ao ganho no registro do VNR (Valor Novo de Reposição) aplicado sobre os bens objeto da concessão e sobre o registro dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais reconhecidos de acordo com a Orientação Técnica OCP 08.

3.12 Reconhecimento da receita

A receita é reconhecida por meio de contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida ao longo do tempo e o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber no momento em que os serviços são efetivamente transferidos ao cliente, deduzida dos impostos e dos eventuais descontos incidentes sobre a mesma.

3.12.1 Receita de distribuição de energia elétrica

Os serviços de distribuição de energia elétrica são medidos através da entrega de energia elétrica ocorrida em um determinado período. Essa medição ocorre de acordo com o calendário de leitura estabelecido pela concessionária. O faturamento dos serviços de distribuição de energia elétrica é, portanto, efetuado de acordo com esse calendário de leitura, sendo a receita de serviços registrada à medida que as faturas são emitidas, ou seja, pela competência. Os serviços prestados entre a data da leitura e o encerramento de cada mês são registrados através de estimativas (fornecimento não faturado).

3.12.2 Receita de prestação de serviços

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviço na data de apresentação das demonstrações financeiras. O estágio de conclusão é avaliado por referência a pesquisas de trabalhos realizados.

3.12.3 Receita de Construção

A ICPC 01 (IFRIC 12) estabelece que a concessionária de energia elétrica deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 (R1) (IAS 11) – Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 47 (R1) (IFRS 15) – Receita de Contrato com Cliente (serviços de operação – fornecimento de energia elétrica), como componentes separados do mesmo contrato de concessão.

A CEB DIS contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é praticamente nula, considerando que: (i) a atividade fim da concessionária é a distribuição de energia elétrica; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e (iii) a concessionária terceiriza a construção da infraestrutura. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após a dedução dos recursos provenientes do ingresso das obrigações especiais.

3.12.4 Receita de Juros

É reconhecida na medida em que o ativo (ou recebível) de contrato for reconhecido na contabilização do contrato com o cliente. A receita de juros é reconhecida com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto. A taxa de juros efetiva é aquela que desconta os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida econômica do ativo financeiro, em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

3.13 Receitas e Despesas Financeiras

As receitas financeiras se referem, principalmente, à receita de aplicação financeira; acréscimos moratórios em contas de energia elétrica; juros sobre ativos financeiros da concessão; e juros sobre outros ativos financeiros. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método de juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem encargos, variação cambial e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos. Os custos dos empréstimos são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

3.14 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Diversas normas e interpretações foram revisadas, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2020. A Companhia não adotou nenhuma das normas de forma antecipada. As mudanças nessas normas contábeis internacionais merecem o adequado monitoramento sobre as modificações e entrada em vigor, tendo em vista os eventuais reflexos na condução dos negócios e na comunicação com os investidores.

Os principais normativos emitidos pelo IASB, que ainda não entraram em vigor e não tiveram adoção antecipada pela Companhia até 31 de dezembro de 2019, estão demonstrados a seguir:

Norma	Descrição	Data Vigência
<i>Definition of a Business - Amendments to IFRS 3</i>	Estabelece novos requerimentos para determinar se uma transação deve ser reconhecida como uma aquisição de negócio no âmbito da IFRS 3 - <i>Business Combination</i> ou como uma aquisição de ativos.	1º de janeiro de 2020, aplicação prospectiva.
<i>Interest Rate Benchmark Reform - Amendments to IFRS 9, IFRS 7 e IAS 39</i>	Altera as IFRS 9-Financial Instruments, IFRS 7-Financial Instruments: Disclosures e IAS 39-Financial Instruments: recognition and measurement, com o objetivo de incluir exceções temporárias aos requerimentos atuais da contabilidade de hedge para neutralizar os efeitos das incertezas causadas pela reforma da taxa de juros referenciais (IBOR) recomendada pelo <i>Financial Stability Board</i> (FSB).	1º de janeiro de 2020, aplicação retrospectiva.
<i>Definition of Material - Amendments to IAS 1 e IAS 8</i>	Altera a definição de "material" de forma a estabelecer que uma informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar razoavelmente a tomada de decisão dos usuários primários das demonstrações contábeis. Esta atualização promoveu alterações na IAS 1 - <i>Presentation of Financial Statements</i> e IAS 8 - <i>Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors</i> .	1º de janeiro de 2020, aplicação prospectiva.
<i>IFRS Conceptual Framework</i>	Em março de 2018, o IASB realizou a revisão da Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros (<i>Conceptual Framework</i>), em substituição à emitida em 2010. A revisão tem vigência efetiva em 1º de janeiro de 2020, sendo permitida a adoção antecipada. Os principais tópicos da revisão são: • Novo capítulo sobre mensuração; • Orientações sobre desempenho financeiro nos relatórios; • Definições aprimoradas de ativos e passivos e orientações que apoiam essas definições; • Esclarecimentos em áreas importantes, como os papéis da administração, prudência e incerteza de medição nos relatórios financeiros.	1º de janeiro de 2020, aplicação retrospectiva.
<i>IFRS 17 - Insurance Contracts</i>	Esta IFRS substitui a IFRS 4 - <i>Insurance Contracts</i> e estabelece os requisitos que devem ser aplicados no reconhecimento e divulgação relacionados aos contratos de seguro e de resseguro.	1º de janeiro de 2021, aplicação prospectiva.

O CPC emite pronunciamentos e interpretações tidos como análogos às IFRS, tal como emitidas pelo IASB. A seguir está apresentado o normativo emitido pelo CPC que ainda não entrou em vigor e não teve sua adoção antecipada pela Companhia até 31 de dezembro de 2019, bem como os IFRS equivalentes:

Pronunciamento ou interpretação do CPC	IFRS equivalente	Data Vigência
Revisão de Pronunciamentos Técnicos - Nº 14/2019	Definition of a Business - Amendments to IFRS 3 Definition of Material - Amendments to IAS 1 e IAS 8	1º de janeiro de 2020

3.15 Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2019**3.15.1 IFRS 16 / Pronunciamento Técnico CPC 06 (Operações de Arrendamento Mercantil)**

Esse pronunciamento estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações.

A norma traz uma forma única de reconhecimento dos arrendamentos para os arrendatários. Os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos e o direito de uso do ativo arrendado na maioria dos contratos de arrendamento mercantil, inclusive os operacionais. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas Demonstrações Financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos.

O CPC 06 entra em vigor para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019 e substitui o IAS 17/CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil e correspondentes; e o IFRIC 4/ICPC 03 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

No âmbito da CEB DIS, na figura de arrendatária, foram levantados todos os contratos de locação de imóveis que atendam aos critérios estabelecidos no referido Pronunciamento. No entanto, a Norma traz algumas exceções quanto à sua adoção, apesar da sua caracterização plena, não sendo necessário seu reconhecimento nos casos de:

- Arrendamentos de curto prazo (12 meses); e
- Arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor.

Nesse caso, o arrendatário deverá reconhecer os pagamentos de arrendamento como despesa em base linear ao longo do prazo do arrendamento ou em outra base sistemática. Como os Ativos Identificáveis da Companhia não apresentam valores materiais, optou-se por não reconhecer esses contratos como ativo de direito de uso, permanecendo o registro dos pagamentos na despesa em base linear ao longo do prazo do arrendamento.

Contrato	Prazo de vigência	Valor do contrato
Agência do Guarã - AGGR	60 meses	R\$ 468.000,00
Agência de Brasília - AGBR	60 meses	R\$ 424.386,60
Agência de São Sebastião - AGSS	60 meses	R\$ 153.000,00
Agência de Santa Maria - AGST	60 meses	R\$ 240.000,00

3.15.2 IFRIC 23 / ICPC 22 (Incerteza sobre Tratamento de tributos sobre o Lucro)

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta interpretação. A interpretação aborda especificamente o seguinte:

- Se a entidade considera tratamentos tributários incertos separadamente;
- As suposições que a entidade faz em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais;
- Como a entidade determina o lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto; e
- Como a entidade considera as mudanças de fatos e circunstâncias.

O ICPC 22 entra em vigor para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019.

continua

A Companhia acredita que não terão impactos na aplicação desse Pronunciamento, haja vista não possuir aplicabilidade sobre as alterações ora propostas, dadas as divulgações já realizadas pela Companhia.

4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua, baseada na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os ajustes oriundos destas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva.

Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o Ativo Financeiro da Concessão (Nota Explicativa nº 13); os Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11); o Contas a Receber por fornecimento de energia, registradas com base em estimativa do fornecimento ainda não faturado (Nota Explicativa nº 8); os Ativos Não Circulantes Destinados à Alienação (Nota Explicativa nº 12); as Perdas Estimadas Com Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota Explicativa nº 8.2); a avaliação da depreciação e da amortização dos Ativos Imobilizados e Intangíveis (Nota Explicativa nº 17 e Nota Explicativa nº 18, respectivamente); as Provisões para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios (Nota Explicativa nº 28); avaliação de eventual obrigação decorrente de Benefícios Pós-Emprego (Nota Explicativa nº 24); e Outras Provisões (Nota Explicativa nº 28).

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 Considerações gerais

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros, cujos limites de exposição aos riscos de crédito são aprovados e revisados periodicamente pela Administração. Todos os instrumentos financeiros são inerentes à atividade operacional da Companhia que não opera com derivativos.

5.2 Valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados como a melhor estimativa para apuração do valor justo destes instrumentos financeiros detidos pela Companhia.

5.2.1 Estimativa do valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados a melhor estimativa para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros detidos pela Companhia.

5.3 Gerenciamento de riscos

As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites.

Em observância à Lei 13.303/16, a Companhia deverá observar as regras de Governança Corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes da citada Lei.

5.3.1 Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, pela falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais.

O principal mitigador do risco é a regulamentação setorial, uma vez que parcela da inadimplência vinculada ao Contas a Receber da Companhia estão incorporadas na Parcela "A" das tarifas, que são capturadas nos processos de reajustes e de revisões tarifárias subsequentes.

A CEB DIS pratica linha de parcelamento para devedores em todas as suas agências e postos de atendimento e programas de incentivo à negociação de débitos de longo prazo, com redução de encargos por atraso, objetivando manter a liquidez de seus recebíveis.

Reitera-se, finalmente, que a Distribuidora utiliza diversas ferramentas de cobrança permitidas pelo Órgão Regulador, tais como: telecobrança; suspensão de fornecimento por inadimplência; negativação e protesto de débitos; ações judiciais; mediação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Brasília – CEJUS/TJDFT; e acompanhamento e negociação permanente das posições em aberto.

Demais informações relacionadas ao processo de mitigação da inadimplência estão apresentadas na Nota Explicativa nº 1.4.7.5.

5.3.2 Risco de taxa de juros

Esse risco é oriundo das flutuações nas taxas de juros com relação aos itens patrimoniais que a CEB DIS está exposta. A Companhia possui Ativos e Passivos remunerados por taxas de expectativas inflacionárias e/ou encargos de juros, em especial das variações atreladas aos indexadores IGP-M, CDI e TJLP.

Tais Ativos e Passivos incluem, principalmente, os créditos a receber com clientes, as obrigações com fornecedores ou dívidas em atraso, renegociação de dívida de data-base do balanço, e as obrigações com empréstimos/financiamentos e debêntures. Vide detalhamento dessas obrigações nas Notas Explicativas nº 8, 20, 21, 22 e 23, respectivamente.

5.3.3 Risco cambial

O risco de taxa de câmbio é a possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio.

Dentre as atividades da CEB DIS, é considerada de risco relevante apenas a exposição cambial relacionada às variações derivadas dos pagamentos de energia comprada de Itaipu Binacional, que são atrelados ao dólar norte-americano.

Em 2019, o total da dívida em dólar foi de US\$ 13.758, equivalente a R\$ 57.128, relativa à compra de energia elétrica de Itaipu Binacional.

5.3.4 Risco regulatório

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL estabelece, entre outros, parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira, limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos, bem como condições para prorrogação do contrato de concessão. Vide Notas Explicativas nº 1.3.1.

No exercício de 2019, a CEB DIS atendeu os *covenants* regulatórios econômico-financeiros, restando inadimplido os *covenants* operacionais (vide Notas Explicativas nº 1.3.1.3.1 e 1.3.1.3.2). Caso haja descumprimento de qualquer condição restritiva, prevista no citado Termo Aditivo, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano, é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Adicionalmente, a Companhia possui a obrigatoriedade de destinação de 1% da Receita Operacional Líquida aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

Dessa forma, à luz da Lei nº 9.991/2000, a concessionária que acumular, em 31 de dezembro de cada ano, um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), obrigações com P&D e/ou PEE, está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 846/2019.

Em 2019, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com PEE ficou aderente ao limite estabelecido pela ANEEL, enquanto na análise do saldo de obrigações com P&D a variação foi de R\$ 4.756, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador (Vide Nota Explicativa nº 27).

5.3.5 Risco de aceleração de dívidas

A CEB DIS possui contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e parcelamentos, com cláusulas restritivas (*covenants*) normalmente aplicáveis a esses tipos de operação. Essas cláusulas são monitoradas e não limitam a capacidade de condução do curso normal das operações, se atendidas nas periodicidades exigidas contratualmente ou obtida anuência prévia dos credores para o não atendimento.

Em março de 2019, a Companhia recebeu correspondência da Oliveira Trust, Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures, notificando a CEB DIS por descumprimento das obrigações não pecuniárias. Nos termos da Notificação, tal descumprimento configurava Vencimento Antecipado automático das Debêntures.

No entanto, no segundo trimestre de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD) em que ficou pactuado o pagamento de *wavier fee* de 1% sobre o saldo das debêntures, no montante de R\$ 2.000, evitando a declaração antecipada do total da dívida. Ainda ficou acordado entre as partes a renegociação dos índices de cobertura do serviço da dívida (ICSD) (Vide Nota Explicativa 23.4).

Para evitar o descumprimento das obrigações do Contrato da 3ª Emissão de Debêntures foi criado grupo de trabalho, instruído no Processo SEI nº 00310-00005942/2019-26, que fará o acompanhamento dos encaminhamentos das obrigações até a quitação do débito, conforme estabelecido pela Portaria Nº 220/2019-CEB-DDD.

5.3.6 Risco de sub/contratação

Risco inerente ao negócio de distribuição de energia no mercado brasileiro, em que a CEB DIS e todas as distribuidoras do mercado estão expostas. A Companhia pode ficar impossibilitada de repassar integralmente os custos de suas compras de energia elétrica em duas situações: (i) quando o volume de energia contratada for superior a 105% da energia demandada pelos consumidores; e (ii) quando o nível de contratos for inferior a 100% desta energia demandada. No primeiro caso, a energia contratada acima dos 105% é vendida na CCEE e não é repassada aos consumidores, ou seja, em cenários de PLD inferior ao preço de compra desses contratos, há uma perda para a concessionária. No segundo caso, além da Companhia ser obrigada a adquirir energia ao valor do PLD na CCEE e não possuir garantias de repasse integral na tarifa dos consumidores, há uma penalidade por insuficiência de lastro contratual. Essas situações podem ser mitigadas se as distribuidoras fizerem jus a exposições ou sobras involuntárias, além da possibilidade de participação do Mecanismo de Venda de Excedente (MVE) e do Mecanismo de Sobras e Débitos (MCSDB).

Como diretriz do Plano de Negócios da Companhia, a empresa vem participando dos mecanismos de descontração/venda de energia elétrica, a fim de retomar as sobras ao nível regulatório de 105% para reduzir/mitigar os riscos econômico-financeiros inerentes às sobras de energia elétrica. Todavia, o atendimento dos montantes declarados/ofertados depende do nível de exposição e das declarações das empresas demandantes em cada mecanismo.

5.3.7 Risco de liquidez

A CEB DIS tem financiado suas operações com recursos oriundos de suas atividades operacionais, do mercado financeiro e de aportes do controlador. A situação econômico-financeira é constantemente avaliada por meio de decisões tratadas em ambiente de executivos da Companhia.

No que concerne ao acompanhamento de caixa, a Administração tem buscado efetividade no gerenciamento orçamentário, visando equilibrar o efeito financeiro da recomposição dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 11), bem como a incompatibilidade da estrutura tarifária vigente contra seus custos de Parcela A e Parcela B sem reconhecimento tarifário (Nota Explicativa nº 1.4).

Os planos da Administração para manutenção das atividades da concessionária passam, entre outros, pelo equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento às metas regulatórias, previstas no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL (Nota Explicativa nº 1.3.1), com alternativas para o saneamento e sustentabilidade da Distribuidora, conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.4.7.

Assim, as Demonstrações Financeiras da Companhia foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios da concessionária.

5.3.8 Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da Administração da Companhia é acompanhar o risco operacional de modo a evitar danos à recuperação da Companhia, bem como buscar eficácia no processo de gerenciamento e redução de custos.

A Carta de Controle Interno – CCI, elaborada pela Auditoria Independente, apresenta o apontamento dos principais riscos operacionais da Companhia, segregados em deficiências significativas e não significativas, bem como os respectivos comentários da Administração.

Em 2019, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária, a reestruturação organizacional da CEB DIS, originando a criação da Superintendência de Governança Corporativa, vinculada à Diretoria Geral, que conta em sua estrutura com mais 2 (duas) gerências, a Gerência de Gestão de Riscos e a Gerência de Controles Internos.

Para o processo de gestão de riscos, foi elaborado o Manual de Gestão de Riscos com requisitos mínimos, considerando as necessidades e as características da Companhia, contemplando a importância da melhoria contínua e sua adequação, a suficiência e a eficácia da estrutura de gestão de riscos para assegurar os aprimoramentos do processo e da metodologia adotada.

A Gestão Integrada de Riscos, realizada pela Companhia, é acompanhada pelo Comitê Gestor de Riscos e reportada ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutária e ao Conselho Fiscal.

Em relação aos Controles Internos, atuou-se de forma imperiosa ao atendimento dos requisitos da Resolução Normativa Nº 787/2017 da ANEEL, que avalia a qualidade dos sistemas de governança corporativa das Distribuidoras de Energia Elétrica.

Neste diapasão, com vistas a melhorar os sistemas de controle, de forma a mitigar os riscos e ocorrências de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, foi instituído o Comitê Permanente de Integridade, coordenado pela Superintendência de Governança Corporativa, que desenvolveu e implementou o Programa de Integridade na Companhia.

6. REAPRESENTAÇÃO E RECLASSIFICAÇÕES NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Na apresentação das Demonstrações Financeiras comparativas de 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 foram efetuados ajustes visando apresentar, retrospectivamente, os efeitos da mudança de política contábil, relativa ao (i) registro contábil do déficit atuarial do Plano de Benefício Definido – BD, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, bem como a (ii) reclassificação do Superávit de Baixa Renda (Vide Notas Explicativas nº 24 e 11.1, respectivamente).

Seguem demonstrativos contendo os montantes reapresentados para cada item das Demonstrações Financeiras afetada em períodos anteriores:

continua

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

Ativo	01/01/2018 Apresentado	Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefício Definido	Superávit Baixa Renda	01/01/2018 Reapresentado
Ativo circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.222	-	-	74.222
Contas a Receber	515.266	-	-	515.266
Tributos e Contribuições sociais compensáveis	42.835	-	-	42.835
Estoques	7.251	-	-	7.251
Ativo Financeiro Setorial	922.668	-	-	922.668
Bens destinados à venda	-	-	-	-
Outros Créditos	64.507	-	-	64.507
Total do Circulante	1.626.749	-	-	1.626.749
Ativo Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo				
Contas a Receber	43.295	-	-	43.295
Tributos e Contribuições sociais compensáveis	5.836	-	-	5.836
Ativo Financeiro de Concessões	137.481	-	-	137.481
Cauções e Depósitos vinculados	7.798	-	-	7.798
Outros Créditos	7.451	-	-	7.451
Investimento	276.113	-	-	276.113
Imobilizado	64.943	-	-	64.943
Intangível	867.371	-	-	867.371
Total do Não Circulante	1.410.288	-	-	1.410.288
Total do Ativo	3.037.037	-	-	3.037.037

Passivo	01/01/2018 Apresentado	Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefício Definido	Superávit Baixa Renda	01/01/2018 Reapresentado
Passivo Circulante				
Fornecedores	411.833	-	-	411.833
Tributos e Contribuições sociais	253.905	-	-	253.905
Contribuição de Iluminação Pública	79.106	-	-	79.106
Empréstimos e Financiamentos	125.029	-	-	125.029
Debêntures	64.641	-	-	64.641
Benefícios com empregados	5.815	-	-	5.815
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	32.414	-	-	32.414
Passivo Financeiro Setorial	543.298	-	-	543.298
Encargos do Consumidor a Recolher	78.447	-	-	78.447
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	17.859	-	-	17.859
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	4.012	-	-	4.012
Outras Obrigações	23.715	-	-	23.715
Total do Circulante	1.640.074	-	-	1.640.074

Passivo Não Circulante				
Fornecedores	-	-	-	-
Tributos e Contribuições sociais	200.598	-	-	200.598
Contribuição de Iluminação Pública	42.494	-	-	42.494
Passivo Financeiro Setorial	32.563	-	74.036	106.599
Debêntures	61.988	-	-	61.988
Empréstimos e Financiamentos	255.313	-	-	255.313
Benefícios a Empregados	166.427	(114.187)	-	52.240
Superávit de Baixa Renda	74.036	-	(74.036)	-
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	73.721	-	-	73.721
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	94.712	-	-	94.712
Obrigações Vinculadas a Concessão	64.911	-	-	64.911
Outras Obrigações	9.741	-	-	9.741
Total do Não Circulante	1.076.504	(114.187)	-	962.317

Patrimônio Líquido				
Capital Social Realizado	763.182	-	-	763.182
Recursos destinados ao aumento de capital	20.000	-	-	20.000
Outros resultados abrangentes	(166.427)	114.187	-	(52.240)
Prejuízos Acumulados	(296.296)	-	-	(296.296)
Total do Patrimônio Líquido	320.459	114.187	-	434.646
Total do passivo e patrimônio líquido	3.037.037	-	-	3.037.037

Ativo	31/12/2018 Apresentado	Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefício Definido	Superávit Baixa Renda	31/12/2018 Reapresentado
Ativo circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.353	-	-	103.353
Contas a Receber	585.198	-	-	585.198
Tributos e Contribuições sociais compensáveis	18.216	-	-	18.216
Estoques	7.749	-	-	7.749
Ativo Financeiro Setorial	862.704	-	-	862.704
Bens destinados à venda	1.711	-	-	1.711
Outros Créditos	86.031	-	-	86.031
Total do Circulante	1.664.962	-	-	1.664.962
Ativo Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo				
Contas a Receber	33.317	-	-	33.317
Tributos e Contribuições sociais compensáveis	6.013	-	-	6.013

Ativo	31/12/2018 Apresentado	Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefício Definido	Superávit Baixa Renda	31/12/2018 Reapresentado
Ativo Financeiro de Concessões	144.450	-	-	144.450
Cauções e Depósitos vinculados	13.863	-	-	13.863
Outros Créditos	9.572	-	-	9.572
Investimento	274.420	-	-	274.420
Imobilizado	62.955	-	-	62.955
Intangível	832.179	-	-	832.179
Total do Não Circulante	1.376.769	-	-	1.376.769
Total do Ativo	3.041.731	-	-	3.041.731

Passivo	31/12/2018 Apresentado	Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefício Definido	Superávit Baixa Renda	31/12/2018 Reapresentado
Passivo Circulante				
Fornecedores	489.134	-	-	489.134
Tributos e Contribuições sociais	175.917	-	-	175.917
Contribuição de Iluminação Pública	96.816	-	-	96.816
Empréstimos e Financiamentos	86.069	-	-	86.069
Debêntures	247.778	-	-	247.778
Benefícios com empregados	3.745	-	-	3.745
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	24.706	-	-	24.706
Passivo Financeiro Setorial	608.364	-	-	608.364
Encargos do Consumidor a Recolher	49.767	-	-	49.767
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	34.371	-	-	34.371
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	6.478	-	-	6.478
Outras Obrigações	29.331	-	-	29.331
Total do Circulante	1.852.476	-	-	1.852.476

Passivo Não Circulante				
Fornecedores	36.829	-	-	36.829
Tributos e Contribuições sociais	225.577	-	-	225.577
Contribuição de Iluminação Pública	3.393	-	-	3.393
Passivo Financeiro Setorial	17.643	-	78.795	96.438
Debêntures	15.019	-	-	15.019
Empréstimos e Financiamentos	188.195	-	-	188.195
Benefícios a Empregados	204.345	(147.338)	-	57.007
Superávit de Baixa Renda	78.795	-	(78.795)	-
Provisão Para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	44.293	-	-	44.293
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	100.120	-	-	100.120
Obrigações Vinculadas a Concessão	3.250	-	-	3.250
Outras Obrigações	4.333	-	-	4.333
Total do Não Circulante	921.792	(147.338)	-	774.454

Patrimônio Líquido				
Capital Social Realizado	802.825	-	-	802.825
Recursos destinados ao aumento de capital	-	-	-	-
Outros resultados abrangentes	(205.388)	147.338	-	(58.050)
Prejuízos Acumulados	(329.974)	-	-	(329.974)
Total do Patrimônio Líquido	267.463	147.338	-	414.801
Total do passivo e patrimônio líquido	3.041.731	-	-	3.041.731

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

	01/01/2018	31/12/2018
Patrimônio líquido apresentado	320.459	267.463
Ganho/(Perda) Atuarial dos Planos de Benefício Definido	114.187	147.338
Patrimônio líquido reapresentado	434.646	414.801

(i) Ganho/(Perda) atuarial dos Planos de Benefício Definido

Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 24.1, o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB – BD encontra-se fechado para novas adesões, bem como recebe contribuições normais e extraordinárias paritárias entre patrocinadoras, empregados ativos e assistidos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 109/2001. As contribuições extraordinárias estão sendo realizadas mensalmente através de processos de equacionamentos, vide Nota Explicativa nº 24.3.2.

Considerando o arcabouço legal brasileiro, em especial o §3º do art. 202 da Constituição Federal, o art. 6º da LC nº 108/2001, o art. 21 da LC nº 109/2001, art. 29 da Resolução CGPC nº 26/2008 e Decreto Federal nº 4.942/2003, a CEB DIS, na condição de Patrocinadora do referido Plano BD, decidiu reconhecer os eventuais déficits atuariais na forma paritária, observando os prováveis desembolsos futuros a serem suportados pela Patrocinadora na sua proporção contributiva.

Ante o exposto, a CEB DIS, por intermédio de sua controladora CEB, efetuou consulta formal à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, questionando o adequado tratamento contábil para o déficit atuarial apurado no Plano BD. A Autarquia, através do Ofício nº 22/2020/CVM/SEP/GEA-5, de 17 de fevereiro de 2020, expressa sua posição de que não haveria óbice em relação ao procedimento adotado pela Patrocinadora de reconhecer o déficit atuarial de forma paritária.

Destaca-se, ainda, o Parecer emitido à CEB DIS pela Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência – ANCEP, o qual coaduna com a posição da Administração da Patrocinadora, à luz da melhor prática contábil, em reconhecer pela proporção contributiva o déficit apurado no Plano de BD, administrado pela FACEB.

Por fim, a legislação impõe que a CEB DIS, por se tratar de uma entidade de controle público, não poderá ter sua contribuição ao plano de previdência superior à contribuição do participante. Ou seja, ao rigor da Lei, o reconhecimento integral do déficit, sem observar a legislação local, não é a "representação fidedigna" de sua responsabilidade, já que não há evidências de que haverá desembolso futuro na totalidade do déficit, e sim na proporção contributiva.

continua

Ressalta-se que o cumprimento da legislação local prevalece sobre a norma genérica e que, como as contribuições extraordinárias para equacionamento de déficit se dão na proporção contributiva (patrocinador, participante e assistido), pode-se afirmar que a CEB DIS não suportará, em hipótese alguma, exclusividade no custeio para equacionamento do déficit.

(ii) Superávit Baixa Renda

Em 11 de outubro de 2017, a Agência Reguladora, mediante Nota Técnica nº 308/2017-SGT/ANEEL, considerou o Passivo Regulatório de Superávit de Baixa Renda como Componente Financeiro Tarifário, passando a ser considerado no Reajuste Tarifário Periódico.

Dessa forma, o referido Passivo foi reclassificado de "Outras Obrigações" para "Passivo Financeiro Setorial", uma vez que sua amortização, conforme decisão do Órgão Regulador, será realizada através de processo tarifário (Vide Nota Explicativa 11.1).

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2019	31/12/2018
Número Disponível	69.148	46.391
Aplicações Financeiras	279.962	56.962
Total	349.110	103.353

O excedente de caixa da Companhia é aplicado de forma conservadora em ativos financeiros de baixo risco, sendo os principais instrumentos financeiros representados por CDB's (Certificados de Depósitos Bancários), aplicados junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme determinação legal. Os investimentos têm alta liquidez, sendo prontamente convertíveis em recursos disponíveis de acordo com as necessidades de caixa da Companhia em um valor conhecido e com risco insignificante de perda. As aplicações financeiras da Companhia têm rentabilidade compatível às variações do CDI (Certificado de Depósito Bancário), com remuneração de 98% deste indicador.

8. CONTAS A RECEBER

	31/12/2019	31/12/2018
Consumidores, Concessionárias e Permissonárias	641.144	678.710
Títulos de Créditos a Receber	120.270	67.273
Serviços Prestados a Terceiros	26.578	20.681
Total a Receber Bruto	787.992	766.664
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(147.033)	(148.149)
Total	640.959	618.515
Circulante	576.139	585.198
Não Circulante	64.820	33.317

8.1 Valores a receber por idade de vencimento

	Saldos Vincendos	Vencidos até 90 dias	Vencidos de 91 a 180 dias	Vencidos há mais de 180 dias	31/12/2019	31/12/2018
Residencial	77.097	102.247	31.835	9.890	221.069	249.272
Industrial	4.226	3.615	326	1.805	9.972	10.961
Comércio, Serviços e Outros	57.956	35.052	7.418	24.045	124.471	137.090
Rural	3.385	3.561	1.109	821	8.876	9.736
Poder Público	24.249	5.697	1.572	22.103	53.621	62.693
Iluminação Pública	13.950	14.243	-	24.483	52.676	54.678
Serviço Público	14.687	-	-	-	14.687	14.557
Subtotal Consumidores	195.550	164.415	42.260	83.147	485.372	538.987
Serviço Taxado	-	-	-	-	1.462	1.667
Concessionárias e Permissonárias	-	-	-	-	1.227	2.656
Serviços prestado a terceiros	-	-	-	-	26.578	20.681
Contribuição do consumidor	-	-	-	-	1.227	3.316
Fornecimento Não Faturado	-	-	-	-	165.288	155.033
Parcelamentos a Faturar CP e LP	-	-	-	-	95.904	33.948
Energia Elétrica Curto Prazo - CCEE	-	-	-	-	22.447	19.506
Arrecadação a Classificar	-	-	-	-	(16.451)	(12.885)
Outros	-	-	-	-	4.938	3.755
Total a Receber Bruto					787.992	766.664
Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa					(147.033)	(148.149)
Total a Receber Líquido					640.959	618.515
Circulante					576.139	585.198
Não Circulante					64.820	33.317

8.2 Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD

A PECLD foi constituída em bases consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos. Os critérios adotados foram os valores a receber dos consumidores da classe residencial, vencidos há mais de 90 dias; da classe comercial, vencidos há mais de 180 dias; e das demais classes, vencidos há mais de 360 dias, incluindo parcelamento de débitos.

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 48, foram considerados ainda, para efeitos de constituição da PECLD, o incremento das faturas de clientes com histórico de inadimplimento, excetuando-se as faturas vencidas até noventa dias, haja vista seu potencial de recebimento através da cobrança administrativa vinculada ao corte de energia elétrica. Segue a composição das faixas de atraso sujeitas à PECLD:

	31/12/2019	31/12/2018
Residencial	(46.635)	(51.987)
Industrial	(1.240)	(1.010)
Comercial	(46.401)	(41.429)
Rural	(1.289)	(775)

	31/12/2019	31/12/2018
Poder Público	(26.100)	(27.580)
Iluminação Pública	(24.640)	(24.640)
Serviço Público	(728)	(728)
Total	(147.033)	(148.149)

A movimentação da PECLD está assim apresentada:

Saldo em 31 de dezembro de 2018	(148.149)
Adições	(162.086)
Reversões	163.202
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(147.033)

8.3 Créditos com o Governo do Distrito Federal

Apresentamos a seguir a composição dos créditos com o Governo do Distrito Federal - GDF por idade de vencimento:

	31/12/2019	31/12/2018
Saldos Vincendos	38.978	39.984
Vencidos até 90 dias	17.549	26.240
Vencidos de 91 a 360 dias	233	2.086
Vencidos há mais de 360 dias	45.293	47.674
Total a Receber Bruto	102.053	115.984
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	(45.526)	(49.760)
Total a Receber Líquido	56.527	66.224

9. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS COMPENSÁVEIS

	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (a)	6.582	6.562
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSL (a)	5.532	5.600
Crédito Decisão Judicial	-	11.531
ICMS/ISSQN a Compensar (b)	10.947	536
Outros Créditos Compensáveis	693	-
Total	23.754	24.229
Circulante	17.852	18.216
Não Circulante	5.902	6.013

(a) Valores relativos ao recolhimento mensal do Imposto de Renda e da Contribuição Social por estimativa, com base em balancetes mensais de redução ou suspensão, apurados contabilmente e ajustados pelas adições e exclusões, em razão da opção de apuração com base no Lucro Real Anual, assim como as retenções na fonte realizadas pela Administração Pública Federal.

(b) Créditos de ICMS decorrentes de entrada de Ativo Imobilizado, apropriados à razão de 1/48 por mês, de acordo com a Lei Complementar nº 102/2000.

9.1 Ativos fiscais diferidos não reconhecidos

A Companhia não registrou os efeitos fiscais diferidos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa, até que os resultados da Companhia apurem lucro tributável sustentável, conforme determinado pela legislação. Segue abaixo o demonstrativo dos créditos não ativados em 31 de dezembro de 2019:

	31/12/2019	31/12/2018
Provisões Para Riscos Regulatórios	21.541	20.882
Provisões Para Riscos Cíveis	3.735	530
Provisões Para Riscos Trabalhistas	5.934	4.073
Provisão Para Participação nos Resultados	508	1.338
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa	42.358	45.159
Prejuízo Fiscal e Base Negativa	122.200	161.626
Provisão Plano Assistencial	439	439
Provisão Energia Comprada	16.313	12.431
Outras Provisões	25.701	12.130
Total	238.729	258.608

10. ESTOQUES

	31/12/2019	31/12/2018
Material de Almoxarifado	7.836	5.947
Outros Materiais	2.967	2.409
Provisão ao Valor Recuperável	(1.242)	(607)
Total material de custeio	9.561	7.749

11. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS SETORIAIS

A receita da concessionária de distribuição é composta por duas parcelas: a Parcela A representada pelos custos não-gerenciáveis da Companhia (encargos setoriais, encargos de transmissão e compra de energia para revenda); e a "Parcela B", que agrega os custos gerenciáveis (despesas com operação e manutenção, bem como as despesas de capital).

No Reajuste Tarifário Anual, a "Parcela A" é totalmente recomposta de acordo com os custos vigentes naquele momento, enquanto a Parcela B é atualizada, basicamente, pela variação de mercado de referência (IPCA – Fator X), com a dedução de Outras Receitas (OR) e da Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo (UD/ER), que são oferecidos à modicidade tarifária para o consumidor.

continua

Os Ativos e Passivos Financeiros Setoriais são decorrentes dos efeitos positivos e negativos em relação aos custos não gerenciáveis (Parcela A), originados pela diferença entre os custos previstos nos reajustes tarifários anuais reconhecidos pela ANEEL em relação aos custos efetivamente incorridos, que são constituídos e atualizados ao longo do ciclo tarifário (constituição/atualização).

Quando os custos incorridos são maiores que os custos previstos, a agência reguladora reconhece um direito da Companhia a ser ressarcido por meio da tarifa do consumidor no ciclo seguinte (período de amortização). De outro modo, quando os custos realizados são menores que os custos previstos se reconhece uma obrigação da distribuidora de devolução na tarifa do consumidor.

Esses valores são homologados pela Agência Reguladora de Energia Elétrica e repassados anualmente nas tarifas de fornecimento como item financeiro por meio dos Reajustes Tarifários ou Revisões Tarifárias.

Segue demonstrativo das movimentações dos Ativos e Passivos Financeiros Setoriais ocorridas no período de 2019:

	31/12/2018 Reapresentado	Constituição	Amortização	Atualização	Transferências	31/12/2019
Ativos Financeiros Setoriais (CVA)	513.388	156.105	(424.041)	13.618	(2.107)	256.963
Aquisição de Energia - (CVA energ.)	457.332	130.337	(378.939)	11.550	-	220.280
Energia Adquirida - PROINFA	739	4.315	(1.171)	253	-	4.136
Transporte Rede Básica	15.307	13.657	(15.306)	631	(2.107)	12.182
Transporte de Energia - Itaipu	7.564	4.029	(7.425)	255	-	4.423
Encargo Serviço Sistema - ESS	-	605	(113)	-	-	492
Conta Desenv. Energético - CDE	32.446	3.162	(21.087)	929	-	15.450
Demais Ativos Financeiros Setoriais	349.316	197.820	(296.251)	593	(5.280)	246.198
Neutralidade da Parcela A	33.426	3.274	(34.036)	-	-	2.664
Sobrecontratação de Energia	165.990	42.088	(151.813)	490	(5.280)	51.475
Angra	3.591	-	(3.591)	-	-	-
Risco Hidrológico	74.780	144.040	(101.630)	-	-	117.190
Competência	70.859	(15.683)	-	-	-	55.176
Acordo Bilateral	-	23.898	(4.474)	103	-	19.527
Outros	670	203	(707)	-	-	166
Total Ativos Financeiros Setoriais	862.704	353.925	(720.292)	14.211	(7.387)	503.161
Circulante	862.704	353.925	(720.292)	14.211	(7.387)	503.161
Não Circulante	-	-	-	-	-	-

	31/12/2018 Reapresentado	Constituição	Amortização	Atualização	Transferências	31/12/2019
Passivos Financeiros Setoriais (CVA)	(152.885)	(92.058)	132.483	(5.669)	2.107	(116.022)
Aquisição de Energia - (CVA energ.)	-	(2.211)	412	-	-	(1.799)
Energia Adquirida - PROINFA	(56)	(841)	58	(22)	-	(861)
Transporte Rede Básica	(1.300)	(1.771)	322	(764)	2.107	(1.406)
Transporte de Energia - Itaipu	-	(27)	5	-	-	(22)
Encargo Serviço Sistema - ESS	(150.334)	(46.257)	130.491	(3.786)	-	(69.886)
Conta Desenv. Energético - CDE	(1.195)	(40.951)	1.195	(1.097)	-	(42.048)
Demais Passivos Financeiros Setoriais	(551.917)	(204.977)	278.995	(12.656)	5.280	(485.275)
Neutralidade da Parcela A	(14.704)	(6.486)	-	(237)	-	(21.427)
Sobrecontratação de Energia	(90.341)	(33.326)	3.137	(6.387)	5.280	(121.637)
Devoluções Tarifárias UD/ER	(40.209)	(18.532)	20.726	(1.336)	-	(39.351)
Reversão Financeira MCP	(59.179)	-	59.179	-	-	-
Risco Hidrológico	(187.553)	(146.633)	114.817	-	-	(219.369)
Ressarcimento P&D	(14.839)	-	14.839	-	-	-

	31/12/2018 Reapresentado	Constituição	Amortização	Atualização	Transferências	31/12/2019
Reversão RTE 2018	(66.297)	-	66.297	-	-	-
Superávit Baixa Renda	(78.795)	-	-	(4.696)	-	(83.491)
Outros	-	-	-	-	-	-
Total Passivos Financeiros Setoriais	(704.802)	(297.035)	411.478	(18.325)	7.387	(601.297)
Circulante	(608.364)	(297.035)	411.478	(12.563)	7.387	(499.097)
Não Circulante	(96.438)	-	-	(5.762)	-	(102.200)

	31/12/2018 Reapresentado	Constituição	Amortização	Atualização	Transferências	31/12/2019
CVA líquida (Ativo - Passivo)	157.902	56.890	(308.814)	(4.114)	-	(98.136)

A variação ocorrida de 2018 para 2019 na CVA energia ativa, na ótica da amortização, decorre basicamente de 10 meses de amortização da CVA energia reconhecida no ciclo anterior (2018/2019 - RTA 2018), no montante de R\$ 394,4 milhões e 2 (dois) meses de amortização do ciclo atual (2019/2020 - RTA 2019), no montante de R\$ 236,2 milhões. A constituição, refere-se, principalmente, aos custos no mercado de curto prazo decorrentes dos altos valores de Risco Hidrológico que são precificados pelo PLD.

O Risco Hidrológico ativo foi impactado pela amortização de R\$ 101 milhões em 2019, considerando também o ciclo anterior e atual, além da constituição do adiantamento da Previsão do Risco Hidrológico de R\$ 144 milhões, reconhecido na RTA 2019, conforme definido no item 5.12 do Submódulo 4.4.A do PRORET, o qual será revertido no processo tarifário subsequente, devidamente atualizado. Por se tratar de "adiantamento" de custos ainda não incorridos, ao registrar o montante no Ativo, provisionou-se o mesmo montante no Passivo para a devolução no reajuste seguinte mantendo a neutralidade no Resultado.

Conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.4.3, a ANEEL reprocessou os cálculos dos Acordos Bilaterais celebrados pela CEB DIS que foram considerados nos reajustes anteriores (RTA 2017 e 2018), além de reconhecer o direito daqueles realizados no ciclo regulatório vigente, totalizando o montante de R\$ 24 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial em setembro de 2019, tendo 2 (dois) meses de amortização.

A variação entre a receita auferida pela Companhia e a cobertura tarifária prevista pela ANEEL, em razão do mercado de energia, resulta na Neutralidade da Parcela A. Assim, a leve recuperação do mercado apurado na RTA 2019, resultou no aumento de receita e uma consequente neutralidade negativa no processo tarifário. Entretanto, o efeito negativo foi superado pela neutralidade positiva em razão do reconhecimento dos efeitos do Encargo de Rede Básica de Brasília Leste, de forma parcial na neutralidade com complemento na CVA de Transporte de Rede Básica, conforme definido no PRORET.

11.1 Superávit Baixa Renda

A aplicação da tarifa social de baixa renda, que causou impacto significativo nas receitas operacionais das concessionárias, foi instituída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. O Decreto nº 4.538, de 23 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, foram os instrumentos legais instituídos para regulamentar o processo de subvenção econômica, com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica dos consumidores finais integrantes da subclasse residencial.

O montante apurado refere-se ao valor a ser ressarcido aos consumidores em decorrência do processo de migração de determinados consumidores residenciais, anteriormente enquadrados na subclasse de baixa renda, para consumidores normais. O ressarcimento deve-se ao fato de as tarifas concedidas à Companhia já terem considerado o enquadramento anterior dos consumidores como de baixa renda.

Em função de argumentos apresentados pela CEB DIS, a Superintendência de Fiscalização Financeira - SFF da ANEEL editou a Nota Técnica nº 167/2016-SFF/ANEEL, de 29 de setembro de 2016, em que concluiu pela não desconformidade da Distribuidora no tratamento do passivo de baixa renda ao longo dos processos tarifários correspondentes. Destaca, inclusive, o fato de o valor do passivo estar devidamente provisionado nas Demonstrações Financeiras da Empresa. Não obstante, a SFF encaminhou o assunto para o pronunciamento das Superintendências de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD e de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, orientando a CEB DIS que não baixasse o valor do passivo até a decisão final da Agência Reguladora.

Em 17 de outubro de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.316/2017, referente ao Reajuste Tarifário Anual de 2017 da CEB DIS, que decidiu compensar na tarifa o saldo remanescente do referido passivo em modicidade tarifária, analisado pela Taxa Selic, até 23 de dezembro de 2013, perfazendo o montante de R\$ 97.631, em quatro parcelas, sendo a primeira capturada no referido reajuste, no montante de R\$ 24.408, e as demais diferidas nos próximos ciclos tarifários.

A Administração da Companhia continua questionando a obrigatoriedade desse passivo. Em 18 de março de 2018, a Companhia obteve liminar que deferiu, parcialmente, o efeito suspensivo ativo para determinar à ANEEL que se abstenha de efetuar a cobrança relativa ao superávit de receita percebido pela Companhia em decorrência dos critérios de delimitação da subclasse residencial Baixa Renda, bem como de abater, reverter e capturar tais valores na receita e nas tarifas da CEB DIS, até o julgamento do Agravo de Instrumento. Contudo, em 21 de outubro de 2019, foi proferida sentença desfavorável ao pleito da distribuidora, e antes mesmo da publicação, foram opostos embargos de declaração perseguindo o esclarecimento da obscuridade, da contradição e da omissão existentes nessa decisão, com efeitos infringentes (modificativos). Ato contínuo, os autos foram disponibilizados para a ANEEL se manifestar em contrarrazões quanto ao recurso ajuizado, para, então, o Magistrado decidir de forma definitiva.

Nos Reajustes Tarifários Anuais (RTA) de 2018 e 2019, em razão da liminar, a CEB DIS solicitou a reversão dos valores capturados no RTA de 2017, além da não inclusão de valores no processo tarifário em questão. Conforme NT nº 222/2018-SGT/ANEEL e NT nº 181/2019-SGT/ANEEL, a Agência Reguladora acatou a decisão de não incluir nenhuma parcela do financeiro de baixa renda, no entanto, não reverteu os valores capturados de 2017.

12. BENS DESTINADOS À VENDA

Imóveis	Localidade	Tamanho	31/12/2019	31/12/2018
Terreno	SHS, Quadra Interna 13, Lote "G" - Lago Sul	1.600 m²	-	124
Terreno	SGM/Norte, Lote G, Asa Norte - Brasília	4.945 m²	18	18
Terreno	QI 10 lotes 25 a 38/DF	10.500 m²	897	897
Edificações	Edificações da QI 10 lotes 25 a 38/DF	1.040 m²	672	672
Total			1.587	1.711

13. ATIVO FINANCEIRO DE CONCESSÃO

Os ativos da concessão (ativo financeiro indenizável e intangível da concessão) são remunerados por meio do WACC regulatório, que consiste nos juros remuneratórios incluídos na tarifa cobrada dos clientes da Companhia e seu montante está incluído na composição da receita de tarifa faturada aos consumidores e recebida mensalmente.

O ativo financeiro da concessão corresponde à parcela estimada dos investimentos realizados na infraestrutura do serviço público que não será totalmente depreciada até o final da concessão. A concessionária possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Os ativos financeiros relacionados ao contrato da concessão são classificados como disponíveis para venda e nos exercícios apresentados, foram valorizados com base na BRR - Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

De acordo, ainda, com o Pronunciamento Técnico CPC 48, as alterações resultantes de mudanças nas condições de mercado (variações em taxas de juros) são registradas no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. Por não existir um mercado ativo para negociação deste ativo financeiro, a Companhia mensura seu valor justo utilizando os mesmos componentes da taxa de remuneração regulatória estabelecida pela ANEEL (WACC Regulatório). Caso a concessionária verifique uma mudança no WACC regulatório durante os períodos de revisão tarifária, essa nova taxa de juros é utilizada para trazer a valor presente os fluxos de caixa estimados. A CEB DIS entende que esta metodologia é a que melhor reflete o valor justo na visão dos participantes do mercado, uma vez que a taxa de retorno estabelecida pela ANEEL leva em consideração, além das taxas livres de riscos, os demais riscos inerentes ao setor.

Portanto, os ajustes decorrentes da diferença entre o WACC de mercado e o WACC regulatório são reconhecidos no Patrimônio Líquido. Em 31 de dezembro de 2019, não há saldo registrado em Outros Resultados Abrangentes, uma vez que a Companhia concluiu que naquela data não havia diferença entre essas taxas.

A movimentação dos saldos referentes ao Ativo Indenizável (concessão) está assim apresentada:

Saldo em 31 de dezembro de 2018	144.450
Adições	548
Ajuste do Ativo Financeiro de Concessão ao Valor Novo de Reposição (VNR)	5.640
Saldo em 31 de dezembro de 2019	150.638

O valor recuperável destes ativos supera seu valor contábil e, portanto, não há perdas por desvalorização a serem reconhecidas. Não houve indícios de perda ao valor recuperável desses ativos na data das Demonstrações Financeiras.

14. CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS

Estão classificadas neste grupo as penhoras judiciais online efetuadas pelas instituições financeiras nas contas correntes da Companhia, em atendimento ao convênio de cooperação entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil e cauções referentes a leilões de energia.

	31/12/2019	31/12/2018
Depósitos Judiciais Trabalhistas	4.217	3.719
Depósitos Judiciais Regulatórios (a)	24.043	14.218
Outros Depósitos Judiciais	49	6.081
Provisões Depósitos e Bloqueios Judiciais	(6.632)	(10.155)

continua

	31/12/2019	31/12/2018
Total	21.677	13.863
Circulante	-	-
Não circulante	21.677	13.863

(a) Processos Judiciais relacionados à Ações Amulatórias de Autos de Infração da ANEEL, em que os depósitos foram realizados visando obtenção de medida liminar para impedir a cobrança dos débitos e inscrição da CEB DIS em cadastro de inadimplentes da ANEEL, Dívida Ativa da União e CADIN.

15. OUTROS CRÉDITOS

Segue a composição de Outros Créditos para os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018:

	31/12/2019	31/12/2018
Despesas pagas antecipadamente (a)	3.910	6.756
Créditos a empregados	7.702	10.568
Fundação de Previdência - FACEB	2.245	2.604
Serviços em Curso (b)	33.777	39.645
Desativações em Curso	6.863	275
Aporte CDE - Decreto 7945/2013 (c)	31.256	16.277
Pessoal Cedido	1.241	1.511
Aplicações Financeiras (d)	9.450	8.534
Outros	12.014	9.433
Total	108.458	95.603
Circulante	97.970	86.031
Não circulante	10.488	9.572

- (a) Trata-se sobretudo da quota do Programa de Fontes Alternativas - PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, usinas eólicas e empreendimentos temelétricos a biomassa) na produção de energia elétrica. O valor de custeio do Programa é dividido em cotas mensais, recolhidas por distribuidoras, transmissoras e cooperativas permissionárias e repassadas à Eletrobrás;
- (b) Projetos de Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Eficiência Energética - PEE, os quais são compensados com o respectivo passivo registrado para este fim, após o encerramento formal do Projeto;
- (c) Diferença Mensal de Receita - DMR, no âmbito da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE às unidades consumidoras da subclasse residencial baixa renda e à subvenção da CDE para custear descontos tarifários; e
- (d) Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado entre a Companhia e o Credit Suisse, onde ficou estabelecido que fosse constituída reserva para garantir o pagamento da remuneração de descontinuidade por meio de certificados de depósito bancário. Esta aplicação financeira está mantida em renda fixa - CDB, no Credit Suisse, cuja rentabilidade está fixada em 100% do CDI.

16. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Localidade	Tamanho	Valor Contábil		Valor Justo	Data da Avaliação
		31/12/2019	31/12/2018		
SRIAQE 20 Lote M - Guarã	1.200 m²	-	20	-	-
Sector Noroeste SIA Norte PR 155/1/DF	284.160 m²	274.400	274.400	369.000	abr/19
		274.400	274.420	369.000	

O valor justo dos bens foi obtido através de laudos emitidos por firmas especializadas. A Companhia entende que estes valores estão em conformidade com as expectativas de mercado. As propriedades registradas como investimento estão sendo mantidas para fins de valorização de capital.

O terreno localizado no Sector Noroeste SIA Norte PR 155/1/DF integra o rol de garantias oferecidas na 1ª emissão de debêntures.

17. IMOBILIZADO

A composição e movimentação do imobilizado estão demonstrados conforme a seguir:

	Taxa de depreciação	31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências	Depreciação	31/12/2019
Imobilizado em serviço							
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	2,0 a 4%	4.100	-	-	-	(181)	3.919
Máquinas e Equipamentos	3,3 a 6,7%	6.247	-	(55)	58	(848)	5.402
Veículos	20%	5.772	-	-	1.818	(2.002)	5.588
Móveis e Utensílios	10%	3.439	-	-	-	(406)	3.033
Imobilizado em curso							
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias		-	-	-	-	-	-
Máquinas e Equipamentos		4.124	1.323	-	(3)	-	5.444
Veículos		-	2.600	-	(1.820)	-	780
Transformação, Fabricação e Reparos de Material		1.134	3.223	-	(4.249)	-	108
Material em Depósito		34.489	25.443	-	(15.772)	-	44.160
Móveis e Utensílios		-	20	-	-	-	20
Outros		3.650	4	-	(2.465)	-	1.189
Total		62.955	32.613	(55)	(22.433)	(3.437)	69.643

O valor recuperável destes ativos supera seu valor contábil, não caracterizando o reconhecimento de perdas por desvalorização. Não houve indícios de perda do valor recuperável desses ativos na data das Demonstrações Financeiras.

18. INTANGÍVEL

	31/12/2018	Adições	Transferências	Amortização	Obrigações Especiais	31/12/2019
Intangível em serviço						
Direito de uso da concessão	742.890	11.668	-	(42.051)	-	712.507
Outros intangíveis	28.446	-	-	(9.723)	-	18.723
Intangível em curso						
Direito de uso da concessão	60.650	40.180	(15.191)	-	(5.583)	80.056
Outros intangíveis	193	1.876	-	-	-	2.069
Total	832.179	53.724	(15.191)	(51.774)	(5.583)	813.355

As Obrigações Especiais vinculadas à concessão são representadas pelos valores e/ou bens recebidos de consumidores, relativos a doações e participações em investimentos realizados em parceria com a concessionária.

A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica estimada de cada bem integrante da infraestrutura de distribuição, para efeitos de determinação da tarifa, bem como para apuração do valor da indenização no vencimento da concessão. Essa estimativa é revisada periodicamente e aceita pelo mercado como adequada para efeitos contábeis e regulatórios.

A Administração entende que a amortização do direito de uso da concessão deve respeitar o retorno esperado de cada bem da infraestrutura da concessão, via tarifa. Assim sendo, o intangível é amortizado pelo prazo esperado desse retorno, limitado ao prazo de vencimento da concessão.

O valor contábil de cada bem que ultrapassa o prazo do vencimento da concessão está alocado como ativo financeiro - ativo indenizável (concessão).

Não houve indícios de perdas ao valor recuperável desses ativos até a data de emissão destas Demonstrações Financeiras.

19. FORNECEDORES

	31/12/2019	31/12/2018
Suprimento de energia elétrica	134.349	459.209
Encargos de Uso de Rede Elétrica	37.629	35.096
Materiais e serviços	24.101	31.658
Total	196.079	525.963
Circulante	196.079	489.134
Não Circulante	-	36.829

A rubrica Suprimento de Energia Elétrica é composta pelas obrigações com fornecedores relativas a contratos de cotas (Itaipu, Angra, PROINFA e Usinas com concessão renovada - CCGF), contratos de comercialização em ambiente regulado - CCEAR (leilão), contratos bilaterais que a Companhia mantém com partes relacionadas (CEB Lajeado, Corumbá Concessões e Energética Corumbá III) e Energia Elétrica de Curto Prazo.

19.1 Parcelamento Mercado de Curto Prazo - MCP

Em agosto de 2018, na 1009ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de acordo com os termos dos incisos I e VIII do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e dos incisos II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros da CCEE decidiram acatar parcialmente a proposta de parcelamento apresentada pelo agente CEB DIS.

De acordo com a decisão, o valor parcelado foi de R\$ 196.397, que deverá ser incluído encargos moratórios de 1% ao mês e atualização monetária pelo IGPM/IBGE, contemplando o período entre a data da liquidação financeira da contabilização de maio de 2018 até a data da liquidação financeira da contabilização em que se iniciar o parcelamento. O referido Parcelamento será amortizado em 16 parcelas mensais, acrescidas de juros e atualização monetária de mesma grandeza.

O saldo residual de R\$ 79.112 do parcelamento MCP foi liquidado antecipadamente em 10 de julho de 2019.

19.2 Parcelamento Itaipu Binacional

A Companhia renegociou a dívida de fornecimento de energia elétrica da Usina de Itaipu Binacional, com as Centrais Elétricas Brasileiras, referente às faturas dos meses de março a julho de 2018, no montante de US\$ 31.948, que foram atualizados até a realização do contrato a uma taxa de 0,5%, durante os primeiros 15 dias e de 1%, a partir do 16º dia de cada mês, calculados *pro rata die*.

O valor total será amortizado em 18 parcelas mensais e consecutivas, com início em 30/11/2018 e com juros remuneratórios da ordem de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, a partir da assinatura do contrato.

O saldo residual de R\$ 70.819 do parcelamento de Itaipu foi liquidado antecipadamente em 09 de julho de 2019.

19.2.1 Condições restritivas (Covenants)

Foi pactuado entre as partes, um instrumento de garantia contratual que estabelece o vencimento antecipado do saldo da dívida, em função do atraso a qualquer dos pagamentos devidos à Itaipu Binacional durante a vigência do referido contrato de parcelamento. A CEB DIS cumpriu rigorosamente os *covenants* pactuados até a data da quitação.

20. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

	31/12/2019	31/12/2018
ICMS	63.018	61.466
ISS	457	470
IRPJ Diferido	29.531	87.271
IRPJ Corrente	4.028	15.456
Retenções IRRF/CSLL/PIIS/COFINS	756	754
COFINS	4.778	55.584
COFINS Diferida	-	17.989
PIIS	1.023	11.025
PIIS Diferido	-	3.905
CSLL Diferida	10.640	31.435
CSLL Corrente	1.211	4.318
INSS	491	1.856
Parcelamento de impostos (20.1 e 20.2)	290.385	108.152
Postergação ICMS (20.3)	311.330	-
Outros	1.611	1.813
Total	719.259	401.494
Circulante	456.986	175.917
Não Circulante	262.273	225.577

continua

A Companhia reconheceu passivos fiscais diferidos de tributos federais relativos ao reconhecimento do ganho sobre o reconhecimento do VNR (Valor Novo de Reposição) do Ativo Financeiro Indenizável e sobre os Ativos e Passivos Regulatórios reconhecidos de acordo com a OCPC 08. A realização dos passivos fiscais diferidos ocorrerá por ocasião da realização do Ativo Financeiro Indenizável e pela realização dos Ativos e Passivos Regulatórios.

20.1 Parcelamento ICMS

Em julho de 2018, a Companhia assinou contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre faturamento dos meses de outubro e novembro de 2017, com valores principais resultantes em R\$ 53.036 e R\$ 59.084, respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário, foram exigidos multa de 5%, no montante de R\$ 5.606, contabilizado em julho de 2018 e sinal de R\$ 5.886. O valor residual de R\$ 111.840 foi dividido em 60 parcelas, recolhidas a partir de setembro de 2018, com atualizações mensais por juros SELIC.

Em abril de 2019, a Companhia assinou um segundo contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre o faturamento dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, com valores principais resultantes em R\$ 60.220, R\$ 60.546 e R\$ 33.167, respectivamente. A adesão ao parcelamento tributário foi precedida de multa de R\$ 13.735, de juros de R\$ 2.626 e sinal de R\$ 8.515. O valor residual de R\$ 161.779 foi dividido em 60 parcelas, com início de recolhimento a partir de junho de 2019, com atualizações mensais por juros SELIC.

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo devedor dos parcelamentos foi de R\$ 236.248

20.2 Parcelamento PIS e COFINS

Em agosto de 2019, a Companhia celebrou 3 (três) contratos de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB), sob nº 10166-7318 (PIS/COFINS), 10166-732180 (PIS/COFINS) e 14033-720278 (PIS), cujo montante total foi de R\$ 59.058, divididos em 60 parcelas mensais de R\$ 984, acrescidas de juros de 1% e 100% da Selic mensal. O montante parcelado refere-se à revisão da metodologia de cálculo utilizada para a precificação das atualizações monetárias dos tributos FINSOCIAL e PIS/PASEP, decorrentes de ação judicial (Vide Nota Explicativa nº 6, do exercício findo em 31 de dezembro de 2018).

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor dos parcelamentos foi de R\$ 54.137

20.3 Postergação ICMS

Em 2019, o Governo do Distrito Federal publicou os Decretos nº 39.788, 39.853, 39.904, 39.974, 40.061 e 40.134, que prorrogaram parcela dos ICMS das competências março a novembro de 2019, conforme demonstrado a seguir:

	ICMS Apurado	ICMS Pago	ICMS Diferido	Novo Vencimento
mar/19	60.840	22.840	38.000	09/01/2020
abr/19	61.086	30.000	31.086	10/02/2020
mai/19	64.828	30.000	34.828	09/03/2020
jun/19	62.004	30.000	32.004	10/04/2020
jul/19	56.147	30.000	26.147	11/05/2020
ago/19	61.949	30.000	31.949	10/06/2020
set/19	67.924	30.000	37.924	10/07/2020
out/19	68.235	30.000	38.235	10/07/2020
nov/19	71.158	30.000	41.157	10/07/2020
Total	574.171	262.840	311.330	

Essa medida de flexibilização tem sido adotada para mitigar o desequilíbrio financeiro da Companhia, que vem implantando alternativas para a sustentabilidade econômico-financeira, prevista em seu Estatuto Social, bem como no Contrato de Concessão nº 066/1999 – ANEEL e Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, conforme evidenciado na Nota Explicativa nº 1.4.

Até a data de aprovação destas Demonstrações Financeiras, a Companhia está adimplente perante os ICMS diferidos.

20.4 Imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido

	31/12/2019		31/12/2018	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes dos tributos sobre o Lucro	55.252	55.252	(77.121)	(77.121)
Adições(exclusões) permanentes	86.130	86.130	11.183	11.183
Adições(exclusões) temporárias	245.142	245.142	80.545	80.545
Base de Cálculo Antes da Compensação do Prejuízo Fiscal	386.524	386.524	14.607	14.607
(-) Compensação Prejuízo Fiscal	(115.957)	(115.957)	(4.382)	(4.382)
Base de Cálculo	270.567	270.567	10.225	10.225
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
(-) Benefício Fiscal do Imposto de Renda - PAT	(74)	-	(94)	-
Imposto de renda Adicional 10%	27.033	-	999	-
Imposto de renda 15%	40.585	-	1.534	-
Imposto de renda e contribuição social corrente	67.544	24.351	2.439	920
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido CVA	(236.697)	(236.697)	(142.673)	(142.673)
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social diferido CVA	(59.150)	(21.303)	(35.668)	(12.841)
Base de cálculo IRPJ e CSLL diferido VNR	5.640	5.640	5.019	5.019
Alíquota aplicável	25%	9%	25%	9%
Imposto de renda e contribuição social diferido VNR	1.410	508	1.255	452
Total Imposto de renda e contribuição social diferido	(57.740)	(20.795)	(34.413)	(12.389)
Total despesa de imposto de renda e contribuição social no período	9.804	3.556	(31.974)	(11.469)

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 240 para o imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social. Também é considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A opção de tributação da Companhia é o lucro real anual com antecipações mensais.

21. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

Demonstramos a seguir a movimentação do passivo total relativa à Contribuição de Iluminação Pública ocorrida no período:

	Mov. faturado	Mov. arrecadado	Mov. parcelado	Saldo total
Saldo em 31/12/2018	23.797	32.300	44.112	100.209
Faturamento	211.936	-	-	211.936
Arrecadação	(212.229)	212.229	-	-

	Mov. faturado	Mov. arrecadado	Mov. parcelado	Saldo total
Atualização	-	-	862	862
Repasso	-	(226.173)	(42.293)	(268.466)
Saldo em 31/12/2019	23.504	18.356	2.681	44.541
Circulante	23.504	18.356	2.681	44.541
Não circulante	-	-	-	-

21.1 Parcelamento de CIP

Em 23 de dezembro de 2014, foi publicada a Lei nº 5.434 que estabeleceu medidas de apoio à Companhia, preparatórias à renovação do Contrato de Concessão de distribuição de energia. Dentre as medidas adotadas foi autorizado o parcelamento, em 60 parcelas mensais e sucessivas, do saldo arrecadado e não repassado da CIP nos exercícios de 2013 e 2014. O valor do parcelamento foi de R\$ 161.875, com vencimento no 15º dia útil de cada mês.

31 de dezembro de 2019, o saldo devedor da operação é de R\$ 2.681, tendo sido totalmente liquidado em janeiro de 2020

22. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos	31/12/2019	31/12/2018	Encargos
ELETROBRÁS	200	327	Juros entre 5% a 8% a.a. 1% a 2% de Taxa de Adm. + variação da UFIR/IGP-M
Banco do Brasil S.A.(FCO II a IV)	6.695	13.529	Juros de 10% a.a. atualização pela TJLP e Bônus de Adimplência de 15%
Banco do Brasil S.A.(FINAME)	-	1.017	Juros de 4,5% a.a.
Caixa Econômica Federal (a)	17.271	43.626	140% do CDI
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	22.419	25.965	6% a.a.
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	3.870	9.094	5% a.a. + UMBNDES
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)	5.852	11.192	5% a.a. + TJLP
Banco BCV	-	991	6,5% a.a. + CDI Cetip
FIBRA (b)	49.443	61.514	CDI + 4,5% a.a.
SOFISA	10.072	16.760	CDI + 4,5% a.a.
DAYCOVAL (c)	40.722	59.748	CDI + 4% a.a.
ABC	12.242	20.488	CDI + 5,03% a.a.
ORIGINAL	5.043	13.682	CDI + 5,04% a.a.
Custo de Transação	(1.096)	(3.669)	
Total	172.733	274.264	
Circulante	99.200	86.069	
Não Circulante	73.533	188.195	

(a) Financiamento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de repasses de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, objetivando investimentos realizados em novas instalações e melhorias na rede de distribuição da Companhia, em compasso com os projetos relacionados à Copa do Mundo de 2014.

(b) Em outubro de 2017, a Companhia realizou operação de captação de Capital de Giro junto ao Banco FIBRA, onde foi contratado o valor de R\$ 60.000. Após amortização de R\$ 30.000, o contrato foi aditivado em agosto de 2018 e contratado mais R\$ 30.000, transformando-se em dois contratos de R\$ 30.000, com prazo total de 36 meses e vencimento final em 18/08/2021.

(c) Empréstimo na modalidade de Capital de Giro, junto ao Banco Daycoval, com duração total de 36 meses e carência de 12 meses para início das amortizações.

A movimentação dos Empréstimos e Financiamentos é como segue:

Saldo em 31 de dezembro de 2018	274.264
Amortizações de principal	(101.531)
Encargos Financeiros Pagos	(21.407)
Encargos Incorridos	18.835
Custo de Transação	2.573
Saldo em 31 de dezembro de 2019	172.734

Segue composição dos empréstimos e sua respectiva amortização:

Empréstimos	2020	2021	2022	2023+	Total
ELETROBRÁS	141	43	16	-	200
Banco do Brasil S.A.(FCO II a IV)	3.866	2.829	-	-	6.695
Banco do Brasil S.A.(FINAME)	-	-	-	-	-
Caixa Econômica Federal	17.271	-	-	-	17.271
Caixa Econômica Federal/BNDES	3.836	5.152	4.678	8.753	22.419
Caixa Econômica Federal/BNDES	3.870	-	-	-	3.870
Caixa Econômica Federal/BNDES	5.852	-	-	-	5.852
ABC	7.639	4.603	-	-	12.242
BCV	-	-	-	-	-
ORIGINAL	5.043	-	-	-	5.043
FIBRA	27.499	21.944	-	-	49.443
SOFISA	6.111	3.961	-	-	10.072
DAYCOVAL	18.685	22.037	-	-	40.722
Total	99.813	60.569	4.694	8.753	173.829
Custo de Transação					(1.096)
Total Líquido	99.813	60.569	4.694	8.753	172.733

22.1 Condições restritivas (Covenants)

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia, com exceção do financiamento da Eletrobrás, possuem cláusulas restritivas, financeiras e não financeiras de vencimento antecipado e/ou execução de garantias, tais como: inadimplimento, pedido ou decretação de falência, recuperação judicial, protesto de títulos, liquidação extrajudicial, alteração do objeto social e/ou composição do seu capital social, dentre outros.

Abaixo temos a discriminação das garantias cedidas por contrato:

Instituições	Garantias
Banco do Brasil	100% SD (Receíveis)
Caixa Econômica Federal - CG	10% SD ou 3 PMT's (Receíveis)
Caixa Econômica Federal - BNDES	GDF + 10% SD ou 3 PMT's (Receíveis)
FIBRA	100% SD (Receíveis)
DAYCOVAL	6 MM (Receíveis)
SOFISA	100% SD (Receíveis)
ORIGINAL	100% SD (Receíveis)
ABC	100% SD (Receíveis)

23. DEBÊNTURES

Informações sobre as debêntures:

	Quantidade em Circulação	Taxa Efetiva	Condições de Amortização	Garantias
1ª Emissão	1.300	CDI + 6,8%	Parcelas mensais a partir de junho de 2016.	Receíveis + Alienação de Imóvel
3ª Emissão	200.000	CDI + 4,0%	Parcelas mensais a partir de setembro de 2020.	Receíveis

A movimentação das Debêntures é demonstrada no quadro seguinte:

Saldo em 31 de dezembro de 2018	262.797
Encargos incorridos	23.120
Custo de transação	2.491
Encargos pagos	(27.468)
Amortização principal	(47.129)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	213.811
Circulante	26.815
Não Circulante	186.996

O saldo de Debêntures, desconsiderando as atualizações monetárias, tem seus vencimentos assim programados:

2020	2021	2022	2023+	Total
26.815	66.667	66.667	53.662	213.811

23.1 Primeira emissão

A Companhia realizou sua 1ª emissão de Debêntures em 9 de junho de 2015, no montante de R\$ 130.000, ao custo anual de 100% do CDI, acrescidos de um spread de 6,80% a.a., estruturada em 61 meses, com carência de amortização nos 12 primeiros meses e vencimento final na data de 15 de junho de 2020.

Para viabilizar a operação, a CEB DIS cedeu fiduciariamente seus direitos creditórios sobre recebíveis de distribuição de energia elétrica, da ordem de 100% do saldo devedor das Debêntures, mantidos até a sua liquidação total e o imóvel localizado no Setor Noroeste SIA Norte PR 155/1/DF.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor da Primeira Emissão de Debêntures foi de R\$ 13.260.

23.2 Segunda emissão

No dia 15 de maio de 2019, a Companhia liquidou a última parcela referente à segunda emissão de Debêntures, cujo valor total de emissão foi de R\$ 71.000, ao custo anual de 100% do CDI, acrescidos de um spread de 6,80% a.a. O saldo residual da Segunda Emissão de Debêntures foi liquidado em junho de 2019.

23.3 Terceira emissão

A CEB Distribuição S/A estruturou sua Terceira Emissão de Debêntures simples, no dia 6 de setembro de 2018, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, cujo valor total de Emissão foi de R\$ 200.000, tendo como prazo de vencimento 60 meses a contar da sua data de emissão. O Valor Nominal será amortizado em 36 parcelas mensais e consecutivas, com carência de 24 meses, contados da data de emissão, com remuneração de 100% da taxa média diária de juros dos Depósitos Interfinanceiros - DI, acrescidos de um spread de 4,00% ao ano.

Os recursos oriundos da Terceira Emissão de Debêntures foram utilizados para a liquidação integral, incluindo principal, juros e eventuais encargos, das Cédulas de Crédito Bancário nº 601188-0, 601191-0, 601192-0, 601193-0, 601194-0, 601195-0 e 601372-0, emitidas pela Empresa em favor do Banco BOCOM BBM S.A., para alongamento da dívida de curto prazo e também para reforço do capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Distribuidora.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor da Terceira Emissão de Debêntures foi de R\$ 200.551, o qual compreende o valor total pactuado, mais os juros incorridos no mês, haja vista o período de carência.

23.4 Condições restritivas (Covenants)

Os pagamentos das obrigações contratuais das debêntures emitidas são garantidos pela cessão fiduciária de direitos creditórios, provenientes de faturas de fornecimento de energia, no período compreendido entre a data da primeira integralização das debêntures até sua liquidação total e dos vencimentos das demais obrigações acessórias, tais como: circulação de valores para garantia mínima mensal e aditamento obrigatório para atualização das Unidades Consumidoras dadas em garantias.

Em março de 2019, a Companhia recebeu correspondência da Oliveira Trust, Agente Fiduciário da 3ª emissão de debêntures, notificando a CEB DIS por descumprimento de obrigações não pecuniárias e decretou o vencimento antecipado da operação.

No entanto, no segundo trimestre de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD) para deliberar sobre a notificação do Agente Fiduciário, onde foi negociado um *wavier* mediante pagamento de um *fee* de 1,00% sobre o saldo devedor das debêntures, ou seja, um montante de R\$ 2.000, o que evitou a decretação do vencimento antecipado da operação. Ainda ficou acordado entre as partes a renegociação dos índices de cobertura do serviço da dívida (ICSD), conforme demonstrado a seguir:

	Parâmetros	31/12/2019
Dívida Líquida/EBITDA - anualizado	≤ 4,5	0,00
Índice de Cobertura de Serviço de Dívida (ICSD) - anualizado	≥ 1,5 (4º trim/19)	5,4920

24. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Descrição	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Plano de Previdência	100.582	59.802
Plano de Assistência	1.272	950
Total	101.854	60.752
Circulante	3.841	3.745
Não Circulante	98.013	57.007

24.1 Planos de benefícios

A Companhia é patrocinadora da FACEB – Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, que tem por objetivo suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Social aos empregados da CEB DIS e aos seus dependentes, bem como é operadora de Plano de Saúde, conforme apresentado a seguir:

Planos	Benefícios	Classificação
Plano Complementar de Benefícios Previdenciários	Aposentadoria e Pensão	Benefício Definido
Plano de Benefícios CEBPREV	Aposentadoria e Pensão	Contribuição Definida
Plano de Saúde da CEB - Assistencial (extinto em 24/03/2017)	Assistência médica e outros benefícios	Benefício Definido
Plano CEB Saúde (extinto em 24/03/2017)	Assistência Médica	Contribuição Definida
Plano CEB Saúde Vida (vigência 24/03/2017)	Assistência Médica	Contribuição Definida
Plano FACEB Saúde Vida (vigência 24/03/2017)	Assistência Médica	Contribuição Definida
Plano FACEB Família (vigência 24/03/2017)	Assistência Médica	Contribuição Definida

A Fundação administra dois Planos de Previdência, o plano Complementar de Benefícios Previdenciários, instituído na modalidade de Benefício Definido (BD), fechado para novas adesões, e o plano denominado CEBPREV, na modalidade Contribuição Definida (CD). Este último, por sua vez, não é reconhecido como benefício pós-emprego, uma vez que não são necessárias premissas atuariais para mensurar a obrigação ou a despesa.

Ainda, a FACEB é Operadora de Plano de Saúde, com registro definitivo concedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, desde fevereiro de 2014. No decorrer do 1º trimestre de 2017, os planos de saúde CEB Assistencial e CEB Saúde foram substituídos pelos Planos CEB Saúde Vida, FACEB Saúde Vida e FACEB Família, haja vista a extinção do Plano CEB Assistencial, ocorrida por força de Acórdão relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 2014002032055-2.

A modalidade dos novos planos de saúde é de autogestão, estando registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com as seguintes características:

- Plano CEB Saúde Vida: destinado aos empregados ativos e dependentes e atenderá a CEB e suas controladas. A contribuição mensal levará em consideração a remuneração e a faixa etária. O valor da contribuição mensal devida pelo beneficiário titular não poderá ser inferior a 2% ou superior a 10% da sua remuneração.
- Plano FACEB Saúde Vida: destinado aos beneficiários, ex-empregados demitidos sem justa causa, pedidos de demissão ou aposentados, extensivo a seus dependentes. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário (titular e dependente) se enquadrar.
- Plano FACEB Família: destinado, exclusivamente, aos familiares dos beneficiários titulares do Plano CEB Saúde Vida e do Plano FACEB Saúde Vida, denominados beneficiários agregados. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário se enquadrar.

Para operacionalização dos novos Planos de Saúde foi necessário o aporte prévio de R\$ 23,8 milhões, sendo R\$ 21,7 milhões para os Planos FACEB Saúde Vida e FACEB Família, bem como R\$ 2,2 milhões para o Plano CEB Saúde Vida. Tais aportes visaram atender às Garantias Financeiras exigidas pela ANS na cobertura da Margem de Solvência dos referidos Planos, conforme Resolução Normativa nº 209/2009/ANS.

24.2 Premissas atuariais do Plano BD

	31/12/2019	31/12/2018
Financeira		
Taxa de juros anual para cálculo do valor presente da obrigação	2,67%	4,91%
Taxa nominal de crescimento anual dos salários	3,50%	3,91%
Taxa nominal de crescimento dos benefícios do Plano	3,50%	3,91%
Taxa anual da inflação futura	3,50%	3,91%
Expectativa de retorno do valor justo dos ativos do Plano	6,26%	9,01%
Demográficas		
Taxa de rotatividade	0,00%	0,00%
Tábua de mortalidade/sobrevivência de ativos	AT-2000 M&F	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade/sobrevivência de assistidos	AT-2000 M&F	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade/sobrevivência de inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	TASA-1927	TASA-1927
Tábua de morbidez	Não usada	Não usada
Idade de aposentadoria	Primeira aposentadoria, considerando-se as elegibilidades do regulamento do Plano.	Primeira aposentadoria, considerando-se as elegibilidades do regulamento do Plano.

24.3 Plano Complementar de Benefícios Previdenciários – BD

As movimentações do Valor Presente da Obrigação Anual e dos Ativos do Plano com Benefício Definido – BD são:

Descrição	Plano Previdenciário
Valor Justo dos Ativos dos Planos	
Valor Justo dos Ativos do Plano em 31/12/2018	1.466.683
Retorno esperado dos ativos do Plano	132.148
Ganhos/(Perdas) atuariais	269.677
Contribuições do Patrocinador	6.158
Contribuições do participante do Plano	4.720
Benefícios pagos pelo Plano	(113.397)
Valor Justo dos Ativos do Plano em 31/12/2019	1.765.989
Valor Presente das Obrigações Atuariais	
Valor Presente das Obrigações Atuariais em 31/12/2018	(1.673.822)
Custo do serviço corrente	(12.929)
Custo dos juros	(150.811)
Ganhos/(Perdas) atuariais	(427.933)
Benefícios pagos pelo Plano	113.397
Valor Presente das Obrigações Atuariais em 31/12/2019	(2.152.098)

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciários apresentou um Valor Presente de Obrigação Anual de R\$ 2.152.098, que ao ser confrontado com o Valor Justo dos Ativos do Plano de R\$ 1.765.989, resultou em um déficit de R\$ 386.110, constituindo-se, portanto, um Passivo Atuarial.

A movimentação do Ativo e do Passivo é demonstrada conforme quadro seguinte:

continua

	Plano Previdenciário
(Passivo)/Ativo total em 31 de dezembro de 2018	(207.140)
Contribuições aportadas no plano	6.158
Amortização de (ganhos)/perdas atuariais	(158.256)
Despesas do exercício	(26.872)
(Passivo)/Ativo total em 31 de dezembro de 2019	(386.110)

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciais se encontra em situação de cobertura parcial do Valor Presente da Obrigação Atuarial, tendo apresentado, em 31/12/2019, um déficit atuarial. A variação no resultado atuarial, quando comparado com a situação em 31/12/2018, se deve, principalmente, à alteração da hipótese de taxa de juros atuarial, que provocou um aumento da Obrigação Atuarial em R\$ 508.052, que representa 23,61% da referida Obrigação em 31/12/2019; e alteração da Tábua de Mortalidade Geral, passando-se a utilizar a Tábua por sexo. Adicionalmente, observou-se uma elevação no Valor Justo dos Ativos de R\$ 299.306 (20,41%), que contribuiu para a redução do déficit atuarial, tendo em vista que a Obrigação Atuarial apresentou elevação de R\$ 478.276 (28,57%).

24.3.1 Estratégias Previdenciais

As Estratégias Previdenciais, referente aos Planos administrados pela FACEB, consistem na apresentação de propostas de alterações para os regulamentos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB – Plano BD e do Plano de Benefícios CEBPREV, envolvendo operação de migração voluntária e proposta de criação do Plano de Benefícios, estruturado na modalidade de Benefício Definido, saldato e fechado a novas adesões, onde somente admitirá o ingresso por meio de migrações, denominado Plano FACEB-Saldado.

As referidas Estratégias foram apreciadas e aprovadas pelos Órgãos Estatutários da FACEB, bem como pela CEB DIS e pelo Governo do Distrito Federal. O dossiê da referida Estratégia foi protocolado em dezembro de 2018 na PREVIC, a qual, em março de 2019, encaminhou à Fundação o Parecer nº 123/2019/CTR/GTR/DLIC, contendo exigências a serem observadas pela FACEB.

Por fim, restando cumprida as exigências expedidas pelo Órgão Regulador, em 17 de março de 2020, a Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar emitiu a Portaria nº 196, de 13 de março de 2020, resolvendo:

- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, CNPB nº 1993.0004-29, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB;
- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios CEBPREV, CNPB nº 2006.0068-11, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB;
- Autorizar a aplicação do regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, a ser administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB;
- Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, sob o nº 2020.0006-11;
- Autorizar o convênio de adesão celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, e a CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, na condição de patrocinadoras do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11, e a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – FACEB; e
- Autorizar o termo de adesão celebrado pela FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11.

Ante o exposto, a Fundação, em consonância com a legislação em vigor, terá o prazo de até 180 dias, contado da data de publicação da referida Portaria, para a conclusão do processo previsto nas citadas Estratégias Previdenciais.

24.3.2 Equacionamentos

De acordo com os estudos atuariais preparados pela FACEB, referentes aos exercícios de 2016 e 2017, respaldados por Pareceres Atuariais da Mercer Gama, o déficit mínimo a equacionar, envolvendo a CEB DIS, participantes ativos e assistidos, foi de R\$ 33,2 milhões (2016) e R\$ 25,6 milhões (2017).

Os referidos resultados motivaram as realizações dos Contratos de Equacionamentos de Déficit, junto à CEB DIS, em atenção ao art. 21 da LC nº 109/2001 e ao art. 29 da Resolução CGPC nº 26/2008, no valor de R\$ 11.423 (2016) e R\$ 8.194 (2017), conforme demonstrado a seguir:

Período	Valor Patrocinadora	Prazo de amortização	Início do pagamento	Juros (%)	Correção monetária	Sistema de amortização
2016	11.423	216,9 meses	fev/18	5,7	INPC/IBGE	Price
2017	8.194	209 meses	fev/19	5,7	INPC/IBGE	Price

Tais passivos estão sendo rigorosamente amortizados nos prazos contratuais.

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo devedor dos equacionamentos de 2016 e 2017 são, respectivamente, R\$ 11.423 e R\$ 8.221.

24.4 Plano de Saúde da CEB – Assistencial

Tendo em vista a inconstitucionalidade do Plano Assistencial, através da ADI nº 2014.002.032055-2, desde abril de 2017 não existe provisão de benefícios pós-emprego para este Plano. A Companhia não possui mais responsabilidade sobre esses benefícios, mantidos para aposentados e pensionistas.

Dessa forma, a Administração estruturou novos Planos de Saúde contributivos, com coparticipação para todos os empregados ativos, conforme negociação disposta no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, bem como Planos autopatrocinados para os aposentados, pensionistas e dependentes, nos termos da Lei 9.686/1998.

25. PROVISÕES E ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO

	31/12/2019	31/12/2018
Férias	11.822	12.019
Abono Assiduidade	3.035	3.451
INSS sobre Férias	3.428	3.486
FGTS sobre Férias	946	962
Outros	2.401	4.788
Total	21.632	24.706

26. ENCARGOS DO CONSUMIDOR A RECOLHER

	31/12/2019	31/12/2018
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	-	46.681
Taxa Fiscalização do Serviço de Energia Elétrica	356	-
Bandeiras Tarifárias (a)	13.165	2.547
Demais Encargos Setoriais	103	539
Total	13.624	49.767

(a) Em 2019, o reflexo no valor da Obrigação de R\$ 13.165 foi decorrente dos acionamentos: i) da Bandeira Vermelha Patamar 1, em novembro; e ii) da Bandeira Amarela, em dezembro, considerando as rotas de faturamento da CEB DIS. Em 2018, a Obrigação foi de R\$ 2.547, em virtude dos acionamentos: i) da Bandeira Amarela, em novembro; e ii) da Bandeira Verde, em dezembro. Como consequência, houve o aumento do Passivo, referente à constituição de Provisão sobre os encargos de Bandeiras Tarifárias de 2018 para 2019 (Vide Nota Explicativa nº 32.1.2).

27. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EE)

	31/12/2019	31/12/2018
Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)	52.467	45.292
Programa de Eficiência Energética (PEE)	73.694	83.832
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)	969	730
Programa Nacional de Conserv. de Energia Elétrica (PROCEL)	4.276	4.282
Ministério de Minas e Energia (MME)	475	355
Total	131.881	134.491
Circulante	61.636	34.371
Não Circulante	70.245	100.120

A Companhia, por ser uma distribuidora do segmento de energia elétrica, é obrigada a aplicar 1% de sua Receita Operacional Líquida em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em Lei e no Contrato de Concessão, cabendo à ANEEL regulamentar o investimento no Programa, acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados.

O montante 1% sobre a referida Receita é destinado aos Programas de Eficiência Energética – PEE, Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, Ministério de Minas e Energia – MME e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL. A participação de cada um dos Programas está definida pelas Leis nº 10.848/2004 e nº 11.465/2007.

Sobre o saldo do exigível de P&D e PEE, recursos em poder da empresa (ou equivalente), devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao faturamento, até o mês de lançamento do gasto na Ordem de Serviço – ODS; ou calculados mensalmente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, de acordo com as Resoluções Normativas da ANEEL nº 754/2016 e nº 830/2018.

Em atendimento à Lei nº 9.991/2000, a concessionária regulada pela ANEEL que acumular Passivos de P&D e ou PEE, em 31 de dezembro de cada ano, montantes superiores ao investimento obrigatório dos últimos 24 meses, incluindo o mês de apuração (dezembro), está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 846/2019.

Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também acumulados nas Obrigações de P&D e PEE, fica estabelecido o horizonte de até 48 meses, a partir da entrada em vigência das Resoluções Normativas nº 754/2016 e nº 830/2018, para regularização do montante acumulado, de forma a atender ao disposto nos referidos Regulamentos. A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábeis de P&D e PEE, pois compõe o montante de investimentos a realizar em P&D e PEE regulado pela ANEEL.

No exercício de 2019, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com PEE ficou aderente ao limite estabelecido pela ANEEL, enquanto na análise do saldo de obrigações com P&D a variação foi superior em R\$ 4.756, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador.

Visando a efetiva aplicação dos valores acumulados no Passivo da Distribuidora, o Plano de Negócios da CEB DIS, do período de 2020 a 2024, prevê metas para a destinação de recursos para tal fim.

28. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS, CÍVEIS E REGULATÓRIOS

	31/12/2018	Constituição	Baixa/Reversão	Atualização	31/12/2019
Trabalhistas	11.937	7.101	(1.969)	461	17.530
Cíveis	4.667	10.843	(1.839)	305	13.976
Regulatórias	34.167	-	-	1.941	36.108
Total	50.771	17.944	(3.808)	2.707	67.614
Circulante	6.478				8.733
Não Circulante	44.293				58.881

A Companhia está discutindo, nas esferas administrativa e judicial, autuações do Órgão Regulador sobre eventuais descumprimentos de normas regulatórias. As principais provisões regulatórias envolvem a não conformidade nos processos de fiscalização, tais como, extrapolação dos limites de DEC/FEC, obrigações acessórias, contábeis e financeiras, assim como procedimentos da atividade comercial.

A Administração da CEB DIS, consubstanciada na opinião de seus consultores legais, quanto à possibilidade de êxito nas diversas demandas judiciais, entende que as provisões constituídas registradas no Balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

29. CONTINGÊNCIAS

29.1 Passivo Contingencial (Risco Possível)

A Companhia possui processos trabalhistas e cíveis nos quais a Administração, baseada na opinião de seus Assessores Jurídicos, acredita que os riscos de perda são possíveis, e por este motivo, nenhuma provisão foi constituída. Segue a composição das contingências possíveis da Companhia por natureza:

	31/12/2019	31/12/2018
Trabalhistas	1.126	1.227
Cíveis	2.601	2.373
Fiscais	13.495	-
Total	17.222	3.600

29.2 Ativo Contingencial (Risco Provável)

A CEB DIS possui um montante de R\$ 25.322 (R\$ 23.880, em 31 de dezembro de 2018), em Ativos Contingenciais (Processos Judiciais) que surgiram de eventos passados e que poderão ser confirmados pela ocorrência de eventos futuros incertos, e que conforme preceitua o Pronunciamento Técnico CPC nº 25, não deverão ser reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

Referem-se, na sua grande maioria, a ações judiciais contra o Governo do Distrito Federal para recuperação de créditos oriundos de consumo de energia e encargos, que somam R\$ 24.991, sendo que R\$ 17.615 são ações para expedição de precatórios.

30. OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2019	31/12/2018
Empregados	22	19
Cauções em Garantia	244	-
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	2.777	6.229
Consumidores	11.908	17.609
Outros	2.508	2.159
Tributos Retidos na Fonte	1.776	2.097
Consignações em Favor da Concessionárias e/ou Terceiros	2.136	1.218
Circulante	21.371	29.331
Cauções em Garantia	652	465
Retenção de Quotas de RGR	724	724
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	1.350	3.144
PIS/COFINS a restituir (a)	68.906	-
Não circulante	71.632	4.333

(a) Refere-se à parcela das contribuições de PIS/COFINS decorrente da exclusão do ICMS das suas respectivas bases de cálculos (Vide Nota Explicativa nº 3.1.1.7).

31. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31.1 Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 2019, é de R\$ 883.998, dividido em 883.997.830 (oitocentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB.

31.2 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC

A CEB DIS possui recursos destinados ao Futuro Aumento de Capital no valor de R\$ 91.914, proveniente da Controladora CEB.

31.3 Prejuízo Acumulado

A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2019, prejuízos acumulados no valor de R\$ 289.124 (R\$ 329.974 em 31 de dezembro de 2018).

31.4 Outros Resultados Abrangentes

A Companhia possui Outros Resultados Abrangentes devido ao déficit atuarial com origem no Plano Previdenciário de Benefício Definido – BD, administrado pela Fundação de Previdência de Empregados da CEB, no valor de R\$ 98.914 (R\$ 58.050, em 31 de dezembro de 2018, representado).

31.5 Resultado do Período

A Companhia apurou um lucro no exercício de R\$ 41.892 (prejuízo de R\$ 33.678, em 31 de dezembro de 2018).

32. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

32.1 Receita Operacional Líquida

	31/12/2019	31/12/2018
Fornecimento de Energia Elétrica	3.964.516	3.622.738
Energia de Curto Prazo	348.908	146.545
Recursos de "Parcela A" e Outros Itens Financeiros	(249.772)	(94.548)
Receita de Construção	39.330	83.846
Aporte de Recursos da CDE	58.344	90.542
Receita de Prestação de Serviços	1.830	1.813
Disponibilidade do Sistema de Distribuição	33.734	29.315
Arrendamento e Aluguéis	33.031	31.644
Outras Receitas	1.362	6.437
Receita Operacional Bruta	4.231.283	3.918.332
Impostos	(1.167.435)	(1.003.870)
Encargos do Consumidor	(448.282)	(451.083)
Receita Operacional Líquida	2.615.566	2.463.379

32.1.1 Reajuste Tarifário Anual – RTA 2019

A ANEEL, por meio da Resolução Homologatória nº 2.625, de 15 de outubro de 2019, homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, aplicada pela Companhia, a partir de 22 de outubro de 2019.

Durante o processo de reajuste das tarifas, os Custos Regulatórios Não Gerenciáveis (Parcela A: energia, transporte e encargos) e os demais Componentes Financeiros são atualizados com base na variação de preços realizada nos últimos 12 meses anteriores e na projeção para os 12 meses subsequentes. Na Parcela B, conhecida como Custos Gerenciáveis, tem seus valores recompostos pelo IPCA mais o Fator X, que é composto pelos índices de produtividade, trajetória de adequação dos custos operacionais e incentivo à qualidade.

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de -6,79%, sendo -6,91% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e -6,52% para aquelas unidades atendidas em alta tensão.

No referido processo tarifário, os itens de efeito relevante foram relativos aos Encargos Setoriais, especificamente a conta CDE, com impacto médio de -7,17%. Destaca-se a revisão do orçamento da CDE –USO que contribuiu com 0,77%. A retratação dos custos da CONTA ACR das tarifas de fornecimento contribuiu com efeito de -5,92% de variação no reajuste em vigor. Esse efeito foi devido à quitação antecipada dos empréstimos pela atuação conjunta da CCEE e do MME, perante os bancos credores.

Desse índice de reajuste tarifário, a variação dos custos de Parcela A contribuiu para o efeito médio em -4,96%, enquanto a variação de custos de Parcela B foi responsável por 0,65%.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela ANEEL que equivale à diferença entre os custos não gerenciáveis homologados e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Do total dos Componentes Financeiros externos ao reajuste econômico, cuja variação foi de 9,40%, destaca-se a CVA Energia com maior impacto (8,93%), os recursos das Bandeiras Tarifárias e a cobertura concedida no ciclo anterior não foram suficientes para liquidar os custos do Risco Hidrológico incorridos pela Companhia.

32.1.2 Bandeiras Tarifárias

O sistema de Bandeiras Tarifárias foi criado para substituir a tarifa do período seco e úmido, buscando fornecer um sinal de preços mais adequado ao consumidor e mais próximo do contexto atual de custos de geração de energia.

Desde 2015, as Bandeiras Tarifárias são acionadas, tendo como base o Custo Unitário Variável – CVU, relativo à última usina despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, por ordem de mérito. Isso ocorre para arrecadar recursos necessários para cobrir custos extras com a produção de energia mais cara, gerada por termelétricas.

A partir de 20 de fevereiro de 2017, entrou em vigor a Resolução Normativa nº 760/2017 da ANEEL, introduzindo as seguintes alterações: manutenção dos patamares de acionamento das Bandeiras Verde, Amarela, e Vermelha (patamares 1 e 2). Os valores correspondentes foram os seguintes: Bandeira Amarela, R\$ 20,00/MWh, e Bandeiras Vermelhas Patamar 1, R\$ 30,00/MWh e Patamar 2, R\$ 35,00/MWh.

Em 24 de outubro de 2017, a Agência Reguladora instaurou a Audiência Pública – AP nº 61/2017, com o objetivo de coletar subsídios para redefinição da metodologia das Bandeiras Tarifárias.

Como resultado, por meio da Resolução Homologatória nº 2.392/2018 da ANEEL, a sistemática de definição das faixas de acionamento das bandeiras teve como base o realinhamento da regra, em que passou a considerar o déficit de geração hidrológica, GSF, (relação entre geração hidráulica total e a garantia física) e o preço da energia elétrica de curto prazo, PLD.

Dessa forma, os valores dos patamares das Bandeiras foram definidos da seguinte forma: i) Amarela (R\$ 1,00 a cada 100 KWh consumidos); ii) Vermelha patamar 1 (R\$ 3,00 para cada 100 KWh consumidos); e iii) Vermelha patamar 2 (R\$ 5,00 a cada 100 KWh consumidos).

Em 27 de fevereiro de 2019, foi instaurada Audiência Pública nº 08/2019 da ANEEL, com a finalidade de aprimorar e revisar as faixas de acionamento das Bandeiras Tarifárias. Em 21 de maio de 2019, a Agência Reguladora aprovou a Resolução Homologatória nº 2.551/2019, estabelecendo as novas faixas de acionamento e os adicionais das Bandeiras Tarifárias, com vigência a partir de junho de 2019.

Os valores definidos foram: i) Bandeira Amarela (R\$ 1,30 para cada 100 KWh consumidos), Bandeira Vermelha patamar 1 (R\$ 4,00 para cada 100 KWh consumidos); e iii) Bandeira Vermelha patamar 2 (R\$ 6,00 para cada 100 KWh de consumo).

Após decisão da ANEEL, a partir de novembro de 2019, os valores das Bandeiras Tarifárias foram aplicados sem a regra de arredondamento, passando para: i) R\$ 1,343 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Amarela; ii) R\$ 4,169 para cada 100 KWh consumidos na Bandeira Vermelha patamar 1; e iii) R\$ 6,243 para cada 100 KWh de consumo na Bandeira Vermelha patamar 2.

Apresentamos a seguir os acionamentos das Bandeiras Tarifárias nos períodos:

2018	Bandeira	2019	Bandeira
Janeiro	Verde	Janeiro	Verde
Fevereiro	Verde	Fevereiro	Verde
Março	Verde	Março	Verde
Abril	Verde	Abril	Verde
Maio	Amarela	Maio	Amarela
Junho	Vermelha 2	Junho	Verde
Julho	Vermelha 2	Julho	Amarela
Agosto	Vermelha 2	Agosto	Vermelha 1
Setembro	Vermelha 2	Setembro	Vermelha 1
Outubro	Vermelha 2	Outubro	Amarela
Novembro	Amarela	Novembro	Vermelha 1
Dezembro	Verde	Dezembro	Amarela

Os valores arrecadados são repassados para a Conta Centralizadora de Recursos da Bandeira Tarifária - CCRBT, gerida pela CCEE. Esses recursos são homologados mensalmente pela ANEEL e são destinados a cobrir custos não previstos nas tarifas das distribuidoras, tais como: Encargos de Serviço do Sistema, despacho térmico, risco hidrológico, cota de Itaipu e exposição ao mercado de curto prazo. Diante disso, caso os recursos das Bandeiras não sejam suficientes, estes custos não cobertos são considerados no processo tarifário subsequente.

Em 2019, a Companhia recebeu: i) R\$ 82,8 milhões, em virtude do acionamento das Bandeiras Tarifárias, através do faturamento das contas de energia; e ii) R\$ 2,1 milhões por meio de repasse da CCRBT. Ainda, a CEB DIS repassou R\$ 23,1 milhões para a CCRBT, perfazendo um total retido de R\$ 61,8 milhões para fazer frente aos custos extras de energia que foram alocados na Conta de Compensação de Valores da "Parcela A" – CVA, para reversão no próximo processo tarifário, conforme demonstrado a seguir:

Receita Faturada (A)	Repasso da CCRBT (B)	Repasso à CCRBT (C)	Total Retido pela Distribuidora (D = A+B+C)	Total Alocado na CVA (-D)
82.873	2.108	(23.158)	61.823	(61.823)

32.1.3 Sobrecontratação

O Decreto 5.163/2004 e a regulamentação vigente do setor estabelecem que as empresas podem repassar os custos de repasse de aquisição do montante de sobrecontratação, limitado a 105%, para as tarifas. A variação financeira desse item é originada das sobras de energia elétrica valorada pela diferença entre o Preço Médio de aquisição de energia - PMIX e o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. Com isso, se o PLD for maior que o PMIX, o impacto financeiro será positivo na liquidação do Mercado de Curto Prazo, caso contrário, resultará em impacto negativo na liquidação financeira do referido Mercado.

Nos Registos e Revisões Tarifárias, a ANEEL apura o montante do repasse da sobrecontratação e homologa os valores a serem alocados nas tarifas da Companhia. Entretanto, desde 2016, a Agência Reguladora vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do Mercado de Curto Prazo, apurado como Componente Financeiro de forma provisória nos processos tarifários, independente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência, acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras. No entanto, a Companhia vem escriturando, de forma prudencial, os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, na mesma regra praticada até 2015, respeitando o efeito no resultado de acordo com o regime de competência, além de minimizar eventual ajuste quando a Agência Reguladora definir a regra e recalculer os valores a partir de 2016.

Considerando as ações gerenciais implementadas em 2019, incluindo as declarações de Mecanismos de Compensação de Sobras e Deficits - MCSD, bem como o Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, a CEB DIS fechou posição de sobras de energia elétrica no patamar de 28,6% no período, com 23,6 p.p. acima do nível regulatório. (Vide Nota Explicativa nº 1.4.4)

32.1.4 Repasse de recursos da CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético – CDE foi criada originalmente pela Lei nº 10.438, de 26/04/2002, visando o desenvolvimento energético dos Estados, cuja finalidade precípua constitui em prover recursos para o custeio de políticas públicas do setor elétrico.

A CDE tem como finalidade promover a universalização do serviço de energia elétrica; garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa dos consumidores residenciais Baixa Renda;

continua

prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC); prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculadas à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária; e promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólicas, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados.

Com a publicação da Medida Provisória nº 579, de 11/09/2012 (convertida na Lei nº 12.783, de 11/01/2013), e da Medida Provisória nº 605, vigente no período de 23/01 a 03/06/2013, a CDE teve seu rol de destinações ampliado, quais sejam: prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica (na vigência da MP 605/2013); e prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição (na vigência da MP nº 605/2013).

Em caráter excepcional, visando atenuar os efeitos da conjuntura hidrológica desfavorável, diante das medidas empreendidas pelo Governo Federal, em prol da modicidade tarifária, foi publicado o Decreto nº 7.945, de 07/03/2013, que introduziu novas alterações nos instrumentos de repasse de recursos da CDE.

Assim, a CDE passou a prover ainda: recursos para o Risco Hidrológico; Exposição Involuntária; ESS por segurança energética; e o valor integral ou parcial do saldo positivo acumulado pela Conta de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA, de que trata a Portaria Interministerial nº MME/MP nº 25/2002, relativo ao ESS e à Energia Elétrica Comprada para Revenda (CVA Energia e CVA ESS).

Conforme dispõe o art. 13, VII, da Lei nº 10.438/2002, combinado com o Decreto nº 7.891/2013, a CDE tem dentre suas finalidades, custear os descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos consumidores que possuem benefício tarifário.

No Reajuste Tarifário Anual da CEB DIS de 2019, a cobertura tarifária, relativa ao encargo de CDE, incorpora a quota anual da CDE USO, CDE Energia (Decreto nº 7.891/13) e a quota anual da CDE Conta – ACR. Cabe destacar os seguintes fatos: (i) em março de 2019 findou o recolhimento da CDE-Energia (Decreto nº 7.891/13); e (ii) a CCEE, em conjunto com MME e a ANEEL, efetivaram a quitação antecipada do saldo dos empréstimos da Conta Ambiente de Contratação Regulada – Conta ACR com os bancos, cujo prazo para amortização iria até abril de 2020. Com a finalização da CDE Energia e CDE Conta ACR, restou apenas a CDE-USO.

Com a quitação antecipada da CDE Conta ACR, finalizada em setembro de 2019, resultou um saldo remanescente para rateio entre as distribuidoras de energia elétrica. O montante do saldo remanescente totalizou R\$ 641,95 milhões, a ser dividido entre as distribuidoras, de acordo o Despacho nº 2.755/2019. Assim, a CEB DIS recebeu, conforme o percentual de rateio, o valor de R\$11.55 milhões, devidamente reconhecidos como Ressarcimento de Encargo do Consumidor, em contrapartida à rubrica CVA Encargos Para Devolução Futura.

Na rubrica Aporte de Recursos da CDE é inscrita: i) os subsídios CDE, conforme Resolução Homologatória nº 2.625/2019, que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO, no período de 10/2019 a 10/2020, no valor de R\$ 3.370; e ii) a Diferença Mensal de Receita (DMR), ambos para suportar os descontos e subvenções tarifárias que a CEB DIS aplica aos seus clientes.

32.1.5 Mecanismos de Vendas de Excedentes – MVE

A participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE deve obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica.

O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores de dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB DIS vendeu 73,9 MW médios no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2019, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de "PLD + Spread".

32.1.6 Mecanismos de Compensação de Sobras e Deficits de Energia Nova – MCSDE EN

A participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Deficits de Energia Nova (MCSDE EN) é definida de acordo com a Resolução Normativa nº 693, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e deficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica, proveniente de novos empreendimentos de geração.

A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro para vigência de jan-dez do ano seguinte.

Em 2019, a CEB-DIS descontratou via MCSDE EN o montante de 404 GWh, contra o montante de 1.477 GWh em 2018, considerando as declarações em vários produtos. Essa redução impactou diretamente na Receita de Energia Elétrica de Curto Prazo, que teve um aumento de R\$ 146,5 milhões para R\$ 348 milhões. Em contrapartida há um aumento no Custos de Energia Comprada para Revenda.

32.1.7 Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS/COFINS

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão realizada em 15/03/2017, decidiu que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não integra a base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Ao finalizar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574706-9, com repercussão geral reconhecida, os ministros entenderam que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte e, dessa forma, não pode integrar a base de cálculo dessas contribuições, que são destinadas ao financiamento da seguridade social. Prevaleceu o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, no sentido de que a arrecadação do ICMS não se enquadra entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas na Constituição, pois não representa faturamento ou receita, representando apenas ingresso de caixa ou trânsito contábil a ser totalmente repassado ao fisco estadual.

Em 12 de junho de 2017, a CEB DIS, motivada pela decisão do STF, iniciou ação judicial vinculada ao processo nº 1004984-34.2017.4.01.3400, com petição abordando o pleito de reconhecimento do direito de compensação por tributo, com tributos recolhidos indevidamente com débitos vencidos e vencidos das contribuições para o PIS e para a COFINS, ou com débitos próprios de quaisquer outros tributos ou contribuições.

Com liminar de tutela de urgência deferida em 22 de setembro de 2017, a CEB DIS adquiriu também o direito de não mais incluir o ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, com adoção de prática a partir das apurações de outubro de 2017. Em janeiro de 2019, com fulcro na Nota Técnica Conjunta - 001/2019 – SCT/SG, a CEB DIS, conforme Resolução de Diretoria nº 005/2019, concluiu por aguardar o julgamento definitivo da ação, que só ocorrerá com o trânsito em julgado da sentença, para então repassar a redução das alíquotas efetivas do PIS/COFINS ao consumidor.

Em 2019, o Plenário do STF decidiu, por maioria, que o ICMS não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS. A Fazenda interpôs embargos de Declaração com efeitos modificativos para modular os efeitos da decisão nos seguintes aspectos: i) que somente o ICMS efetivamente pago, e não o faturado, seja excluído da base de cálculo; e ii) que não haja efeito retroativo da decisão, situação em que a decisão teria seus efeitos válidos tão somente do trânsito em julgado.

A ANEEL, no dia 17 de março de 2020, abriu discussão para tomada de subsídios sobre o tratamento regulatório a ser dado a decisões judiciais sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS nas contas de energia do consumidor. Após essa fase, a Agência Reguladora abrirá consulta pública com a proposta de regulamento a respeito.

32.2 Custos dos serviços com energia elétrica

	31/12/2019	31/12/2018
Energia Elétrica Comprada para Revenda	(1.498.748)	(1.126.333)
Energia Elétrica Comprada para Revenda Curto Prazo	(260.044)	(516.002)
Encargos de Uso da Rede Elétrica	(271.185)	(270.055)
Total	(2.029.977)	(1.912.390)

O Custo total da Energia Elétrica e Encargos registrou um aumento de R\$ 117.587 (6,15%), quando comparado com o mesmo período do ano anterior, tendo em vista: i) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do nível de descontratação via MCSDE, conforme Nota Explicativa nº 33.1.6; e ii) a redução dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo, relativo, principalmente, ao Risco Hidrológico que é precificado pelo Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

32.3 Custo com operação

	31/12/2019	31/12/2018
Pessoal e Administradores (a)	(110.877)	(91.901)
Entidade de Previdência Privada	(6.218)	(6.177)
Material	(1.582)	(1.500)
Custo de Construção (b)	(39.330)	(83.846)
Serviço de Terceiros	(31.955)	(35.293)
Depreciação e Amortização	(38.897)	(37.421)
Outros Custos	(3.483)	(3.498)
Total	(232.342)	(259.636)

(a) Em 2019, o aumento na despesa de Pessoal e Administradores, quando comparado ao mesmo período do ano comparativo decorreu, principalmente, dos seguintes fatores: i) Demissão de 51 empregados, sendo 35 vinculados à política de desligamento da Companhia, em contrapartida à contratação de 26 empregados; ii) Aumento Linear (VERBA AJUSTE ACT 2018), por meio do ACT 2018/2019; iii) Antecipação de 19 rescisões; iv) Ampliação das horas extras; v) Requisição de 4 servidores; vi) Aumento médio de 16% na remuneração dos diretores; vii) Pagamento de 2 (duas) indenizações em decorrência de invalidez; viii) Aumento nas despesas assistenciais do Plano de Saúde; e ix) Aumento das despesas previdenciárias. Os referidos eventos também refletiram nas Despesas Com Vendas e Gerais e Administrativas nessa categoria.

(b) A Companhia reconhece receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é igual a zero, considerando que: i) A atividade fim é a distribuição de energia elétrica; ii) Toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e iii) A Companhia terceiriza a construção da infraestrutura. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o Resultado, como Custo de Construção e Receita de Construção.

32.4 Despesas Operacionais

32.4.1 Despesas Com Vendas

	31/12/2019	31/12/2018
Pessoal e Administradores	(21.721)	(17.546)
Entidade de Previdência Privada	(1.099)	(1.115)
Material	(96)	(128)
Serviço de Terceiros	(41.625)	(43.554)
Propaganda e Publicidade	(152)	(711)
Provisão (Reversão) Devedores Duvidosa (a)	8.238	(21.136)
Perdas Dedutíveis - Lei 9.430/96 (a)	(142.381)	(106.428)
Receita de Recuperação de perdas (a)	83.300	55.925
Outras Despesas com Vendas	(680)	(585)
Total	(116.216)	(135.278)

(a) A variação percebida no período, refere-se ao reflexo da inadimplência apurada em 2019, quando comparada ao mesmo período do ano anterior. Em 19/08/2019 a CEB DIS implantou o programa "Recupera" para pagamentos ou parcelamentos de débitos vencidos até 31/12/2018, com isenção de encargos moratórios, com o objetivo de reduzir a inadimplência de longa data. Até 31/12/2019 o referido programa totalizou R\$ 103 milhões em negociações.

32.4.2 Despesas Gerais e Administrativas

	31/12/2019	31/12/2018
Pessoal e Administradores	(65.341)	(72.663)
Entidade de Previdência Privada	(1.635)	(1.820)
Material	(270)	(334)
Serviços de Terceiros	(43.610)	(44.287)
Depreciação e Amortização	(10.948)	(11.112)
Outras Despesas Gerais e Adm.	(9.095)	(14.687)
Total	(130.899)	(144.903)

32.4.3 Outras Receitas/Despesas Operacionais

	31/12/2019	31/12/2018
Outras Receitas	47.205	62.907
Reversões contingências Cíveis e Trabalhistas	3.823	1.101
Reversões Provisão Assistencial	16.104	16.218
Reversão Provisões contingências regulatórias	-	39.120
Outras Reversões (a)	4.046	-
Receita Atualização Ativo Financeiro - VNR	5.640	5.687
Receita de Arrecadação de Convênios (b)	5.977	-
Ganho Alienação Imóveis (c)	10.418	-
Outras Receitas	1.376	4.148
(-) Tributos sobre Outras Receitas (PIS e COFINS)	(179)	(3.367)
Outras Despesas	(35.526)	(31.106)
Provisões contingências Cíveis e Trabalhistas (d)	(17.944)	(8.368)
Provisões contingências regulatórias	-	(5.242)
Provisão Plano Assistencial	(16.425)	(16.137)
Outras Provisões	(1.157)	(1.359)
Total	11.679	31.801

continua

(a) Refere-se, principalmente, à reversão da provisão sobre Depósitos Judiciais, no montante de R\$ 4.028.

(b) Trata-se de serviços de arrecadação e cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme Convênio nº 001/2018, celebrado entre a CEB DIS e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

(c) Como medida de flexibilização para mitigar o desequilíbrio financeiro da CEB DIS, a Companhia vem realizando licitações para alienação de terrenos destinados à venda. Em 10 de outubro de 2019, foi homologada a alienação pela Administração, dos terrenos do Riacho Fundo, Lago Sul e Guarã, gerando um ganho de capital para a CEB DIS no montante de R\$ 10.418.

(d) Trata-se de ação indenizatória movida pela ELETRONORTE em desfavor da CEB DIS, em razão de aquisição do imóvel situado na SGAS 904 no ano de 2006. Parte do imóvel ainda está ocupada pela ASCEB, impossibilitando a transferência total da posse deste à adquirente. O pedido indenizatório fora negado em 1º grau, com reversão de entendimento pelo TJDF. Atualmente o processo pendente de julgamento de recurso especial pelo STJ. Diante disso, em outubro de 2019, foi constituída Provisão Contingencial no montante de R\$ 9.303.

32.5 Resultado Financeiro

	31/12/2019	31/12/2018
Receita Financeira	88.067	89.752
Acrescimo Moratório em Conta de Energia (a)	37.827	25.871
Atualizações Monetárias	20.563	20.260
Varição cambial sobre a Fatura Elétrica	5.871	5.158
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.043	3.871
Atualização do Ativo Financeiro Setorial	21.386	33.450
Outras Receitas Financeiras	628	3.832
(-) Tributos sobre Receitas Financeiras (PIS e COFINS)	(3.251)	(2.690)
Despesas Financeiras	(150.232)	(207.886)
Encargos de Dívidas	(47.085)	(56.465)
Varição Cambial sobre Faturas de Energia (b)	(7.084)	(9.381)
Atualizações Monetárias	(20.423)	(44.628)
Multas e Penalidades Aplicadas (c)	(22.648)	(42.514)
Atualização do Passivo Financeiro Setorial	(27.652)	(53.770)
Encargos do Déficit Atuarial	(1.655)	(1.014)
Encargos sobre Tributos (d)	(21.821)	-
Outras Despesas Financeiras	(1.864)	(114)
Total	(62.165)	(118.134)

(a) Reflexo das ações adotadas pela Companhia para redução da inadimplência e melhora na performance operacional da empresa, com a intensificação das suspensões dos fornecimentos de energia elétrica aos consumidores inadimplentes, bem como a implantação do programa de recuperação de receita - RECUPERA, o qual foi criado para incentivar a recuperação de créditos com vencimentos anteriores a 31/12/2018.

(b) Menor exposição à variação do dólar, devido à liquidação antecipada do parcelamento das faturas de energia da Usina Itaipu Binacional e a rigorosa manutenção dos pagamentos das faturas mensais de 2019, que são atreladas à moeda americana.

(c) Liquidação antecipada dos parcelamentos do Mercado de Curto Prazo (CCEE) e Itaipu Binacional (Eletrôbras), assim como o reflexo da manutenção da adimplência com todos os fornecedores (materiais, insumos e serviços) da Companhia, diminuindo os custos financeiros das operações.

(d) Encargos relativos aos parcelamentos ICMS e PIS/COFINS, conforme Notas Explicativas nº 20.1 e 20.2 respectivamente.

33. LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício.

A seguir são apresentados os cálculos do lucro por ação básico:

Lucro por Ação - R\$	31/12/2019	31/12/2018
Ações Ordinárias - Básicas	0,0474	(0,0419)

A Companhia, não emite nenhum instrumento conversível em ação. Assim, não está sendo apresentado o lucro/prejuízo diluído por ação.

34. OPERAÇÕES COM PESSOAL - CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

A Companhia pratica a concessão de empréstimo aos Diretores, quando solicitado, no valor de uma remuneração, em razão da licença remunerada.

Apresentamos a seguir o resumo da remuneração dos diretores/conselheiros:

	31/12/2019	31/12/2018
Remuneração	3.256	3.524
Demais Benefícios de curto prazo	148	127
Total	3.404	3.651

35. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	Item	31/12/2019	31/12/2018
Ativos		58.337	68.231
Créditos a receber da Controladora Companhia Energética de Brasília-CEB	a)	796	883
Créditos a receber da empresa CEB Geração S.A.	a)	55	109
Créditos a receber da empresa CEB Participação S.A.	a)	14	24
Créditos a receber da empresa CEB Lajeado S.A.	a)	19	30
Créditos a receber da Terracap	a)	50	205
Créditos a receber da Defensoria Pública do DF	a)	10	9
Créditos a receber do DTRANS	a)	14	14
Créditos a receber da Secretaria de Gestão Administrativa - SEGADDF	a)	55	48

	Item	31/12/2019	31/12/2018
Créditos a receber do Tribunal de Contas do DF	a)	75	91
Créditos a receber da Câmara Legislativa do DF	a)	52	18
Créditos a receber da EMATER	a)	24	-
Créditos a receber da Secretaria de Saúde do DF	a)	14	-
Contas a receber de energia elétrica (fornecimento e serviço) - GDF	b)	56.527	66.224
Encargos de Uso da Rede Elétrica - CEB Geração S/A	e)	60	58
Encargos de Uso da Rede Elétrica - Corumbá Concessões S/A	e)	460	416
Encargos de Uso da Rede Elétrica - Energética Corumbá III	e)	112	102
Passivo da CEB Distribuição		78.801	146.344
Fornecedor Suprimento - CEB Lajeado S.A.	c)	13.673	20.137
Fornecedor Suprimento - Corumbá Concessões S.A.	c)	15.755	18.240
Fornecedor Suprimento - Energética Corumbá III	c)	4.832	7.758
Contribuição Iluminação Pública - GDF	d)	44.541	100.209
Resultado da CEB Distribuição		54.882	48.054
Energia comprada para revenda da CEB Lajeado S.A.	c)	(164.472)	(151.067)
Energia comprada para revenda da Corumbá Concessões S.A.	c)	(199.543)	(181.214)
Energia comprada para revenda da Energética Corumbá III	c)	(50.640)	(45.478)
Receita de fornecimento de energia e serviços (GDF)		501.948	466.139
Receita pela Disponibilidade da Rede - CEB Geração S/A	e)	756	491
Receita pela Disponibilidade da Rede - Corumbá Concessões S/A	e)	5.128	3.785
Receita pela Disponibilidade da Rede - Energética Corumbá III S/A	e)	1.254	1.098
Receita pela Arrecadação da CIP - GDF	f)	5.977	4.060
Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa - GDF	b)	(45.526)	(49.760)

(a) A CEB possui empregados cedidos a outras empresas do Grupo CEB e também a órgãos do Governo do Distrito Federal. As empresas e os órgãos beneficiários efetuam mensalmente o ressarcimento do custo efetivo dos salários e dos benefícios dos empregados cedidos à CEB DIS. A cessão é por tempo indeterminado e não há cobrança de taxas.

(b) Fornecimento de energia elétrica ao GDF, em consonância à Resolução Normativa nº 414/2010 - ANEEL, bem como sua respectiva PECLD.

(c) Contratos bilaterais de Suprimento de Energia com empresas do grupo, com prazos de vigência até 07/07/2013. As tarifas são homologadas e revisadas pelo Órgão Regulador para cada empresa/contrato.

(d) A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, para o custeio dos serviços de iluminação pública, prestados aos contribuintes nas vias e nos logradouros públicos do Distrito Federal. A arrecadação da CIP é efetuada pela CEB DIS na fatura de consumo de energia elétrica dos consumidores.

(e) As empresas CEB Geração S/A, Corumbá Concessões S/A e Energética Corumbá III têm acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica da Companhia e pagam pelo uso do sistema através de tarifas regulamentadas pelo Órgão Regulador.

(f) Trata-se de serviços de arrecadação e cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, conforme Convênio nº 001/2018, celebrado entre a CEB DIS e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

36. SEGUROS (NÃO AUDITADO PELA AUDITORIA INDEPENDENTE)

Os bens móveis e imóveis compostos por equipamentos, máquinas, ferramentas, móveis e utensílios e demais instalações relacionadas aos prédios administrativos, operacionais, laboratórios e subestações de distribuição, componentes do Ativo Imobilizado, conforme os critérios de riscos constantes do relatório técnico, estão cobertos até 30 de dezembro de 2020, renovado por contrato de seguro para riscos nomeados contra incêndio, raio, explosão e danos elétricos, cujo custo do prêmio foi de R\$ 1.699 e o Limite Máximo de Indenização - LMI de R\$ 50 milhões, a depender do tipo de cobertura/ocorrência.

Em 2019, a CEB DIS contratou seguro de responsabilidade para os Administradores (D&O), com importância assegurada de R\$ 15.660, em garantia única, com prêmio de R\$ 103. O contrato é de 1 (um) ano e é válido até 07 de dezembro de 2020.

37. CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA COM O LUCRO LÍQUIDO

	31/12/2019	31/12/2018
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	55.252	(85.133)
Ajustes ao Lucro/ (Prejuízo) do Período	104.640	118.537
Depreciação e Amortização	49.845	48.533
Provisão/Reversão Estimativa de Perda com créditos de liquidação duvidosa	(8.238)	21.136
Encargos da dívida	47.085	56.465
Atualização a Valor Justo do Ativo Financeiro Indenizável	(5.640)	(1.644)
Atualização Monetária - Contingências	2.722	-
Custo de Transação Empréstimos	1.047	(940)
Receita de Construção	(39.330)	(83.846)
Custo de Construção	39.330	83.846
Atualização do Ativo e Passivo Financeiro Setorial	6.266	20.320
Provisão/Reversão para Riscos Trabalhistas, Cíveis e Regulatórios	14.121	(26.611)
Outras provisões/reversões	(2.568)	1.278
(Acrescimos)/Decréscimos nos Ativos Operacionais	392.756	32.310
Contas a Receber	57.659	(14.251)
Estoques	1.812	498
Ativo Financeiro de Concessões	(6.188)	(5.325)
Depósitos e Bloqueios judiciais	(7.814)	(6.065)
Valores a Receber de Parcela A e Outros Itens Financeiros	359.543	59.964
Tributos e Contribuições compensáveis	475	22.845
Bens destinados à venda	124	(1.711)
Demais Créditos	(1.2855)	(23.645)
(Acrescimos)/Decréscimos nos Passivos Operacionais	(252.773)	23.400
Fornecedores	(293.055)	76.227

continua

	31/12/2019	31/12/2018
Tributos e Contribuições compensáveis	317.765	(53.010)
Contribuição de Iluminação Pública	(55.668)	(21.391)
Empréstimos e Financiamentos	(101.531)	(106.078)
Debêntures	(48.986)	164.423
Provisões e Encargos sobre Folha de Pagamento	(3.074)	3.498
Passivo Financeiro Setorial	(108.202)	50.146
Encargos do Consumidor a Recolher	(36.143)	(28.680)
Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	(2.610)	21.920
Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e regulatórios	16.843	(26.962)
Superávit de Baixa Renda	4.696	4.759
Obrigações Vinculadas a Concessão	(2.149)	(61.661)
Mútuos Controladas e Coligadas	-	(9.741)
Outras Obrigações	59.341	9.950
Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	299.875	89.114
Pagamento de Encargos da Dívida	(40.691)	(50.052)
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades Operacionais	259.184	39.062

38. EVENTOS SUBSEQUENTES

38.1 Terceiro Equacionamento do Déficit do Plano de Benefício Definido - BD

O Terceiro Equacionamento do Déficit do Plano de Benefício Definido - BD, relativo ao exercício de 2018, conforme contrato celebrado entre a CEB DIS e a FACEB, será implantado até o final de abril de 2020, em atendimento às Leis Complementares nº 108 e 109/2001, além da Resolução CGPC nº 30/2018, de 10/10/2018. De acordo com as diretrizes do Plano de Equacionamento, o valor que caberá à CEB DIS é de R\$ 28,1 milhões, com amortização no prazo máximo de 223 (duzentos e vinte três) meses.

38.2 Alienação de Sucatas

Foram realizados 05 certames licitatórios para alienação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas, entre outros). O produto da arrecadação foi de 8,7 milhões de reais, sendo que o ágio obtido foi de 108%.

38.3 Alterações nos Planos de Benefícios Previdenciais FACEB

No dia 17 de março de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União, Portaria nº 196, de 13 de março de 2020, autorizando as alterações propostas no regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, no Plano de Benefícios CEBPREV e aplicação do regulamento do Plano FACEB-SALDADO.

38.4 Parcelamento CIP

Em janeiro de 2020, a CEB DIS liquidou o parcelamento referente à Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no valor de R\$ R\$ 3.623 (Vide Nota Explicativa nº 21.1).

38.5 Efeitos do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM emitiu o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP nº 02/2020, o qual destaca a importância das Companhias considerarem cuidadosamente os impactos do COVID-19 em seus negócios, bem como reportarem em suas Demonstrações Financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, observadas as normas contábeis aplicáveis.

Até a data de emissão destas Demonstrações Financeiras, a CEB DIS não vislumbrou riscos à continuidade de seus negócios, tampouco as estimativas e julgamentos contábeis.

Não é possível, neste momento, mensurar ou antecipar os eventuais impactos futuros decorrentes de uma pandemia do COVID-19. Estima-se apenas, no limite extremo, que serviços de atendimento ao público poderão provocar impactos nas operações, porém sem possibilidade de se avaliar seus respectivos reflexos financeiros.

Internamente, a CEB DIS vem adotando medidas de precaução para evitar a disseminação do vírus, a qual seguirá observando atentamente o desenvolvimento dessa situação. Até a data de emissão destas Demonstrações Financeiras, as ações tomadas pela Companhia não afetaram ou comprometeram suas operações.

DIRETORIA

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor Geral

GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES
Diretora de Gestão Administrativa

GUSTAVO ALVARES SANTOS
Diretor Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação

DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR
Diretor de Distribuição

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Diretor Financeiro

WANDERSON SILVA DE MENEZES
Diretor de Regulação

THIAGO CAVALCANTE SANTOS
Superintendente Contábil - Contador CRC/DF nº 022.977-0

DANIELLE COUTO DE PAIVA RAMOS
Gerente de Contabilidade - Contadora CRC/DF nº 021.482-0

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 063, DE 10/03/2020

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Assunto: Demonstrações Contábeis da CEB Distribuição S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Resolução: A Diretoria, acolhendo o voto do relator contido no Despacho - CEB-D/DF nº 36794169, com fundamento no art. 20, inciso VII e art. 21, inciso VI do Estatuto Social da CEB Distribuição S.A. e em consonância com o disposto na Resolução nº 1.184/2009 e alterações, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC em 28.08.2009, **RESOLVE** autorizar a emissão das Demonstrações Contábeis da CEB Distribuição S.A. inserido no Documento SEI nº 36772057, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para submetê-las à apreciação do Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para posterior divulgação e deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, na forma prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor Geral

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Diretor Financeiro

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA
MARIA DA PENHA FELIPE SOARES
RENÉ SANDA

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR
JOSE ANTONIO CORREA COIMBRA

DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR
Diretor de Distribuição

GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES
Diretora de Gestão Administrativa

GUSTAVO ALVARES SANTOS
Diretor de Atendimento ao Cliente e Tecnologia da Informação

WANDERSON SILVA DE MENEZES
Diretor de Regulação

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Energética de Brasília - CEB-H, órgão assessor do Conselho de Administração da CEB Distribuição, no exercício de suas atividades de revisão, monitoramento e avaliação dos controles internos e das demonstrações financeiras do exercício de 2019, e tendo em vista as informações recebidas dos representantes da MACIEL Auditores Independentes S/S, sobre o exercício referido, considerando o disposto no art. 24 da Lei 13.303/2016 e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno do Comitê e com base nos documentos apresentados pela CEB Distribuição, concluiu, por unanimidade, que as demonstrações foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, princípios técnicos formais e estão em ordem e adequadas em seus aspectos relevantes. Assim, com base nas revisões e discussões acima mencionadas, o Comitê de Auditoria recomenda ao Conselho de Administração da CEB Distribuição S.A. a aprovação das demonstrações financeiras auditadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Brasília, 16 de março de 2019.
WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
MARCELLO JOAQUIM PACHECO

JOSE ANTONIO CORREA COIMBRA
WILMAR MOREIRA DA SILVA

Brasília, 18 de março de 2020.
FABRICIO BARROS DE OLIVEIRA

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ALEXSANDRA CAMELO

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, aos Conselheiros e aos Administradores da
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - CEB D
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da CEB Distribuição S.A. ("Companhia" ou "CEB D"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB D em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram abordados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto e, ao formar sua opinião sobre elas, o auditor não fornece uma opinião separada sobre os referidos assuntos.

Reconhecimento de receita e ambiente de tecnologia da informação

Conforme descrito na Nota 2.222, as receitas oriundas do fornecimento de energia elétrica e atividades associadas aos serviços são reconhecidas quando as obrigações de desempenho são atendidas e o valor justo a receber são passíveis de mensuração. Como o processo de reconhecimento da receita é relevante para o desempenho da Companhia, de forma inerente adiciona componentes de risco de fraude. Também observa-se que as transações de fornecimento de energia elétrica são processadas substancialmente por meio de rotinas e controles automatizados. Consideramos esse um principal assunto de auditoria, tendo em vista o risco de fraude sobre o processo de reconhecimento da receita, além da elevada dependência do ambiente de tecnologia de informação.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíam, entre outros, o entendimento e teste dos controles relevantes relacionados ao reconhecimento das receitas de serviços e de energia elétrica. Com o auxílio dos nossos especialistas em tecnologia da informação, realizamos o entendimento do desenho do processo operacional e testamos a efetividade dos controles gerais e do ambiente de tecnologia, que incluem segurança da informação, gerenciamento de mudanças sistêmicas e operações de tecnologia da informação. Adicionalmente, inspecionamos a conciliação efetuada pela administração e confrontamos com os saldos contábeis com a posição analítica, além de procedimentos analíticos substantivos e a adequada divulgação em notas explicativas.

continua

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as políticas de reconhecimento de receitas da Companhia são apropriadas para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Provisão Estimada de Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)

Conforme descrito na Nota 8.2, a Companhia possui uma estimativa da provisão para créditos de liquidação duvidosa que envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo nível de inadimplência, política de renegociação e de parcelamentos e do cenário econômico atual e prospectivo.

Esse julgamento considera diversas premissas na determinação das provisões. As provisões para crédito de liquidação duvidosa são constituídas levando em consideração as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e são fundamentadas de acordo com política interna da Companhia.

Tratamos esse tema como um principal assunto de auditoria em razão do impacto significativo que diferentes premissas, se consideradas, poderiam gerar nessa estimativa.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, avaliação e conciliação dos registros analíticos com a posição registrada, inspecionamos documentos suportes para determinadas operações, realização de recálculo matemático da referida provisão considerando o efeito arrasto, testamos os controles relevantes relacionados à apuração da provisão para perdas de operações de créditos que incluem a integridade da base de dados, sistemas subjacentes, processamento, registro e divulgação.

Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para estimar a provisão para créditos de liquidação duvidosa são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Avaliação de Impairment (Imobilizado e Intangível)

Conforme descrito nas Notas 17 e 18, a Companhia possui a parcela dos investimentos realizados e não amortizados, até o final da concessão, classificados como ativo financeiro da concessão, por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente. Os saldos compostos pelos direitos de uso dos bens vinculados ao contrato de serviço de concessão amortizáveis até o prazo final da concessão são reconhecidos como ativo intangível na Companhia. Em função desta orientação, existe o risco de que a bifurcação entre ativo financeiro e ativo intangível apresente distorções atribuídas a erros nas estimativas preparadas pela Companhia. Adicionalmente, observa-se que o ativo financeiro, que representa a indenização a ser paga pelo Poder Concedente ao final da concessão para o concessionário, por investimentos de bens não reversíveis e não amortizados, deve ser atualizado conforme orientações do Órgão Regulador. Devido à relevância, complexidade e julgamento envolvido que podem impactar o valor desses ativos nas demonstrações contábeis, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação do desenho, implementação e efetividade operacional dos controles internos chave, relacionados à parcela dos investimentos realizados e o montante destes ativos, que não serão amortizados até o final do prazo da concessão. Avaliamos os critérios e metodologia de bifurcação do ativo da Companhia e os cálculos efetuados da atualização da base de remuneração associada aos ativos existentes em operação, de acordo com o último ciclo tarifário da Companhia, além de revisarmos a conciliação da base de remuneração regulatória (BRR), homologada pela ANEEL, com os respectivos saldos contábeis.

Consideramos que as premissas e a metodologia de avaliação utilizadas são aceitáveis, considerando as práticas utilizadas no mercado, no contexto das demonstrações contábeis.

Benefícios Pós Emprego

Conforme evidenciado nas Notas Explicativas nº 24.1 e 24.3, a Companhia é patrocinadora da FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, a qual administra dois planos de Benefícios Previdenciários, instituídos na modalidade Benefício Definido, sendo que o Plano Complementar de Benefícios Previdencial (aposentadoria e pensão) apresentou um passivo atuarial de R\$ 386.110, até 31 de dezembro de 2019. A fim de mitigar os riscos relacionados ao Plano de Benefício Definido, está em andamento a elaboração de uma estratégia previdenciária, referente aos planos administrados pela FACEB, que consiste em propostas de alterações para os Regulamentos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB - Plano BD (CNPB: 1993.0004-29) e do Plano de Benefícios CEBPREV (CNPB: 2006.0008-11), envolvendo operação de migração voluntária e proposta de criação de plano de benefícios estruturado na modalidade de Benefício Definido, saldado e fechado a novas adesões, o qual apenas admitirá o ingresso via migrações, denominado Plano FACEB-SALDADO. A estratégia Previdencial foi apreciada e aprovada pelos órgãos estatutários da FACEB, pela Companhia, pelo Governo do Distrito Federal e pela PREVIC por meio da portaria nº 196, de 13 de março de 2020.

Foi foco para a auditoria a provisão para déficit atuarial em função da relevância dos valores envolvidos e por envolver estimativas baseadas em premissas complexas e subjetivas por parte da administração, tais como tábuas biométricas, projeções de aumento salarial e taxas de desconto. Variações nessas premissas podem trazer impactos relevantes no que diz respeito ao montante da provisão para déficit atuarial.

A provisão para déficit atuarial foi reconhecida de forma proporcional à razão do percentual de responsabilidade da patrocinadora, a CEB fica responsável por 26,05% do passivo atuarial líquido, que corresponderia a R\$ 100.582, valor esse registrado no passivo.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros: entendimento e avaliação dos procedimentos adotados pela empresa, através do auxílio dos nossos especialistas atuariais, avaliamos a razoabilidade das principais premissas a metodologia utilizada pelo atuário da Companhia, efetuamos a leitura do regulamento do plano para confirmar o percentual de responsabilidade da patrocinadora e obtivemos acesso às evidências que demonstram que as ações de equacionamento do déficit atuarial, definidas em plano, vem respeitando o regime de responsabilidade paritária entre a patrocinadora e os participantes necessários.

Ênfase**Investigação de Fraude**

Com base na Nota Explicativa nº 1.4, em 31 de outubro de 2019, a Polícia Civil do Distrito Federal realizou a Operação Apaté, que apura a suposta prática de furto de energia e fraude no medidor, com prejuízos à Companhia. As investigações estão restritas à suposta participação de terceirizados, ex-empregados e empregados da Companhia. Os efeitos das Perdas Não Técnicas no Resultado, independentemente da causa (furto de energia elétrica, erros de medição, erros no processo de faturamento, unidades consumidoras sem equipamento de medição e outros), já estão considerados nos custos da compra de energia elétrica. De acordo com a Administração da Companhia, os Controles Internos estão sendo revisados, bem como sua análise de Gestão de Riscos, na busca por mitigar novas ocorrências de irregularidades e fraudes. Nossa Opinião não contém modificação sobre esse assunto.

Outros Assuntos**Demonstrações do valor adicionado**

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes,

segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Valores Correspondentes

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 29 de março de 2019, que conteve parágrafo de incerteza quanto à continuidade operacional e de ênfase relacionada à reapresentação das demonstrações contábeis. Sobre a continuidade operacional, em 2019, a Companhia realizou uma série de medidas para atender a sustentabilidade econômico-financeira, obtendo êxito no atingimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira, exigidos no contrato de concessão, os limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos estão superiores ao estabelecido pela Resolução Autorizativa nº 6.092/2016 e os covenants econômico-financeiros, atendendo aos parâmetros exigidos no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como da Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL. Os resultados das inequações obrigatórias para o exercício de 2019 foram apurados pela Companhia, restando avaliação do Órgão Regulador.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 23 de março de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 T° SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 T° SP
Sócio Responsável Técnico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 1227/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00013055/2019-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE COMPUTADORES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 002/2020-GRTC. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 07/05/2020, às 10h, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 39, da Lei nº 13.303/2016. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 27 de abril de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo:00112-00025218/2019-55. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A. Nº 077/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CYLINDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais para frota de veículos leves marca: CHEVROLET, linha leve, modelo MONTANA LS2 (lote 1), conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 – ASCAL/PRES, e seus anexos. VALOR: R\$ 14.050,00. PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega das peças e acessórios será de 72 horas, conforme o constante no item 11 do Termo de Referência. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01040, no valor de R\$ 14.050,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Cintia Mancinelli Paganatto.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo:00112-00025218/2019-55. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.A. Nº 078/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. DO OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais para frota de veículos leves marca: FORD, linha leve, modelo FORD KA (lote 2), conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 – ASCAL/PRES e seus anexos. VALOR: R\$ 20.000,00. PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega das peças e acessórios será de 72 horas, conforme o constante no item 11 do Termo de Referência. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01041, no valor de R\$ 20.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Walter Thadeu Simões Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE REGISTROS FINANCEIROS, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o servidor aposentado IVO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 01007416, imprerivelmente até 10 dias a contar da data de publicação deste edital, encaminhar e-mail para nupag@seagri.df.gov.br com os dados atualizados para contato, para tratar de assuntos do seu interesse, tratado no Processo SEI nº 00070-00006495/2019-48.

MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS ELPOLTO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a

execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF, conforme condições constantes no Edital. Processo SEI nº 00055-00068095/2019-60. Modalidade: Concorrência. Tipo: Melhor Técnica. Forma e Regime de Execução: Execução Indireta sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Recebimento e abertura das propostas: 22/06/2020 às 09:00h, Local: Auditório do DETRAN Sede, SAM Bloco “B” lote “A” - Asa Norte-Brasília/DF, CEP 70.610-650. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-Detran/> ou na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal, situada no 16º andar, sala 1610 do Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Eixo Monumental - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h. Para isso o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 13,00 (treze reais), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação-DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a Portaria nº 116, de 11 de junho de 2008. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet ou na referida subsecretaria obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF as eventuais alterações. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do COVID-19, só será permitida a presença de um representante de cada Agência durante as sessões públicas de abertura de Propostas e Documentos, sendo que o referido representante deverá cumprir as determinações do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender aos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme condições constantes no Edital. Processo nº 04000-00000285/2019-85. Modalidade: Concorrência. Tipo: Melhor Técnica. Forma e Regime de Execução: Execução Indireta sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Recebimento e abertura das propostas: 16/06/2020 às 09h, Local: Auditório do DETRAN Sede, SAM Bloco B lote A – Asa Norte, CEP 70.610-650. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrenca-01/> ou na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal, situada no 16º andar, sala 1610 do Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Eixo Monumental - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h. Para isso o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 13,00 (treze reais), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação - DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a PORTARIA Nº 116, DE 11 DE JUNHO DE 2008. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet ou na referida Subsecretaria obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal as eventuais alterações. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do COVID-19, só será permitida a presença de um representante de cada Agência durante as sessões públicas de abertura de Propostas e Documentos, sendo que o referido representantes deverão cumprir as determinações do Decreto 40.648 de 23 de abril de 2020.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.
MICHEL ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 174/2020

Processo: 00150-00001982/2019-42; NOTA DE EMPENHO Nº 00160/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X YURI CASSIO MOTA ROCHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 174/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PLURAL - Música e Diversidade” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação

na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: YURI CASSIO MOTA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 182/2020

Processo: 00150-00003257/2019-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00445/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FELIPE FAVORETO DA COSTA DE FRANCA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 182/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “IDEIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FELIPE FAVORETO DA COSTA DE FRANCA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 183/2020

Processo: 00150-00007526/2019-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00610/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 183/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “1º FESTIVAL DE TEATRO E ARTE EDUCAÇÃO PARA INFÂNCIA DO DF” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/04/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 184/2020

Processo: 00150-00001955/2019-70; NOTA DE EMPENHO Nº 00155/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADRIANA FERNANDES SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 184/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ARTE EM FIBRA”: Mulheres do Assentamento Pequeno Willian: o trabalho artesanal com fibras de bananeiras” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ADRIANA FERNANDES SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 185/2020

Processo: 00150-00002678/2019-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00095/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 185/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O AMOR É FODA!” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 19.000,00 (dezenove mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEIS****AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2019-IMÓVEIS**

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital n.º 13/2019-Imóveis, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO dos licitantes: ITEM 27 - NILCE SANTOS DE ANDRADE (Proposta de Compra nº 5006811); ITEM 39 - NILCE SANTOS DE ANDRADE (Proposta de Compra nº 5006811); ITEM 63 - KATIA DO NASCIMENTO MONTEIRO (Proposta de Compra nº 5006926) e ITEM 87 - ROBERTO GIULIANI (Proposta de Compra nº 1004444), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, conforme descrito no Relatório nº 91/2020-COPLI. Na oportunidade, informa-se aos licitantes a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES****EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, torna público aos interessados que os licitantes PESPOINT ARTIGOS PARA VIAGENS LTDA ME e AMARILDO DA CRUZ ALVES (Proposta de Compra nº 5007726 - ITEM 49) e RODRIGUES AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI (Proposta de Compra nº 10045471 - ITEM 95) interpuseram recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra do respectivo imóvel. Dessa forma, ficam os licitantes ROMULO PAZ RODRIGUES (Proposta de Compra nº 10045452 - ITEM 49) e ELIANE ALVES BONFIM (Proposta de Compra nº 10045551 - ITEM 95) convocados para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**BIOTIC S/A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 004005-00000198/2019-97. Contrato nº 002/2020. CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e INGERSOLL-RAND INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E REFRIGERAÇÃO LTDA. Contratação direta de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de chillers do sistema de ar condicionado do Edifício de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, de acordo com o art. 103, inciso II, da Resolução 250/2018-CONAD/TERRACAP e em conformidade com o que se verifica art. 30 da Lei nº 13.303/2016, realizada por inexigibilidade de licitação; VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir data da sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da BIOTIC S.A., Nota de Empenho nº 003/2020, de 10/03/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020. P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Sergio Luiz da Silva Nogueira. P/CONTRATADA: Plínio Kato e Matheus Leme. TESTEMUNHAS: Flávia Suzuki Chiba e Wagner Alves Ferreira Junior.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Diretor de Administração e Finanças da BIOTIC S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

Processo: 00392-00007210/2019-26 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUTORA IPÊ LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.651.769/0001-32. Objeto: a execução de 01 (uma) edificação coletiva localizada na CL 105 Lote I Região Administrativa de Santa Maria RA XIII. Fundamentação Legal: Conforme Edital da CONCORRÊNCIA N.º 04/2019. Dotação Orçamentária: O aporte para obtenção de recursos para implantação do empreendimento é de responsabilidade integral da CONTRATADA, seja por recursos próprios e por meio de financiamento através de instituição financeira, desde que já aprovada a demanda então ofertada pela CODHAB. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato com a CODHAB. Data da Assinatura: 28/04/2020; Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CONSTRUTORA IPÊ LTDA – JÚLIO CESAR PÉRES, como Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Processo: 00392-00009434/2018-91 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 15.528.639/0001-11. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2019, até 02/05/2021. Data da Assinatura: 27/04/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: BEATRIZ DECARLI OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal. (Data da publicação do contrato nº 008/2019, DODF nº 88 pag. 57 de 13/05/2019).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Credenciamento nº 01/2020. Objeto: Credenciamento de serventias extrajudiciais para prestação de serviços relativos a atos cartorários em geral (emissão de procuração, autenticação de documentos, reconhecimento de firma, registro de documentos, certidões e outros), visando o atendimento das demandas da CODHAB/DF, conforme valores da tabela do Anexo I do Edital, com o valor ofertado em R\$150.703,00 (cento cinquenta mil setecentos e três reais). Informações referentes ao certame por meio do site ou através do telefone: (61)3214.1830.

Brasília/DF, 28 de abril de 2020
CLAYTON ARAGÃO
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) baterias de chumbo ácida regulada por válvula de tensão nominal 12 V, capacidade nominal de 7 Ah para a reposição do banco de baterias dos nobreaks Leistung. Processo: 153/2020-TCDF. Valor estimado: R\$ 39.220,80; enquadramento: natureza 3.3.90.30.26 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 12/05/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 27 de abril de 2020.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05

NIRE/JCDF nº 533.0000517-6

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A., a partir da data da publicação deste aviso, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no Portal do Investidor, disponível no website www.clubemontreal.com.br e na sede social da Companhia localizada no SMAS - Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 6580, Parkshopping Corporate, Torre 1, 1º e 3º Andares – Guarã, em Brasília, Distrito Federal. Brasília /DF, 22 de abril de 2020 Romeu Ambrósio Diretor-Presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2020, às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada no SMAS - Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 6580, Parkshopping Corporate, Torre 1, 1º e 3º Andares – Guarã, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- B) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- C) outros assuntos de interesse da Companhia. Brasília (DF), 22 de abril de 2020 Matheus Carlos de Andrade Presidente do Conselho de Administração.

DAR-328/2020

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - LO SEI-GDF n.º 76/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QNN 34 Lote F PLL, Ceilândia, Brasília/DF, processo nº 00391-00000552/2020-87. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-321/2020

AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Autorização Ambiental, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q 107 Alameda dos Eucaliptos Lote 09, Águas Claras, Taguatinga, Brasília/DF, processo nº 00391-00000611/2020-17. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-325/2020

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Autorização Ambiental, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q QNN 31, Lote F, Ceilândia, Brasília/DF, processo nº 00391-00001586/2020-99. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-326/2020

R13 SOBRADINHO COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, Autorização Ambiental, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ST SEES Quadra 11 AE 01, Sobradinho, Brasília/DF, processo nº 00391-00001552/2020-02. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-324/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSE ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 121/2020

PROCESSO: 2020.11.3765.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 121/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Seringa, Bandagem,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 28 de Abril de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 122/2020

PROCESSO: 2020.11.3766.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 122/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit para punção, Kit cateter, Sonda,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 28 de Abril de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 078/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 078/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 31/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Brentuximabe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 269.684,20 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Brasília - DF, 28 de abril de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-54/2020

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 454/2020

Dispõe sobre uso de ferramentas de telemedicina específica para médicos que atendem o trabalhador e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei nº 11.000/2004, e CONSIDERANDO o direito à saúde estabelecido pelo artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde prestados pelo poder público, previsto no artigo 196 da Carta Magna; CONSIDERANDO o disposto nas Convenções 155 e 161 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); CONSIDERANDO as deliberações da Organização Mundial de Saúde (OMS) que versam sobre segurança e saúde dos trabalhadores; CONSIDERANDO que o princípio fundamental do Código de Ética Médica estabelece o que a medicina será exercida com a utilização dos meios técnicos e científicos disponíveis que visem aos melhores resultados; CONSIDERANDO que o trabalho é um meio de prover a subsistência e a dignidade humana, não devendo gerar mal-estar, doença e morte; CONSIDERANDO que promoção, prevenção, recuperação da saúde e preservação da capacidade de trabalho são direitos garantidos pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que as condições de trabalho são determinantes sociais de saúde; CONSIDERANDO que o médico do trabalho é um dos principais responsáveis pela promoção, prevenção e recuperação da saúde integral dos trabalhadores, seja no setor público ou privado; CONSIDERANDO que todo médico, ao atender seu paciente, deve avaliar a possibilidade de que a causa de determinada doença, alteração clínica ou laboratorial possa estar relacionada ao trabalho; CONSIDERANDO que o Atestado de Saúde Ocupacional é parte integrante e conclusiva de uma avaliação clínica e de exames complementares, esses últimos quando previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; CONSIDERANDO Resolução nº 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina, que define e disciplina a prestação de serviços por meio da Telemedicina; CONSIDERANDO a possibilidade de prescrição, por parte do médico, de tratamento ou outros procedimentos sem exame direto do paciente em casos de urgência ou emergência previsto no Código de Ética Médica e CONSIDERANDO a necessidade de promover meios rápidos e seguros de prestar alguma assistência à médicos e pacientes em situações em que seja aplicável os recursos de novas tecnologias, RESOLVE: Art. 1º É vedado o uso de Telemedicina para atendimento de trabalhadores submetidos à exames ocupacionais: admissional, retorno ao trabalho, mudança de função, periódico e

demissional. Parágrafo único. É indispensável o exame físico com aplicação da semiologia presencial durante o exame ocupacional para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional. Art. 2º É vedada a realização de teleperícia para fins de avaliação de capacidade laborativa ou valoração de sequela em trabalhador sem a presença de um dos peritos junto ao periciando para proceder o exame físico. Art. 3º Ao médico é permitido o atendimento do trabalhador por meio de Telemedicina, com vistas a assistência médica nos casos de urgência, na impossibilidade de realizar o atendimento presencial. Art. 4º São modalidades de telemedicina a que se refere o Art. 3º da presente Resolução: § 1º Teleorientação, para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em distanciamento social extenso. § 2º Telemonitoramento, ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença. § 3º Teleinterconsulta, exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico. § 4º Teleconsulta para que o médico preste assistência ao seu paciente à distância, podendo utilizar os meios eletrônicos de comunicação áudio-visual (Skype, chamada de vídeo por aplicativo ou outra plataforma) que permita a interação entre o médico e seu paciente. Art. 5º O atendimento realizado por médico ao trabalhador por meio de tecnologia da informação e comunicação deverá ser registrado em prontuário clínico-ocupacional, que deverá conter: I – dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o trabalhador; II – todos os dados decorrentes do atendimento e avaliados pelo médico (imagens, vídeos, gravações de som, laudos de exames, etc.) e a forma como os dados foram transmitidos e avaliados pelo médico (e-mail, outros aplicativos de mensagens); III - data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e IV - número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação. Art. 6º - A emissão de receitas e atestados médicos à distância será válida em meio eletrônico, mediante: I - uso de assinatura eletrônica, por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; II - o uso de dados associados à assinatura do médico de tal modo que qualquer modificação posterior possa ser detectável; ou III - atendimento dos seguintes requisitos: a) identificação do médico; b) associação ou anexo de dados em formato eletrônico pelo médico; e c) ser admitida pelas partes como válida ou aceita pela pessoa a quem for oposto o documento. Parágrafo único - O atestado médico de que trata o caput deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - identificação do médico, incluindo nome e CRM; II - identificação e dados do paciente; III - registro de data e hora; e IV - quantidade de dias de afastamento. Art. 7º - O médico do trabalho só poderá exercer a Coordenação de até dois Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional. § 1º O médico do trabalho de empresa que tenha filiais em outros Estados, poderá ser o Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional desde que tenha sua inscrição no Conselho Regional local, conforme Resolução CFM nº 2.183/2018. Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 23 de abril de 2020. Farid Buitrago Sánchez – Presidente, Prociópio Miguel dos Santos - 1º Secretário Geral.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com o enfrentamento da pandemia da Covid-19, várias regulamentações de autoridades sanitárias e do Congresso Nacional foram publicadas e, dentre elas, a Lei 13.989/2020 que dispôs sobre a utilização da Telemedicina durante a pandemia. Com isso, também surgiram muitos aplicativos com serviços de telemedicina e instituições de saúde divulgando a realização de exames ocupacionais por meio dos recursos de telemedicina. Justificaram tal infeliz iniciativa pela suspensão dos referidos exames determinada pela MP 927/2020. Ocorre que a matéria legalmente de competência do Conselho Federal de Medicina foi regulada por Lei cuja finalidade do Legislador foi atender as necessidades da população em termos de assistência à saúde, exclusivamente, no período da pandemia. Consultas emergenciais ou de urgência na impossibilidade do atendimento presencial ou ainda, para fazer o acompanhamento e a assistência de pacientes já seguidos pelo médico, justificam o emprego da Telemedicina. Não é cabível realizar os exames ocupacionais, que não configuram assistência à saúde, nos quais é indispensável aplicar a propedêutica do exame físico para concluir se o trabalhador está ou não apto para o desempenho de suas atividades laborais. Milhões de trabalhadores são submetidos regularmente aos exames ocupacionais e, nesse sentido, tais exames devem ser suspensos à exceção dos exames demissionais para os quais admite-se a substituição pelo último exame ocupacional desde que tenha sido realizado em até 180 dias. O médico do trabalho, a critério clínico, poderá indicar a realização de exame ocupacional sempre que identificar risco para a saúde do trabalhador. Em relação aos exames admissionais das áreas essenciais e outras cujo risco é alto (atividades em altura e em espaço confinado, por exemplo), deve o médico sopesar e administrar a realização dos exames estabelecendo fluxo de atendimento de forma a evitar aglomerações e o cumprimento de medidas de higiene e controle de transmissão viral. A suspensão dos exames ocupacionais, então, é medida que se impõe para evitar a transmissão do SARS CoV-2 entre trabalhadores e demais contactantes. Os exames complementares também suspensos e os exames ocupacionais devem ser realizados no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública. (Redação da Nota Conjunta AMB-ANAMT-CFM). Nesse sentido e, para evitar interpretações equivocadas com utilização antiética da telemedicina no atendimento de trabalhadores, no que concerne os exames ocupacionais, durante e após a pandemia, entende-se imprescindível a edição desta Resolução. Roslyane Nascimento das Mercês Rocha - Conselheira Relatora.

DAR-315/2020